

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**PROCESSO: 1901176157/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **09 de outubro de 2019, às 8:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 021/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL SERIGRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de setembro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
- 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
- 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
- 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
- 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
- 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
- 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
- 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
- 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
- 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
- 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
- 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
- 2 - Deusdete Gomes de Barros
- 3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1CE5CODE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 046/2019–
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019**GABINETE DO PREFEITO**
LICITAÇÃO Nº 046/2019– MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019

OBJETO Contratação de empresa de engenharia que possa executar os Serviços de construção de um mini campo com gramado e alambrado, no Assentamento P.A. Progresso no município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATOFica o representante da empresa: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA**, CNPJ Nº **08.459.869/0001-00**, Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 16/09/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.**Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:CE448446**LICITAÇÃO**
AVISO AOS INTERESSADOS TP 048/2019**AVISO AOS INTERESSADOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais. **TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO, onde objetiva a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº48/19, PROC. ADM. 1423/19. Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de 30 unidades habitacionais para as famílias carentes do Município de Afonso Bezerra/RN, que tinha como data de abertura 30/09/19, às 08:30 horas, para o recebimento e abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação e Proposta”, fica APRAZADA para o dia 02/10/2019, às 08:30 horas. O Aprazamento se dá conforme memorando enviado do setor de engenharia onde à constatação de erros na elaboração da Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro, detectados nessa data. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, e pode ser solicitado pelo e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com. As demais cláusulas do referido edital ficam inalteradas.**

Afonso Bezerra, 16 de setembro de 2019.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:CE2689D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2019, que objetiva: Fornecimento de Equipamentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 3.098,00.

Almino Afonso - RN, 11 de Setembro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F7CFFB94**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2019. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/09/2019.

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E4141DCD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2019**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ARTUR CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 098.102.734-28, ao cargo em comissão de *Agente de Desenvolvimento do SEBRAE* neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 09 de setembro de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D3AE0413**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019.**

O pregoeiro do município de Angicos, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregoão presencial nº 028/2019 – SRP, cujo o objeto é destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ANGICOS**. Ocorrido em 11/09/2019 às 09h00min, teve a seguinte empresa declarada vencedora: **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463-CNPJ: 12.913.641/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**.

*repblicado por incorreção

Angicos/RN, 13 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A5454B96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2019 com início 30 de agosto de 2019, realizada em 11 de setembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463- CNPJ: 12.913.641/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Angicos/RN, 16 de setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9CB1E920**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 028/2019, realizada em 11/09/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ANGICOS.

RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463- CNPJ: 12.913.641/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Angicos/RN, em 16 de setembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:57F26EC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI. CNPJ: 20.048.814/0001-03**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN.

VALOR: **R\$25.759,00** (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS
PROJ./ATIV.: 2020 – MANUTENÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
PROJ./ATIV.: 2075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.: 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.004 – SEC. MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2019 até 10 de Setembro de 2020.

Angicos/RN, em 10 de Setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CCFCA4EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI-EPP. CNPJ: 10.763.947/0001-08**

1.1. OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN.

VALOR: **R\$65.225,40** (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS
PROJ./ATIV.: 2020 – MANUTENÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PODER.....: EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
PROJ./ATIV.: 2075 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER.....: EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA....: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROJ./ATIV.: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PODER.....: EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA....: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
 PROJ./ATIV.: 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER.....: EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA....: 02.004 – SEC. MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
 PROJ./ATIV.: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2019 até 10 de Setembro de 2020.

Angicos/RN, em 10 de Setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BBDAB550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: **PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda. CNPJ:87.389.086/0001-74**

OBJETO:PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) DOSÍMETROS INDIVIDUAL MENSALMENTE E 01 (UM) DOSÍMETRO PADRÃO, DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM A OPERAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação:2024–Manutenção do Hospital de Angicos.
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
 Fonte: 12140000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS provenientes do Governo Federal – bloco de custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2019 até 01 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:49393617

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TÉRMINO O DE CONTRATO Nº 068/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
AVISO DE TÉRMINO O DE CONTRATO Nº 068/2018

O município de Angicos/RN, por intermédio do seu Prefeito, torna público que em 30/08/2019 ocorreu o término do contrato administrativo nº 068/2018, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA-ME, CNPJ: 17.680.671/0001-43**, na data de 10/08/2018, o qual é oriundo da Tomada de Preços 001/2018, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços para a reforma do campo de futebol do Município de Angicos/RN**. Assim sendo, considerando que a contratada não concluiu os serviços no prazo estipulado no contrato supramencionado, inclusive após prorrogação. Será procedida uma readequação do projeto para que seja deflagrada uma nova licitação para a execução dos serviços restantes das **obras da Reforma de reforma do campo de futebol do Município de Angicos/RN**.

Angicos/RN, 16 de setembro de 2019

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito

Publicado por:
 Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3AB04C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 15 (quinze) dias o Servidor Municipal, **Eude Alves de Oliveira**, matrícula 010271-7, Ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de Setembro de 2019 à 24 de Setembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 16 de Setembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B451724D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis, inservíveis ao município de Antônio Martins, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antônio Martins - RN, 16 de Setembro de 2019

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:D4B4C5F2

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 55– CMAS, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre aprovação do Comprovante de inscrição das Entidades perante o Conselho Municipal de Assistência Social deste município e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 380 de 04 de fevereiro de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 13 de agosto de 2019.

CONSIDERANDOa Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselho de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDOa Lei Municipal 380 de 04 de fevereiro de 2011, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as inscrições das seguintes Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Antônio Martins/RN:

I – Fundação Francisca Cavalcante de Sá, inscrita sob CNPJ nº 11.131.408/0001-19, que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações em defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades educativas, culturais, sócio-políticas, da comunicação, da assistência e da promoção social.

II – Instituto Pacto de Desenvolvimento Social, inscrita sob CNPJ nº 19.270.456/0001-08, que tem por finalidade a promoção e execução de programas habitacionais de interesse social, socioculturais, e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através as atividades de educação básica, profissional e técnica, graduação, pós-graduação e especial, nas mais diversas áreas de interesse.

III – Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC, inscrita sob CNPJ nº 70.035.209/0001-76, que tem por finalidade a atividades de associações de defesa de direitos sociais, tais como: aumentar a renda de agricultores familiares do Território

Alto Oeste, por meio de fortalecimentos da bovinocultura, usando a estratégia do cultivo da palma forrageira, adensada, consorciada, e irrigada com reuso de água cinza.

Art. 2º - A inscrição é por tempo indeterminado, mas a entidade deverá apresentar anualmente, de 1º a 30 de abril, os documentos descritos na carta técnica específica para o procedimento de manutenção da inscrição.

Parágrafo Único: A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos da presente resolução.

Art. 3º - Notifique-se às entidades ou organização de assistência social por ofício, envio de documentação ao gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar – SMASA) para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 13 de agosto de 2019.

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Presidente do CMAS de Antônio Martins/RN

Gestão de 2019-2021

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DE31EE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº03090003/2018**

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº03090003/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66. PORTARIA Nº 018/2017.

CONTRATADA: OZINEIDE FERNANDES GURGEL, CNPJ N.º 039.870.114-83

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, DE 03/09/2019 A 03/09/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 03.09.2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:09465E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 49.320.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0027-42. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE POSTAGEM. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 09 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:02F1541C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO A TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ: **28.240.229/0001-12**, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.776.594 - SSP/RN, inscrito no CPF: 085.180.774-78, residente e domiciliado na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a *contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma e manutenção do Mercado Público localizado no Município de Baraúna/RN*, com prazo de conclusão da execução dos serviços em até **03 (três) meses**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 125.386,03 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e três centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 03 (três) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada

das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços Nº 004/2019 - Processo Administrativo nº 042/2019**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços em até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus

elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
1079 CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 004/2019 - Processo Administrativo nº 042/2019.**

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a

iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:F3B54DA0

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A BANDA DE MÚSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRÁFICO LTDA ME, CNPJ: 12.018.070/0001-56**, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 perfazendo o valor global de R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:E528E4BF**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.**

Às 14h do dia 16 de setembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP n.º 023/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Fora concedido prazo de 10 minutos de tolerância, tendo sido aberta a sessão às 14h10min. No entanto não compareceu nenhum licitante interessado, tendo sido **DECLARADA LICITAÇÃO DESERTA PELA SEGUNDA VEZ** por este Pregoeiro.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 14h22min do dia 16 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:D3F1BBB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05110001/18****PREGÃO PRESENCIAL 019/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2018**

RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSULINAS, AGULHAS PARA INSULINAS E LANCETAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

O MUNICÍPIO DE BARCELONA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**, CNPJ: **08.002.180/0001-52**; situado na Rua Major Arthur, 73 – Centro – 59.410-000 - Barcelona/RN, com obediência geral a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º. 005/2014 – SRP de 04 de setembro de 2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE MAFRA NETO**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 791.157.484-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Moisés Batista, 515 – Centro - CEP: 59.410-000 Município de Barcelona – RN, doravante denominada **DISTRATANTE** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018** firmada com a empresa **CONCEICAO & COSTA LTDA. (DROGARIA ARCANJO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 30.523.522/0001-39, sediada na AV MARANGUAPE, 3818 A - NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, no município de Natal/RN, CEP: 59.114-000;

representada por seu titular **JANIO DOS SANTOS BARRA**, RG: 1165485, CPF: 689.358.624-87, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das *alíneas “b” e “f”* da Cláusula 12.1 e da *Alínea “b”* da Cláusula 18.1 do ARP 015/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8.1 c/c *alíneas “c” e “d”* da Cláusula 12.1 do ARP 015/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2 - E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barcelona/RN, em 16 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Distratante

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:7EAD1626**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2019**

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05110001/18 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSULINAS, AGULHAS PARA INSULINAS E LANCETAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

À empresa

CONCEICAO & COSTA LTDA. (DROGARIA ARCANJO) – CNPJ: 30.523.522/0001-39

Aos cuidados do (a) representante (a), Sr. (a), **JANIO DOS SANTOS BARRA**

Av. Maranguape, 3818 A - Nossa Senhora da Apresentação

Natal/RN – CEP: 59.114-000

O município de Barcelona, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor **ROCIENO JATEONIO NEVES**, Secretário Municipal de Administração, vem **NOTIFICAR** a empresa **CONCEICAO & COSTA LTDA. (DROGARIA ARCANJO)**, já qualificada nos autos do Pregão n.º 019/2018, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Referência na Ata de Registro de Preços.	Referência legal
Trata-se de Pregão n.º 019/2018 para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSULINAS, AGULHAS PARA INSULINAS E LANCETAS, cuja empresa CONCEICAO & COSTA LTDA. (DROGARIA ARCANJO) sagrou-se vencedora do certame no que tange os seguintes ITENS – 01, 02, 03 e 04. Ocorre que a empresa NOTIFICADA após ser regularmente convocada para retirada da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e entrega do produto, nos termos da letra “e” da Clausula XVII do edital, não o fez de forma alguma e nem apresentou nenhuma justificativa pelo desatendimento das cláusulas contratuais.	CLÁUSULA 16 DO CONTRATO CAPITULOS XIV E XIX DO EDITAL	Artigo 87, e; artigo 77 da Lei 8.666/93. Artigo 7º da Lei 10.520/02
Destarte, foi autorizado a abertura de processo administrativo para apurar eventual infração contratual e legal com fulcro nos Art. 7º da lei 10.520/02 e Art. 87º da Lei 8.666/93.		

Assim, fica a empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme reza o §2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Prefeito Municipal de Barcelona, na Rua Major Arthur, 73 – Centro – 59.410-000 - Barcelona/RN, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa do artigo 87 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 do mesmo diploma legal.

Barcelona/RN, 16 de setembro de 2019.

ROCIENO JATEONIO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, em 17.09.2019 Edição Nº. 2106

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D2F4CC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019**

DECRETO Nº 014/2019 de 12 de Setembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2017-2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil – Pré-requisito do Resultado Sistêmicos 10 - Primeira Infância Valorizada - da edição do Selo Unicef -2017/2020. Os Indicadores de Qualidade na Educação são uma metodologia de autoavaliação escolar que reúne indicadores educacionais qualitativos de fácil compreensão, concebidos para que toda a comunidade avalie a realidade em que está inserida, identifique prioridades, estabeleça planos de ação, monitore seus resultados e apresente reivindicações e propostas às políticas educacionais. Com processos participativos, as atividades de diagnóstico escolar, de formação de gestores(as) e equipes escolares, de controle social e de monitoramento de planos de educação e políticas educacionais.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil – será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação Srº. Jacson Dantas e a Srª. Coordenadora da Educação Infantil Maria Elione Nicácio Teixeira.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil – terá abrangência municipal, onde toda a rede de Educação Infantil participará ou pelo menos 20% dos representantes, além de representantes de pais de alunos e demais rede municipal que atende a criança e o adolescente, no dia discutiremos e elaboraremos o Plano de Ação na metodologia de autoavaliação escolar que é composta por sete dimensões: Planejamento institucional;

I. Multiplicidade de experiências e linguagens;

II. Interações;

III. Promoção da saúde;

IV. Espaços, materiais e mobiliários;

V. Formação e condições de trabalho dos (as) professores (as) e demais profissionais;

VI. Cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social.

§1º - A Conferência será realizada no dia 20 de Setembro de 2019;
§2º - O resultado final desta Conferência, será um Plano de Ação voltado para Educação Infantil do Município e postado na Plataforma do Selo Unicef;

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil – INDIQUE. Serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes – RN, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0F10E73B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Lei nº 515/2019 de 10 de Setembro de 2019.

Institui o Conselho Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado, em caráter permanente legal e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com competência legal deliberativa sobre ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II

Da Constituição

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes será composto de 8 (oito) membros e terá a seguinte composição:

- 25% de representantes do segmento de Governo e ou Prestador de Serviços;
- 25% de representantes do segmento dos Profissionais de Saúde Efetivos;
- 50% de representantes do segmento de Usuários.

Parágrafo 1º - os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes prestam Serviço Público relevante, não fazendo Jus a qualquer remuneração, gratificação ou benefício pecuniário, pelo exercício de suas funções enquanto conselheiro.

Parágrafo 2º - O Secretário (a) Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato, sendo substituído em seus impedimentos e em suas ausências pelo seu suplente.

Parágrafo 3º - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou sucedê-lo na vacância, até o término do respectivo mandato.

Parágrafo 4º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, mediante portaria, após indicação de suas respectivas representações.

Parágrafo 5º - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução a critério das suas representações, por igual período, ou de acordo com a entidade, não devendo coincidir com o mandato do governo municipal.

Período de renovação de mandato, cada Conselheiro Municipal de Saúde de Bento Fernandes pode ter, 01(um) mandato e mais 01 (um) após o período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 6º - Perde o mandato o Conselheiro que sem motivo justificado, faltar 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes poderão ser substituídos mediante solicitações da entidade, associação ou autoridade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1.º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes serão escolhidos através de voto, que será realizado por fórum de entidades representativas existentes dentro do município. Serão também escolhidos os representantes do segmento Profissionais da Saúde mediante o fórum.

Capítulo III

Das Atribuições Seção I

Do Conselho

Art. 3º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes:

I – Atuar na formulação, implementação e controle da execução das diretrizes da Política Municipal de Saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerências técnico-administrativas.

II – Estabelecer diretrizes, aprovar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Saúde, elaborado considerando-se a realidade epidemiológica e a capacidade organizacional das ações e serviços de saúde.

III - Propor critérios para a programação e a elaboração dos recursos financeiros, etc.

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e os serviços públicos, privados credenciados e integrantes do Sistema Único de Saúde local.

V – Definir critérios e apreciar previamente a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e prestadores de serviços de saúde.

VI – Elaborar o seu Regimento Interno.

Seção II

Do Presidente

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá um presidente eleito entre os seus membros e será vice-presidente o segundo mais votado.

Parágrafo Único: São atribuições do Presidente:

I – Representá-lo no âmbito municipal e fora dele, em suas relações jurídicas.

II – Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos, podendo suspendê-las em caso de tumulto.

III – Aprovar os assuntos da ordem do dia agendados para as reuniões plenárias, e demais que podem constar da pauta.

IV – Votar nas deliberações do Plenário exercendo o direito a voto comum e exercer o voto de qualidade na ocorrência de votações cujos resultados tenham sido empate.

V – Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder de Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

VI – Das Eleições o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes será escolhido através do processo eleitoral interno entre seus membros, a Comissão Eleitoral será escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes para organizar e conduzir as eleições até a posse dos novos eleitos está eleição terá seu processo de escolha conduzido por uma Comissão Eleitoral que empossará o candidato eleito e os membros do conselho. Poderão ser escolhidos por aclamação em chapa única ou através de voto secreto nos casos de duas ou mais candidaturas.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes terá seu funcionamento regido nas seguintes normas:

- O plenário, considerando o órgão de deliberação soberana.

- Comissões Específicas Permanentes.

- Secretaria executiva.

Parágrafo 1º - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou requerimento de 1/3 de seus membros.

Parágrafo 2º - Para realização plenária será necessária à presença de cinquenta por cento mais um dos seus membros do Conselho

Municipal de Saúde de Bento Fernandes, que pela maioria comum dos votos dos conselheiros.

Parágrafo 3º - Cada membro tem direito a 01 (um) voto e ao presidente cabe o voto de qualidade, exercido apenas quando houver empate em duas votações consecutivas, sendo estritamente vetado o voto por procuração.

Parágrafo 4º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes serão consubstanciadas em resoluções, com ampla divulgação ao público.

Parágrafo 5º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo, operacional e financeiro, bem como criar dotação orçamentária necessária ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes. O Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento.

Parágrafo 6º - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes, poderá recorrer às pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Considerando-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes as instituições formadas de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de Profissionais de Saúde e Usuários dos Serviços, sem embargo de sua condição de membro.

II – O Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes poderá convidar pessoas ou instituições para assessorá-lo em assuntos específicos.

Parágrafo 7º - O Conselho Municipal de Saúde seguirá as normas e será regido pelo seu regimento interno elaborado e homologado pelos seus membros através de resolução.

Art. 6º - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes deverão ter divulgação e acesso amplos ao público.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Fica Revogada a Lei 280/98 de novembro de 1998.

Bento Fernandes/RN, em 10 de Setembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:00718D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 59/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000156, parte integrante do Processo nº 2894/19 fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60 referente à Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo minivan, para atender as atividades desenvolvida no programa Vigilância em Saúde no Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:F1517E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 153 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 153 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM. CNPJ: 13.406.686/0001-6. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PARA CINCO ESCOLA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de setembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:75EDA0E3

GABINETE DO PREFEITO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/CONISA – SRP****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/CONISA – SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002, de 29 de abril de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), Registro de Preços VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br, ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h:01m** (horário de Brasília) do dia **30/09/2019**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2019.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES

Pregoeiro/CONISA

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:79CA1A7D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 154 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 154 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** TARCISIO ENEAS DE ALMEIDA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BONÉS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO DIAS DOS PAIS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de agosto de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:0F2B433C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60

Processo nº 0117/2019 – Adesão a ARP nº 006/2019 - CPL

Objeto: Aquisição parcelada de fardamento, camisetas e bolsas.

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Desporto

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo / 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

VALOR: R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 05 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F4704796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PP 018/2019****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Processo número: 00925/2019.

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL/CRV

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BE271D99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 018/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 11 de setembro de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2019, a Empresa **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70** com o valor global de **R\$ 244.828,41 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5E74B900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PP 018/2019**

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019, referente a **AQUISIÇÃO FUTURA COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição nº 2103, publicada no dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS / DESPACHO / EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**:

ONDE SE LÊ:

“R\$ 244.828,21 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)”.

LEIA-SE:

“R\$ 244.828,41 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)”.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F67152AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultas especializadas em medicina do trabalho.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: MAC.

VALOR UNITÁRIO (CONSULTA): R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 16 de setembro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:07DFEE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
073/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa para prestação de serviços em consultas especializadas em medicina do trabalho**, pelo valor unitário (consulta) de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de setembro de 2019.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:199381B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 073/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 073/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultas especializadas em medicina do trabalho.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: MAC.

VALOR UNITÁRIO (CONSULTA): R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

ASSINATURAS: Felipe Müller (Pelo Contratante) / Neuza Maria Martins Costa (Pela Contratada)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:17F7CF70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00655/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação futura de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações e contratos de acordo com o termo de referência do referido edital, com abertura marcada para o dia **27/09/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

ANTÔNIO CALOR VIANA BALBINO
Pregoeiro Municipal.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1C0DD2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PP
019/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
019/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

As 09h00min do dia 16 de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Assim, foi estabelecida a tolerância de 20

(vinte) minutos para mudança da situação, mesmo assim, não houve qualquer alteração no quadro. Com isso, o Pregoeiro declara a reunião **DESERTA.**

Em ato contínuo o pregoeiro resolveu **reavisar o certame, para a data de 30/09/2019 às 09h00min**, momento em que foi confeccionado o extrato de reaviso da licitação para a devida publicação. Em seguida a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeiro e Membro da Comissão de Licitação.

Diante dos fatos expostos, o pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro - CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C18E3CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REAVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2019

EXTRATO DE REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2019

O Pregoeiro da Comissão de Licitações vem por meio deste comunicar a todos os interessados, que em virtude da sessão marcada para o dia 16 de setembro de 2019, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, ter sido declarada DESERTA, que a nova data para abertura dos envelopes fica agendada para o dia 30 de setembro de 2019 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN (Setor de Licitação), situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5CEBC71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2019

Portaria de Diária nº 034/2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Sr. **Jean Carlos de Almeida**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, no valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Brasília/RN, para **Participar de reuniões com Senadores e Deputados Federais em busca de recrutamento de recursos por**

meio de emendas parlamentares para realizar ações de incrementos e melhorias no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizada no período de 17 a 19 de setembro de 2019, em Brasília/DF.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 16 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1B6626D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - TP - 006-2019**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Licitatório nº 190731562.

Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada para elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com indicação de áreas/setores insalubres, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua as Normas Regulamentadoras nº 07, 09 e 32, do Ministério do Trabalho e Emprego.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O parágrafo primeiro, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, que disciplina o prazo de interposição de impugnação, prevê que qualquer cidadão poderá os termos do Edital em até 5 (cinco) dias úteis anterior a data prevista para abertura da habilitação do certame.

Considerando que a abertura do certame se dará no dia 16 de setembro e a interposição ocorreu no dia 12 de setembro, temos a tempestividade da presente impugnação.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa Sr. ENNE ENGENHRIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 34.037.797/0001-13, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido que:

• Que a municipalidade se abstenha de solicitar os seguintes dispositivos em edital:

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público tomadora de serviços prestados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.3.2. Certificado de qualificação nos Sistemas de Informação da Atenção Básica;

6.1.3.3. Certificado de Especialização em Saúde Pública.

6.1.3.4- Certificado de Especialização em Regulação em Saúde.

II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No mérito, impõe-se consignar que a Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**

(art. 37, caput). Explicita, ainda, nossa Carta Magna a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Quanto ao item 6.1.3.1 o impugnante afirma que destoa do parágrafo primeiro, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, posto que os atestado podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, o que não foi contemplado pelo edital de convocação.

Em nosso entender houve supressão indevida do artigo 30, mormente quanto a possibilidade de aceitar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, neste sentido, achamos conveniente em adequar o dispositivo editalício com os termos do § 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos itens 6.1.3.2, 6.1.3.3 e 6.1.3.4, salvo melhor juízo, tais exigência são inerentes ao poder discricionário da Administração Pública, o que não permite esta Comissão adentrar no mérito.

É cediço que a discricionariedade administrativa é um poder conferido por lei ao administrador para que diante de um fato concreto em que existam possibilidades de vários comportamentos, seja tomada, analisando-se os critérios de oportunidade e conveniência, aquela decisão que seja mais benéfica ao interesse público.

No entanto, verificamos que tais exigência podem frustrar o caráter competitivo do certame, o que achamos conveniente suspender o presente certame e remeter à Secretaria solicitante do serviço que sopesse a necessidade quanto a exigência de tais certidões.

III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos em parte a impugnação suscitada pela empresa ENNE ENGENHRIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS quanto a necessidade de modificação do item 6.1.3.1, quanto aos demais itens suscitados, remeteremos ao órgão solicitante ao passo que suspenderemos o presente certame após ulterior deliberação quanto aos itens **6.1.3.2, 6.1.3.3 e 6.1.3.4**.

Caicó(Rn), 12 de setembro de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0500E80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - TP - 006-2019**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROC LICIT. SMSC/ RN Nº 190731562

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, comunica aos interessados que o certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**, tipo Menor Preço, adjudicação por item, destinado a **Contratação dos serviços de empresa especializada para elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com indicação de áreas/setores insalubres, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 32, do Ministério do Trabalho e Emprego**, está SUSPENSO em virtude da necessidade de alterações no Edital, em virtude da apreciação do pedido de impugnação. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó/ RN, 16 de setembro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:35513099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 086/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO
COM COLETOR DE FOSSA**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.08.12.0050

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 086/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM COLETOR DE FOSSA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de setembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 16 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:223FF3F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Ref. Dispensa de licitação nº 069/2019- Processo Licitatório SMSC/RN nº 190826569

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Caicó/ RN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 60.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN.**

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:C8E01CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2019**

PROCESSO CAICÓ/RN Nº190828570 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI - CNPJ: 23.361.549/0001-07; OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE NÃO HOUE CREDENCIADO NO EDITAL Nº 028/2019 E/OU CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE O CER TIPO III EXIGE DE ACORDO COM PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE DISPÕE SOBRE O CER E/OU, CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM TER SUA CARGA HORÁRIA AUMENTADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO**, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN do **Termo de Credenciamento nº 072/2019**; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI– pela Credenciada.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:03689692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1806060005 – Pregão Presencial nº 044/2018**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: GOES & CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.611.859/0001-08, OBJETO: **Contratação dos serviços de castração com procedimentos cirúrgico em caninos e felinos, em machos e fêmeas, incluindo os materiais utilizados, anestesia, as medicações pré e pós operatórias e Centro Cirúrgico, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município; VALOR GLOBAL R\$ 123.250,00 (Cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), VALIDADE: termo inicial em 14 de agosto de 2019 e termo final em 14 de agosto de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e GOES & CUNHA LTDA - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 14 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:989F9123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Sibelly Varela de Paula			
CARGO:	Orientadora Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1.4621			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.191.484-90	RG: 1.662.271		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 27/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 27 de agosto de 2019, para participar do 2º edição "lá vem os Direitos Humanos" tema: Enfrentamento à violência contra mulher. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	27/08/2019	Demais estados C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:A5AA38AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Carmelinda Pereira Santos Neta Barreto			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	1.5464			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.406.204-78	RG: 1.522.053		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 27/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 27 de agosto de 2019, para participar do 2º edição "lá vem os Direitos Humanos" tema: Enfrentamento à violência contra mulher. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	27/08/2019	Demais estados C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:4171AA1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 27/08/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2019, para conduzir equipe para participar do 2º edição "lá vem os Direitos Humanos" tema: Enfrentamento à violência contra mulher.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	27/08/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:A22A3EC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 27/08/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2019, para conduzir equipe para participar do 2º edição "lá vem os Direitos Humanos" tema: Enfrentamento à violência contra mulher.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	27/08/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:60327621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aldenoura Mafra de Araujo			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5234			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.501.214-34	RG: 1.364.438		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 27/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viajem a Natal/RN no dia 27 de agosto de 2019, para participar do 2º edição "lá vem os Direitos Humanos" tema: Enfrentamento à violência contra mulher. As referidas diárias serão pagas com recurso federal do Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conta Nº52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária s/pernoite	Natal/RN	27/08/2019	Demais estados C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:381FFD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 421/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 421/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00h do dia 26/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viajem a Natal/RN no dia 26 de agosto de 2019, para conduzir a secretária de Administração e o diretor de licitação aonde irão para Goiânia participar do CONEX 2019 e ir até a prefeitura Municipal de Natal buscar documentos.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	26/08/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de **R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:A1074820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 03/09/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
VIAGEM A NATAL- RN, PARA PARTICIPAR DA 2ª ETAPA DE OFICINA DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária sem pernoite	Natal/RN	03/09/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de **R\$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:6D1D3BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/ pernoite e 01 (uma) diária c/ pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othilia Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.			
MATRÍCULA:	11151161-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 03/09/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
VIAGEM A NATAL- RN, PARA PARTICIPAR DA 2ª ETAPA DE OFICINA DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária c/ pernoite 01 diária s/ pernoite	Natal/RN	03 e 04/09/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de **R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de Agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:ABADD122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/ pernoite e 01 (uma) diária c/ pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 03/09/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	VIAGEM A NATAL- RN, CONDUZIR EQUIPE PARA PARTICIPAR DA 2ª ETAPA DE OFICINA DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária c/ pernoite	Natal/RN	03 e 04/09/2019	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária s/ pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de Agosto de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinicius Santos

Código Identificador:954D709C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Saywky Sam de Medeiros			
CARGO:	Representante do Conselho Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:	1.4549			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.124.484-04	RG: 1.512.337		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 03/09/2019			
Objetivo da viagem	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 e 04 de setembro de 2019, para participar da 2ª etapa da oficina de planejamento para elaboração e atualização do plano da assistência social. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa Bolsa Família, conta nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária com pernoite	Natal/RN	03 e 04/09/2019	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária sem pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 30 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinicius Santos
Código Identificador:0043BE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Keila Karoline Souza do Nascimento			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4549			
DOCUMENTOS:	CPF: 054.099.334-43	RG: 2.043.139		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 03/09/2019			
Objetivo da viagem	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 e 04 de setembro de 2019, para participar da 2ª etapa da oficina de planejamento para elaboração e atualização do plano da assistência social. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa Bolsa Família, conta nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária com pernoite	Natal/RN	03 e 04/09/2019	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária sem pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 30 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinicius Santos
Código Identificador:08575792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 427/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 427/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayara Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 03/09/2019			
Objetivo da viagem	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2019, para participar da 2ª etapa da oficina de planejamento para elaboração e atualização do plano da assistência social. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa Bolsa Família, conta nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária sem pernoite	Natal/RN	03/09/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 30 de agosto de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:F5B47A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 428/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 428/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.3018			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.263.914-37	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	3:45h do dia 10/09/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 10 a 13 de setembro de 2019, para participar do II Encontro Estadual dos comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Norte , de 10 a 12 de setembro de 2019.				
Local: Auditório de Educação Física Campus Central da UFRN – Natal/RN				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias C/Pernoite	Natal/RN	10 a 13/09/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	750,00

Importa a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:F1500FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 10/09/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 10 de setembro de 2019, conduzindo o senhor Prefeito Municipal onde o mesmo irá participar de uma reunião na sede da FUNASA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	10/09/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:77F2576B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 10/09/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2019, para participar de reunião na sede da FUNASA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefe de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	10/09/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de **R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:D9121EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911 / 2019

PORTARIA Nº 911 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 052.752.904-46, do cargo de Provedor em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:CB2B4356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 912 / 2019

PORTARIA Nº. 912 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **REDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 080.455.914-71, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: B5D4B450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 913 / 2019

PORTARIA Nº. 913 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **REDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 080.455.914-71, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: CF507EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 914 / 2019

PORTARIA Nº. 914 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.03.08.0122.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ELISANDRO ARAÚJO DE AZEVEDO**, Gari, matrícula nº 1.4521, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: F502CABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915 / 2019

PORTARIA Nº. 915 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.09.12.0009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA RAQUEL ARAÚJO DE BRITO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 68DF37F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916 / 2019

PORTARIA Nº 916 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN; Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.09.06.0016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANDRÉA CARLA DANTAS CIRNE**, Matrícula nº 1.5391, ocupante do cargo de Cuidador de Residência Terapêutica,

para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7A15ED56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917 / 2019

PORTARIA Nº 917 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.07.23.0053**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Matrícula nº 1.4240, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E1A848AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918/2019

PORTARIA Nº 918 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.09.06.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **RITA DE KASSIA DANTAS**, Matrícula nº 1.4246, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A8EFB51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919 / 2019

PORTARIA Nº 919 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 262/2019 - SEMECE,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o funcionário **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professor PEM – M III, Matrícula nº 1.5102, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:D5986BC4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920 / 2019****PORTARIA Nº 920 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.16.0128**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209; **SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES**, Matrícula nº 1.4202 e **HORÁCIO LUSTOSA CABRAL**, Matrícula nº 1.1530; para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2019.04.16.0128**, tendo como indiciada a Servidora **IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE**, matrícula 1.4990, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:FF503B27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921 / 2019****PORTARIA Nº 921 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.17.0060**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209; **SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES**, Matrícula nº 1.4202 e **HORÁCIO LUSTOSA CABRAL**, Matrícula nº 1.1530; para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2019.05.17.0060**, tendo como indiciado o servidor **MURILO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 1.4681, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:156CBCB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lauanny Ellen Costa Lima, para a Casa de Apoio, para aguardar a hora de realizar a cirurgia no Rim, em Natal/RN, No dia 11.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE285A6F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO Ambulância QGO - 6385			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edineide Brito Silva, para realizar exame cardíaco no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. Dia 11.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6DD57B13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edineide Brito Silva, para realizar exame cardíaco no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. Dia 11.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:04AEDC06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – I			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Q. Dantas, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE. No dia 11.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	11/09/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1B1DECCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucineide de Araújo Silva, para realizar consulta na CECAN, em Natal/RN, no dia 11.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F77F2E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Socorro Fernandes de Souza, para realizar exames na CECAN, em Natal/RN. No dia 11.09.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6232470F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN			
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a equipe do Cerest, para realizar visita ao Hospital e ao Caps III do Município Jucurutu/RN, para monitoramento das Unidades Sentinelas, no dia 11.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	11/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:809E61FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	1985564-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.896.594-82 RG: 2.716.604			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Compareceu ao Município de Jucurutu/RN, para realizar o monitoramento da Unidade Sentinelas H.M.T.L.Q.S., no dia 11.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	11/09/2019	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FCD64DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON DA SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	197164-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.535.564-17 RG: 002.509.505			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Compareceu ao Município de Jucurutu/RN, para realizar o monitoramento da Unidade Sentinelas H.M.T.L.Q.S., no dia 11.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	11/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD5C5B1F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.007.524-20 RG: 1.721.772			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Compareceu ao Município de Jucurutu/RN, para realizar o monitoramento da Unidade Sentinelas H.M.T.L.Q.S., no dia 11.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	11/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7B8DE45**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nubia Maria da Silva, para realizar avaliação e internamento no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 11.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C19E474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Bezerra da Silva, para realizar consulta na Assembleia Legislativa, em Natal/RN. No dia 12.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB293D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gercimar Medeiros Pereira, para realizar consulta no INCER, em Currais novos/RN, no dia 12.09.2019, mas como houve um equívoco na marcação da data da consulta, a paciente irá realizar de fato no dia seguinte.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FCD7F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Júlio Cesar Batista Fechine, por ter recebido alta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 12.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	12/09/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96DF124C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Céu Medeiros, para realizar consulta de oncologia na Liga contra o câncer - CECAN, em Natal/RN, no dia 12.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4989CD85**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josimar Araújo de Azevedo Nascimento, para realizar consulta medica no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 12.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/09/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FA02E284**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			50.000,00
02.05.00	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		
4	04.122.0031.1180.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV	50.000,00
	3.1.90.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)			
02.05.00	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		
14	09.271.0031.1181.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	-50.000,00
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
ANULAÇÃO (-)			-50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de setembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:146A5670**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 48/2019.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 48/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 48/2019, realizada em 13/09/2019, a saber:

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, referente ao exercício de 2019.**DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME-CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor(a), com os seguintes percentuais de descontos: Item 01 – 9% (nove por cento); Item 02 – 12% (doze por cento) e Item 03 – 11% (onze por cento).**

CANGUARETAMA/RN, em 13 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D89BC031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 48/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019
Pregão Presencial Nº 48/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54
CONTRATADA: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME - CNPJ: 090.462.304-14
OBJETO: Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, referente ao exercício de 2019.
Percentual de Desconto; Item 01 – 9% (nove por cento); Item 02 – 12% (doze por cento); Item 03 – 11% (Onze por cento).
VIGÊNCIA: De: 16/09/2019 à 31/12/2019.

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4C6E3E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 53/2019.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Data da Sessão: 27 de setembro de 2019 (sexta-feira).
Hora: 09h00min - (horário local).
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.
Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E5F67A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 49/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 49/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 49/2019, realizada em 13/09/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 26, 29, 50, 63, 81, 87, 88, 89, 97, 114, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 308.600,00 (trezentos e oito mil, seiscentos reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 51, 59, 85, 104, 110, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 63.270,00 (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 58, 60, 61, 67, 69, 70, 73, 74, 75, 79, 80, 83, 93, 94, 100, 101, 105, 107, 109, 112, 113, 116, 117, 124, 128, 132, 133, 136, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 1.342.150,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 17, 23, 25, 30, 52, 55, 62, 65, 66, 68, 71, 78, 84, 86, 98, 102, 111, 118, 121, 122, 123, 129, 131, 134, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 252.140,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais)**.

KIREI TECNO LAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 56, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil, trezentos reais)**.

MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 34, 72, 126 ; totalizando o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 21, 28, 54, 76, 77, 82, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 365.950,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 64, 90, 91, 92, 95, 96, 103, 106, 108, 115, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 315.510,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e dez reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em, 16 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F8118D26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
51/2019.**

Extrato de Julgamento
Pregão Presencial nº 51/2019.

Após decorrido o tempo determinado por Lei em ralação a intenção de interposição de recurso da empresa JOÃO BALBINO DA COSTA NETO 09531713456 / 32.349.313/0001-46, e, não tendo esta protocolado o recurso na CPL, a Comissão resolve habilitar as empresas: MANOEL FRANCISCO DOMINGOS 42298598487 / 18.755.582/0001-81, e HEMERSON AGNALDO DE LIMA 07140496463 / 18.764.395/0001-64, no Pregão Presencial nº 051/2019. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para ambas apresentarem seus veículos ao Setor de Transportes a fim de fazerem a vistoria, para posterior contratação, caso cumpram os requisitos exigidos pelo TAC celebrado entre este Município e o MP. O não cumprimento no prazo acima citado, a empresa será desclassificada e convocada a 2ª por ordem de lances.

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7280EF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Conforme Parecer de Julgamento do Pregão Presencial nº 050/2019, a Comissão Permanente de Licitação resolve: a) INABILITADAS as empresas ANA KALIANA DO NASCIMENTO CARVALHO ME - CNPJ: 34.135.800/0001-31; e GABRIEL DE SOUZA LIMA 07257218471- CNPJ: 31.989.707/0001-04, b) tornar nula a sessão do Pregão Presencial nº 50/2019, c) e convocar as empresas: SPORTS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 04.826.424/0001-60; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29; RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ: 13.587.119/0001-54; e ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO - CNPJ 14.088.750/0001-71, para uma nova sessão pública de lances de todos os itens do Pregão Presencial nº 50/2019, que acontecerá às 09:00 horas do dia 20/09/2019, na sala da CPL, localizada no Palácio Octávio Lima - Praça Augusto Severo, 242, Centro, neste Município. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei. O Processo com todos os anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL.

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9B2316C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.263, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais: FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas (RN) que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (inclusão)					155.000,00
11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente					155.000,00
	1082 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras				155.000,00
		3.3.90.93 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0001	155.000,00
				0001	155.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6A8DFF2F

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019

Fica o representante das empresa licitante: **ATR VIANA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF: 30.610.589/0001-00 convocado a assinar o contrato referente a Tomada de Preços Nº 001/2019, Processo Administrativo Nº 325052/2019, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2019

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C411AC30

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 072/2019

Decreto nº 072/2019. De 19 de Setembro de 2019.

Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.263/2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (inclusão)					155.000,00
11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente					155.000,00
	1082 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras				155.000,00
		3.3.90.93	15100000 - Outras	0001	155.000,00

	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Transferências de Convênios Contratos Repasse da União	de ou de 0001	155.000,00
--	-----------------------------	--	---------------	------------

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste decreto são provenientes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D911195F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO VISANDO NOVA NEGOCIAÇÃO
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019**

CONSIDERANDO a sessão pública que ocorrera no dia 24 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o resultado licitatório que teve como vencedoras as empresas: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP, CNPJ: 27.008.156/0001-75; AC DE LIMA E SILVA – ME, CNPJ: 25.451.715/0001-91; C TRAJANO PINTO – ME, CNPJ: 05.909.473/0001-20; GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.737.876/0001-18; J A F SOARES NETO – ME, CNPJ: 09.606.986/0001-12; PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425, CNPJ: 28.702.437/0001-96 e RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61.**

CONSIDERANDO que não houve intenção de interposição de recurso dos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável a todos os atos realizados.

CONSIDERANDO que ocorrera a adjudicação e a homologação do certame em epígrafe no dia 06 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que fora convocado os vencedores supracitados em Diário Oficial para assinatura da Atas de Registro de Preços e dos Termos de Contrato no dia 12 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que no dia 28 de agosto de 2019 houve a decisão do Sr. Prefeito Municipal a qual rescindiu o contrato com a empresa **A C DE LIMA E SILVA – ME, CNPJ nº: 25.451.715/0001-91 em virtude da inexecução contratual referente ao objeto vencido pela referida no Pregão Presencial Nº 006/2019.**

CONSIDERANDO a urgência/emergência da continuação do fornecimento dos itens cujo fora objetos da rescisão contratual supracitada (merenda escolar), sendo os itens parte do setor de merenda escolar essenciais.

CONSIDERANDO o fato superveniente mencionado acima, cujo houvera a rescisão contratual com a empresa **A C DE LIMA E SILVA – ME, CNPJ nº: 25.451.715/0001-91**

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, e, buscando-se o cumprimento aos princípios da máxima eficiência, legalidade e moralidade administrativa, como também visando a celeridade processual, **CONVOCO** as empresas **RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.143.973/0001-61 e PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425, CNPJ: 28.702.437/0001-96**, cujo foram as segundas colocadas no critério menor preço para nova fase de negociação referente aos **ITENS 20 e 22** (vencidos anteriormente pela empresa desclassificada). A nova fase de negociação será **dia 18 de setembro de 2019 às 09h** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Caraúbas 16 de setembro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7CB165BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 864 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cristina Araújo dos Santos Pinheiro**, para ocupar o cargo comissionado de **Controladora Geral do Município**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:01D9C6DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 870 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 870 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lucinete da Silva Ribeiro**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:76C2E448

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 863 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 863 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Elisangela Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7999E529

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 884 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 884 de 13 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Dennis Pierre Cruz de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FD3E130A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 891 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 891 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Lindomar Torres da Rocha Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de **Sub Comandante da Guarda Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BF39E37A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 894 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 894 de 16 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO

Cargo: Secretário adjunto da secretaria Municipal de planejamento e finanças

Matrícula: 005024-5

CPF: 022.XXX.XXX-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AB7C9D4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 886 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 886 de 13 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Clodoneide Alves Barbosa**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DBA0D726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 889 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 889 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Osmar José Maciel de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Defesa Social (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D804CB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 890 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 890 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ricardo Luiz de Albuquerque Costa** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:13730910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 892 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 892 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edilson Henrique Sobral Câmara**, para ocupar o cargo comissionado de **Comandante da Guarda Municipal**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5A49CF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 877 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 877 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Reginaldo José Felipe**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5946687D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 880 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 880 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Valério de França Souza** para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5CA437A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 876 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 876 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Gorette Gabriel Soares**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A58BCC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 872 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 872 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria das Graças da Silva Cruz**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B824970A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 868 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 868 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Erivaldo Lacerda Ferreira Filho**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2180FA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 865 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 865 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jhancy Richelm Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Diretora de Comunicação**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:16263BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 869 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 869 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Caio Flávio Guerra de Moraes**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Comunicação**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:45A58E19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 881 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 881 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rivaldo Fernandes Pereira**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5A053AB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 867 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 867 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Letícia Andrade Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C9371239

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 883 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 883 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Aderaldo Alves da Silva Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Especial Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7A73D71D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 887 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 887 de 13 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rebecca Laise Pimentel da Costa**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Jurídico Administrativo e do Patrimônio Público**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7C7212ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 879 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 879 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emanuel Albuquerque dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**, com a representação de 60% do referido cargo, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A89FC620

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 874 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 874 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Mayk Silva de Farias**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1468FC57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 873 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 873 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Canindé da Silva Câmara** para ocupar o cargo comissionado de **Sub Prefeito do Litoral (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3741A1F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cerro Corá/RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 16 horas, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, Rua Gracindo Deitado, nº 234, Centro, Cerro Corá/RN.

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 09 de julho de 2019.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido do título de eleitor via físico ou via digital (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; acompanhado de um dos seguintes documentos:

- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação;

2.3. O eleitor só poderá votar em 01 candidato;

2.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral;

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
87	DJ AILDO
81	ANTÔNIO DA MATA
67	BRENDA OLIVEIRA
42	NIRA CABELEIREIRA
75	DAIANE MATOS
61	SOUZA POLICIAL
66	HOGA MELO
56	MARCEL MIRANDA
44	OZANIR DE OZAEI
84	VILMA MARANHÃO
80	RAIMUNDINHA
37	RÂNIA DE MAGAL
68	RITA DE CÁSSIA CABOCLIO
58	RONIVON
48	IZADORA LIRA
34	ROSA

Cerro Corá/RN, 16 de setembro de 2019.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CPF: 047.269.504-52

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:201AE110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 073/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOFOTOGRAFADO, para a SERVIÇO DE AFERIÇÃO DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS DE PLACAS NOG-5762, NNV-1853 E NOH-8978., no valor global de R\$ 902,22 (novecentos e dois reais e vinte e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 16/09/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BB4F72EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 024/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **BANCO BRADESCO S.A.** CNPJ 60.746.948/0001-12 no maior preço ofertado de R\$ 87.980,00 (oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:986749BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 024/2019, para contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Coronel Ezequiel/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **BANCO BRADESCO S.A.** CNPJ 60.746.948/0001-12 no maior preço ofertado de R\$ 87.980,00 (oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, em 16 de setembro de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E6764943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 27/09/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:67FE2A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: T D de L Medeiros Eventos EPP, CNPJ 03.767.112/0001-60, no lote 01 e lote 02 pelo valor global de R\$ 38.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE NÍVEL NACIONAL E REGIONAL, LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA 2019. Base legal: Processo nº082/2019– Pregão Presencial nº 035/2019. VIGÊNCIA: 12/10/2019 a 19/10/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.13.392.0012.2014 – Manutenção do Setor Cultural - 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Próprios Data: 16/09/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - T D de L Medeiros Eventos EPP - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:60232FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA:, no lote 03 pelo valor global de R\$: 10.790,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (ILUMINAÇÃO E GERADOR) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA 2019. Base legal: Processo nº082/2019– Pregão Presencial nº 035/2019. VIGÊNCIA: 12/10/2019 a 19/10/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.13.392.0012.2014 – Manutenção do Setor Cultural - 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Próprios Data: 16/09/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - S M DANTAS SANTOS ME - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B208A850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 036/2019, referente ao PROCESSO Nº 083/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP**- CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 27, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 52, 53, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 98, 100, 102, 104, 110, 115, 118, 121, 126, 127, 129, 131, 132, 133,

134, 135, 137, 138, 139, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153; totalizando o valor de **R\$ 237.229,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais)**, Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos - CNPJ: 00.226.324/0001-42, no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 23, 36, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 51, 58, 59, 60, 61, 66, 75, 91, 94, 101, 103, 107, 108, 111, 116, 119, 124, 125, 128, 140, 141, 144, 145, 154, 156, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 64.753,35 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30, no(s) item(ns) : 3, 15, 17, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 54, 55, 57, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 85, 95, 96, 97, 99, 105, 106, 109, 112, 113, 117, 120, 123, 130, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 123.758,60 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP - CNPJ: 27.062.419/0001-24, no(s) item(ns): 16, 25, 56, 65, 114, 122, 136, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 76.418,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais)**, PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72; totalizando o valor de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**.
Total da Licitação R\$ 505.498,95 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Cruzeta, 13 de setembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F22714F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO Nº 076/2019 – PP Nº 032/2019.**

Trata-se de processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, nos termos da solicitação da Secretaria de Administração e Tributação deste Município;

Conforme demonstram os autos, a Pregoeira decidiu desclassificar a proposta de preço apresentada pela licitante **Nordeste Refrigeração EIRELLI**, em face de suposto descumprimento ao que preceitua o item 5.5.6 do instrumento convocatório;

Inconformada com tal decisão, a empresa **Nordeste Refrigeração EIRELLI** interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, pugnando pela reforma da decisão atacada, com a classificação de sua proposta de preço;

Em que pese o mencionado Recurso, a Pregoeira desta prefeitura manteve em todos os seus termos a decisão guerreada, razão pela qual os autos vieram à Instância Administrativa Superior.

É o que importa relatar.

Recurso Tempestivo. Passo a análise sucinta de mérito.

Compulsando os autos, percebe-se de fato que a Recorrente **Nordeste Refrigeração EIRELLI** fora corretamente desclassificada, haja vista ter deixado de apresentar em sua proposta o requisito contido no Edital Convocatório, em seu item 5.5.6, *in verbis*: “*CD-ROM com a relação de todos os produtos, peças e acessórios e seus respectivos preços e MARCAS praticados pela empresa Proponente, compatíveis com os itens que compõem os LOTES propostos em quantidade de itens suficientes para a manutenção*”

Ora, como é sabido, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento editalício, cabe aos licitantes o cumprimento integral das regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação de suas propostas. Neste sentido, reiteradas são as decisões de nossas Cortes Estaduais de Justiça, inclusive do nosso TJRN, *in verbis*:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. Não tendo a licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação. No momento da entrega da documentação junto à Comissão de Licitação, a impetrante deixou de apresentar Livro Diário, para efeito de comprovação da qualificação econômico-financeira na concorrência nº 057/10 realizada pelo Município de... (TJ-RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Data de Julgamento: 04/05/2012, Vigésima Segunda Câmara Cível).

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PÚBLICA. EMPRESA INABILITADA. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS PERTENCENTES À MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL. SENTENÇA MONOCRÁTICA QUE DENEGOU A SEGURANÇA PLEITEADA. IRRESIGNAÇÃO DA EMPRESA EXCLUÍDA DO CERTAME. PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO SUSCITADA POR UMA DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO DIANTE DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO. REJEIÇÃO. PERMANÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR DA IMPETRANTE. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PEDIDOS ALTERNATIVOS NA EXORDIAL. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO. PEÇA APRESENTADA NO PRAZO LEGAL. MÉRITO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. EDITAL. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, GARANTIDORA DO CUMPRIMENTO DO CERTAME, CONSENTÂNEA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I - Verificado que a pretensão recursal busca a habilitação da empresa no processo licitatório, com a declaração de nulidade de todos os atos que se sucederam no certame, não há que se falar em perda do objeto recursal em razão da conclusão da aludida licitação. II - A exigência contida no edital, pertinente a concorrência de contratação de obras de pavimentação asfáltica, de que as licitantes possuam Usina de Asfalto ou, visando garantir o Poder Público da capacidade técnica daqueles que participam do certame, através de documentação hábil ali prevista, não juntada pela empresa impetrante, que gerou a sua inabilitação, fica afastada qualquer ilegalidade a respeito. **III - O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. (TJ-RN, Relator: Des. Vivaldo Pinheiro, Data de Julgamento: 09/06/2011, 3ª Câmara Cível)**

Importante mencionarmos também que o Superior Tribunal de Justiça consagra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga os interessados do certame ao cumprimento das exigências editalícias, senão vejamos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. AFASTADA A

NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA.

(...) 2. **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei n.8.666/93, art.41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art.2º da Lei de Licitações) (...).**

5. Recurso ordinário não-provido. RMS 15190 / RS ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data da Publicação/Fonte DJ 20.03.2006 p. 222

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO PELA LICITANTE. DESCLASSIFICAÇÃO.** DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO.

1. **A apresentação de documentos inidôneos pela licitante na fase de habilitação autoriza sua desclassificação do certame, nos termos da Lei n.8.666/93, por desrespeitar as cláusulas do edital que, subsumindo-se em disciplina das regras de fundo e procedimentais da licitação, estabelece vínculo entre a Administração e os interessados com ela em contratar.**

2. Não havendo nos autos elementos probatórios hábeis para demonstrar a suposta lesão a alegado direito líquido e certo, mostra-se inviável o cabimento da ação mandamental.

3. Recurso ordinário não-provido. RMS 15901 / SE ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data da Publicação/Fonte DJ 06.03.2006 p. 264

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. MENOR PREÇO GLOBAL. **DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. INOBSERVÂNCIA DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGACÃO DA ORDEM.**

1. Mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Coral Administração e Serviços Ltda. contra ato do Ministro de Estado da Integração Nacional que desclassificou-a do certame licitatório em razão de falhas contidas em sua proposta. Informações da autoridade coatora relatando inexistir desvio do julgamento objetivo, desvinculação dos termos do Edital ou desobediência dos princípios norteadores das licitações públicas. Parecer do MPF pela denegação da segurança.

2. Encontra-se perfeitamente demonstrado nos autos que não cumpriu a impetrante as exigências editalícias, além de não corresponder à realidade a sua afirmativa de que apresentou o menor preço global. Ausência de direito líquido e certo a sustentar a pretensão vindicada.

3. Não se vislumbra nenhuma ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia, revelando-se os atos administrativos questionados em consonância com os preceitos do Edital nº 009/2005. O julgamento não pode ser invalidado, não havendo lastro para as alegações de ilegalidade, abuso de poder ou desvio de finalidade. Confirmação do ato ministerial que desclassificou a impetrante do procedimento licitatório.

4. Mandado de segurança denegado. MS 10620 / DF ; MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOSÉ DELGADO. Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO. Data da Publicação/Fonte DJ 05.12.2005 p. 202. Assim, ao deixar de apresentar a documentação acima mencionada consoante previsto no Edital Convocatório, a empresa Recorrente descumpriu termos explícitos do Instrumento Editalício, fazendo jus, portanto, a desclassificação de sua proposta. Em face disso, a manutenção da respeitável decisão da Pregoeira desta Prefeitura é medida que se impõe.

Desta forma, **conheço e nego provimento ao Recurso** impetrado pela empresa **Nordeste Refrigeração EIRELLI**, mantendo assim, e pelos seus próprios fundamentos, a decisão atacada que desclassificou sua proposta de preço por descumprimento de requisito editalício, qual seja: item 5.5.6.

Der-se continuidade do presente certame/processo administrativo.

Cumpra-se,
Publique-se

Cruzeta/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:08337A69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, conforme ato homologatório publicado em 13/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2104, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13, do Edital nº 004/2019, de 30 de agosto de 2019, para comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 17 a 20 de setembro de 2019, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargo indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Professor de Matemática: Victor Fabrício Alexandre Sales (1º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

PORTARIA Nº 182/2019-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 004/2019, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia da Cédula de identidade;
- h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DA01F718

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 003/2019 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO que a pontuação resultou da média aritmética das notas atribuídas nas primeiras e segundas etapas do processo seletivo simplificado, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota, em ordem decrescente de pontos;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 para a contratação por tempo determinado de profissional visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Cruzeta-RN.

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	029/2019	Elenir Alcântara Diniz	41,0
2º	023/2019	Francisca Marta da Silva	36,0
3º	015/2019	Edjamaris Suzy da Silva e Silva	34,0
4º	012/2019	Gilvaneide Emicaeli Araújo de Souza	33,0
5º	001/2019	Thereza de Fátima D. Galvão de Medeiros	33,0
6º	009/2019	Robson Medeiros de Azevedo	30,0
7º	027/2019	Sérgio Alexandre da Silva	29,5
8º	007/2019	Maria Betânia da Conceição	28,5
9º	030/2019	Maria da Luz de Azevedo Alves	26,5
10º	018/2019	Luciene Carlinda Pereira Nunes	26,0
11º	014/2019	Elaine Pinheiro de Araújo	26,0
12º	017/2019	Chiara Mariana Santos Campêlo	25,0
13º	033/2019	Joana D'arc de Araújo Silva	25,0
14º	021/2019	Maria das Vitórias Félix da Costa	24,5
15º	022/2019	Edna Rouseane de Araújo Dantas	23,0
16º	002/2019	Micaelle Kelly de Araújo Silva	20,5
17º	034/2019	Luciano José da Silva	20,0
18º	003/2019	Francisca Kaline da Costa	19,5

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	004/2019	Eneide Pereira de Araújo	33,5
2º	005/2019	Maria do Socorro Azevedo Marinho	31,0
3º	008/2019	Érica Michele de Medeiros	27,0
4º	013/2019	Joyce Aracelly Medeiros dos Santos	26,0
5º	028/2019	Lourdes Cristina Araújo	24,0
6º	031/2019	Daniilo de Medeiros	4,0

Cargo: MÉDICO			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	024/2019	Diego Freitas Mendes	32,0
2º	016/2019	José Aurélio de Medeiros Júnior	28,0

Cargo: PSICÓLOGO - NASF			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	035/2019	Maria Elizabeth da Silva	30,5
2º	026/2019	Julhia Tamara Floripes Santos	27,5

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	020/2019	Francisca Simara dos Santos	31,0
2º	010/2019	Mirella Rafaela dos Santos Rocha	30,0
3º	019/2019	Rosângela Macêdo da Costa	28,0
4º	006/2019	Lindayane Pereira de Araújo	18,5
5º	025/2019	Jéssica Steffany Araújo dos Santos	18,0
8º	011/2019	Jaciana Fernanda Góes da Costa	5,5
6º	036/2019	Renata Jordânia Alves da Silva	0,0
7º	032/2019	Josinaide Maiara de Oliveira	0,0

Art. 2º - Os candidatos que não compareceram ou que não estiveram presentes nos local e horários determinados para a etapa das Entrevistas, ou que simplesmente descumpriam os requisitos para análise e avaliação do currículo, não terão suas notas calculadas na média final.

Art. 3º - O prazo para interposição de recursos será de 18 a 20 de setembro de 2019, no horário das 8 às 13h, e deverá ser formulado por escrito e entregue pessoalmente, conforme Anexo VI do referido Edital, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Cruzeta-RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CD53A3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO E MARCAÇÃO
DA ABERTURA DE PROPOSTA

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PROCESSO Nº 2.660/2019**

Assunto: **RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recorrentes: TLL Serviços LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante TLL Serviços LTDA, recebido no dia 26 de agosto de 2019, com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 03/2019 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos.

II- DAS ALEGAÇÕES

A empresa TLL Serviços LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude do não atendimento do subitem 5.2 do edital quando foi apresentado o balanço patrimonial sem autenticação.

A recorrente em sua exposição contra argumenta que o balanço patrimonial é autenticado pela JUCERN e que sua autenticidade pode ser conferida no site do órgão de acordo com a nota no rodapé do documento.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando a alegação da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município que descreve para a empresa TLL Serviços LTDA:

“Cumprе salientar que a Lei 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação traz em seu art. 3º, inciso II, dispensa a juntada de autenticação de cópia de documento, podendo o agente público atestar a autenticidade comparando-o com o original.”

Considerando a opinião da Procuradoria baseada na Lei 13.726/2018, a Comissão por fim, diante das explicações **DECIDE** habilitar a empresa TLL Serviços LTDA por concordar que existiu um excesso de burocracia no momento do Certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas que a data para abertura dos envelopes das Propostas de

Preços será no dia 20 de setembro de 2019, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 13 de setembro de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4863F76D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 02/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a obra de construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Malhada da Areia**, realizada nos dias 10 de julho de 2019 e 29 de agosto de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ 08.838.881/0001-26**, habilitada para a prestação de serviços de obras de engenharia, no valor total de R\$ 66.106,25 (sessenta e seis mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

Currais Novos/RN, 13 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C79CD5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000038/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento, montagem e implantação de aparelhos destinados à prática de exercícios físicos (academia ao ar livre – popular) destinados às praças do município de Currais Novos, realizada em 29 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME- CNPJ: 08.973.569/0001-45, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais);

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

Item 07 - pelo valor unitário de R\$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais);

Item 09 - pelo valor unitário de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais);

Item 10 - pelo valor unitário de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais);

Item 12 - pelo valor unitário de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais);

PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METARLUGICOS LTDA- CNPJ: 08.374.053/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais);

Item 04 - pelo valor unitário de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais);

Item 06 - pelo valor unitário de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais);

Item 08 - pelo valor unitário de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9C7AB98A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CATEGORIA ALUGUEL, COM CONDUTOR, PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada em 01 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

Item 1 - pelo valor unitário de R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais);

Item 3 - pelo valor unitário de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BF6EC77F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. **Alexandre Marlon Silva**, matrícula 32964-1, do cargo de Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3A0C4C32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.127, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 6.764/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Jarnderly Lucas dos Reis**, matrícula nº 2260-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 12 de setembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 1999-2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 12 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de setembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E7E29EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2019
PROCESSO DE DESPESA 3.741/2019 PROTOCOLO
11.614/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Autobraz Comércio de Veículos Ltda, Concessionária autorizada, inscrita no CNPJ: 70.166.350/0002-99, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

1 filtro de óleo linha fire pelo valor unitário de 39,69 (trinta e nove reais e sessenta e nove centavos);

3 und. Óleo 5w-30 pelo valor unitário de 41,03(quarenta e um reais e três centavos);

1 und. Elemento filtro de ar novo uno pelo valor unitário de 49,07(quarenta e nove reais e sete centavos);

1 Kit revisão pelo valor unitário de 29,99(vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

A aquisição tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em revisão veicular.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:42773663**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2019
PROCESSO DE DESPESA 2.360/2019 PROTOCOLO 7.026/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60 com sede Rua Dr. Poty Nobrega, número 1.945, bairro Lagoa Nova-Natal, com a finalidade de adquirir:

2 und. Balança digital construída em material resistente a impacto e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte, pelo valor unitário de 85,00 (oitenta e cinco reais);

1 und. Antropômetro vertical portátil - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte, pelo valor unitário de 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);

1 und. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO, pelo valor unitário de 78,00(setenta e oito reais);

1 und. TENS/FES - Tecnologia de operação microcontrolada; Corrente TENS, FES; Novo display gráfico de LCD azul, com 128 x 64 pixels; Novos protocolos de tratamento; Graduação de tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES; 5 protocolos de tratamento com corrente FES; 25 protocolos de tratamento com corrente TENS; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; 4 canais de saída com variações independente de frequência e amplitude; Potência de entrada-consumo máxima: 20 Va; intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms; Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal; Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: a variação de 0,5 a 250Hz; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2Hz); Frequência de BURST (modo RUSSA): 10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Intensidade: 0-250mA; ON Time (FES); variável de 1 a 60 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; RISE tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; Potência de entrada: 50/60Hz - 8VA, pelo valor unitário de 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

E a contratação de FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – ME inscrita no CNPJ: 08.883.446/0001-13 com sede na Av.

Cel. Martiniano 622, Centro, Caicó/RN. CEP: 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

- 12 und. Bambolê fabricado em PVC, 88cm de diâmetro, cores diversas pelo valor unitário de 8,00 (oito reais);
- 6 und. Bola infantil dente de leite pelo valor unitário de 7,00 (sete reais);
- 5 und. Corda para pular em aço revestido de PVC com 3m pelo valor unitário de 20,00 (vinte reais);
- 8 und. MINI CONE CHAPEU CHINÊS: Composição: PVC flexível. Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (C x L x A) Peso: 420g. Material: Polímero Siliconado mais Flexível e Durável, pelo valor unitário de 5,00(cinco reais);
- 8 und. Cone de agilidade em plástico, 24cm pelo valor unitário de 7,00 (sete reais);
- 30 und. Macarrão para hidroginástica - polietileno / espuma, 6cm x 165cm, peso: 100g (fora da água) pelo valor unitário de 10,00 (dez reais).

E a contratação da Brw Suporte e Logística Para Saude LTDA, inscrita no CNPJ: 01.447.737/0013-53 com sede na Av Luis Viana, Salvador/ Bahia, Cep: 41.500-300, para adquirir:

- 2 und. Fita métrica tam. 1,5 M, pelo valor unitário de 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos);
- 15 und. Tatame de Eva (etileno vinil acetado), com superfície texturizada e siliconada, tamanho: 1m x 1m, espessura: 30mm, pelo valor unitário de 43,66(quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);
- 1 und. TENS/FES - Tecnologia de operação microcontrolada; Dois canais independentes em amplitude; Alimentação: bateria de 9V tipo 6F22; Possibilita opção de funcionamento com adaptador AC/DC - fonte eliminadora de baterias; Potência de entrada - consumo máximo: 15 Va; Forma de pulso: onda quadrada bifásica assimétrica sem componente (corrente contínua); Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms; Modo TENS normal e FES sync: 100mA pico a pico por canal; Duração da fase positiva do pulso da corrente TENS e FES a 50% da amplitude máxima: variável de 25useg a 500 useg; Durante a fase negativa do pulso da corrente TENS e FES a 50% da amplitude máxima: variável de 0 a 250 useg; Faixa frequência de repetição de pulso para TENS e FES a 50% da amplitude máxima: variável de 0,5 a 250Hz; Modulação em trens de pulso BURST (TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 28 mseg e ciclo OFF de 472mseg (2Hz); ON time (FES): variável de 1 a 9 segundos; OFF time (FES): variável de 1 a 30 segundos; RISE tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 30 segundos, pelo valor unitário de 1.311,93 (mil trezentos e onze reais e noventa e três centavos);
- 2 und. Eletrodo de silicone, fabricado em carbono, 1m x 5cm, pelo valor unitário de 16,40 (dezesesseis reais e quarenta centavos);
- 3 und. Bola Suiça 65cm - Fabricado em material látex, Suporta até 200 kg pelo valor unitário de 57,88(cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- 1 und. Oxímetro de pulso de dedo, portátil, tel, pelo valor unitário de 120,25 (cento e vinte reais e vinte e cinco centavos);
- 4 und. - Caneleira 0,5Kg - Confeccionado em solda eletrônica, pelo valor unitário de 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos);
- 4 und. Caneleira 1Kg - Confeccionado em solda eletrônica, pelo valor unitário de 14,11 (quatorze reais e onze centavos);
- 4 und Caneleira 2Kg - Confeccionado em solda eletrônica pelo valor unitário de 19,59 (dezenove reais e cinquenta e nove centavos);
- 2 und. Halter revestido com camada plástica colorido de vinil PVC 0,5 kg pelo valor unitário de 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos);
- 2 und. Halter revestido com camada plástica colorido de vinil PVC 2 kg pelo valor unitário de 21,77 (vinte e um reais e setenta e sete centavos);
- 10 und. bola cravo crespa 6 cm pelo valor unitário de 3,17 (três reais e dezessete centavos);
- 1 und Bosu com alças kikos, fabricado em borracha, dimensões: 62cm x 13cm, suporta peso de até 250 Kg, tamanho das alças: 33cm com alongamento até 55cm, deve acompanhar bomba para enchimento,

pelo valor unitário de 546,98 (quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);

- 1 und. Bandagem neuromuscular, hipoalergênico, 100% algodão, resiste à água, elasticidade semelhante à pele, não contém álcool ou substâncias químicas ativas que possam provocar reações na pele, rolo 5m x 5cm, cores azul, rosa, preto e bege, pelo valor unitário de 43,66 (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);
- 2 Fita de suspensão - Possuindo 1,70 metros de comprimento e suportando 120 quilos, acompanhada com prendedor de porta fixo pelo valor unitário de 137,49 (cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos);

E a contratação da A. BEZERRA DANTAS ME, inscrita no CNPJ: 03.189.387/0001-64 com sede na Rua Laurentino Bezerra, 31, Centro – Currais Novos/RN, para adquirir:

- 2 und. Halter revestido com camada plástica colorido de vinil PVC 1 kg, pelo valor unitário de 10,00 (dez reais);
- 5 und. Barreira de salto fabricado em PVC, com 13,5cm de altura pelo valor unitário de 55,00 (cinquenta e cinco reais);
- 2 und. Cinto de tração - cinto com velcro regulável na cintura, capacidade de ajuste até 110cm, com 1m de tubo látex, 2 cintos em EVA reforçado com fita de segurança e duas fitas de velcro, 4 elásticos 1m que esticam até 70% pelo valor unitário de 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);
- 15 und. Hidro halter, confeccionado em espuma reticulada, 26cm x 13cm x 12cm, peso: 300g (fora da água) pelo valor unitário de 45,00 (quarenta e cinco reais);
- 15 und. caneleira para hidroginástica, confeccionada em E.V.A., 32cm x 16cm x 3cm, peso: 100g (fora da água) pelo valor unitário de 42,00 (quarenta e dois reais);

E a contratação da MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 08.010.923/0001-36 com sede na Av. Teotônio Freire 102, Centro, Currais Novos/RN, Cep: 59.380-000, para adquirir:

- 15,00 und. COLCHONETE FABRICADO EM COURVIN E ESPUMA, DENSIDADE DA ESPUMA D23, TAMANHO: 100cm x 42cm x 4cm pelo valor unitário de 49,00 (quarenta e nove reais);
- 1 und. Escada de agilidade - confeccionado em nylon e polipropileno, dimensões: 4m x 47cm, contendo 8 degraus pelo valor unitário de 49,00 (quarenta e nove reais);
- 1 und. Faixa elástica de LEVE resistência, em látex, rolo com 12000x150x0,3mm, pelo valor unitário de 16,00 (dezesesseis reais);
- 1 und. Faixa elástica de MÉDIA resistência, em látex, rolo com 12000x150x0,4mm, pelo valor unitário de 16,00 (dezesesseis reais);
- 1 und. Faixa elástica de ALTA resistência, em látex, rolo com 12000x150x0,5mm, pelo valor unitário de 16,00 (dezesesseis reais);
- 2 und. Disco de equilíbrio inflável, material resistente, dimensões: 33cm x 33cm x 8cm, acompanha bomba de ar, pelo valor unitário de 94,00 (noventa e quatro reais);
- 1 und. Caixa de som amplificadora bluetooth portátil, com 80w rms de potência (usb de entrada de microfone, sd bateria) pelo valor unitário de 583,00(quinhentos e oitenta e três reais).

A aquisição tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades do programa saúde na escola.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:ABE6CA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019

PUB EXTRATO DE CONTRATO Nº2019.0023, publicado no dia 11/09/2019, Código Identificador:28920161, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição 2102, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
19 DE SETEMBRO

LER-SE-Á:
09 DE SETEMBRO

Doutor Severiano/RN, 13 de setembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A88DC83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 022/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **27 de Setembro de 2019 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004mailto:licitapmnds@gmail.commailto:

licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 16 de setembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:21144A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 - SAAE

CONTRATO Nº2019.0024.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/
CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 11.400,77(ONZE MIL QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:16 DE SETEMBRO DE 2019A27 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CF1691F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 09.2019

CONTRATO Nº2019.0332.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS/ CNPJ:21.062.777/0001-50

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL:R\$1.560,00(HUM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:16 DE SETEMBRO DE 2019A27 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:931D5C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.753.961/0001-38** com sede na RUA CRISTOVÃO COLOMBO, SN – CEP: 59.910-000 Telefone fixo (84)98150-9191 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA portador do CPF nº 026.904.474-44, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Jardineiro - Poldador : Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, poldar, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	340	90,00	30.600,00
				30.600,00

CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA RUA CRISTOVÃO COLOMBO, SN, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil seiscientos reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da

Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 16 de Setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA

CPF: 026.904.474-44

Claudio Roberto Lima da Silva.

C.N.P.J.: 30.753.961/0001-38

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:49FD0369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMDS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): DANIEL EDUARDO DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.126.559/0001-23** com sede na RUA

JONAS PESSOA DE QUEIROZ, 120 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98188-0068 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). DANIEL EDUARDO DE LIMA portador do CPF nº 074.958.064-00, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

DANIEL EDUARDO DE LIMA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Percentual de desconto por serviço (%)	Desconto total (%)
0001	Borracheiro: Executar serviços automotivos, dando manutenção nos veículos com reparos em pneus, câmara de ar e afins, o valor do serviço obedecerá ordem de pagamento de acordo com o percentual de desconto estipulado no pregão presencial. SERVIÇO. OBS. o profissional postulante ao cargo deve apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas por um tomador e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	Mediante necessidade	5%	5%

DANIEL EDUARDO DE LIMA inscrito no CNPJ nº 30.126.559/0001-23 classificado(a) no item 1 totalizando o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) de desconto em cada serviço realizado

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**, em

consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua

eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 09 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor(es):

Daniel Eduardo De Lima

CPF: 074.958.064-00

DANIEL EDUARDO DE LIMA.

C.N.P.J.: 30.126.559/0001-23

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B5B83C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.689.956/0001-03** com sede na RUA ANA NOGUEIRA, 168 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo (84)98150-9191 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA portador do CPF nº 112.122.644-28, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Operador de roçadeira elétrica: Operar máquina de roçadeira elétrica para limpeza em lugares designados. DIÁRIA. 08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	340	90,00	30.600,00
				30.600,00

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA RUA ANA NOGUEIRA, 168, CASA CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela

Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 16 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

Raimundo Nonato de Oliveira Silva

CPF: 112.122.644-28

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA.

C.N.P.J.: 30.689.956/0001-03

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8AF80C69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

CONTRATO Nº2019.0333.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP/
CNPJ:01.973.806/0001-29

OBJETO:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL:

VALOR TOTAL:R\$ 1.167,79(HUM MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:16 DE SETEMBRO DE 2019A27 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8180B8F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

CONTRATO Nº2019.0334.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP/ CNPJ:01.973.806/0001-29

OBJETO:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 1.102,89(HUM MIL CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:16 DE SETEMBRO DE 2019 A 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2294D361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 017/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 02/2019, torna público que às **09:00h** do dia **30/09/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 017/2019**, tipo Menor preço, para **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município do Encanto/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município do Encanto/RN, em conformidade com o Termo de Referência – anexo aos autos., com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16 de setembro de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:85BD453E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO 13090001/2019**

TERMO DE CONTRATO N.º 13090001/ 2019

CONTRATO QUE SI FAZ ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E LEITE & ANTUNES LTDA

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ n.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF N.º 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, **LEITE & ANTUNES LTDA**, CNPJ: 02.803.597/0001-38, sediada na AV GETULIO VARGAS, 1441, CENTRO, Pau dos Ferros, RN, CEP 59.900-000, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo n.º 15050001/2017, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de MEDICO CIRURGIÃO GERAL, prestados ao município de Encanto-RN.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove Mil Reais)**.

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviços será até 19/03/2019, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de

forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Valor TOTAL
01	11954 - Cirurgia geral	<u>69.000,00</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 13/09/2020 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 13 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEITE & ANTUNES LTDA

CNPJ: 02.803.597/0001-38

Contratado

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:F3DDDF978

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DO CMDCA

Portaria Nº 84 /2019 Encanto/RN, 05 de setembro de 2019

Dispõe sobre a alteração da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do ano 2019/2021, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- e suas respectivas representações, o qual ficará constituído da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Maria de Fátima Nazário

Suplente – Juselma Oliveira do Nascimento

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Francisco Jurismar Dias

Suplente – Aline Fernandes de Souza

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Camila Costa Castro

Suplente – Paulo Diego de Vasconcelos

IV – Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes

Titular – Yasmim Mikaelly Soares da Silva

Suplente – Débora Emanuelle Nunes Macena

V – Representantes da Igreja Católica:

Titular – Maria Francimar Fernandes Nogueira

Suplente – Francisco Eduardo Dias Costa

VI – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social

Titular – Athaanda Keille Batista de Oliveira

Suplente – Maria Heliedina Lima Silva Nascimento

VII – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular – Maria Wigna de Oliveira Nazário

Suplente – Maria de Lourdes Ferreira da Silva

VIII – Representantes da Associação Tertuliano Fernandes de Queiroz:

Titular – Francisca Aparecida da Silva

Suplente – José de Anchieta Fernandes

IX – Secretária Executiva:

Titular: Myria Juscelânia Maraço Silva
Suplente: Vera Lucia Cipriano Bandeira Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:71686AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo torna público que a empresa LOJÃO DO DENTISTA apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Pregão Presencial nº 000018/2019** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6F414E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, cujo objeto é: Contratação dos serviços com pessoa física, serviços com veículo adaptado à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até a unidade escolar VI Tilon Gurgel do Amaral, na sede do Sítio Poço Tilon, denominada rota interna, zona rural deste município, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN (ida e volta), denominadas rotas interna, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor o licitante: EMERSON LEITE DOS SANTOS – CPF: 850.842.044-72, vencedora do item nº 01, totalizando em R\$ 15.120,00(quinze mil cento e vinte reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação ao referido licitante, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de setembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:216CC043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2019 - GP EM, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Assessora Especial de Gabinete, que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA**, inscrito no C.P.F. nº 038.711.524-20 e RG: nº 001.573.808 SSP/RN, nomeado no cargo de Assessora Especial de Gabinete – através do ato administrativo – Portaria 011/2017, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 13 de setembro de 2019, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa na AGN – (Agência de Fomentos), onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 13 de setembro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:13FC36E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2019-SMARH EM, 16 DE SETEMBRO DE
2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JULIMAR CANUTO DE GÓIS do cargo de Professor e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. JULIMAR CANUTO DE GÓIS**, do cargo de **Professor**, pertencente

ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2019 a 28/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F339DD95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0108089/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108089/2019

Objeto: Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sítio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.

Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)

Valor Total Julgado: R\$ 4.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8CD3E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108090/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108090/2019

Objeto: Serviços de acompanhamento de sistema de informação da atenção básica.

Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.557,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FD75387B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108091/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108091/2019

Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN

Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F29BE239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108092/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108092/2019

Objeto: Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicos na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.

Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C1FB93DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108093/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108093/2019

Objeto: Serviços de capacitação de pré-natal, parto e puerpério para os profissionais da atenção básica.

Contratado: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA (191.249.454-04)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FAC06E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108094/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108094/2019

Objeto: Serviço de Conserto de dos Ar Condicionados das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:775124FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452/2019-GP**

APROVA NOVAS DIRETRIZES PARA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS (CMSG), REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 149/1994.

FRANCINALDO SILVA DACRUZ, Prefeito do Município de Galinhos, no uso das suas atribuições que lhe são conferi das pela Lei Orgânica do município, FAZ SABER que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, e:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 1º. Aprovar novas diretrizes para composição, estruturação, financiamento e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), pela qual visa-se a adequação a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), nos termos da Constituição Federal e das Leis 8.080/90 e 8.142/90, trata-se de um órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, que tem por finalidade formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde no Município de Galinhos, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, consubstanciando a participação da sociedade organizada na administração da Saúde, propiciando o Controle Social.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde, instância maior do SUS no Município, realizar-se-á a cada período de 04 (quatro) anos e contará com ampla divulgação e representação da comunidade, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da Política de Saúde no âmbito do Município de Galinhos, assim como propor a política, as diretrizes e prioridades de saúde.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 8.142/90, será convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), após aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG):

I - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, propondo estratégias para o setor público e privado;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras normas de funcionamento;

III - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais segmentos como os da seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idoso, criança e adolescente, dentre outros;

IV - Definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar de acordo com as diversas situações epidemiológicas e capacidade organizacional dos serviços;

V - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

VI - Avaliar e deliberar sobre convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

VII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

VIII - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde SUS;

IX - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde no âmbito municipal, encaminhando os indícios de denúncias aos órgãos competentes, conforme legislação vigente;

X - Examinar propostas e denúncias de irregularidades, respondendo no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;

XI - Apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária anual da Saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes (artigo 36 da Lei nº 8.080/90), deliberar sobre a previsão orçamentária anual bem como acompanhar a movimentação e fiscalizar a destinação dos recursos da Saúde.

XII - Propor critérios para a programação e execução financeira - orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Galinhos, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XIII - Fiscalizar e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Galinhos;

XIV - Analisar, discutir e deliberar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros;

XV - Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;

XVI - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

XVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XVIII - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório do pleno do Conselho Municipal de Saúde;

XIX - Apoiar e promover a educação para o controle social, devendo constar do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

XX - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XXI - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXII - Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde e melhoria dos seus serviços no Município;

XXIII - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

XXIV - Fomentar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com todas as esferas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, bem como os demais setores da sociedade civil organizada não representados no Conselho Municipal de Saúde;

XXV - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde.

XXVI - Garantir e cumprir as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde junto ao gestor de saúde deste Município;

XXVII - Fiscalizar, analisar e deliberar sobre todos os contratos e convênios, os quais deverão obrigatoriamente tramitar por este Colegiado, observando as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XXVIII - Outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica da Saúde e pela Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) terá a sua composição de forma paritária, sendo 50 de entidades de usuários, 25 de entidades dos trabalhadores de saúde e 25 de representação do governo e das entidades prestadoras de serviços privados contratadas com o SUS, no âmbito municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) será integrado por 8 (oito) membros titulares, observados os seguintes parâmetros:

I - 02 (dois) representantes do Governo Municipal e/ou representantes das entidades prestadoras de serviços contratadas com o SUS;

II - 02 (dois) representantes das entidades representativas dos trabalhadores da saúde; e

III - 04 (quatro) representantes das entidades representativas dos usuários da saúde.

Parágrafo único: A. representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) serão indicados pelas suas respectivas entidades, após prévio processo eletivo amplamente divulgado pelos meios disponíveis, devendo a referida indicação vir acompanhada da ata da eleição com a assinatura de todos os presentes e a documentação comprobatória da existência da entidade.

Art. 9º. O exercício de função de confiança, a ocupação de cargos em comissão e a prestação de qualquer forma remunerada de serviço pelos membros com a Prefeitura Municipal de Galinhos, ensejarão automaticamente a declaração de impedimento do respectivo membro junto ao Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), ocasião em que assumirá o suplente e exercerá o mandato durante o impedimento do titular, com exceção, das pessoas indicadas para os Segmentos: Governo e Prestadores de Serviços.

Parágrafo Único: As entidades instituição/movimentos Sociais representantes do Segmento Usuários que receberem valores financeiros regulares da Prefeitura Municipal de Galinhos não poderá ter representação no Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG).

Art. 10º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevância pública e garantida a dispensa do conselheiro do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 11º Fica estabelecido que as vagas do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) pertencem às entidades eleitas, as quais terão mandato de 03 (três) anos, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§ 1º Em caso de vacância, a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) será ocupada pela entidade suplente, obedecida a ordem de classificação estabelecida no processo eleitoral.

§ 2º Os conselheiros poderão ser reconduzidos por apenas 02 (dois) mandatos consecutivos, a critério das respectivas entidades que representam.

§ 3º Sob hipótese alguma o conselheiro titular que tiver exercido 02 (dois) mandatos consecutivos poderão exercer novo mandato no Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), mesmo que representando entidade diversa da que tenha lhe garantido assento nos mandatos anteriores.

§ 4º Perderá o mandato o conselheiro que no período de 01 (um) ano faltar sem justificativa a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, devendo ser substituído pelo conselheiro da entidade suplente.

§ 5º Fica vedada a participação do Conselheiro que tenha sido afastado do Conselho Municipal de Saúde (CMSG) por perda de mandato.

§ 6º A eleição para os membros definidos no art. 8º, do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, sob a coordenação de uma Comissão Eleitoral formada pelo próprio Conselho Municipal de Saúde de Galinhos, nos termos do Regimento Interno.

§ 7º Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30 de suas entidades representativas.

§ 8º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, na função de conselheiros de saúde, não é permitida no Conselho de Saúde.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 12º. As entidades representativas dos trabalhadores e usuários da saúde que desejarem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos deverão estar de acordo com as normas que regem o registro das entidades civis e regulamentam o SUS.

§ 1º As entidades representativas dos trabalhadores e usuários da saúde deverão indicar, no ato da inscrição, o nome do representante que deverá assumir assento no CMSG, caso a sua entidade seja eleita, acompanhado da ata que contenha a escolha e indicação do representante da entidade no respectivo conselho.

Art. 13º. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão composta por 4 (quatro) membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos, dos quais são impedidos de concorrer ao cargo da Mesa Diretora no respectivo pleito.

§ 10 Compete à comissão eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral mediante aprovação do regimento da eleição pelo pleno.

§ 20 As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos e nos casos de falta de consenso serão submetidas ao pleno.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14º. O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) tem a seguinte organização: Plenário; Mesa Diretora; Secretaria Executiva; Comissões Permanentes e Especiais; e Grupos de Trabalho

Art. 15º. O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - O órgão de deliberação máxima será o pleno do Conselho;

II - O pleno do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessária, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela maioria simples dos seus membros;

III - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

- a. Convocação formal da Mesa Diretora;
- b. Convocação fOTInal de metade mais um dos seus membros titulares.

IV - Cada conselheiro terá direito a um único voto no pleno do Conselho;

V - As reuniões do pleno serão iniciadas com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos seus membros, que deliberarão pelos votos da maioria dos presentes;

VI - As decisões do pleno do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em ata, resolução, moção ou recomendação;

VII - A Mesa Diretora do CMSG fará os encaminhamentos no que se refere aos seus assuntos

administrativos, conforme regulamentado no regimento interno;

VIII - A pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com a antecedência prevista no regimento interno;

IX - As resoluções do CMSG serão, obrigatoriamente, homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial ou justificando a rejeição ou qualquer proposta de alteração, que deverá ser apreciada na reunião seguinte;

X - As reuniões do pleno serão abertas ao público.

Art. 16º. O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita entre os conselheiros titulares na 1º (primeira) Reunião Ordinária do pleno após a posse dos mesmos, respeitando a paridade expressa nesta Lei.

Art. 17º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 04 (quatro) membros assim distribuídos: Presidente; Vice-presidente; 10 Primeiro-Secretário e 20 Segundo-Secretário;

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução por apenas mais dois mandatos.

Art. 18º. Compete à Mesa Diretora a definição da pauta das reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 19º. O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos terá Secretaria Executiva, para realizar os trabalhos e assessoramento técnicos e administrativos e dá providências as decisões do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos

Art. 20º. A Secretaria-Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), suas atribuições serão definidas em Regimento Interno.

Art. 21º. Atuará como Secretário (a) Executivo (a) do CMSG, profissional do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Galinhos, que atue na parte administrativa, que será

indicado pelo Plenário do CMSG ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com base no perfil definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos, sendo submetido a aprovação do Plenário e sua nomeação deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde de Galinhos.

§ 1º O (a) Secretário (a) Executivo (a) não terá direito a voto.

§ 2º O (a) Secretário (a) Executivo (a) responderá administrativamente, civilmente e criminalmente por atos de descumprimento das deliberações do Plenário do CMSG, registro distorcido em ata, redação e encaminhamento de resolução para publicação com conteúdo e mérito diferente do aprovado pelo Plenário, fazendo jus a uma gratificação definida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos, através de resolução.

§ 3º A substituição do responsável pela Secretaria Executiva será realizada diante de situações que a justifiquem, ambas por deliberação da maioria absoluta do Plenário do CMSG.

§ 4º Caso necessário, o Plenário do CMSG poderá solicitar servidores para auxiliar no trabalho da Secretaria Executiva.

Art. 22º. As comissões permanentes serão compostas por conselheiros titulares, que têm por finalidade subsidiar as discussões no pleno e recomendar as políticas e programas de interesse para a saúde.

§ 10 O pleno poderá deliberar pela criação de subcomissões, comissões provisórias ou grupos de trabalho sobre temas de importância para a Política Municipal de Saúde.

Art. 23º. As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representantes de Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, de empresas privadas, sindicatos, entidades civis, dentre outros, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pelo pleno.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. Não será permitida a recondução de conselheiros que no ato da promulgação desta lei já tenham exercido ou estejam no exercício do 20 (segundo) mandato no Conselho Municipal de Saúde de Galinhos.

Art. 25º. O mandato dos atuais conselheiros será exercido até o final do mês de dezembro ano de 2019, quando então serão escolhidos os novos membros, observados que caso a Câmara Municipal de Galinhos não aprecie e delibere esta proposta de lei, o prazo seja prorrogado até a sanção da lei.

Art. 26º. O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 27º. Fica assegurado que as comunidades, distritos e bairros poderão ter um Conselho Local de Saúde composto de forma paritária e com eleições organizadas pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante a aprovação do pleno.

Art. 28º. O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos terá dotação orçamentária e financeira própria.

Art. 29º. Enquanto no exercício das suas funções, os conselheiros terão os mesmos deveres dos demais servidores públicos municipais, aplicando-se subsidiariamente ao processo ético-disciplinar o Estatuto do Servidor Público do Município de Galinhos e responderá conforme legislação vigente por todos os seus atos.

Art. 30º. A Mesa Diretora do CMSG poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

Art. 31º A Secretaria Municipal de Saúde e/ou o Poder Executivo garantirão autonomia e financiamento para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos, dotação orçamentária, estrutura física-administrativa, diárias e/ou custeio para participação em eventos e Secretaria Executiva.

Art. 32º.A Dotação orçamentária definidas no Plano Plurianual (PP A) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) destinada ao Conselho Municipal de Saúde de Galinhos deverá ser de até 3 (três por cento) do total das receitas do Fundo Municipal de Saúde de Galinhos do exercício anterior, para subsidiar o pleno exercício das atividades, funcionamento e ações do CMSG, mediante apresentação de plano anual de execução orçamentária e financeira pelo CMSG para utilização de sua dotação orçamentária.

Art. 33º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 149/1994.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 26 de agosto de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2019. Edição 2100, Código Identificador:959C42BF

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6674E0F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
33/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS. Empresa Vencedora: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOV. EIRELE** - CNPJ: **30.531.122/0001-75**, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:34AF300E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 33/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS. Empresa Vencedora: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOV. EIRELE** - CNPJ: **30.531.122/0001-75**, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5FB47AD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 33/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS. Empresa Vencedora: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOV. EIRELE**- CNPJ: **30.531.122/0001-75**, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6CBA2490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
34/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos Itens: 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 29. **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 3, 13, 23, 24. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 7, 8, 15, 16, 20, 21, 25, 26, 27, 28.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4BC624BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 34/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos Itens: 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 29. **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 3, 13, 23, 24. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 7, 8, 15, 16, 20, 21, 25, 26, 27, 28. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:205FAD48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 34/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos Itens: 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 29. **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 3, 13, 23, 24. **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 7, 8, 15, 16, 20, 21, 25, 26, 27, 28. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D0859E0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
035/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA A FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL E O CAPS. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora nos Itens: 22, 30, 37, 38, 39, 46, 48; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**; saiu vencedora nos itens: 6, 7, 10, 11, 15, 23, 28, 33, 41. **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 8, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 31, 32, 35, 36, 40, 42, 43, 44. **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08**, saiu vencedora nos itens: 3, 29, 47; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 9, 12, 20, 24, 34, 45.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3B9A441B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 035/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA A FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL E O CAPS. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora nos Itens: 22, 30, 37, 38, 39, 46, 48; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**; saiu vencedora nos itens: 6, 7, 10, 11, 15, 23, 28, 33, 41; **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 8, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 31, 32, 35, 36, 40, 42, 43, 44; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08**, saiu vencedora nos itens: 3, 29, 47; **RDF**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 9, 12, 20, 24, 34, 45. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DE2EEF78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 035/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA A FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL E O CAPS. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora nos Itens: 22, 30, 37, 38, 39, 46, 48; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**; saiu vencedora nos itens: 6, 7, 10, 11, 15, 23, 28, 33, 41; **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 8, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 31, 32, 35, 36, 40, 42, 43, 44; **MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08**, saiu vencedora nos itens: 3, 29, 47; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 9, 12, 20, 24, 34, 45. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:EB6E1533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
36/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedora no Item único.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C5B35060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 36/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedora no Item único. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

MIZUEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:005CF365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 36/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora no Item único. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:99CDD2BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 30 de Setembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 038/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de contentores (containers) para coleta de resíduo (lixo), em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 16 de setembro de 2019.

MIZUEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B07EB104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018**

PROCESSO Nº: 62902/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TIPOS DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL E APRESENTAM ALGUM TIPO DE INTOLERÂNCIA AO LEITE.

CONTRATADO: EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ n ° 12.389.507/0001-68

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 59.326,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais).

VIGENCIA: 08 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08/08/2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado

EVANES FELIPE DE SOUZA

Evanes Felipe de Souza - ME

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:DFB5AE5B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018**

PROCESSO Nº: 83002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestação do serviço de perfuração de poços profundo para captação de água subterrânea

CONTRATADO: JOÃO DEHON DA ROCHA - ME - CNPJ n ° 40.769.119/0001-48

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 136.376,80 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 11 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL Ação: 1084 - Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS Programa: 1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11/09/2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

JOÃO DEHON DA ROCHA

João Dehon da Rocha - ME

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:E36C5C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 076/2019 - Processo Administrativo nº 5933/2019 - Originado pelo Memorando nº 1635/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo (Tipo Higiene e Limpeza), visando atender as unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARE / RN, 16 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:04B6A0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) Tomada de Preço Nº 002/2019, Processo Nº 2012/2019 originado pelo Memorando nº 134/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DE BAIXA DO MEIO - DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME (24.839.909/0001-04) como VENCEDORA do certame, no valor total de R\$ 142.301,87 (cento e quarenta e dois mil trezentos e um reais e oitenta e sete centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

***Republicado por incorreção**

GUAMARE / RN, 16 de Setembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6E9B7341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Concorrência Pública Nº 003/2019**, Processo Nº 4088/2019 originado pelo Memorando nº 572/2019 – Secretaria Municipal de Educação que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS E QUADRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (11.478.139/0001-61) como VENCEDORA do certame, no valor total de **R\$ 1.417.553,87 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

***Republicado por incorreção.**

GUAMARE / RN, 16 de Setembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:399BF3AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2019

Processo nº: 7441/2019
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN.
CNPJ 01.502.746/0001-66
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto **contratação DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUBGRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, Córnea, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS” , PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**
Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 08 (oito) meses.
Prazo Aditado: 08 (oito) meses, com início em 02 de outubro de 2019 até o dia 01 de junho de 2020;
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, CNPJ 01.502.746/0001-66, sendo representada neste ato pelo Sr. VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA. (Contratada).

Guamaré/RN, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:67EF5DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.667/2019

Exonerar, HERMANN MARINHO PAIVA do Cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HERMANN MARINHO PAIVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:471F7A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.668/2019

Nomear, LINDOMAR MIRANDA GOMES no cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDOMAR MIRANDA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F856AE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.669/2019

Nomear, CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS no cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CLECIANE DE MENDONÇA VASCONCELOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:37D95F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 13 DE SETEMBRO DE
2019

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta os arts. 59 a 63 da Lei Complementar Municipal nº 079 de 18 de dezembro de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ipanguaçu e fixa os percentuais de adicional de insalubridade e periculosidade.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta Lei.

Art. 3º - Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 4º - Atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a risco de vida, em virtude de exposição a radiações ionizantes, inflamáveis.

Art. 5º - O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, não ocasional de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O exercício de atividade considerada insalubre, de acordo com o disposto no artigo anterior, assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário a concessão de Adicional de Insalubridade nos seguintes percentuais:

- I – 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- II – 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio;
- III – 10% (dez por cento) para insalubridade de grau mínimo.

Parágrafo Único. O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o salário mínimo vigente, com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.

Art. 7º - O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 8º - O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 9º - Após a publicação do disposto no parágrafo único do art. 6º, caso haja redução da remuneração, será complementado até o valor do somatório dos vencimentos permanentes do servidor na data da publicação desta Lei.

§1º - A complementação a que se refere o caput deste artigo será reduzida proporcionalmente aos reajustes salariais concedidos aos servidores e extinta quando absorverem integralmente a redução salarial que tenha ocorrido com a aplicação do Parágrafo Único do art. 6º, desta Lei.

§2º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre a complementação de que trata o caput e não será incorporado para qualquer efeito, inclusive de aposentadoria.

Art. 10º - Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos somente após Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor emitido pela Unidade Administrativa de Segurança, Medicina do Trabalho do Município de Ipanguaçu ou por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.

Parágrafo Único. A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, conforme Laudo das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 11 – O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 12 – O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:

- I – com a eliminação, neutralização ou redução do risco à saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;
- II – com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;
- III – quando detectado pela fiscalização da Unidade Administrativa competente, a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas.

Art. 13 – O servidor que fizer jus aos dois adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos.

Art. 14 – O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, salvo previsão no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, mencionado no art. 10º desta Lei.

Art. 15 – Não será concedido adicional de periculosidade ou insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão, salvo determinação prevista no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, mencionado no art. 10º desta Lei.

§1º - Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos que estiverem afastados de suas atividades por força de licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política; licença para tratar de interesses particulares, licença para desempenho de mandato classista, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de afastamento do cônjuge, afastamento para servir a outro órgão público ou entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior, será, na data do início da respectiva licença ou afastamento, suspenso o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

§2º - A relação dos servidores com direito a concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade deverá conter justificativa descrevendo a situação laboral que vinculou a concessão do adicional e conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 16 – O adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade não serão computados para efeitos de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento ou salário do servidor.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração terá o prazo até 31 de dezembro de 2019 para elaboração dos laudos periciais mediante contratação de profissional ou empresa especializada, adequando-se as normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 18 – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art.19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 19 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CCA34BC8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 906001/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 23.200.679/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE E ÁGUA E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

VALOR TOTAL: R\$ 25.385,42(VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

ITEM: 0405 – BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG

VIGÊNCIA: 06/09/2019 À 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0012.2002.339030.01000000

02.002.04.122.0014.2003.339030.10010000

02.003.04.122.0015.2005.339030.10010000

02.002.04.122.0014.2029.339030.10010000

02.005.12.122.0017.2006.339030.11110000

02.005.12.122.0017.2006.339030.11900000

02.005.12.361.0110.2241.339030.11200000

02.005.12.361.0110.2057.339030.11100000

02.005.12.361.0110.2057.339030.11130000

02.005.12.365.0110.2038.339030.11130000

02.005.12.365.0110.2038.339030.11110000

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000

02.006.13.122.0018.2010.339030.10010000

02.007.15.122.0019.2015.339030.10010000

02.008.27.812.0020.2016.339030.10010000

02.009.20.122.0021.2018.339030.10010000

03.001.10.122.0026.2007.339030.12110000

03.001.10.122.0026.2007.339030.12140000

03.001.10.301.0102.2027.339030.12110000

03.001.10.301.0102.2027.339030.12140000

04.001.08.122.0027.2110.339030.10010000

04.001.08.243.0027.2110.339030.13900000

04.001.08.244.0103.2055.339030.13110000

04.001.08.244.0103.2079.339030.13110000

04.001.08.244.0114.2079.339030.13110000

04.001.08.244.0114.2022.339030.13110000

04.001.08.244.0114.2076.339030.13110000

IPANGUAÇU/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo(a) Contratante

ERICO ROSA DE FARIAS

Pelo(a) Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:78EAC9A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
906001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: JUDSON BARBOSA PEREIRA - CNPJ:33.592.176/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.259,93(QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/09/2019 à 05/09/2020.

IPANGUAÇU/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gerenciador

JUDSON BARBOSA PEREIRA

Pelo (a) Fornecedor (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:98DBC1BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
906002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: C A DE FARIAS ME - CNPJ:14.115.425/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.209,11(TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/09/2019 à 05/09/2020.

IPANGUAÇU/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gerenciador

CLAUDELICE APOLONIA DE FARIAS

Pelo (a) Fornecedor (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C393FE3B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
909001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T P S DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$ 187.130,34(CENTO E OITENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 09/09/2019 à 08/09/2020.

IPANGUAÇU/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gerenciador

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

Pelo (a) Fornecedor (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C108B7E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
906003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
 FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 23.200.679/0001-68
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
 VALOR GLOBAL: R\$ 745,00(SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
 VIGÊNCIA: 06/09/2019 à 05/09/2020.

IPANGUAÇU/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Pelo Órgão Gerenciador

ERICO ROSA DE FARIAS
 Pelo (a) Fornecedor (a)

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:24AD8215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
906003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
 FORNECEDOR: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
 VALOR GLOBAL: R\$ 34.269,83(TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: 09/09/2019 à 08/09/2020.

IPANGUAÇU/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Pelo Órgão Gerenciador

JANETE DOS SANTOS ARAÚJO
 Pelo (a) Fornecedor (a)

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:7D8D3F35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019

Às nove horas do dia treze de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, reuniu-se a referida comissão designada pela Portaria nº 030/2019 – GP, de 15 de janeiro de 2019, composta pela presidente, a Sra. Ana Paula da Costa Pereira – Matrícula 5140, e pelos membros: Gicely Assunção de Oliveira – Matrícula 2559 e Maria Edineide da Costa Pereira – Matrícula 1415, para fins de julgamento de habilitação do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, sob o regime de empreitada global, com execução por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção para realizar os serviços de pavimentação, pelo método convencional, com drenagem superficial, em diversas ruas da Comunidade de Arapuá, no município de Ipanguaçu/RN, proveniente do Contrato de Repasse nº 819828/2015 – Operação 1025234-00. A Presidente da Comissão declarou aberta a

sessão para continuidade dos trabalhos, passando a analisar, juntamente com os demais membros, os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, bem como os protestos apresentados pelo representante da empresa J. F. F. EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, no sentido de que a empresa FARIAS& FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME apresentou certidão de falência e concordata vencida, o que foi ratificado pela presente Comissão, restando, portanto, comprovado o descumprimento do item 14.1.4.a., assistindo assim total razão ao referido protesto. Arguiu ainda que a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresentou certidão simplificada vencida, no entanto, observa-se que referido documento não foi exigido no respectivo edital, razão pela qual não merece acolhimento o referido protesto. Porém, analisando os demais documentos de habilitação da respectiva licitante verifica-se que a mesma deixou de apresentar atestado de vistoria exarado pelo Assessor de Projetos de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, descumprindo assim o item 14.1.5.i.4. Por fim, arguiu também que a empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME apresentou certidão de registro do contador responsável pelo balanço patrimonial vencida, o que foi ratificado pela presente Comissão, restando, portanto, comprovado o descumprimento do item 14.1.4.b (parte final), assistindo assim total razão ao referido protesto. Ademais, a partir de uma minuciosa análise dos demais documentos de habilitação da respectiva licitante, observou-se ainda que a mesma apresentou atestado de vistoria exarado fora do prazo previsto no item 14.1.5.i.4. Partindo para uma análise minuciosa dos documentos de habilitação das demais licitantes verifica-se que a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, apresentou atestado de vistoria exarado pelo Assessor de Projetos de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, fora do prazo estabelecido no item 14.1.5.i.4. Diante de todo o exposto, com respaldo no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes devem respeitar as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, **decide** esta Comissão Permanente de Licitação, **INABILITAR** a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, por ter apresentado atestado de vistoria exarado pelo Assessor de Projetos de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, fora do prazo, descumprindo assim o item 14.1.5.i.4; a empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME** por ter apresentado certidão de falência e concordata vencida, descumprindo assim o item 14.1.4.a; a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, por ter deixado de apresentar atestado de vistoria exarado pelo Assessor de Projetos de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, descumprindo assim o item 14.1.5.i.4; e a empresa **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, por ter apresentado certidão de registro do contador responsável pelo balanço patrimonial vencida, descumprindo assim o item 14.1.4.b (parte final), todos do Edital – Tomada de Preços nº 004/2019. Em continuidade, decide **HABILITAR** as empresas **T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**, **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP**, **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, **CONSTRUTORA R S SERVIÇOS EIRELI**, **J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, **J. F. F. EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** e **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, intimem-se as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, fica desde já designada para o próximo dia 25 de setembro de 2019, às 09h00min, na sala de licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a sessão de continuação do presente certame, para fins de abertura dos envelopes de propostas, os quais permanecem acondicionados em um pacote que foi lacrado e rubricado pela Comissão e todos os presentes na sessão de abertura. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
 Presidente da CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro da CPL

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:4A223413**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Trata-se de Impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa FRANCISCO DAVYD BARBOSA 0820747491418, inscrita no CNPJ sob o nº 25.433.758/0001-44, em face do Edital nº 049/2019, arguindo, sinteticamente, irregularidades quanto à exigência de balanço patrimonial as empresas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

Compulsando os autos, observa-se que o item 11.5.2. do respectivo instrumento convocatório prevê à título de qualificação técnica, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para fins de comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes.

Ocorre que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, não possuem livro diário ou livro caixa. Assim a exigência por parte da Administração pela apresentação de “balanço patrimonial e demonstrações contábeis”, força aos mesmos suportar ônus que lhe foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do microempreendedor individual.

O art. 97 da Resolução nº 94/2011 do Comitê Gestor do Simples Nacional dispõe que o MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do Relatório Mensal de Receitas Brutas de que trata seu Anexo XII, que deverá ser preenchido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.

Assim, nos termos da LC nº 123/06 regulamentada pela Resolução nº 94/2011-CGSN, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

Destarte, assiste razão ao impugnante quanto à arguição de irregularidade na exigência de balanço patrimonial das MEIs, razão pela qual retifico o Edital de Licitação – Pregão Presencial - SRP nº 049/2019, no sentido de acrescentar ao seu texto original que a boa situação financeira dos empresários individuais e dos microempreendedores individuais poderão ser demonstradas a partir Relatório Mensal de Receitas Brutas, nos termos do Anexo XII, da Resolução CGSN nº 94/2011.

Considerando que a supracitada retificação não interfere diretamente na elaboração das propostas, mantenho designado para o próximo dia 19 de setembro de 2019, às 09h00min, na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, o recebimento e abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação referentes ao processo licitatório de Pregão Presencial - SRP nº 049/2019.

Publique-se. Notifique-se a empresa impugnante.

Ipanguaçu/RN, 16 de setembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:160723EE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 12 DE JUNHO DE 2012”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº 008 de 12 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I – Coordenador ou Secretário-Executivo;
- II – Conselho Municipal;
- III – Secretaria;
- IV – Setor Técnico;
- V – Setor Operativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:EDE4911A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

“INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam criados o Comitê de Coordenação (CC) e o Comitê Executivo (CE), responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 2º- São atribuições do Comitê de Coordenação:

I – Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II – Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo uma vez ao mês.

Art. 3º- São atribuições do Comitê Executivo:

I – Executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação. II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 4º- O Comitê de Coordenação será composto pelos membros abaixo:

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU:

a. Gabinete do Prefeito

Titular: Francisco das Chagas Ribeiro Junior
Suplente: Rosa Maria Gonzaga

b.Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Wanderly Nunes Bertoldo
Suplente: Franklin Marques Seabra Melo

c.Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Francisco Fonseca Filho
Suplente: Genilo Rodrigues dos Santos

d.Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Titular: Jaíres Azevedo dos Santos
Suplente: Renato Alison da Costa

e.Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francisca Neide Medeiros Costa
Suplente: Pâmara Paloma de Oliveira

f.Secretaria Municipal de Administração

Titular: Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Suplente: Elione Liliane de Moraes Barreto

g.Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria Neide Costa Amaro
Suplente: Orlando Lopes da Silva Neto

h.Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Sumaira Fonseca Silveira
Suplente: Maria Alexandra Gonçalves de Oliveira Souza

i.Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Titular: Janielson Nascimento de Aquino
Suplente: Rosivan da Silva Frutuoso

j.Associação dos Artesãos da Comunidade de Picada

Titular: Francimaria Santos da Costa
Suplente: Emerson Emanuel Silva de Carvalho

k.Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

Titular: Jairo dos Santos Ferreira
Suplente: Jurema Maria Silva Araújo

l.Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipanguaçu

Titular: Severino Cosme Xavier
Suplente: Francisco Xavier Viegas

m.Defesa Civil

Titular: Francisco França de Souza
Suplente: Yuri Feldman Cabral da Silva

n.Igreja Católica/Evangélica

Titular: Mary Vânia Rodrigues dos Santos
Suplente: Maria Zélia Novo

Art. 5º- O Comitê Executivo será composto pelos membros abaixo:

I.EQUIPE TÉCNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a.Gabinete do Prefeito:

Francisco das Chagas Ribeiro Junior

b.Secretaria Municipal de Saúde:

Franklin Marques Seabra de Melo

c.Secretaria Municipal de Educação:

Pâmara Paloma de Oliveira

d.Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Renato Alison da Costa

e.Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Genilo Rodrigues dos Santos

f.Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Orlando Lopes da Silva Neto

g.Defesa Civil:

Francisco França de Souza

h.Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte:Jurema Maria Silva Araújo

II- EQUIPE TÉCNICA DA START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA:

a.Ivanaldo Azevedo de Carvalho Maia - Engenheiro Civil;

b.Danillo Luiz de Magalhães Ferraz – Tecnólogo em Meio Ambiente;

c.Flaviane de Oliveira Silva Magalhães Ferraz - Tecnóloga em Meio Ambiente e Advogada

d.Karina Brandão Cavalcanti Flores – Publicitária

e.Keila Brandão Cavalcanti – Socióloga

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN,
13 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:992AB998

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2019-GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 004, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os critérios para pagamento em Ordem Cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, respectivamente fiscal e gestor de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL TITULAR:	PÂMARA PALOMA DE OLIVEIRA	MAT: 6303
GESTOR:	ENILDA DE SOUZA BARBALHO	MAT. 1211
CONTRATO	0703001	VIGÊNCIA:03/07/2019 A 31/12/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL - SRP	
Nº LICITAÇÃO:	13/2019	
CONTRATADO:	LEANDRO F. TOMÉ - ME	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:85FC34DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2019-GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-I. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce na manutenção de serviços administrativos de gestão processual e de arquivos diversos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ao Servidor **FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**, matrícula: 1044.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:57B01ABD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2019-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS-TC EM FACE DO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, O SENHOR LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Ipanguaçu - RN está inadimplente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN pelo não envio das Contas Anuais de Gestão referente ano de 2015;

CONSIDERANDO que a Certidão de Adimplência para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - RN será fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, quando a administração atual, que sucedeu a Administração omissa, comprovar junto ao TCE/RN que adotou as medidas previstas no art. 22 da Resolução nº 012/2016 do TCE/RN e Lei Orgânica do TCE/RN;

CONSIDERANDO que a Certidão de Adimplência junto ao Tribunal de Contas visa possibilitar ao ente público, estadual ou municipal, contrair financiamentos, realizar operações de crédito, celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO, por fim, que o município de Ipanguaçu, atualmente, está impossibilitado de receber emendas oriundas do Estado do Rio Grande do Norte unicamente pela omissão do gestor anterior em não prestar contas ao TCE/RN referente à sua gestão a frente do município de Ipanguaçu no ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º- **INSTAURAR** procedimento administrativo de Tomada de Contas em face do ex-gestor do município de Ipanguaçu/RN, o Sr. Leonardo da Silva Oliveira, para apuração da inadimplência apontada pelo TCE-RN.

Art.2º - **DESIGNAR** a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a condução dos trabalhos e no prazo de 10 (dez) dias concluir o processo administrativo de Tomada de Contas-TC.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8508C52F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2019-GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO**, CPF: 011.892.844-99, do cargo político de Subsecretário de Juventude, Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5B989E77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2019-GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO**, CPF: 011.892.844-99, para exercer o cargo de provimento político de Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 16 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E8E02293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Raldi Alves dos Santos**, do cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2D05378D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **OSTENILDO FÉLIX DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FCA68081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna pública o resultado de julgamento de recurso impetrado pela empresa **AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS**, CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede à RN 117, KM 110, 500 – Trevo da Entrada – Centro, Umarizal/RN, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 023/2019-SRP**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**. E depois da análise detalhadamente nos autos, decidiu pelo **DESPROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA**, mantendo pela decisão de **INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura Municipal de Itaú/RN, com endereço à Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min.

Itaú-RN, 16 de setembro de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9A7142D5

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019-SRP**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, CRP e Customização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Itaú/RN**, a ser realizado no dia **27/09/2019, às 09:00**.

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs**.

Itaú-RN, 16/09/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:55F5BDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2019/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE OBRAS, o Sr. LUIZ ALFREDO DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:AD63FB4D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 451/2019/GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2019 à 30/10/2019, a servidora MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA, Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9DF55BE3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 452/2019/GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2019 à 30/10/2019, ao servidor JOAO CANDIDO DA SILVA, Servente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E308D216

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 453/ 2019/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor LUIZ ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 33, retorno ao cargo de Pedreiro efetivo, após sua exoneração do cargo de Coordenador de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:684EF104

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 454/2019/GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 112, Parágrafo Único;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial à servidora NAIARA VIEGAS DA SILVA SANTOS, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 26 de setembro de 2019, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:48FB8E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 145/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Hilda da Silva Melo – Controladora Geral, e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Hilda da Silva Melo – Controladora Geral, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 16/09/2019 a 15/10/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Hilda da Silva Melo em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:990A8E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019-PMJ

PORTARIA Nº 146/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisco Justino da Silva - Motorista, e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Francisco Justino da Silva - Motorista de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Francisco Justino da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DC168632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019-PMJ

PORTARIA Nº 147/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José Francisco da Silva – Gari, e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a José Francisco da Silva – Gari, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do José Francisco da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2A63E3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2019 - PMJ

PORTARIA Nº 148/2019 - PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Miguel Lopes Moraes - Vigilante, e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Miguel Lopes Moraes - Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Miguel Lopes Moraes em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F0D5DA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019 - PMJ

PORTARIA Nº 149/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Angela Maria Alves Pereira – Agente Comunitária de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Ângela Maria Alves Pereira – Agente Comunitária de Saúde (ACS), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Ângela Maria Alves Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:91C2D610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019 - PMJ

PORTARIA Nº 150/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Edna Jorge Alves – Auxiliar Serviços Gerais (ASG), e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Edna Jorge Alves – Auxiliar Serviços Gerais (ASG), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Edna Jorge Alves em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7C503B4F

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012 EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.512.025/0001-08. OBJETO: Aditivo de Acréscimo de Valor. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 282.457,19 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois mil e dezenove centavos). FUNDAMENTO: Art. 65, §1º. da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2019.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Construtora Alicerce LTDA
JOSÉ WILTON XAVIER
Sócio Administrador

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:84F519D1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **27 DE SETEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:303E9300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP.

Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento:Menor Preço por Lote.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.084.982/0001-30, vencendo todos os Lotes: 01, 02, 03, da Licitação.

Data: 16 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Agosto de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4BA7073F

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.084.982/0001-30, vencendo todos os Lotes: 01, 02, 03, da Licitação.

Japi/RN, em 16 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Agosto de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1D96D486

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à

Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.084.982/0001-30, vencendo todos os Lotes: 01, 02, 03, da Licitação.

Japi/RN, em 16 de Agosto de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0CE1008B

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, CNPJ nº 26.084.982/0001-30, vencendo os itens: 01, 02, 03, da Licitação.

Data: 16 de Agosto de 2019.

Japi/RN, em 16 de Agosto de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:60F3E926

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Construção para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 085/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 18/09/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 30/09/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 30/09/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h30min do dia 30/09/2019.

LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, situada à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpljapirn@gmail.com.

Japi/RN, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:56A05689

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 085/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 18/09/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 02/10/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 02/10/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h30min do dia 02/10/2019.

LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, situada à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpljapirn@gmail.com.

Japi/RN, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3839E9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 946/2019
TERCEIRA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoção e destinação de resíduos (coleta, transporte e destinação final), do aterro controlado provisório do Município de Jardim de

Angicos/RN, para o Aterro Sanitário Metropolitano de Natal (BRASECO S/A), localizado no Município de Ceará-Mirim.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Setembro de 2019 (segunda-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Setembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:68DB6822

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 290/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 290, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 17 a 20 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso de Formação de Controladores Internos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que ocorrerá no Auditorio da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, situado na rua Maria Auxiliadora, nº 756, Tirol, Natal/RN, conforme memorando nº 011/2019.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:6B43BF4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 291, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 17 a 20 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso de Formação de Controladores Internos, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que ocorrerá no Auditorio da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, situado na rua Maria Auxiliadora, nº 756, Tirol, Natal/RN, conforme memorando nº 022/2019 - SEMAP.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:6F6906E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00094/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00094/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA RITA TEREZA DE ARAÚJO, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - R\$ 31.682,74.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:535EF4A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00094/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA RITA TEREZA DE ARAÚJO, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/09/2019.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:69FF0E8F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 056/2019, visando **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Augusto Gomes Cavalcante, Município de Jardim de Piranhas/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“ EMPRESA – LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** A mesma é inexequível, conforme art. 48, II, § 1º, alínea “b” da Lei 8666/93;

** Na **Planilha orçamentária**, a descrição de serviço do item 3.3 (meio fio) está divergindo da planilha do projeto básico;

** Na **Planilha orçamentária**, o quantitativo do item 5.1 (caiação de meio fio) está divergindo da planilha do projeto básico (257,91m²);

** Na **Composição de BDI**: Foi considerado o percentual do ISS 100% de 5%. Divergindo da informação da composição de BDI do projeto básico, que prever 40% de 5% (conforme legislação municipal)

** Na **Composição de Leis Sociais**: o item 4.1 está calculado errado;

** Nas **composições de custos unitários**:

- Existem erros no somatório (equipamentos + MO + Material), o que reflete no valor final do preço unitário, após a aplicação do BDI;
- Os insumos referente a proteção (EPI) e equipamentos gerais, os valores unitário estão acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

• No item “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ...”:

• O valor unitário da mão de obra (**calceteiro**) está abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

• O valor unitário da mão de obra (**servente**) está acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

EMPRESA – CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELLI – EPP

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Na **Composição de BDI**: O percentual informado da “Taxa de Tributos” (6,80%) está acima do previsto, conforme acórdão que prever:

PIS e COFINS – 3,65%

ISS – 2%. Conforme legislação municipal.

EMPRESA – CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Nas **composições de custos unitários**:

• No item “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ...”:

• Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).

Servente com encargos complementares (código 88316).

EMPRESA – GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Nas **composições de custos unitários**:

• Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO...” e “MEIO FIO GRANITICO...”:

• Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).

Servente com encargos complementares (código 88316).

EMPRESA – SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Nas **composições de custos unitários**:

• Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO...” e “MEIO FIO GRANITICO...”:

• Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão acima do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).

Servente com encargos complementares (código 88316).

EMPRESA – RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

**A documentação apresentada no envelope “proposta” não está assinada pelos responsáveis;

** Na **Composição de BDI**: O percentual informado da “Taxa de Tributos” (6,80%) está acima do previsto, conforme acórdão que prever:

PIS e COFINS – 3,65%

ISS – 2%. Conforme legislação municipal.

** Nas **composições de custos unitários**:

• Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO...” e “MEIO FIO GRANITICO...”:

• Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).

Servente com encargos complementares (código 88316).

Pedreiro com encargos complementares (código 88309).

EMPRESA – S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

**** Nas composições de custos unitários:**

• Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO...”

• Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).
Servente com encargos complementares (código 88316).

Obs.: Por se tratar de mão de obra, esses valores unitários devem limitar ao valor estabelecido na convenção sindical vigente (SINDUSCON). Como esses valores estão abaixo do estabelecido, sugere-se que a licitante apresente a composição de custos unitários dos insumos de mão de obra (conforme código apresentado).

EMPRESA – NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

**** Nas composições de custos unitários:**

• Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO...”

• Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).
Servente com encargos complementares (código 88316).

• Os códigos informados dos insumos da **Mão de obra (pedreiro, servente, calceteiro e outros)** já estão previstos o percentual de Leis Sociais. Então o valor do somatório intitulado como “valor encargos” deve ser retirado (pois sobrepõem valores)

EMPRESA – O&F ENGENHARIA (ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME)

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

** Não foi apresentada a composição das leis sociais;

**** Nas composições de custos unitários:**

• Nos itens “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO...”

• Os valores unitários dos itens relacionados abaixo estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (dezembro/18_sem desoneração).

Calceteiro com encargos complementares (código 88260).
Servente com encargos complementares (código 88316).

• Existem erros no somatório (equipamentos + MO + Material), o que reflete no valor final do preço unitário, após a aplicação do BDI;”

Ademais, foi verificado pela CPL que a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou a Carta Proposta e a Declaração independente de proposta sem assinatura ou autenticidade confirmada.

Em sendo assim, conforme previsão editalícia, em razão de todas as propostas das empresas habilitadas terem sido desclassificadas, será concedido o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas com o saneamento dos erros que podem ser sanados, bem como fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que no prazo legal, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de setembro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:95312394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOÃO PAULO SANTOS, CPF nº 044.853.914-42, para ocupar em caráter efetivo o cargo Médico ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CAF97219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA, CPF nº 095.690.544-76, para ocupar em caráter efetivo o cargo Médico ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:399DFA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 806.013/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de setembro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2019.

JAELYSO MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:1C104F6C

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2019***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES**, Brasileira, com RG nº 001.862150 SSP/RN, inscrito no

CPF sob o nº 070 968 224 - 70, residente e domiciliado à Rua Severino de Azevedo Dantas, Nº 826 - Bairro Boqueirão, Parelhas/RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **041/2019**, celebrado em **15/05/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **19/02/2020**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:40AB7DD1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 012/2018 ***

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

1º - Considerando o pedido de exoneração da servidora Efetiva Gilmária Dantas Moraes de Medeiros ocupante do Cargo de Agente de Endemias Conforme Portaria nº 170, de 07 de agosto de 2019.

2º Considerando o pedido de reclassificação das candidatas ao cargo de odontóloga classificadas em 1º (primeiro) lugar e da nutricionista classificadas em no 3º (terceiro) lugar;

CONVOCA:

1 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – Agente de Endemias

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133751-9	TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	2º

2 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138463-7	MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS	4º

OPÇÃO – Odontólogo

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
139078-7	LAIO DA COSTA DUTRA	4º

Jardim do Seridó-RN, 12 de setembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;*

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

Republicado por incorreção*

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:78A50E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 089 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 089 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). BARBARA VITORIA FERNANDES CARVALHO NO CARGO DE CIRURGIÃ DENTISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017;

CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;

CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 085/2019, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) Barbara Vitoria Fernandes Carvalho no cargo de Cirurgiã Dentista na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:738BE02E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26080002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26080002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26080002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI R\$ 5.262,00

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 5.262,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 744 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 26/08/2019 à 31/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CF5BBF08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26080001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26080001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26080001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

DOTAÇÃO: 546 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 26/08/2019 à 31/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8272EB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 19080001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos articulados para academia em saúde ao ar livre.

O Pregoeiro Oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.**

Questionamento:

1 – A entrega e instalação correrá por conta da contratada conforme disposto no termo de referência e na descrição técnica dos equipamentos, porém nada diz sobre a preparação do solo para essa instalação (base de concreto), essa correrá por conta da contratada ou por conta do município?

2 - Os equipamentos que compõem o objeto da presente licitação deverão ser galvanizados para proteção de intempéries climáticas típicas do litoral (maresia)?

Esclarecimentos:

1 – Todos os procedimentos necessários para a instalação dos equipamentos serão realizados e seus custos arcados pela empresa contratada.

2 – Não há obrigação de se galvanizar os equipamentos para proteção de intempéries climáticas típicas do litoral (maresia) porque o Município de Jucurutu/ RN está localizado no autossertão Nordeste e não há previsão na descrição dos itens.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:04FB92E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 050/2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 050/2019

PROCESSO Nº: 19080001/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos articulados para academia em saúde ao ar livre.

PREÂMBULO

No dia 16/09/2019, às 08:00 horas, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, **JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio, e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio**, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
GENILDO ALVES DE FRANÇA	JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI ME (CNPJ nº 08.973.569/0001-45)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da empresa licitante **JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI ME (CNPJ nº 08.973.569/0001-45)** sendo credenciado o Sr GENILDO ALVES DE FRANÇA, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta da empresa licitante, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI ME (CNPJ nº 08.973.569/0001-45)**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO**, passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços **JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI ME (CNPJ nº 08.973.569/0001-45)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) empresa(s) licitante(s) **JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI ME (CNPJ nº 08.973.569/0001-45)**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
GENILDO ALVES DE FRANÇA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI ME	Pregoeiro
	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Apoio
	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DC33AA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13080001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia 16 de Setembro de 2019, às 11h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de pessoa jurídica para Recapeamento asfáltico do trecho urbano da RN-118**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise minuciosa dos documentos apresentados através do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pelas empresas licitantes. Diante da análise dos documentos apresentados, decidiram os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 10.710.366/0001-08)**, **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 17.039.881/0001-57)**, **CONSTRUTOR LUIZ**

COSTA LTDA (CNPJ Nº: 00.779.059/0001-20), **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ Nº: 05.052.764/0001-44)**, **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI(CNPJ Nº: 12.924.624/0001-84)**, **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ Nº: 25.165.699/0001-70)** e **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)**, pelo cumprimento integral das exigências editalícias. A empresa **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI(CNPJ Nº: 12.924.624/0001-84)** registrou observações acerca dos documentos de habilitação das empresas licitantes: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 10.710.366/0001-08)** e **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 17.039.881/0001-57)** tendo os membros da CPL verificado que: a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 10.710.366/0001-08)** apresentou comprovante de pagamento da apólice da garantia vinculada ao seu CNPJ 10.710.366/0001-08 restando comprovado o pagamento pela própria empresa licitante (p. 46 do bloco de documentos apresentados); e a empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 17.039.881/0001-57)** apresentou todas as declarações exigidas nos **itens editalícios: nº 7.1.3.4** - Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços (p. 45 do bloco de documentos apresentados); **7.1.3.5** - Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital (p. 46 do bloco de documentos apresentados); **7.1.5.1** - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal (p. 88 do bloco de documentos apresentados); e **7.1.5.2** - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, conforme o caso (p. 89 do bloco de documentos apresentados), restando cumpridas as exigências editalícias. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 16 de Setembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	
Presidente	
JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:88BD256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CPF: 049.330.084-85
MATRÍCULA: 4009
DESTINO: ACARI-RN
JUSTIFICATIVA: PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO GARANTIA SAFRA 2019/2020, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE ACARÍ-RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19 de setembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) Diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 16 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:62A8AD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 022.081.244-64
MATRÍCULA: 1542-3
DESTINO: NATAL-RN
JUSTIFICATIVA: Acompanhar a paciente Angela Maria em uma consulta em natal-RN
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13 de setembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) Diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: 75,00 (Setenta e cinco reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 16 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:38A1FC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: IARA KALIANE PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 067.400.714-03
MATRÍCULA: 2891
DESTINO: CAICÓ-RN
JUSTIFICATIVA: Acompanhar o paciente F. C. S., vítima de acidente na RN 118, com suspeita de trauma lombar e insensibilidade nos membros inferiores.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 15 de setembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) Diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 16 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:227A0496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: AGEDILVA PEREIRA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: TÊC DE ENFERMAGEM
CPF: 702.797.644-72
MATRÍCULA: 2026-1
DESTINO: MOSSORÓ-RN
JUSTIFICATIVA: Translado com Gestante G.M.S Para o Hospital Almeida Castro em Mossoró-RN, Gestante de 27 Anos, Com Gestação Pré Termo e Trabalho de Parto Prematuro
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14 a 15 de setembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (Uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 16 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:45BC8E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Motorista**
CPF: **069.835.244-03**
MATRÍCULA: **2651**

DESTINO: **FORTALEZA-RN**

JUSTIFICATIVA: **Transportar os pacientes Joyce Damiana Neri de Moura e Junior Fábio Nari para uma Consulta Médica na Clínica Boa Saúde, em Santa Cruz-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **14 de Setembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 16 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:72AE1BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Na publicação do dia 09/09/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição de nº 2100, Código Identificador 0902843D, onde dizia "... A abertura dos envelopes de está prevista para o dia 27 de SETEMBRO de 2019 às 15h00min", será dia "07 de OUTUBRO de 2019 às 10h00min...".

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1C59A2D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 0000000148/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo licitatório nº 0000000148/2019, do SRP Pregão Presencial 020/2019, fica revogada pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C7BE4E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000159/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 27 de SETEMBRO de 2019, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 16 de SETEMBRO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AE55D98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
017/2019 - PROCESSO Nº 812041/2019

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de outubro de 2019 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social inscritos no Bolsa Família, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações e-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de setembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C9FF1143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de outubro de 2019 às 11:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0115 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de setembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:01031AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.094.819/0001-59 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de setembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B7B70E04

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000013/2019** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.094.819/0001-59) no valor global de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de setembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6429CD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMLN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada através da Portaria nº. 0269/2019 de 03/07/2019, torna público o julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços nº 006/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - CRECHE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME TC/FNDE Nº 1825/2011**, o qual julga classificada e vencedora do certame a proposta da empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95), com proposta no valor global de R\$ 162.846,03 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos). **Assim e por ser a única empresa participante do certame fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma compareça a sala da CPL para assinatura do contrato. Os autos encontram-se dispostos para consulta dos interessados na sala de licitações na sede da Prefeitura de Lagoa Nova/RN no horário das 07h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cp.licitacao1@gmail.com ou cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C43DC208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - PMLN

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, designada através da Portaria nº. 0269/2019 de 03/07/2019, torna público o julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços nº 007/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual julga classificada e vencedora do certame a proposta da empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95), com proposta no valor global de R\$ 60.224,66 (sessenta mil

duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). **Desse modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos sobre o presente julgamento que encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis.** Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cp.licitacao1@gmail.com ou cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F90E32D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
– SRP - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE
DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E
DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 30/09/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5BE037BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0381/2019 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0381/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Verônica Durval Bezerra, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **Verônica Durval Bezerra**, matrícula nº: **118**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **01 de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FF841AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0382/2019 - GP

Portaria nº 0382/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (capital do estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito Em viagem a Natal/RN, para participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais a convite da Secretaria de Estado do Turismo, no dia 19 de setembro de 2019 das 08h00 as 18h00 no Centro de Convenções de Natal –Pavilhão Morton Mariz – Av. Senador Dinarte Mariz, S/N – Via Costeira – Ponta Negra – Natal/RN, CEP. 59.090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:599FF6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0383/2019 - GP

Portaria nº 0383/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Matrícula nº 1554, Cargo de Secretária, Lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico. Em viagem a Natal/RN, para participar do Seminário de Formalização e Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais a convite da Secretaria de Estado do Turismo, no dia 19 de setembro de 2019 das 08h00 as 18h00 no Centro de Convenções de Natal –Pavilhão Morton Mariz – Av. Senador Dinarte Mariz, S/N – Via Costeira – Ponta Negra – Natal/RN, CEP. 59.090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9FBB3073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0384/2019 - GP

Portaria nº 0384/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2019.

“Altera a Portaria nº 0244/2019, de 07 de junho de 2019, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Guilherme Adler Aciole Medeiros - Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Maria Lucenilda Coutinho - Titular
Fernando Carvalho de Araújo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Vlademir Barbosa de Medeiros – Titular
Raione Richard Ulisses de Lira - Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Fagundes da Silva Cruz - Suplente

Parágrafo 1º.Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º.Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 3º- O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EC5E06E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: POSTO RM LTDA – EPP (CNPJ: 07.939.638/0001-31)

Objeto: Fornecimento de Combustível

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a

quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento referente aos empenhos: 701001/2019, 701002/2019, 701003/2019, 701005/2019, 701006/2019, 701008/2019, 701010/2019, 701011/2019, 701012/2019, 701016/2019, 708020/2019, 708021/2019, 708022/2019, 708023/2019, 708024/2019, 708025/2019, 708026/2019, 708027/2019, 708028/2019, 708029/2019, 708030/2019, 708031/2019 estimado no valor de R\$ 39.017,70 (trinta e nove mil e dezessete reais e setenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2019.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:41C7B913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2019**

EMENTA: Nomenclatura de UBS, no Assentamento Boa Vista, neste Município, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado Posto de Saúde **MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA**, a UBS - Unidade Básica de Saúde do Assentamento Boa Vista neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CEAFE0AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2019 - Nº
3396/2019**

Processo nº 3396/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Contratação de Serviços**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VALDECIO FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação de serviços de entrega de DAM (Documento de Arrecadação Municipal do IPTU/2019), dos imóveis do município de Lajes/RN, gerados pela Coordenadoria de Tributos desta Secretaria.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.617,17 (dois mil seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DC542D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS Nº 017/2019, 019/2019 E 021/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº
1878/2019. REITERAÇÃO.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 017/2019,
019/2019 e 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 1878/2019.
REITERAÇÃO.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; e Sec. Mun. de Administração do Município de Lajes/RN, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.

REITERAMOS o prazo de convocação do licitante vencedor do processo licitatório supracitado para tomada das assinaturas dos Contratos relativos ao objeto acima descrito, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em data de 06 de Setembro de 2019. Edição 2.099, a seguinte empresa: **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68.**

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA), NO PRAZO MÁXIMO FINAL E IMPRORRÓGAVEL DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP's), sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 16 de Setembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:59ECC6E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 026/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63** com o valor total de R\$ 9.720,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais), **A JULIANNY LIMA DA SILVA - CNPJ: 13.258.973/0001-77** com o valor total de R\$ 24.982,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS - CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor total de R\$ 74.164,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais) .

Lucrécia – RN, 10 de setembro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A6702CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 026/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de construção de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - ME – CNPJ: 13.151.333/0001-63** com o valor total de R\$ 9.720,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais), **A JULIANNY LIMA DA SILVA – CNPJ: 13.258.973/0001-77** com o valor total de R\$ 24.982,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor total de R\$ 74.164,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de setembro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:36CD4EED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 026/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - ME – CNPJ: 13.151.333/0001-63** com o valor total de R\$ 9.720,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais), **A JULIANNY LIMA DA SILVA – CNPJ: 13.258.973/0001-77** com o valor total de R\$ 24.982,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), **IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor total de R\$ 74.164,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais), conforme termos da ata da sessão.

Obs. Ficam convocadas as licitantes para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, em um prazo de 5 dias úteis a partir da data desta publicação.

Lucrécia – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:08DB0625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 35-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 35-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.09.10-0001, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e suprimentos de

informática da administração municipal e demais secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN, nos quantitativos e especificações contidas no Termo de referência. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da Microempreendedora Francisca Jaqueline Lacerda da Costa - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.293.115/0001-26, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 17.530,00 (dezessete mil quinhentos e trinta reais), e estar Habilitado, conforme anexos, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:501102C2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI**

Lei nº. 322, de 13 de setembro de 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 316/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7º, inciso II, da Lei Nº 316/2018, que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art.1º. Determino a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 105.500,00(cento e cinco mil e quinhentos reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN;

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO 01.000 – Poder Legislativo

01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira

01 031 001 1.002 Reforma e ampliação Sede da C. Municipal

4.4.90.51.00 Obras e instalações 75.000,00

01 031 001 2.001 Manutenção das atividades da C. Municipal

3.3.90.14.00 Diárias Civil 1.500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física 4.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 15.000,00

100 Recursos ordinários 105.500,00

Valor total 105.500,00

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64 conforme as seguintes classificações:

ÓRGÃO 01.000 – Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal de Marcelino Vieira

01 031 001 1.003 Concurso Público para Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00

01 031 0001 2.001- Manu. das Atividades da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas com pessoal civil 65.300,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 30.000,00

3.3.90.90.35.00 Serviços de Consultoria 5.200,00

10000 Recursos ordinários 105.500,00

Valor Total 105.500,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13/09/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:CE4D22D3**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO****2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.01-0001**

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.10.01-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa A & T Construções Comércio e Serviços Ltda-ME, na forma abaixo.

Em 16/09/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **A & T Construções Comércio e Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.972/0001-77, com sede fixada na Rua Julieta Dantas, nº 191-A, centro de Lucrécia, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. José Milton Amaral aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de engenharia da quadra poliesportiva escolar, objeto do presente contrato, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2018.10.01-0001, para continuação da prestação de serviço de engenharia na obra de construção de uma quadra poliesportiva escolar, neste município de Marcelino Vieira;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do primeiro aditivo, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 01/10/2019; Fim: 31/10/2020;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se necessário, dada a necessidade de continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira do presente Aditivo;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

O prazo de vigência, originariamente previsto de 6 meses, é relativamente curto para a conclusão de uma obra de médio vulto, a exemplo da que se trata o presente contrato;

Se o município tivesse optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Além disso, registra-se o atraso de repasses de valores financeiros por parte do FNDE, o que se soma aos fatos acima para justificar a celebração de mais um aditivo;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato originário;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

Órgão 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária 06-Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 1.182-Construção de Quadra de Esportes na Zona Urbana

Classificação Econômica 44.90.51.00-Obras e Instalações

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 16/09/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

A & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:1ª _____
CPF: _____2ª _____
CPF: _____**Publicado por:**Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:7B9D880B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
- PMM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2019 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE “PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS SÃO JOÃO E SIMÃO CARDOSO (CONJ. SÃO LUÍS) NO DISTRITO DE MARACAJÁ EM MAXARANGUAPE/RN – CONVÊNIO SUDENE (SICONV) Nº. 865859/2018. A seção pública será realizada no dia 03/10/2019 às 09:00 - horário local. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência / Acesso a Informação / Certames e Editais / Tomada de Preços.

Maxaranguape/RN, 16 de setembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:067593C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MAXARANGUAPE**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, em sua reunião extraordinária, realizada em 04 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei nº 670/2013 de 04 de Julho de 2013, RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Regulamento Eleitoral para o Biênio 2019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN;

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2019

ALBERTO SANTOS PEREIRA LEITE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maxaranguape

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:4DCFE4EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso Interposto pela empresa, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, foi reconhecido pela Administração, para o mérito julgar PROCEDENTE. Desde já a empresa será habilitada nos itens que ganhou na fase de lances. Comunica aos interessados que os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de setembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:633D897D**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 38/2019, realizado em 10/09/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME-** CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 26, 45, 78, 109, 142, 148, 165, 171, 182, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 223, 227, 230, 241, 262, 271, 286, 292 ; totalizando o valor de **R\$ 195.678,30 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 20, 25, 34, 37, 74, 97, 104, 120, 126, 138, 139, 146, 155, 162, 164, 166, 180, 183, 206, 218, 247, 255, 256, 279, 285, 293, 302 ; totalizando o valor de **R\$ 259.570,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setentareais e quarenta centavos).**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 11, 12,

13, 14, 16, 18, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 50, 54, 55, 56, 58, 65, 66, 68, 69, 71, 76, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 101, 102, 105, 108, 110, 112, 113, 116, 118, 122, 127, 128, 129, 135, 136, 137, 147, 151, 152, 154, 157, 158, 159, 167, 170, 172, 175, 181, 201, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 221, 225, 226, 229, 232, 235, 238, 239, 244, 245, 246, 249, 250, 251, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 284, 289, 290, 291, 294, 297, 299, 300 ; totalizando o valor de **R\$ 891.602,20 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 33, 53, 59, 81, 89, 103, 125, 143, 153, 156, 203, 204, 240, 252, 268, 282 ; totalizando o valor de **R\$ 66.335,40 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 17, 21, 23, 24, 31, 36, 38, 46, 49, 51, 57, 60, 61, 62, 63, 67, 70, 73, 75, 77, 83, 86, 95, 100, 111, 115, 117, 119, 121, 124, 130, 131, 144, 150, 168, 174, 176, 177, 178, 199, 200, 202, 207, 212, 217, 219, 220, 222, 224, 228, 231, 233, 234, 236, 237, 243, 248, 253, 259, 263, 269, 287, 295, 296, 298, 301 ; totalizando o valor de **R\$ 344.589,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 16 de setembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:73F15B63**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 40/2019, realizado em 13/09/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de Plotagem para Projetos**

L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessentamil reais).**

Monte Alegre/RN, em 16 de setembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E825BE23**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2019 com início 16 de agosto de 2019, realizada em 29 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A M DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 10, 17, 25, 26, 30, 31, 32, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 70, 71, 74, 78, 88, 90, 91, 93, 96, 99, 101, 118, 119, 125, 129, 130, 140, 141, 154, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 188, 189 ; totalizando o valor de **R\$ 29.546,85 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34, 79, 100, 102, 103, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 148, 150, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 88.449,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 16, 18, 19, 21, 24, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 61, 69, 75, 76, 89, 92, 95, 97, 120, 126, 128, 145, 155, 158, 160, 161, 168, 174, 175, 176, 180, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 37.041,20 (trinta e sete mil e quarenta e um reais e vinte centavos).**

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 43, 48, 49, 50, 59, 80, 81, 84, 87, 98, 107, 111, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 149, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 12.759,30 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 12, 13, 15, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 35, 37, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 82, 83, 85, 86, 94, 104, 105, 106, 108, 127, 139, 142, 143, 144, 146, 147, 151, 152, 153, 172, 181 ; totalizando o valor de **R\$ 45.964,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:95DF543A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 35/2019, realizado em 29/08/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de expediente**

A M DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 10, 17, 25, 26, 30, 31, 32, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 70, 71, 74, 78, 88, 90, 91, 93, 96, 99, 101, 118, 119, 125, 129, 130, 140, 141, 154, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 188, 189 ; totalizando o valor de **R\$ 29.546,85 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34, 79, 100, 102, 103, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 148, 150, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 88.449,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 16, 18, 19, 21, 24, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 61, 69, 75, 76, 89, 92, 95, 97, 120, 126, 128, 145, 155, 158, 160, 161, 168, 174, 175, 176, 180, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 37.041,20 (trinta e sete mil e quarenta e um reais e vinte centavos).**

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 43, 48, 49, 50, 59, 80, 81, 84, 87, 98, 107, 111, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 149, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 12.759,30 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 12, 13, 15, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 35, 37, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 82, 83, 85, 86, 94, 104, 105, 106, 108, 127, 139, 142, 143, 144, 146, 147, 151, 152, 153, 172, 181 ; totalizando o valor de **R\$ 45.964,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 16 de setembro de 2019

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D8B32DB2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 38/2019 com início 28 de agosto de 2019, realizada em 10 de setembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 26, 45, 78, 109, 142, 148, 165, 171, 182, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 223, 227, 230, 241, 262, 271, 286, 292 ; totalizando o valor de **R\$ 195.678,30 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 20, 25, 34, 37, 74, 97, 104, 120, 126, 138, 139, 146, 155, 162, 164, 166, 180, 183, 206, 218, 247, 255, 256, 279, 285, 293, 302 ; totalizando o valor de **R\$ 259.570,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setentareais e quarenta centavos).**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 50, 54, 55, 56, 58, 65, 66, 68, 69, 71, 76, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 101, 102, 105, 108, 110, 112, 113, 116, 118, 122, 127, 128, 129, 135, 136, 137, 147, 151, 152, 154, 157, 158, 159, 167, 170, 172, 175, 181, 201, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 221, 225, 226, 229, 232, 235, 238, 239, 244, 245, 246, 249, 250, 251, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 284, 289, 290, 291, 294, 297, 299, 300 ; totalizando o valor de **R\$ 891.602,20 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 33, 53, 59, 81, 89, 103, 125, 143, 153, 156, 203, 204, 240, 252, 268, 282 ; totalizando o valor de **R\$ 66.335,40 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 17, 21, 23, 24, 31, 36, 38, 46, 49, 51, 57, 60, 61, 62, 63, 67, 70, 73, 75, 77, 83, 86, 95, 100, 111, 115, 117, 119, 121, 124, 130, 131, 144, 150, 168, 174, 176, 177, 178, 199, 200, 202, 207, 212, 217, 219, 220, 222, 224, 228, 231, 233, 234, 236, 237, 243, 248, 253, 259, 263, 269, 287, 295, 296, 298, 301 ; totalizando o valor de **R\$ 344.589,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6E235E90

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2019 com início 03 de setembro de 2019, realizada em 13 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessentamil reais)**.

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:465B3EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 185/2019**

Processo de Despesa nº: 316/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 185/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES. Objeto: Contratação de profissional técnico para proferir palestra explicativa sobre os Indicadores de Qualidade na Educação Infantil, que visa esclarecer à comunidade escolar a finalidade dos indicadores e sua melhor utilização, possibilitando que a comunidade avalie a realidade na qual está inserida, identifique prioridades, estabeleça planos de ação, monitore seus resultados e apresente reivindicações e propostas às políticas educacionais. O evento acontecerá no dia 18 do corrente mês, às 7h e 30min, na Creche Municipal Olga Lamartine Paiva, localizada no Bairro da Esperança.; Preço Global: R\$ 720,00(setecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/09/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4EC435A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00013/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00013/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 03.466.020/0001-40 -** Respectivo Itens vencidos: **ITEM 01 = 7%; ITEM 02 = 10%, VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO R\$: 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:D0054D5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00014/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00014/2019, que objetiva: Registro de Preços para FUTURA Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos tipo: Caminhão Pipa, TRATOR, ônibus/micro-ônibus e veículos de passeio, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: **HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ 14.801.101/0001-76- VALOR TOTAL R\$: 132.000,00 e L R FREIRE COSTA - ME - CNPJ 18.089.600/0001-33- VALOR TOTAL R\$: 78.930,00 - VALOR GLOBAL R\$: 210.930,00 (DUZENTOS E DEZ MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)**.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:EB37FCE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº. 218 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, considerando a nomeação e recondução de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS do FUNDEB conforme Lei de Criação Municipal nº 248 de 07 de maio de 2007 e inciso I do art. 1º da Lei de alteração nº 292/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB para o mandato de 02 (dois) anos, que compreende ao biênio 2019/2021.

Parágrafo Único. O biênio contará a partir de 16 de setembro de 2019 e tem vigência até 15 de setembro de 2021 para os membros titulares e suplentes conforme discriminados abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Domingos Gameleira do Rego Neto
Suplente: Avadair Felismino de Souza

II - Representantes do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)

Titular: Kollyany Pinheiro de Lima
Suplente: Marcia Valeriano Rodrigues da Silva

III - Representantes dos Professores das escolas públicas municipais

Titular: Ginalda Pinheiro de Assis dos Anjos
Suplente: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento

IV) - Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais

Titular: Francisca Targino Estevam
Suplente: Marisete de Sousa

V) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas

Titular: Bernadete Luiz de Santana
Suplente: Dilma Tereza de Pontes

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Giovana Cristina da Silva Rocha
Suplente: Euzilandi da Silva Freitas

Titular: Josefã Felix da Silva
Suplente: Amarílis Leonardo Fernandes

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: João Antônio do Nascimento
Suplente: Maria Alves Gomes

Titular: Maria José Adelino de Melo
Suplente: Dijelson Pinheiro de Assis

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Paulo da Costa
Suplente: Hudson Corsino

IX - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Margarida Rodrigues de Araújo
Suplente: Cícera Pinheiro Felix do Nascimento

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:72FFB3E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019-GP**

PORTARIA Nº 219/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 216/2019 de 05 de setembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 10 de setembro de 2019 Edição 2101, onde trata da concessão de Licença Prêmio ao Servidor Edilson Soares Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 16 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E5F2B63F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2019, 16 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2019, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1/2 meia diária	Natal/RN	17.09.2019	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 17 de setembro do corrente ano, para participar da reunião a convite do Coordenador do Projeto de Pesquisa intitulado "Pesquisa de perfil e diagnóstico socioeconômico municipal visando o aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos em planos municipais de saneamento básico", prof. Aldo Dantas.

Local: Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes-UFRN

Horário: 9h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3907ECED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº25/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ONDE SERÃO ATENDIDAS AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE PRISIONAL E O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 9, 20, 21, 59, 66, 67, 96, 97, 98, 132, 138, 160, 195, 219, 227, 272, 298, 324, 472, 510; **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95**, saiu vencedora nos itens: 74, 125, 450; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 12, 32, 40, 41, 42, 46, 57, 80, 85, 86, 99, 103, 110, 126, 139, 152, 172, 177, 180, 182, 200, 214, 223, 225, 273, 284, 294, 304, 310, 311, 326, 327, 334, 348, 355, 397, 421, 423, 430, 432, 444, 464, 466, 468, 469, 474, 512, 514, 515, 519, 524; **KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 11, 15, 24, 93, 94, 95, 106, 115, 123, 129, 143, 144, 161, 163, 166, 206, 208, 211, 215, 229, 232, 241, 256, 312, 315, 318, 366, 370, 379, 390, 393, 427, 437, 487, 489, 505, 506; **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08**, saiu vencedora nos itens: 13, 105, 170, 222, 268, 287, 288, 289, 343, 344, 345, 360, 391, 398, 402, 457, 479, 485, 530; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 4, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 30, 33, 39, 44, 49, 54, 55, 56, 61, 62, 70, 71, 73, 82, 83, 111, 121, 128, 133, 141, 149, 162, 165, 169, 204, 207, 217, 230, 231, 236, 242, 244, 249, 253, 259, 263, 281, 293, 301, 314, 319, 331, 335, 338, 349, 350, 356, 358, 359, 367, 372, 374, 380, 381, 382, 388, 394, 407, 408, 410, 413, 422, 424, 433, 435, 436, 440, 452, 454, 455, 477, 484, 488, 490, 494, 495, 498, 500, 508; **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD. E FARMAC. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17**, saiu vencedora nos itens: 51, 60, 90, 134, 153, 158, 171, 176, 245, 247, 255, 291, 292, 303, 336, 342, 362, 383, 404, 405, 419, 420, 428, 445, 461, 462, 491, 492, 493; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 34, 37, 69, 77, 79, 112, 117, 119, 120, 131, 137, 179, 192, 193, 194, 197, 199, 212, 239, 261, 270, 299, 364, 396, 431, 447, 448, 463, 471, 473, 478, 517, 528; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 8, 10, 14, 17, 22, 27, 29, 31, 35, 36, 38, 43, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 58, 63, 64, 65, 68, 72, 75, 76, 78, 81, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 101, 107, 108, 109, 113, 114, 116, 118, 122, 127, 130, 135, 136, 142, 145, 146, 151, 154, 155, 156, 157, 159, 164, 167, 168, 178, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 198, 201, 202, 203, 205, 210, 213, 216, 218, 220, 221, 224, 226, 228, 233, 235, 237, 238, 240, 243, 246, 248, 250, 252, 254, 257, 258, 260, 262, 264, 267, 269, 271, 275, 276, 277, 282, 286, 295, 296, 300, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 313, 316, 317, 320, 321, 322, 323, 325, 328, 329, 330, 332, 333, 337, 339, 340, 341, 346, 347, 351, 352, 353, 354, 357, 361, 363, 365, 369, 371, 375, 376, 377, 378, 384, 385, 386, 387, 392, 399, 400, 401, 403, 406, 409, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 425, 426, 429, 434, 438, 439, 441, 442, 446, 449, 451, 453, 456, 459, 460, 467, 470, 475, 476, 480, 481, 482, 483, 486, 496, 497, 499, 501, 502, 503, 504, 507, 511, 513, 516, 518, 520, 521, 522, 523, 525, 526, 527; O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro

Sala das Licitações, 13/09/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1FF789F5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº25/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 9, 20, 21, 59, 66, 67, 96, 97, 98, 132, 138, 160, 195, 219, 227, 272, 298, 324, 472, 510; **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95**, saiu vencedora nos itens: 74, 125, 450; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 12, 32, 40, 41, 42, 46, 57, 80, 85, 86, 99, 103, 110, 126, 139, 152, 172, 177, 180, 182, 200, 214, 223, 225, 273, 284, 294, 304, 310, 311, 326, 327, 334, 348, 355, 397, 421, 423, 430, 432, 444, 464, 466, 468, 469, 474, 512, 514, 515, 519, 524; **KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 11, 15, 24, 93, 94, 95, 106, 115, 123, 129, 143, 144, 161, 163, 166, 206, 208, 211, 215, 229, 232, 241, 256, 312, 315, 318, 366, 370, 379, 390, 393, 427, 437, 487, 489, 505, 506; **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08**, saiu vencedora nos itens: 13, 105, 170, 222, 268, 287, 288, 289, 343, 344, 345, 360, 391, 398, 402, 457, 479, 485, 530; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 4, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 30, 33, 39, 44, 49, 54, 55, 56, 61, 62, 70, 71, 73, 82, 83, 111, 121, 128, 133, 141, 149, 162, 165, 169, 204, 207, 217, 230, 231, 236, 242, 244, 249, 253, 259, 263, 281, 293, 301, 314, 319, 331, 335, 338, 349, 350, 356, 358, 359, 367, 372, 374, 380, 381, 382, 388, 394, 407, 408, 410, 413, 422, 424, 433, 435, 436, 440, 452, 454, 455, 477, 484, 488, 490, 494, 495, 498, 500, 508; **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD. E FARMAC. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17**, saiu vencedora nos itens: 51, 60, 90, 134, 153, 158, 171, 176, 245, 247, 255, 291, 292, 303, 336, 342, 362, 383, 404, 405, 419, 420, 428, 445, 461, 462, 491, 492, 493; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 34, 37, 69, 77, 79, 112, 117, 119, 120, 131, 137, 179, 192, 193, 194, 197, 199, 212, 239, 261, 270, 299, 364, 396, 431, 447, 448, 463, 471, 473, 478, 517, 528; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 8, 10, 14, 17, 22, 27, 29, 31, 35, 36, 38, 43, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 58, 63, 64, 65, 68, 72, 75, 76, 78, 81, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 101, 107, 108, 109, 113, 114, 116, 118, 122, 127, 130, 135, 136, 142, 145, 146, 151, 154, 155, 156, 157, 159, 164, 167, 168, 178, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 198, 201, 202, 203, 205, 210, 213, 216, 218, 220, 221, 224, 226, 228, 233, 235, 237, 238, 240, 243, 246, 248, 250, 252, 254, 257, 258, 260, 262, 264, 267, 269, 271, 275, 276, 277, 282, 286, 295, 296, 300, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 313, 316, 317, 320, 321, 322, 323, 325, 328, 329, 330, 332, 333, 337, 339, 340, 341, 346, 347, 351, 352, 353, 354, 357, 361, 363, 365, 369, 371, 375, 376, 377, 378, 384, 385, 386, 387, 392, 399, 400, 401, 403, 406, 409, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 425, 426, 429, 434, 438, 439, 441, 442, 446, 449, 451, 453, 456, 459, 460, 467, 470, 475, 476, 480, 481, 482, 483, 486, 496, 497, 499, 501, 502, 503, 504, 507, 511, 513, 516, 518, 520, 521, 522, 523, 525, 526, 527;

Nísia Floresta/RN, 13/09/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7EFA9BA4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº25/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 9, 20, 21, 59, 66, 67, 96, 97, 98, 132, 138, 160, 195, 219, 227, 272, 298, 324, 472, 510; **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95**, saiu vencedora nos itens: 74, 125, 450; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 12, 32, 40, 41, 42, 46, 57, 80, 85, 86, 99, 103, 110, 126, 139, 152, 172, 177, 180, 182, 200, 214, 223, 225, 273, 284, 294, 304, 310, 311, 326, 327, 334, 348, 355, 397, 421, 423, 430,

432, 444, 464, 466, 468, 469, 474, 512, 514, 515, 519, 524; **KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 11, 15, 24, 93, 94, 95, 106, 115, 123, 129, 143, 144, 161, 163, 166, 206, 208, 211, 215, 229, 232, 241, 256, 312, 315, 318, 366, 370, 379, 390, 393, 427, 437, 487, 489, 505, 506; **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08**, saiu vencedora nos itens: 13, 105, 170, 222, 268, 287, 288, 289, 343, 344, 345, 360, 391, 398, 402, 457, 479, 485, 530; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 4, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 30, 33, 39, 44, 49, 54, 55, 56, 61, 62, 70, 71, 73, 82, 83, 111, 121, 128, 133, 141, 149, 162, 165, 169, 204, 207, 217, 230, 231, 236, 242, 244, 249, 253, 259, 263, 281, 293, 301, 314, 319, 331, 335, 338, 349, 350, 356, 358, 359, 367, 372, 374, 380, 381, 382, 388, 394, 407, 408, 410, 413, 422, 424, 433, 435, 436, 440, 452, 454, 455, 477, 484, 488, 490, 494, 495, 498, 500, 508; **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD. E FARMAC. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17**, saiu vencedora nos itens: 51, 60, 90, 134, 153, 158, 171, 176, 245, 247, 255, 291, 292, 303, 336, 342, 362, 383, 404, 405, 419, 420, 428, 445, 461, 462, 491, 492, 493; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 34, 37, 69, 77, 79, 112, 117, 119, 120, 131, 137, 179, 192, 193, 194, 197, 199, 212, 239, 261, 270, 299, 364, 396, 431, 447, 448, 463, 471, 473, 478, 517, 528; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 8, 10, 14, 17, 22, 27, 29, 31, 35, 36, 38, 43, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 58, 63, 64, 65, 68, 72, 75, 76, 78, 81, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 101, 107, 108, 109, 113, 114, 116, 118, 122, 127, 130, 135, 136, 142, 145, 146, 151, 154, 155, 156, 157, 159, 164, 167, 168, 178, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 198, 201, 202, 203, 205, 210, 213, 216, 218, 220, 221, 224, 226, 228, 233, 235, 237, 238, 240, 243, 246, 248, 250, 252, 254, 257, 258, 260, 262, 264, 267, 269, 271, 275, 276, 277, 282, 286, 295, 296, 300, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 313, 316, 317, 320, 321, 322, 323, 325, 328, 329, 330, 332, 333, 337, 339, 340, 341, 346, 347, 351, 352, 353, 354, 357, 361, 363, 365, 369, 371, 375, 376, 377, 378, 384, 385, 386, 387, 392, 399, 400, 401, 403, 406, 409, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 425, 426, 429, 434, 438, 439, 441, 442, 446, 449, 451, 453, 456, 459, 460, 467, 470, 475, 476, 480, 481, 482, 483, 486, 496, 497, 499, 501, 502, 503, 504, 507, 511, 513, 516, 518, 520, 521, 522, 523, 525, 526, 527 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO;

RENATO MEDEIROS CANTÍDIO;

JOSE ERIVAN FERREIRA DA SILVA;

JOÃO MARIA REINALDO;

FRANCISCO MATIAS;

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ;

JACQUELINE GOMES RIBEIRO;

FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS;

SILVANA CILENE DA SILVA RESPECTIVAMENTE E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 13/09/2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E5BC76A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, IRANILDO BEZERRA DE PAIVA, Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Educação Física, código 306, classificação 7º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, CLAUDIA ANITA DA PAZ FERNANDES, Professora Ensino Fundamental Anos Finais- Educação Física, código 306, Classificação 8º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D77ABEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 237/2019, de 16 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), ao Servidor SLAVISON MIKAEL SALES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação para Laboratorista, para Identificação dos Vetores de Dengue.

Local de destino: Laboratório de Entomologia da VI URSAP – Pau dos Ferros/RN, BR 405, Km 3, nº 1997, Bairro Arizona, Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Dia 17 de setembro de 2019, e retorno dia 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A6B2C664

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019091602

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019050605

MODALIDADE: Pregão Nº PP 023/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE EDEMIAS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

VALOR TOTAL: R\$ 7.654,40 (sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 469 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/09/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:360C2DE6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019091601

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: J D ALVES MISAEL- ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019050605

MODALIDADE: Pregão Nº PP 023/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE EDEMIAS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

VALOR TOTAL: R\$ 13.274,00 (treze mil e duzentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 469 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16/09/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D301D6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (ME) nº 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. **OBJETO:** Prorrogar a Vigência do Décimo Sétimo termo aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 03 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:453C8BBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 092/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Paraná/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº

170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA/RN, 16 de setembro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5C993883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA - TP 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
TOMADA DE PREÇO Nº TP 003/2019

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, estando presentes os membros: Fabiola de Araújo Moraes, Presidente, Antonio Leodécio Batista da Silva e Susy Meirelly da Silva Nunes, membros da CPL, para proceder à abertura das propostas de preços das seguintes empresas: 1. SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; 2. CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI; 3. CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME; 4. GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 5. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME; 6. RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI; 7. CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP; 8. SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP; 9. SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA; 10. NUNES CONTRUÇÕES E EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICA EIRELI, 11. SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, habilitadas no Processo Licitatório nº 072/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO DE VALAS, TRANSPORTE DE MATERIAL, COMPACTAÇÃO DE MATERIAL E RECOBRIMENTO DE VALAS DO LIXÃO PARA TRANSFORMAR EM ATERRO CONTROLADO PROVISÓRIO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. A Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo que a mesma estava com início previsto para as 09:00, conforme publicação, não comparecendo nenhum representante. Em seguida a Presidente adiou em 1 (uma) hora a abertura dos envelopes de Propostas de Preços. Passado o período concedido pela Presidente da Comissão nenhum representante compareceu na sessão. Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços que estavam sob a guarda da comissão em uma caixa lacrada, em seguida a comissão rubricou as propostas apresentadas. Na sequência foram apurados os seguintes valores, conforme planilha a seguir:

ORDEM	EMPRESAS	VALOR RS
1	RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI	138.175,80
2	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP	142.408,42
3	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	144.723,84
4	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	144.800,49
5	SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA	146.116,32
6	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME	153.731,10
7	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS	153.879,56

	LTDA – ME	
8	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	155.505,95
9	CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI	159.505,99
10	NUNES CONTRUÇÕES E EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICA EIRELI	177.682,59
11	SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP	179.694,80

Ato contínuo a Comissão de Licitação passou a analisar a regularidade das propostas de acordo com o edital e as planilhas Orçamentária, BDI, Cronograma e Composição, após analisar a regularidade das propostas apresentadas a Comissão por unanimidade decidiu declarar vencedora do certame a empresa **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.102/0001-63, com o valor global de **R\$ 138.175,80** (cento e trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital. Em seguida a Presidente da CPL comunicou que a Ata de julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN e que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, conforme Art. 109, I, letra “b”, decorrido o prazo recursal, não havendo nenhuma interposição de recurso, encaminhará o Processo para a autoridade competente proceder com a Adjudicação e Homologação do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES

Membro da CPL

ANTONIO LEODÉCIO BATISTA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D475DF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 543/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CE968686

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 544/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8AFD3CED

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 545/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6EA2F86A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 546/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:0794E600

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 547/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:F1F2D4F1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 548/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B5262AB9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EDITAL Nº 001/2019 DE SELEÇÃO DE ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO
MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PARELHAS(COMJUV)**

De acordo com a Lei Municipal nº **2554/2019**, de 13 de setembro de 2019, que criou o Conselho Municipal de Juventude de Parelhas (COMJUV), e o Item 5 do presente Edital, a Subcoordenadoria da Juventude, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação (SMASH) torna pública a abertura das inscrições referentes à seleção de entidades não governamentais para compor o mandato de 2019 - 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 5 (cinco) vagas de titulares e 5 (cinco) vagas suplentes do Conselho Municipal de Juventude por entidades não governamentais que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito municipal, em obediência ao fixado pela Lei Municipal nº 2554, de 2019, que criou o COMJUV, em seu art. 5º, inciso 2º.

1.2. O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição, sendo esta última etapa efetivada por encontro presencial, na qual votam e são votadas as entidades não governamentais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação ou pelo e-mail: semasparelhas@yahoo.com.br;

2.2. No ato da inscrição, a rede ou organização deverá especificar em que categoria se candidata para integrar o COMJUV, de acordo com o que segue:

SEGMENTO / CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
MOVIMENTOS RELIGIOSOS	01 titular e 01 suplente
MOVIMENTO ESTUDANTIL	01 titular e 01 suplente
JUVENTUDE LGBT	01 titular e 01 suplente
JUVENTUDE NEGRA	01 titular e 01 suplente
MOVIMENTO CULTURAL E/OU DESPORTIVO	01 titular e 01 suplente
TOTAL	5 titulares e 5 suplentes

2.3. Cada entidade não governamental temática poderá concorrer a apenas uma categoria de vaga.

2.4. A votação se dará entre pessoas não governamentais da mesma categoria

2.5 As inscrições acontecerão no período de 16/09 a 17/09 até as 12h00.

2.6. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) CPF e o RG;

b) No que trata de Movimentos religiosos e Movimento Cultural e/ou Desportivo será necessário CNPJ, além dos documentos citados acima, e indicação por meio de documento oficial, assinado pelo representante legal da instituição.

c) No que se refere a movimento estudantil será necessário também o número da matrícula.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1A habilitação das entidades não governamentais inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.6 deste Edital.

3.2A análise dos documentos será realizada pela Comissão Provisória.

3.3Nessa etapa, as entidades não governamentais inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para solucionar dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

4. DA ELEIÇÃO

4.1.A eleição dos 5 (cinco) segmentos não governamentais ocorrerá na data de 18 de setembro do corrente ano, das 9h00 às 10h00 na Casa dos Conselhos, conduzido pela Subcoordenadoria da Juventude.

4.2Serão consideradas eleitas titulares e suplentes os 10 (dez) representantes não governamentais que receberem o maior número de votos em cada categoria, respeitando o número correspondente de vagas definido no item 2.2 deste Edital.

5. DA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO

5.1.Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades, organizações e movimentos sociais escolhidos serão:

a) diversidade regional;

b) maior tempo (contados em dia, mês e ano) de existência e funcionamento.

5.2.Após o encerramento da votação, a Comissão Provisória deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências da Assembleia de Votação, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, a ser assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção.

6. DA POSSE

6.1.Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito, e na sua ausência pela Vice-Prefeita, e o Subsecretário da Juventude do Estado do RN, por meio de ato público no dia 19/09/2019, no auditório do IFRN, às 9h00.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos através da Comissão Provisória do COMJUV, pelo e-mail: semasparelhas@yahoo.com.br

7.2Os casos omissos serão decididos pela Comissão provisória do Conselho.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária de Assistência Social e da Habitação

NICÁCIO DE LIMA GONÇALVES

Subcoordenador da Juventude

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:EF6F318E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 601/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora CLEIDE COELHO, ocupante do cargo efetivo de Professor M +180/B-VI, matrícula 10057-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5875468A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 608/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA ROSILDA DOS SANTOS ROQUE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-XII, matrícula 100401-8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 13 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8ACB7C96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 609/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora TIONETE LIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-X, matrícula 1000322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 13 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:504330A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 615/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, a servidora SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA ocupante do cargo em comissão de coordenadora de Finanças, mat.1208616, a partir de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:1B74D826

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 616/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE USUÁRIO
GERENCIADOR NO PORTAL DO GESTOR DO
TCE-RN

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS, gestor responsável pela Unidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS e COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Maria de Fatima de Medeiros
Cargo: Secretária das Finanças, Planejamento e Tributação
Matrícula: 120.642-7
CPF nº: 064.xxx.xxx-19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 16 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:46E1F4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2555/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,
O DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parelhas/RN, o “DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO”, a ser comemorado em Sessão Solene na Câmara Municipal de Parelhas/RN, no dia 11 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único – Quando a data comemorativa coincidir com o dia de Sessão Ordinária, a presidência da Casa Legislativa definirá outro dia da semana para a solenidade.

Art. 2º - Neste dia serão homenageados os advogados Parelhenses e os que atuam ou atuaram na Comarca de Parelhas/RN.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4F59AF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU
PORTARIA N.º 014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, JOANA DARC MOURA MARTINS, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível II Referência “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 902772, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a JOANA DARC MOURA MARTINS, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902772, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível II e Referência “D”, portadora da carteira de Identidade nº. 737.140, inscrita no CPF nº 721.564.574-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014558/2017, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o

artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível II Referência “D” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Renda Mensal Inicial - RMI correto	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 2.227,00
Título I	R\$ 66,81
Título II	R\$ 66,81
Quinquênios	R\$ 334,05
Total	R\$ 2.694,67

O valor deve ser atualizado anualmente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme orientação do TCE/RN – Processo n.º 014558/2017 e notificação n.º 001213/2019.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:0A48BF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 05 de Setembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:9E32C621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019, em favor da pessoa jurídica: **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, neste ato representado por seu sócio gerente e advogado, **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 3640, CPF 310.050.201-91, com endereço profissional na Rua Cristal da Rocha nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.076-150, no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 06 de Setembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:88ABD859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0058/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, neste ato representado por seu sócio gerente e advogado, **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 3640, CPF 310.050.201-91, com endereço profissional na Rua Cristal da Rocha nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.076-150.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75 - Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3976244E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Pregoeiro vem avisar aos licitantes que recebeu impugnação ao edital do pregão presencial nº 023/2019, cujo o objeto é contratação futura de empresa no ramo de sistema integrado de gestão para automatizar os processos das áreas de licitação, recursos humanos e contabilidade pública, gestão de combustíveis com cartão magnético, contemplando cessão de direito de uso permanente do software, serviços de instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo, destinada a todas as secretarias municipais, impetrado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, e que por este motivo vem suspender a abertura do certame que teria sua abertura no dia 17 de setembro as 14:00.

Pedra Preta/RN, 13 de setembro de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC308844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDO DA PROPOSTA Nº. 37790002/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 006/2019, ADJUDICA** o objeto do presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME (CNPJ: 18.588.224/0001-21), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 4, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 36 perfazendo o valor de R\$ 125.520,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais);

ELHOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 20.934.278/0001-50), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 26 perfazendo o valor de R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais);

EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP (CNPJ: 12.710.916/0001-14), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25, 30, 34 perfazendo o valor de R\$ 19.794,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais);

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP (CNPJ: 07.239.645/0001-20), saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 20 perfazendo o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA (CNPJ: 30575.333/0001-00), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10, 14, 21, 35 perfazendo o valor de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais);

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50) saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 12, 13 perfazendo o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.932.000/0001-16), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 5, 6 perfazendo o valor de R\$ 25.865,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46) saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 33 perfazendo o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), por terem atendido os requisitos do edital de licitação; Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Pedro Velho/RN, 16 de setembro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:89AB2630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019 GAB, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) DILMA RAIMUNDO B DE OLIVEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal DILMA RAIMUNDO B DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000494, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de **16 de setembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2A9B8EA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 006/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDO DA PROPOSTA Nº. 37790002/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME (CNPJ: 18.588.224/0001-21), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 4, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28,

29, 31, 32, 36 perfazendo o valor de R\$ 125.520,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais);

ELHOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 20.934.278/0001-50), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 26 perfazendo o valor de R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais);

EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP (CNPJ: 12.710.916/0001-14), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25, 30, 34 perfazendo o valor de R\$ 19.794,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais);

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP (CNPJ: 07.239.645/0001-20), saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 20 perfazendo o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA (CNPJ: 30575.333/0001-00), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10, 14, 21, 35 perfazendo o valor de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais);

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50) saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 12, 13 perfazendo o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.932.000/0001-16), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 5, 6 perfazendo o valor de R\$ 25.865,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46) saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 33 perfazendo o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), por terem atendido os requisitos do edital de licitação;

Pedro Velho/RN, 16 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:017DD2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 273/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 273/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11 do 09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Valmar Campos da Costa ao Liga Mossoroense de estudos e Combate ao Câncer para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de setembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9F6F892E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2019-GP**

PORTARIA Nº. 212/2019-GP

Portalegre (RN), 13 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do despacho nos autos do Processo Administrativo nº. 006/2019, que declara à revelia do sindicato Darimar Anastácio Silvério;

CONSIDERANDO que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 166, §2º da Lei nº. 181/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como defensor dativo a Servidora, Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 349, para atuar na defesa do Sindicato Darimar Anastácio Silvério, nos autos do Processo Administrativo, sob o nº. 006/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C23E41D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019**

PORTARIA Nº 213/2019

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO NA SALA DE REFORÇO NA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa importância do reforço escolar para formação das crianças, por proporcionar o acesso a mais horas de aprendizagem e estudo, além das aulas regulares de ensino.

CONSIDERANDO que o reforço escolar possibilita melhorar o índice de aprendizagem das crianças nas matérias que apresentam mais dificuldades.

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, necessita de servidor para atuar no reforço escolar para crianças do 4º e 5º anos, que apresentarem um nível desigual de aprendizagem, em relação ao nível da turma.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora MARIA MARINALVA MONTE, matrícula nº. 133 - 1, para atuar como AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO, na sala de reforço da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, situada à Rua Antônio de Freitas, nº 08, Centro, Portalegre/RN, tendo a servidora anuído com a referida designação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:83AA7B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16090001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Mário Cesar Brito da Costa – CPF: 058.673.684-08

Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Professor de Karatê, para realização de aulas com crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

MÁRIO CESAR BRITO DA COSTA

CPF: 058.673.684-08

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:59CE8E80

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 27/09/19, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 016/2019, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de fardamentos, materiais de uso diário e equipamentos de proteção individual (EPIS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 16 de setembro de 2019.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2504ADE0

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2018**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 19.894.884-0001-01, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 24/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 19.894.884-0001-01

Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:73A8E79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

INSCRIÇÃO: 13

Eu, Regina Luana de Paiva Costa, RG nº: 2779885, CPF nº: 079.824.914-56, comunico a minha desistência de candidatura ao Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Riacho da Cruz/RN, para o quadriênio 2020/2024.

Riacho da Cruz, 10 de setembro de 2019

Sem mais para o momento, firmo o presente

Assinatura da Candidata

Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DA4703AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2019 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº. 180/1997 e artigo 5º, inciso I da Resolução nº 170/2014 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, **TORNA PÚBLICO A**

DESISTÊNCIA DA CANDIDATA, REGISTRADA SOB Nº 13, REGINA LUANNA DE PAIVA COSTA, do processo de escolha – Conselho Tutelar quadriênio 2020-2023.

CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR APÓS A DESISTÊNCIA DE CONDIDATURA SUPRAMENCIONADA.

Ana Mônica Oliveira Vieira
Antônia Aparecida Oliveira
Antônia Soares Pereira Paiva
Célia Maria de Miranda
Francisca Itamara Soares Rego
Francisco Mardônio de Sousa
Laís Michelle da Silva Sousa
Marcos Felipe Gomes das Chagas
Maria da Conceição de Paiva
Renata Thays Ribeiro Borges
Romário Nogueira
Shirley Gardenia Ribeiro
Valdenny Paiva Silva

Riacho da Cruz – RN, 16 de setembro de 2019

REGYANA DE PAIVA NUNES
Presidente da CMDCA

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:08F60EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TP 003/2019**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15070001/2019
TOMADA DE PREÇOS: 003/2019 – TP**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01, cujo objeto da licitação consiste na contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN, para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e ela legislação vigente, DECIDE: 1) NEGAR PROVIMENTO, pelos motivos descritos no termo de julgamento ao recurso interposto pela empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. Desta forma fica estabelecida a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para o dia 18/09/2019, às 08h30min na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situada à Av. Camila de Lélis, 285 - Centro, das seguintes empresas habilitadas: 1) GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ:

10.480.822/0001/-70; 2) DB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.578.731/0001-84; e 3) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. O termo de julgamento encontra-se com vista franqueada aos interessados, ou também através do site municipal: www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16/09/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A18CD813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-0913.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 005-0913.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **25007392/0001-41**, sediada à Rua Getulio Vargas, Pau dos Ferros, Centro – 5990-000. Referente a Nota de Empenho nº **190826004**, e Nota de Liquidação nº **2493/2019**, datada de 12 d setembro de 2019, no valor de **R\$ 1.120,00 (Mil Cento e Vinte Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **274**, emitida em 10 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de consultas em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019812601**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **6014/2019**, que tem como fornecedor **COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **25007392/0001-41**. Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:90354E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0913.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 004-0913.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES & BONFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva, 699 – Centro. Cep: 59900-000. Referente a Nota de Empenho nº **190524012**, e Nota de Liquidação nº **1888/2019**, datada de 23/07/2019, no valor de **R\$ 3.800 (Três mil e Oitocentos Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **618**, emitida em 01 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de consultas em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019521592**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5924**, que tem como fornecedor **RODRIGUES & BONFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:908DBA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de

Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Colonoscopia Com Biopsia sob Sedação;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Colonoscopia Com Biopsia sob Sedação;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Colonoscopia Com Biopsia sob Sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 197761, data de Emissão: 16/09/2019, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Rio do Fogo/RN, 16 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:53F08883

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Ressonância Magnética de próstata com Bobina Endorectal sob sedação;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância Magnética de próstata com Bobina Endorectal sob sedação;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Ressonância Magnética de próstata com Bobina Endorectal sob sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 197760, data de Emissão: 16/09/2019, no valor de R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais).

Rio do Fogo/RN, 16 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FF58DFF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município), **para o fornecedor:** F BATISTA DA SILVA - ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08, **nota fiscal nº** 0342, **data de emissão:** 06/09/2019, no valor de R\$ 8.168,40 (oito mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0CB6095E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0021/2019. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na R DEP TERTULIANO DE BRITO, 912, CENTRO, São Bento/PB; ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, com sede na R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75, com sede na R DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207, PRAIA DO MEIO, Natal/RN, com os seguintes valores SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 12.260,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - CNPJ: 10.719.048/0001-08, com o valor total de R\$ 5.718,00; ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, com o valor total de R\$ 5.097,00; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75, com o valor total de R\$ 5.699,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologa a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ERIKA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/rn, 16/09/2019.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2864BBOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09090001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de teste ergométrico computadorizado e ecocardiograma com dopple colorido, destinados a doação ao sr. EXPEDITO FABRICIO, paciente carente do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Após observado empate no item teste ergométrico computadorizado, entre as empresas: NATACOR S/S LTDA e INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, e após realização de sorteio entre elas, a empresa vencedora foi NATACOR S/S LTDA.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa NATALCOR S/S LTDA, no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Setembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C10DA4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09090001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de teste ergométrico computadorizado e ecocardiograma com dopple colorido, destinados a doação ao sr. EXPEDITO FABRICIO, paciente carente do município.

Favorecido.....: NATALCOR S/S LTDA

Valor.....: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D35A115C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10090001/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de tomografia de abdomen total, destinada a doação ao Sr. LUCIANO JOSE DE ARAÚJO, paciente carente do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Setembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9860058E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10090001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de tomografia de abdomen total, destinada a doação ao Sr. LUCIANO JOSE DE ARAÚJO, paciente carente do município.

Favorecido.....: HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA

Valor.....: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BFB9D00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 02/2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Leiloeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, o resultado do procedimento licitatório Leilão N.º 02/2019. Licitantes Vencedores: **ITEM 1** - TRATOR MARCA FORD, MODELO 7610, COR: AZUL, foi arrematado pelo senhor HÉLIO APOLINÁRIO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, CPF N.º 847.685.254-15, com o lance de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **ITEM 2** - VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA FIAT, MODELO FIORINO TECFORM FLEX, COR BRANCA, foi arrematado pelo senhor MARCIO CANDIDO DA SILVA, CPF n.º 059.524.884-55, com o lance de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e **ITEM 3** - VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA GM, MODELO S10 DLX 2.4 D FLEX; COR: BRANCA, foi arrematado pelo senhor MATHEUS DE SOUZA PEREIRA, CPF N.º 081.517.474-80, com o lance de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Setembro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:09F64AC6

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09090001/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa NATALCOR S/S LTDA, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de teste ergométrico computadorizado e ecocardiograma com doppler colorido, destinados a doação ao sr. EXPEDITO FABRICIO, paciente carente do município, pelo valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B9349EA9

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10090001/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de tomografia de abdomen total, destinada a doação ao Sr. LUCIANO JOSE DE ARAÚJO, paciente carente do município, pelo valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:11D43EAA

GABINETE DO PREFEITO LEILÃO N.º 02/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento dos lances de que trata o processo licitatório Leilão n.º 02/2019 que teve como objeto a alienação de bens do município de Ruy Barbosa/RN consistente de veículos conforme relacionado no Anexo I do Edital. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Leilão n.º 02/2019 e ADJUDICO aos proponentes: **ITEM 1** - TRATOR MARCA FORD, MODELO 7610, COR: AZUL, arrematado pelo senhor HÉLIO APOLINÁRIO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, CPF N.º 847.685.254-15, com o lance de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **ITEM 2** - VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA FIAT, MODELO FIORINO TECFORM FLEX, COR BRANCA, arrematado pelo senhor MARCIO CANDIDO DA SILVA, CPF n.º 059.524.884-55, com o lance de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e **ITEM 3** - VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA GM, MODELO S10 DLX 2.4 D FLEX; COR: BRANCA, arrematado pelo senhor MATHEUS DE SOUZA PEREIRA, CPF N.º 081.517.474-80, com o lance de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencedores desse leilão nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Setembro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C45FFC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 695/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará como palestrante do Encontro dos Profissionais de Turismo, conforme Solicitação nº 64.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1A57C44D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 696/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Encontro dos Profissionais de Turismo, conforme Solicitação nº 65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E8698DEF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 697/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, onde participará do Encontro dos Profissionais de Turismo, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:42E3DD4D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP

Objeto: Aquisição futura e parcelada de tubos d'água e esgoto e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Resultado Final Obtido:

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 262.000,00
2	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 454.000,00
3	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 409.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 1.125.000,00 (Um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

Data: 05 de setembro de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:BB3AC347

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo resultado final obtido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado(s), objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos d'água e esgoto e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

Lotes	Vencedor	Valor Ofertado	Final
1	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 262.000,00	
2	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 454.000,00	
3	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 409.000,00	

Santa Cruz/RN, em 05 de setembro de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:84B5281F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado(s), objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos d'água e esgoto e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas, estando em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 262.000,00
2	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 454.000,00
3	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 409.000,00

Santa Cruz/RN, em 05 de setembro de 2019.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA

Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:CBA4A63E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de tubos d'água e esgoto e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR(ES), LOTES E VALORES REGISTRADOS:

Lotes	Vencedor	Valor
1	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 262.000,00
2	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 454.000,00
3	NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 409.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme “Propostas de Preços Final” apresentadas pelo(s) fornecedor(es) na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

DATA: 11 de setembro de 2019.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:1216A198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 051/2019, objetivando o Registro de Preços, objetivando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a municípios e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN, foi declarado “DESERTO”, por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:45A03F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de setembro de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, referente a 2ª chamada, para registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a municípios e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:762B1482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2019**

Portaria de diária nº 1341/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Lançamento do Programa RN + Saudável, a ser realizado no dia 18 de Setembro de 2019, na Escola Estadual Atheneu.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:FBD7BED4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2019**

Portaria de diária nº 1342/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 16 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:C86C6111**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2019**

Portaria de diária nº 1343/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 17 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:B2A5FDF0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2019**

Portaria de diária nº 1344/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:242B9EA7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2019**

Portaria de diária nº 1345/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 19 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:115ACB35**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2019**

Portaria de diária nº 1346/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 20 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:0725D1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N 1347/2019**

Portaria de diária nº 1347/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim, no dia 17 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:AAAEFB79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2019**

Portaria de diária nº 1348/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim, no dia 19 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:923BBE4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2019**

Portaria de diária nº 1349/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 16 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:8E17543A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2019**

Portaria de diária nº 1350/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:ECF25F4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2019**

Portaria de diária nº 1351/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 20 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:B623AA82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2019**

Portaria de diária nº 1352/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Fácil, no dia 12 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:7B5049BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2019**

Portaria de diária nº 1353/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:39F823C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2019**

Portaria de diária nº 1354/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:A0BEC034

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2019**

Portaria de diária nº 1355/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:87AEAFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2019

Portaria de diária nº 1356/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:47AF1DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2019

Portaria de diária nº 1357/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C7F3D84E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2019

Portaria de diária nº 1358/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:25B43129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2019

Portaria de diária nº 1359/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 06 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:9A32DCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2019

Portaria de diária nº 1360/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de

COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de uma Formação de Tutores, a ser realizada na 4ª Região de saúde no dia 17 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:96652B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DOSÍMETRO INDIVIDUAL/PESSOAL: TODO INDIVÍDUO QUE TRABALHA COM RADIAÇÃO IONIZANTE DIAGNÓSTICOS DEVE USAR, DURANTE SUA JORNADA DE TRABALHO E ENQUANTO PERMANECER EM ÁREA CONTROLADA, DOSÍMETRO INDIVIDUAL DE LEITURA INDIRETA, TROCADO MENSALMENTE. ISTO SE FAZ NECESSÁRIO PARA OBTER UMA ESTIMATIVA DE DOSE EFETIVA RECEBIDA PELO TÉCNICO DURANTE SUA JORNADA DE TRABALHO.	UND	1		
2	DOSÍMETRO DE CONTROLE/PADRÃO: DOSÍMETRO USADO COM CONTROLE, ESTE FICA ARMAZENADO NO MESMO LOCAL ONDE SÃO GUARDADOS OS DOSÍMETROS INDIVIDUAIS QUANDO ESTES NÃO ESTIVEREM EM USO.	UND	1		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de Setembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:DA942EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE**

RADIOLOGIA, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UND	1		
2	AVENTAL PARA PROTEÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MMPB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1		
3	AVENTAL PARA O PROFISSIONAL: AVENTAL PADRÃO 110X60CM PARA PROFISSIONAL, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MMPB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25MMPB, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1		
4	AVENTAL PARA ACOMPANHANTES: AVENTAL PADRÃO 110X60CM COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,25MMPB E COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25MMPB, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1		
5	PORTA AVENTAL DE CHUMBO CABIDE (4 AVENTAIS PUMBLÍFEROS)	UND	1		
6	CHASSI RADIOGRÁFICO COM JANELA 24X30	UND	5		
7	CHASSI RADIOGRÁFICO COM JANELA 20X25	UND	6		
8	CHASSI RADIOGRÁFICO COM JANELA 18X24	UND	6		
9	CHASSI RADIOGRÁFICO SEM JANELA 13X18	UND	5		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de Setembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:21A8152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PARA RADIODIAGNÓSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (RS)
	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS INSTALAÇÕES EM QUE FUNCIONA O APARELHO DE RAIOS X CONVENCIONAL	1 VEZ/ANO	
	CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIOS X CONVENCIONAL	1 VEZ/ANO	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de Setembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:084D6D26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 457/2019****DECRETO SUPLEMENTAR Nº 457/2019****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.606.0004.1117.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 15.000,00
Sub-Total:	RS 15.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2159.3.3.9.0.32.00.00 11220000 MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA	RS 50.000,00
Sub-Total:	RS 50.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2237.3.3.9.0.39.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 30.000,00
Sub-Total:	RS 30.000,00
Total Parcial Suplementado:	RS 95.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.544.0004.1028.4.4.9.0.51.00.00 15100000 OBRAS E INSTALACOES	RS 15.000,00
Sub-Total:	RS 15.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.14.00.00 11110000 DIARIAS - CIVIL	RS 5.000,00
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.52.00.00 11110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.92.00.00 11110000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 5.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.94.00.00 11110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 50.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.243.0027.2228.3.1.9.0.04.00.00 13110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 30.000,00
Sub-Total:	RS 30.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 95.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:878CEAA3**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **RENATO SUASSUNA B. S. ROSA**, CPF 075.752.154-17, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 02 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **RS 4.000,00 (quatro mil reais).**

Da Vigência: **10 de setembro de 2019 à 30 de setembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261- Média e Alta Complexidade – MAC - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de setembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **RENATO SUASSUNA B. S. ROSA** (Contratado).

Publicado por:Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:00CC0542**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FELIPE SARMENTO PIRES**, CPF 069.585.494-14, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 02 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **RS 4.000,00 (quatro mil reais).**

Da Vigência: **10 de setembro de 2019 à 30 de setembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261- Média e Alta Complexidade – MAC - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de setembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **FELIPE SARMENTO PIRES** (Contratado).

Publicado por:Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:A82ACA00**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2019 – GP**

Santana do Matos, 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/12/2012 a 05/12/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ROSSINALVA CABRAL RODRIGUES**, cargo de **MERENDEIRA**, Matrícula nº 763 e CPF nº 071.965.354-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/09/2019 a 16/12/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:905E4745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA 003/2019

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que a administração pública utiliza em seus diversos setores, recursos de tecnologia de informação e que sistemas que não apresentem informações adequadas podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura deste município, mas para toda a população. Do mesmo modo, tais sistemas são importantes para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, formalizando processos para a execução da prestação de serviços levados aos usuários, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas. Logo, o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento destas ações.

Diante da relevância dos serviços acima expostos, fica evidente a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo executados.

Por outro lado, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a devida prestação do serviço público.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de números 109364, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta

reais) ao fornecedor ASP AUT. SERV. E PRODUTOS DE INF., CNPJ: 02.288.268/0001-04, referente aos serviços de licença de uso de sistema de informática para o setor de RH, Patrimonial, Portal da Transparência, Contabilidade e Licitação, prestados no mês de agosto de 2019.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4FE8F80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADITIVO DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE PROVENIENTE DO PE SRP 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
ME CNPJ: 09.643.897/0001-46

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa para locação de veículos para o fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, gabinete do prefeito e demais secretarias do município de Santo Antônio/RN

ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NOS ITENS 03 e 06

VALOR TOTAL: R\$ 50.100,00 (cinquenta mil, e cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93

VIGÊNCIA: de 30 agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019

Santo Antônio, 30 de agosto de 2019

JOSIMAR FERREIRA CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:02227D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADITIVO DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE PROVENIENTE DO PE SRP 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: A.M. Das S. Gurgel Service Eireli - ME

CNPJ: 21.709.172/0001-09

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa para locação de veículos para o fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, gabinete do prefeito e demais secretarias do município de Santo Antônio/RN

ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NO ITEM 02;

VALOR TOTAL: R\$ 26.225,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93

VIGÊNCIA: 30 agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019

Santo Antônio, 30 de agosto de 2019

JOSIMAR FERREIRA CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FC62FA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADITIVO
DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE PROVENIENTE
DO PE SRP 040/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADO:POSTO LAGOA D'ANTA LTDA
CNPJ:11.940.467/0002-19
OBJETO:Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis e lubrificantes objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antônio-RN
ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NOS ITENS 01 e 03
VALOR TOTAL: R\$ 317.200,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019

Santo Antônio, 03 de setembro de 2019

JOSIMAR FERREIRA CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6D45B83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 856/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 70.166.350/0002-99. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para a revisão no veículo TORO VOLCANO 2.0 16V AT9 DIE 05 P COR: BRANCO AMBIENTE de placa QGQ-7310/RN, do município de São Fernando/RN. Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição dos referidos itens, são os seguintes: ELEMENTO FILTRA, FILTRO ANTIPOLE, COXIM AMORTECEDOR, ELEMENTO FILTRA, GRANADA 100ML/80G, tendo em vista sua reposição para que possa atender as necessidades diárias deste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 1.416,23 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Setembro de 2019. **Vigência:**06 de Setembro de 2019 a 06 de Outubro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7CFE53B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO 0857/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 70.166.350/0002-99. **OBJETO:** Contratação de empresa para

serviços de mecânica no veículo TORO VOLCANO 2.0 16V AT9 DIE 05 P COR: BRANCO AMBIENTE de placa QGQ-7310/RN, do município de São Fernando/RN. Este serviço faz-se em virtude do veículo citado está na garantia, e necessitar de serviço de REVISÃO A 100.000 KM (BR), BATENTES DA SUSPENSÃO TRASEIRA-REM. E REC. E LIMPEZA DE AR, para a realização dos serviços oferecidos a população deste município, e preserve a garantia do mesmo. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Setembro de 2019. **Vigência:**06 de Setembro de 2019 a 06 de Outubro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5578F4FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com fulcro no artigo 23 do Decreto Municipal nº 015/2017, de 21/02/2017, e conforme previsto na cláusula 15 da Ata de Registro de Preços nº 008/2019, constante dos autos do Processo Administrativo nº 18040002/2019, fica CANCELADA, nesta data, a referida ata, que trata do fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteix ou self-servisse sob encomenda, originada do Pregão Presencial nº 008/2019, celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa SORAIA DE SOUSA SANTOS 36410650892, CNPJ nº 19.767.395/0001-80, em 23/05/2019.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de setembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador:7DA12CBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019**

Dispõe sobre a renovação de Cessão funcional de Servidor Público integrante do quadro efetivo deste Município para prestar seus serviços por prazo determinado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 717/2019– GP/TJRN, emitido no bojo do Processo Administrativo nº 17709/2019-PAV, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no qual solicita a esta municipalidade a renovação de Cessão Funcional da **Servidora Aurélia Karliana Silva**, Matrícula 110.227-3, nos termos do Convênio 60/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Servidora AURÉLIA KARLIANA SILVA, portadora da matrícula nº 110.227-3, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 16 de outubro de 2019 até 15 de outubro de 2021, com ônus para este Município, nos termos do Convênio 60/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de setembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7EF4E6FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material ortopédico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; Dentalmed Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60; e Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 12.09.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 022/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; Dentalmed Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60; e Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; Objeto: Aquisição futura e eventual de material ortopédico, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, para atendimento adequado aos seus usuários, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Renilson Nery de Moura, Elias Simões de Araújo e Victor Johnson dos Anjos Pino - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 12.09.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3EFB7270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Aquisição de produtos para dieta nutricional, como suplementação alimentar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Nutrir Saúde Store Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.747/0001-75; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CPNJ sob o nº 02.800.122/0001-98; Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; e Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.547/0001-02. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 13.09.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 023/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Nutrir Saúde Store Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.747/0001-75; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CPNJ sob o nº 02.800.122/0001-98; Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; e Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.547/0001-02; Objeto: Aquisição futura de Suplementação Alimentar – Dietas Nutricionais, como suporte nutricional para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos para a prevenção e tratamento da desnutrição e suas conseqüências, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Gilvan Olimpio da Silva, Christiany Lopes Queiroga Câmara, Victor Johnson dos Anjos Pino e Gutemberg Nicolau de Melo - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 13.09.2019

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:43489520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0909001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço de revisão para a Ambulância PLACAS QGR-9158 tipo PEUGEOT PART MARIMAR para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: FDU NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Valor Total 818,00 (Oitocentos e dezoito)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 11 de Setembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4F961022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2019**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2019 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2019 – 09:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição medicamentos básicos para atendimento dos pacientes do Município de São José de Campestre. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São José do Campestre-RN, 13 de setembro de 2019.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6A74BFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2019 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2019 – 14:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento dos pacientes do Município de São José de Campestre. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São José do Campestre-RN, 13 de setembro de 2019.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EEC439B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 273/2019, 13 DE SETEMBRO DE
2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Santa Cruz/RN	13 de setembro de 2019	70,00	70,00

TOTAL

R\$ 70,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 16 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1E1757E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 274/2019, 13 DE SETEMBRO DE
2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2019	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(
TOTAL
 R\$100,00
) 100%
 (X) 50%
 () 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:46B1DB85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº009/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº659608-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 392.578.274-53, domiciliado na Rua José Sagario de Maria nº 6,centro, Cruzeta/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de outubro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo - Variável /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês, mais adicional de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº659608-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 392.578.274-53, domiciliado na Rua José Sagario de Maria nº 6,centro, Cruzeta/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5B1CD0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 340/2019 DENOMINA O PRÉDIO SEDE DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
 GOSTOSO/RN, PALÁCIO VICENTE FERREIRA NETO. E DA
 OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Lei nº 340/2019

Denomina o prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, PALÁCIO VICENTE FERREIRA NETO. E da outras providencias.

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominado o prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, localizado na Avenida dos Arrecifes 1710, Centro, de, **PALÁCIO VICENTE FERREIRA NETO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:42918ED8

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 135 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
 CIVIL - COMPDEC**

Portaria nº 135/2019

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA - COORDENADOR

FRANCISCA GOMES PINHEIRO - SECRETÁRIA

FERNANDO CASTRO LIMA NETO - SETOR TÉCNICO

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF - 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:0899E4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI —
GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI — GABINETE DO PREFEITO - **RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, Através do Sr. Prefeito municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Fisioterapia. Móveis e Eletro-doméstico, para estruturação Permanente nas Unidades Básicas de Saúde da Família, no município de São Paulo do Potengi. Emenda Parlamentar nº 11248.215000/1180-02, processo nº 25000.064175/2019-94, complementando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº GM 4039 de 18 de dezembro de 2018 e se necessário, complementação do OGM.

.Declarada vencedoras do certame as empresas **Phospodont Ltda** - itens 04,14 e 28 com o valor total de R\$ 1.527,80 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); **ER Comércio Varejista e Serviços Ltda** - itens 13,15,22 e 33 com o valor total de R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais); **F A B DE ASSIS ME** - itens 05,06,07,08,11 e 32 com o valor total de R\$ 8.246,80 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); **DENTALMED Comércio e representações Ltda** - itens 01,10,23 e 31 com o valor total de R\$ 3.656,70 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); **Edilane da Costa Carvalho EPP** - itens 09,21,25,27 e 29 com o valor total de R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais); **ELOHIM Comercial e Serviços Eireli** - itens 03,16,24,26 e 30 com o valor total de 4.407,00 (quatro mil, quatrocentos e sete reais); **GQS Eletros e equipamentos ltda** - itens 17,18 e 19 com o valor de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais) e **ZIB Comércio e Serviços Ltda** - itens 02,12 e 20 com o valor de R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais). **Importa o presente certame no valor de R\$ 59.387,30 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de setembro de 2019

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D0288584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE CONTRATO N°
01080001/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 01080001/2019

PROCESSO N° 28010002/2019
CONTRATO N°01080001/2019
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 –
CNPJ: 24.376.786/0001-04.

OBJETO:O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste Edital.**

VALOR:R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).
Base legal: da lei Federal n.º. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 13 de setembro de 2019.

Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:59AC3271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE CONTRATO N°
16030001/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 16030001/2019

CONTRATO N°02080001/2019
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:VALE VERDEINTEGRADA LTDA – CNPJ:
16.620.216/0001-60

OBJETO:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência para a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Praças Públicas de São Paulo do Potengi.

VALOR:R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Base legal: da lei Federal n.º. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 13 de setembro de 2019.

Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0B120D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE CONTRATO N°
01080002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 01080002/2019

PROCESSO N° 28010002/2019
CONTRATO N°01080002/2019
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:JONAS FÉLIX BARBOSA 09318884419 –
CNPJ: 27.205.366/0001-53

OBJETO:O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste Edital.**

VALOR:R\$ 117.555,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Base legal: da lei Federal n.º. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 13 de setembro de 2019.

Assinatura: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DC1D6388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2019 DE 10 (DEZ) DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 161/2019 DE 10 (dez) DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal Nº. 150 de 22 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer a função de Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em São Pedro/RN, formado por representantes dos Órgãos Públicos e representantes da Sociedade Civil local, conforme descrito abaixo:

I - Representantes do Governo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jacqueline Alves da Silva

Suplente: Solange Cardoso da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Liana Kelly Souza Aguiar

Suplente: Marcela Soares de Moura

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Sabrina Tainá Araújo de Brito

Suplente: José Severo de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Bruno Leonardo Quirino de Oliveira Freitas

Suplente: Rafael Bruno Marques de Oliveira

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representante da Igreja Evangélica:

Titular: Maria Joelma Pedro da Silva Lima

Suplente: Emanuel Brito de Lima

Representante do Assentamento PA Bela Vista:

Titular: Maria Jerônimo de Lima

Suplente: Magna Janiele de Abreu

Representante da Igreja Católica:

Titular: Tássia Raiane Soares Oliveira de Souza

Suplente: Cleodilson Evanderson de Souza

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Márcia Maria Nogueira da Silva

Suplente: Rejane Nogueira Moura

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terão período de mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 (vinte e dois) de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de setembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EF842390

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 115/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 115/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **070.097.134-30** e no RG sob o n.º **002.591.357** ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Luiz Garcia de Araújo, n.º 90, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA

CPF: 070.097.134-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:994CB724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05040001/19 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2019 AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019-TP, HOMOLOGO o certame licitatório e ADJUDICO para a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.570.061/0001-04**, ganhando com o valor de R\$ 331.236,46 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada trecho 1, na Zona Urbana do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse – nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA Processo: 2640.1041210-05/2017.

Senador Eloi de Souza/RN, 16 de setembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:F00A04B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2019 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 351/2019 - GP.

Instituir e nomear a Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização da Estrutura Administrativa do Município de Serra Caiada-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -INSTITUIRa Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização da Estrutura Administrativa do Município de Serra Caiada-RN.

Art. 2º - NOMEARos servidores abaixo, para compor a Comissão de Estudos e Trabalho com a finalidade de analisar e atualizar a legislação relativa ao quadro de pessoal do município de Serra Caiada/RN.

Nome: RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula nº 1287

Nome: DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419

Nome: RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento

Matrícula nº 1464

Nome: SIMONE TAVARES DA SILVA

Cargo: Dentista Efetiva

Matrícula nº 50499

Nome: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Cargo: Auxiliar de Biblioteca Efetivo

Matrícula nº 50087

Art. 3º -As alterações das Leis Municipais, objeto da presente portaria, após Parecer final da Procuradoria Municipal no que tange à legalidade, serão sugeridas através de Projeto de Lei para Prefeita Municipal submeter ao Poder Legislativo Municipal e após aprovação retornar ao Gabinete da Prefeita para sanção e publicação.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:1EF432B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2019 - GP. - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 355/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDERa Sra. GEANE ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 50848-9 servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 23/09/2019 a 07/10/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B120FCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO AO
RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE - PE 001**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

RECORRENTE: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP

RECORRIDO: LR FREIRE COSTA - ME

O Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP.**

PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, bem como, as contrarrazões, os quais observam as formalidades estatuídas pelo art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

DO RELATÓRIO

DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrente afirma que instaurado o processo licitatório de Pregão Eletrônico 001/2019, foi declarada vencedora do certame para os itens 02, 03 e 05, após a etapa competitiva, a empresa LR FREIRE COSTA – ME.

Porém, em sua análise nos documentos da empresa vencedora percebeu irregularidades na Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, certidão nº 0227513, emitida dia 11 de junho de 2019 às 14h50min com validade de 30 dias, julgando que esta foi apresentada com validade expirada.

E continua, argumenta que a empresa recorrida emitiu nova “CND” de falência, certidão nº 002254555 em 15 de julho de 2019 às 11h10min com validade de 30 dias, após a realização do registro de preços.

Diante dos fatos, a recorrente afirma que a empresa LR FREIRE COSTA – ME não comprovou sua habilitação ao ter apresentado duas “CNDs” de falência, sendo a primeira com validade expirada e outra com emissão após a etapa competitiva

Por fim, requer a declaração de inabilitação da empresa LR FREIRE COSTA – ME.

DAS RAZÕES CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões a empresa LR FREIRE COSTA – ME argumenta que apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata dentro do prazo estabelecido no edital (item 10.2.4 a), uma vez que o documento apresentado encontra-se expedido a menos de 60 (sessenta) dias contados sua apresentação.

E acrescenta afirmando que a certidão poderia ter sido emitida até mesmo entre meados dos meses de Maio e Julho (16.05.2019 a 16.07.2019) que ainda assim estaria apta, uma vez que seu prazo para emissão é de menos de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Dessa maneira, afirma que atendeu plenamente a exigência contida no instrumento convocatório, e por fim, pede pelo não provimento do recurso, mantendo a decisão que a considerou habilitada no certame. É o que importa relatar!

MÉRITO

A sessão pública de lances, aceitabilidade do menor preço e solicitação de habilitação foi realizada no dia 15 de julho iniciando as 09h00min.

Feito o procedimento de análise de proposta e lances, foram declarados vencedores as empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP vencedora dos itens 01e 04 e LR FREIRE COSTA – ME vencedora dos itens 02, 03 e 05, conforme ata parcial (horário 10:56:07).

Passados tais fatos, foram realizadas as solicitações dos documentos para apresentação e comprovação das exigências de habilitação. Os documentos deveriam ser enviados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos via sistema eletrônico, nos termos do item 10.1 do edital abaixo exposto:

“10.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO RELACIONADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS LICITANTES VENCEDORAS, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.”

A documentação foi solicitada entre o horário de 10h:57min:02seg e 10h:58min:46seg, assim, as licitantes teriam até 12h:58min:46seg para apresentarem a documentação via sistema eletrônico.

A licitante LR FREIRE COSTA – ME apresentou sua documentação, tempestivamente, apresentando-a entre os horários de 12h:15min:35seg e 12h:19:09seg.

A celeuma se paira sobre a certidão negativa de falência e concordata apresentada pela empresa vencedora dos itens 02, 03 e 05.

Sobre tal certidão, assim leciona o instrumento convocatório:

“10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.” (grifos nossos)

De imediato podemos perceber que a documentação apresentada caso não conste data de validade, será considerada como 60 (sessenta) dias contados de expedição. O que não se deve levar em consideração, uma vez que a Certidão Negativa de Falência e Concordata é explícita ao citar que sua validade é de 30 (trinta) dias.

Na análise da documentação foi percebido que a licitante enviou duas certidões negativas, simultaneamente, uma com data de validade expirada (emissão em 11 de junho de 2019 às 14h:50min) e outra com validade, mas com emissão em 15 de julho de 2019 às 11h:10min, ou seja, emitida 02 (duas) horas após início do certame.

E é, justamente, essa a celeuma causada, pois pela primeira certidão apresentada fica claro que a licitante não atendeu ao item 10.2.4 a do edital, uma vez que a mesma foi apresentada com validade expirada.

A segunda certidão apresentada encontra-se apta em termos de validade, porém foi emitida em horário posterior ao início da sessão (sessão iniciou as 09h:00min e a certidão foi emitida as 11h:10min).

A nossa decisão de habilitação da licitante foi levando em consideração a segunda certidão.

O instrumento convocatório leciona em seu item 10.1 que as empresas deverão apresentar sua documentação, via sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

A segunda certidão foi emitida, justamente, dentro do prazo acima mencionado, e foi apresentada junto com toda a documentação necessária para habilitação, ou seja, não houve complementação de documentação.

O instrumento convocatório não fixou horário máximo para emissão de qualquer documento. E o que fica claro é que na apresentação da documentação, o licitante tem que atender o instrumento convocatório, e isso a licitante LR FREIRE COSTA – ME comprovou.

Diante da omissão do instrumento convocatório, interpretamos que dentro do prazo de 120 (cento e vinte) minutos pode o licitante emitir certidão e a apresentar junto com os demais documentos necessários. Tal entendimento visa ampliar a disputa e, bem como, entendendo que tal interpretação não compromete a futura contratação, nos termos do **item 21.8 do edital**.

DA DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDIMOS PELO IMPROVIMENTO INTEGRAL** do pleito recursal interposto pela licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** e **mantemos nossa decisão que habilitou a empresa LR FREIRE COSTA – ME em face dos fatos e fundamentos acima.**

Ademais, remeto o presente processo de forma ex officio a Autoridade Superior para análise e providências cabíveis.

Serra de São Bento/RN, 12 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:F08D4E8A

GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
- PE 001**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

RECORRENTE: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP

RECORRIDO: LR FREIRE COSTA - ME

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 001/2019, Recurso, Contrarrazões e o Parecer Jurídico sobre a celeuma recursal, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento da Assessoria Jurídica do Município, pelo qual **DECIDO** pela inabilitação da empresa LR FREIRE COSTA – ME.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Serra de São Bento/RN, 16 de setembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:F8DA4A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 246/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO

RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para os postos de Saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara, Ceará e as UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná e Alagoas., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A3D75ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Vera Lucia de Araújo Souza** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 083/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 20 de Setembro de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019, correspondente ao período de 12 Fevereiro de 2012 a 12 de Fevereiro de 2017.

Serra do Mel/ RN, 16 de Setembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:14A5AB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Valdenira Enedina de Araújo** aprovada em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 057/1996.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 1 (um) mês com início em 01 de Novembro de 2019 e término em 30 de Novembro de 2019, correspondente ao período de 01 Setembro de 2005 a 01 de Setembro de 2010.

Serra do Mel/ RN, 16 de Setembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A6D78B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Geralda Aires Dantas** aprovada em Concurso Público no cargo de Merendeira, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 227/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 20 de Setembro de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019, correspondente ao período de 03 Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 16 de Setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BED3092D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AUTORIZAÇÃO INTERNA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1901281610 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

CONSIDERANDO a concordância da empresa licitante **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME** ao fornecimento e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/ RN**.

Autorizamos a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 056/2019, oriunda do Processo Administrativo MSNN/RN Nº 1901281610 – Pregão Presencial nº 020/2019, nos termos do Ofício de solicitação, encaminhando-se cópia desta autorização, da Concordância da empresa, do Comprovante de envio do Edital do Pregão Presencial para o TCE/RN, da Proposta de Preços Finais, da Ata de Registro de Preços e publicações do Extrato da Ata de Registro de Preço na imprensa oficial deste Município.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1EF15F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO
ADMINIST. Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1901230002 – DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.090.078/0001-56; **OBJETO:** acréscimo de recargas onde, consequentemente o reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 011/2019 em 18,234%; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição; **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), acrescido do Contrato Administrativo nº 011/2019, correspondente a um acréscimo de 18,234% dos itens contratados; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Dênio Alves de Oliveira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F9AB7008

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o senhor **GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 852.879.624-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.771.896-1 - SSP/AM, do cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:16D777FC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 153/2019

PORTARIA Nº 153/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO, matrícula 451, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019;

ELIENE BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 545, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de outubro de 2019;

SUERDA SOUZA DA SILVA, matrícula 1569, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4FA8A6B1

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2019

Edital de Convocação Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação
ODONTÓLOGO	IVAN CARLOS TAVARES	001/2019	2º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;

- i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:48756AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município; **HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S. SILVA - R\$ 16.724,75; F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 190.379,50; O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 60.081,50.**

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Setembro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0DAE5A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de matérias para o NASF(Núcleo de Apoio à Saúde da Família) para que possa melhorar e desenvolver o trabalho de ações preventivas, reabilitação, atendimento compartilhado e outros, no município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Setembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E154C95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2019

Severiano Melo/RN, 16 de Setembro de 2019.

Ementa: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial Executiva com competência para acompanhar as atividades do Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores visando desempenho de funções na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A Comissão será composta de 05 (CINCO) membros, nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Executiva:

- Adotar as providências preliminares ao processo seletivo;
- Acompanhar e contribuir na elaboração do Edital do processo seletivo e seus anexos, quando este estiver sob a responsabilidade terceirizada;
- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- Providenciar publicação de todos os atos obrigatórios em mural público de amplo acesso e na Imprensa Oficial do Município;
- prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários a cerca do processo seletivo;
- Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente;

Art. 4º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas na referida função.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo – RN, 16 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B4BD5F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019

Severiano Melo/RN, 16 de Setembro de 2019.

Ementa: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º - Designar e nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Especial Executiva, com vistas às atividades de coordenação/supervisão do processo seletivo simplificado do Município de Severiano Melo.

José Leonardo Bezerra – Presidente
Eliene Carvalho da Silva – Membro
Francisco Flávio de Oliveira França - Membro
Francisca Dimarilac Bessa - Membro
Selma Tânia Pereira de Carvalho - Membro

Art. 2º - A responsabilidade da Comissão Especial Executiva cessará após a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo - RN, em 16 de Setembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:27006E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 07 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 08.226.562/0001-60)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais dois (02) meses, da vigência do contrato original Nº 013/2016 celebrado em 01 de junho de 2016, inaugurado pelo Processo de Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2016, referente aos serviços de Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.

Amparo Legal: Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

Vigência: 08 de agosto a 08 de outubro de 2019, ou com a homologação e conclusão do processo : Tomada de Preços nº 003/2018, com a mesma finalidade, que encontra-se em curso.

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa J.R. da Costa Construções Eireli, o Sr. Junior Roberto da Costa, portador da cédula de identidade nº 2.012.939-SSP/RN – Sócio Administrador

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:25B946B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL em razão do falecimento da Senhora MARIA DO CARMO DANTAS e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **MARIA DO CARMO DANTAS**, ocorrido em 12 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a falecida, **MARIA DO CARMO DANTAS**, era mãe de funcionárias e sogra de Vereador deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias**, em virtude do falecimento da Senhora **MARIA DO CARMO DANTAS**, falecida em 12 de setembro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 13 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1C37B48B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUCAS BELCHIOR MACHADO DOS SANTOS** para exercer a função de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura inciso I - C, Art. 4º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:893E437F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ROSANA LÚCIA TOMAZ MEDEIROS** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente 02 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, referente ao **2º (segundo)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BDE65429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **681/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do **CPF nº 038.139.534-08** na ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **12 de Setembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:5B8A376C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 692/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02(DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada totalizando o valor global de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar da da Oficina Tutorial da Planificação da Atenção à Saúde da 4ª Região de Saúde que acontecerá nos dias 17 e 19 de setembro de 2019 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:89664052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 682/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF Nº 878.317.084-72, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Setembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:1C2CFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 683/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **14 de Setembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:0F3F1238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADESÃO N.º 2/2019 - PROCESSO****ADMINISTRATIVO 56/2019**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 20/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 20/2019 do Município de Porto do Mangue/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Porto do Mangue/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: W B LIMA DANTAS – ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO.

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das diversas secretarias públicas, como também do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de assistência Social do município de Tibau/RN.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 634.242,50 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 316.906,50 (trezentos e dezesseis mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 20/2019 (Município de Porto do Mangue/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/05/2019 A 30/05/2020.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 13/09/2019 A 12/09/2020 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 13 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DF95216E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 16/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 460 METROS DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO

DISPENSA: 16/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME

CNPJ: 01.020.518/0001-50

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO A 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

VALOR TOTAL: R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

Tibau (RN), 16 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DEB70134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME, referente a aquisição de 460 metros de meio-fio pré-moldado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 460 METROS DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO.

DISPENSA: 16/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME

CNPJ: 01.020.518/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

Pela Contratante

Tibau (RN), 16 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Pela Contratada

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS

Everaldo Rodrigues Rebouças - ME

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C4D75063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 23/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 54/2019, Pregão Presencial - SRP nº 23/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

EMPRESA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

Tibau/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:84A6BD26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 36/2018**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 61/2018, Pregão Presencial - SRP nº 36/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 35.292.515/0001-97

Tibau/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6EF90805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.867.473/0001-16.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SUPORTE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

Valor global estimado: R\$ 73.428,00 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.100 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOC., TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO;

Ação: 2000 – Manutenção das Atividades de Fotal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Ca.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

2.1.4. Fonte: 131100 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Vigência: 13/09/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 051/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como interveniente.

Pela Contratada, SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:68472870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 290/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS - EPP - (CNPJ/MF Nº 04.356.078/0001-02).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 16 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2020.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ROGÉRIO DE MEDEIROS.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:23006EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.790,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			12.790,32
17	01	00	SECRETARIA MUN DE CULTURA
	2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Exercício Corrente
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
16	01	00	SEC. MUN. RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT
	1.076		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES
		4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES
		1	Recursos do Exercício Corrente
		10010000	RECURSO ORDINARIO
Anulação (-)			-12.790,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 16 de setembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:8B511B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 115/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a **WÉSGLEY BÉNNER DE AZEVEDO SANTOS**, Membro da CPL, matrícula nº 924, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 16/09/2019 com término em 15/10/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de setembro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:FEC63D9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 146/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, art. 20, da Lei Municipal nº 527/2003, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao município de Florânia/RN; **CONSIDERANDO** requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **LUÍLIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, matrícula nº 442,

Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I, Art. 79 da Lei Municipal nº 440/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:1F07BDBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.SenadorGeorgino Avelino, neste ato representado pelo Sr.Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI CNPJ: 20.048.814/0001-03, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-SRP, homologado em 06/09/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI
CNPJ: 20.048.814/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
03	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 C/ 20 LITROS	UNI	UND	20	RS 315,00	RS 6.300,00
06	OLEO DE FREIO DOT 3 500ml	BOSCH	UND	50	RS 16,00	RS 800,00
07	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	BOSCH	UND	50	RS 24,00	RS 1.200,00
09	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W30 1 LITROS	LUBEL	UND	50	RS 32,00	RS 1.600,00
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS PARA MOTOS 20W50 1 LITRO	SELENIA	UND	100	RS 19,50	RS 1.950,00
11	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W30 SINTETICO 1 LITRO	UNI	UND	150	RS 25,00	RS 3.750,00
12	OLEO CAIXA DE MACHA SAE 90 1 LITRO	UNI		20	RS 17,00	RS 340,00
14	FLUIDO ARLA 32 20 LITROS	ARLA BRASIL	UND	50	RS 64,00	RS 3.200,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	TECFIL	UND	10	RS30,00	RS 300,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 0417	TECFIL	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 0811	TECFIL	UND	10	RS 20,00	RS 200,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	WEGA	UND	10	RS 43,50	RS 435,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	TECFIL	UND	12	RS 39,00	RS 468,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	UND	20	RS 17,00	RS 340,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562	TECFIL	UND	12	RS 19,00	RS 228,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 959	BOSCH	UND	12	RS 39,00	RS 468,00
43	FILTRO CARTUCHO DE AR CA 9745 5Y	FRAM	UND	08	RS 195,00	RS 1.560,00
44	FILTRO DE AR AP 9834	WEGA	UND	08	RS 80,00	RS 640,00
45	FILTRO DE AR ARS 9839	WEGA	UND	04	RS 95,00	RS 380,00
46	FILTRO DE AR ARL8825	MAGNETI MARELI	UND	10	RS 28,00	RS 280,00
47	FILTRO DE AR ARL 6096	WEGA	UND	08	RS 19,00	RS 152,00
48	FILTRO DE CABINE ACP 131	WEGA	UND	08	RS 20,00	RS 160,00
49	FILTRO DE AR ARL 4150	TECFIL	UND	08	RS 19,50	RS 156,00
57	FILTROS DE AR TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 2010 DIANTE MANN C18360/1 + CF360	WEGA	UND	06	RS 117,00	RS 702,00

A presente Ata apresenta o valor total de 25.759,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais.)

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 023/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2019.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

David Rafael Pinheiro de Moura EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA

CPF:078.545174-95

Promitente Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:ED6B5B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI –EPP CNPJ: 10.763.947/0001-08, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-SRP, homologado em 06/09/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRADADA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-EIRELI-EPP

CNPJ: 10.763.947/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
01	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40 EXTRA TURBO BALDE C/20 LITROS	LION	UND	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
02	OLEO HIDRAULICO SAE 68 C/ 20 LITROS	MAXION	UND	40	R\$ 234,00	R\$ 9.360,00
04	OLEO CAIXA DE MACHA SAE 90 C/ 20 LITROS	MAXION	UND	20	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
05	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	UNI	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
08	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	MAXION	UND	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
13	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LITIO 20 KG	UNI	UND	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL P551329	TECFIL	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 10002	TECFIL	UND	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00

17	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 1060	TECFIL	UND	10	RS 100,00	RS 1.000,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	TECFIL	UND	04	RS 54,00	RS 216,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	TECFIL	UND	12	RS 69,00	RS 828,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/155	TECFIL	UND	10	RS 14,50	RS 145,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL WO-340	TECFIL	UND	12	RS 18,00	RS 216,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK58	TECFIL	UND	12	RS 20,50	RS 246,00
27	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 675	TECFIL	UND	12	RS 55,00	RS 660,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE 51.005501-7160 OU PU1059X	TECFIL	UND	12	RS 65,00	RS 780,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	TECFIL	UND	04	RS 55,00	RS 220,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836	TECFIL	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE P502465	TECFIL	UND	06	RS 200,00	RS 1.200,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE W950/26	TECFIL	UND	06	RS 100,00	RS 600,00
38	FILTRO DE AR ARS 9841	TECFIL	UND	04	RS 150,00	RS 600,00
39	FILTRO DE AR ARL AF 25997	TECFIL	UND	04	RS 130,00	RS 520,00
41	FILTRO DE AR ARS 3003	TECFIL	UND	08	RS 100,00	RS 800,00
42	FILTRO DE AR A950	TECFIL	UND	08	RS 130,00	RS 1.040,00
50	FILTRO DE AR AP 2710	TECFIL	UND	08	RS 76,80	RS 614,40
52	FILTRO DE AR P600975	TECFIL	UND	08	RS 180,00	RS 1.440,00
53	FILTRO DE AR P608533	TECFIL	UND	08	RS 100,00	RS 800,00
54	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18076	TECFIL	UND	04	RS 200,00	RS 800,00
55	FILTRO DE AR 2277448	TECFIL	UND	06	RS 220,00	RS 1.320,00
56	FILTRO DE AR 2277449	TECFIL	UND	06	RS 300,00	RS 1.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **65.225,40** (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos.)

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 023/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2019.

Município De Angicos	Felipe De Oliveira Fonseca-EIRELI-EPP
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 10.763.947/0001-08
DEUSDETE GOMES DE BARROS	FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Prefeito Municipal	CPF: 012.749.364-62
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C2B2D1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1442/2019 15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a **execução das obras de “Sinalização Turística do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.089	Execução das Obras de Sinalização Turística no Município de Apodi/RN				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	RS	487.500,00

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.500,00
Total (R\$)						500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Turismo e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.500,00
Contrato de Repasse nº 1039.800-82/2017, do Ministério do Turismo			Fonte de Recurso	15100000	R\$	487.500,00
Total (R\$)						500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de abril de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:63573F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2019**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0117/2019, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 024/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 024/2018, – Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO, CAMISETAS E BOLSAS”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e nos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS,33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 59.290-000

OBJETO

“AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO, CAMISETAS E BOLSAS”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA BÁSICA, CORES E TAMANHOS VARIADOS, EM MALHA PV, COM SERIGRAFIA.	MF	UND	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
2	CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISETA EM ALGODÃO E SHORT EM HELANCA, COR A DEFINIR, TAMANHOS VARIADOS.	MF	UND	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
3	CAMISETA PROMOCIONAL PARA EVENTOS COM SUBLIMACAO FRENTE E COSTA.	MF	UND	1.500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
4	CAMISETAS BÁSICAS, EM MALHA PV, COR BRANCA, COM SERIGRAFIA, TAMANHOS VARIADOS.	MF	UND	1.500	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
5	CAMISETAS BÁSICAS, EM MALHA PV, CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA, TAMANHOS VARIADOS.	MF	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
6	CONJUNTO COMPOSTO POR SHORT ESTILO SAIA E CAMISA BÁSICA, TAMANHOS E CORES VARIADOS COM SERIGRAFIA, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	MF	UND	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.200,00

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Contratante

Maria De Fatima Araujo Silva - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF: 652.681.724-68

Administradora

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8D1C90B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI – ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **16 de setembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preço para futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, destinados a atender as necessidades no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI – ME					
CNPJ:	26.308.816/0001-70	Telefone:	(84) 99903-8869	E-mail:	construcoesbezerra19@gmail.com	
Endereço:	RUA JOSÉ TIBÚRCIO DA COSTA, 19-B, CENTRO – ANGICOS/RN – CEP: 59.515-000					
Representante:	KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA				CPF:	106.049.964-97
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VL.R. UNIT.	QUANT.	VL.R. TOTAL
15608	ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO	KALA	UNIDADE	RS 7,95	20	RS 159,00
15607	ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO	KALA	UNIDADE	RS 4,40	20	RS 88,00
15606	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	KALA	UNIDADE	RS 4,40	20	RS 88,00
15609	SELADOR ACRILICO 18L	HARZ	LITRO	RS 80,50	16	RS 1.288,00
15612	SUPER CAL	HIDROTINTAS	PACOTE	RS 7,00	1.000	RS 7.000,00
15611	SOLVENTE	X9	LITRO	RS 11,80	50	RS 590,00
15610	SERRA MANUAL RED STRIP	WORKER	UNIDADE	RS 6,90	04	RS 27,60
15601	PIA INOX 1,50	FRANKE	UNIDADE	RS 160,00	04	RS 640,00
15600	PIA INOX 1,20	FRANKE	UNIDADE	RS 180,00	04	RS 720,00
15599	PICARETA COM CABO	COLLINS	UNIDADE	RS 52,80	08	RS 422,40
15602	REGISTRO ESFERICO PVC COM BORBOLETA 1.1/2	PLASTLIT	UNIDADE	RS 4,60	20	RS 92,00
15605	ROLO LA DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	KALA	UNIDADE	RS 18,99	20	RS 379,80
15604	REJUNTE	MASTERCOLA	UNIDADE	RS 5,40	80	RS 432,00
15603	REGISTRO ESFERICO PVC COM BORBOLETA 3/4	PLASTLIT	UNIDADE	RS 9,50	20	RS 190,00
15622	TE 90 GRAUS PVC SOLDABEL 50MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 5,30	20	RS 106,00
15621	TE 90 GRAUS PVC SOLDABEL 40MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 5,45	20	RS 109,00
15620	TE 90 GRAUS PVC SOLDABEL 32MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 2,41	20	RS 48,20
15623	TE 90 GRAUS PVC SOLDABEL 60MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 25,71	20	RS 514,20
15627	TESOURA PARA PODA	COLLINS	UNIDADE	RS 56,85	03	RS 170,55

15626	TESOURA CERCA VIVA 12	COLLINS	UNIDADE	R\$ 20,35	03	R\$ 61,05
15624	TELHA COLONIAL EM CERAMICA	ITASSU	UNIDADE	R\$ 0,66	5.000	R\$ 3.300,00
15615	TE 90 GRAUS PVC ESGOTO 50MM	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 5,85	20	R\$ 117,00
15614	TE 90 GRAUS PVC ESGOTO 40MM	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 1,20	20	R\$ 24,00
15613	BOMBONA 200L	VIEIRA	UNIDADE	R\$ 178,00	40	R\$ 7.120,00
15616	TE 90 GRAUS PVC ESGOTO 75MM	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 14,99	20	R\$ 299,80
15619	TE 90 GRAUS PVC SOLDADAVEL 25MM	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 4,83	20	R\$ 96,60
15618	TE 90 GRAUS PVC SOLDADAVEL 20MM	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 3,09	20	R\$ 61,80
15617	TE 90 GRAUS PVC ESGOTO 100MM	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 22,29	20	R\$ 445,80
15598	PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G	GERDAU	KILO	R\$ 12,60	10	R\$ 126,00
15576	MARRETA 100GR	COLLINS	UNIDADE	R\$ 28,05	02	R\$ 56,10
15575	MANGUEIRA JARDIM TRACADA E REFORCADA 3/4	KALA	METRO	R\$ 3,15	80	R\$ 252,00
15574	MANGUEIRA JARDIM TRACADA E REFORCADA 1/2	KALA	METRO	R\$ 46,90	80	R\$ 3.752,00
15577	MASCARA POEIRA	KALA	UNIDADE	R\$ 3,85	20	R\$ 77,00
15580	MICTORIO INOX 1,00 X 0,50	LUZARTE	UNIDADE	R\$ 650,00	02	R\$ 1.300,00
15579	MASSA CORRIDA PVS 18L	HARZ	UNIDADE	R\$ 74,30	40	R\$ 2.972,00
15578	MASSA ACRILICA 18L	HARZ	UNIDADE	R\$ 119,00	20	R\$ 2.380,00
15569	TABUA PARA ANDAIME	ESPERANCA	M2	R\$ 13,05	02	R\$ 26,10
15568	MADEIRA PARA RIPA	ESPERANCA	METRO	R\$ 2,10	200	R\$ 420,00
15567	MADEIRA PARA LINHA	ESPERANCA	METRO	R\$ 40,55	400	R\$ 16.220,00
15570	COMPENSADO 10MM	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 55,20	12	R\$ 662,40
15573	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM	KALA	UNIDADE	R\$ 50,40	04	R\$ 201,60
15572	COMPENSADO 15MM	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 184,00	12	R\$ 2.208,00
15571	COMPENSADO 12MM	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 94,45	12	R\$ 1.133,40
15593	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 60X2,10	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 99,00	20	R\$ 1.980,00
15592	PORTA DE MADEIRA 100X2,10M	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 138,85	08	R\$ 1.110,80
15591	PORTA DE MADEIRA 90X2,10M	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 118,31	12	R\$ 1.419,72
15594	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X2,10	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 112,00	20	R\$ 2.240,00
15597	PREGO 2,1/2X10	GERDAU	KILO	R\$ 11,65	20	R\$ 233,00
15596	PREGO 1,1/4X14	GERDAU	KILO	R\$ 13,70	20	R\$ 274,00
15595	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90X2,10	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 119,00	20	R\$ 2.380,00
15583	PA DE BICO COM CABO	COLLINS	UNIDADE	R\$ 26,85	20	R\$ 537,00
15582	OCULOS INCOLOR 2000	KALA	UNIDADE	R\$ 4,05	04	R\$ 16,20
15581	MOTOSERRA DSC	COLLINS	UNIDADE	R\$ 1.190,00	01	R\$ 1.190,00
15584	PA QUADRADA COM CABO	COLLINS	UNIDADE	R\$ 28,50	20	R\$ 570,00
15590	PORTA DE MADEIRA 80X2,10M	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 167,61	12	R\$ 2.011,32
15589	PORTA DE MADEIRA 70X2,10M	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 125,75	08	R\$ 1.006,00
15588	PORTA DE MADEIRA 60X2,10M	ESPERANCA	UNIDADE	R\$ 186,53	08	R\$ 1.492,24
15666	TUBO AGUA SOLDADAVEL 20MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 2,94	200	R\$ 588,00
15665	TRINCHA 3	CONDOR	UNIDADE	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
15664	TRINCHA 2	CONDOR	UNIDADE	R\$ 4,16	20	R\$ 83,20
15667	TUBO AGUA SOLDADAVEL 25MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 2,14	200	R\$ 428,00
15670	TUBO AGUA SOLDADAVEL 50MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 7,04	120	R\$ 844,80
15669	TUBO AGUA SOLDADAVEL 40MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 5,72	120	R\$ 686,40
15668	TUBO AGUA SOLDADAVEL 32MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 8,42	200	R\$ 1.684,00
15659	TRENA METALICA REFORCADA 50,00M	BESTFER	UNIDADE	R\$ 50,36	04	R\$ 201,44
15658	TRENA METALICA REFORCADA 30,00M	BESTFER	UNIDADE	R\$ 38,45	04	R\$ 153,80
15657	TRENA METALICA REFORCADA 10,00M	BESTFER	UNIDADE	R\$ 34,80	04	R\$ 139,20
15660	TRINCHA 1/2	CONDOR	UNIDADE	R\$ 2,30	20	R\$ 46,00
15663	TRINCHA 1.1/2	CONDOR	UNIDADE	R\$ 2,95	20	R\$ 59,00
15662	TRINCHA 1	CONDOR	UNIDADE	R\$ 6,26	20	R\$ 125,20
15661	TRINCHA 3/4	CONDOR	UNIDADE	R\$ 1,51	20	R\$ 30,20
15682	LIXA PARA PAREDE N 100	WORKER	UNIDADE	R\$ 0,58	200	R\$ 116,00
15681	LIXA PARA PAREDE N 80	WORKER	UNIDADE	R\$ 0,64	200	R\$ 128,00
15680	VASSOURA PARA GRAMA ACO	COLLINS	UNIDADE	R\$ 16,40	04	R\$ 65,60
15683	LIXA PARA PAREDE N 120	WORKER	UNIDADE	R\$ 0,58	200	R\$ 116,00
15688	MAQUINA PARA CORTE DE CERAMICA TIPO MAQUITA CORTA PISO 220V	GAMMA	UNIDADE	R\$ 292,10	02	R\$ 584,20
15685	LIXA PARA PAREDE N 180	WORKER	UNIDADE	R\$ 0,56	200	R\$ 112,00
15684	LIXA PARA PAREDE N 150	WORKER	UNIDADE	R\$ 0,56	200	R\$ 112,00
15673	TUBO ESGOTO 50MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 9,33	120	R\$ 1.119,60
15672	TUBO ESGOTO 40MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 20,32	80	R\$ 1.625,60
15671	TUBO AGUA SOLDADAVEL 60MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 22,04	200	R\$ 4.408,00
15674	TUBO ESGOTO 75MM	PLASTLIT	METRO	R\$ 8,25	120	R\$ 990,00
15679	VASSOURA PARA GRAMA	COLLINS	UNIDADE	R\$ 21,32	04	R\$ 85,28
15677	VERGA EM CONCRETO ARMADO	CONST BEZERRA	METRO	R\$ 22,98	40	R\$ 919,20
15675	TUBO ESGOTO 100MM	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 8,33	200	R\$ 1.666,00
15656	TRENA METALICA REFORCADA 5,00M	BESTFER	UNIDADE	R\$ 17,21	04	R\$ 68,84
15637	TINTA PVA 3,6L	HARZ	UNIDADE	R\$ 58,95	20	R\$ 1.179,00
15636	TINTA PVA 18L	HARZ	UNIDADE	R\$ 113,50	20	R\$ 2.270,00
15635	TINTA ESMALTE EPOXI INCOLOR CATALIZADOR E DILUENTE 2,4L	HARZ	UNIDADE	R\$ 90,07	20	R\$ 1.801,40
15638	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L	HARZ	UNIDADE	R\$ 282,00	20	R\$ 5.640,00
15641	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	HARZ	UNIDADE	R\$ 64,30	20	R\$ 1.286,00
15640	TINTA ACRILICA FOSCA 18L	HARZ	UNIDADE	R\$ 193,20	20	R\$ 3.864,00
15639	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L	HARZ	UNIDADE	R\$ 59,70	20	R\$ 1.194,00
15630	TINTA ACRILICA 3,6L	HARZ	UNIDADE	R\$ 40,10	40	R\$ 1.604,00
15629	TINTA ACRILICA 18L	HARZ	UNIDADE	R\$ 176,00	40	R\$ 7.040,00
15628	TIJOLO 8 FUROS	ITASSU	UNIDADE	R\$ 0,62	10.000	R\$ 6.200,00
15631	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	HARZ	UNIDADE	R\$ 54,15	40	R\$ 2.166,00
15634	TINTA PARA PISO 18L	HARZ	UNIDADE	R\$ 247,75	20	R\$ 4.955,00
15633	TINTA ESMALTA PARA PISO 3,6L	HARZ	UNIDADE	R\$ 79,85	20	R\$ 1.597,00
15632	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L BASE DE AGUA	HARZ	UNIDADE	R\$ 58,25	40	R\$ 2.330,00
15651	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4	METAIS LEAO	UNIDADE	R\$ 43,85	20	R\$ 877,00
15650	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 19,95	40	R\$ 798,00
15649	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	UNIDADE	R\$ 35,40	02	R\$ 70,80
15652	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2	METAIS LEAO	UNIDADE	R\$ 40,40	20	R\$ 808,00
15655	TORNEIRA TANQUE PLASTICO 1/2	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 3,97	20	R\$ 79,40
15654	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2	METAIS LEAO	UNIDADE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
15653	TORNEIRA JARDIM PLASTICO 1/2	PLASTLIT	UNIDADE	R\$ 11,23	20	R\$ 224,60
15644	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE	METAIS LEAO	UNIDADE	R\$ 96,05	40	R\$ 3.842,00

15643	TINTA TEXTURA ACRILICA 18L	HARZ	UNIDADE	RS 78,20	40	RS 3.128,00
15642	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 18L	HARZ	UNIDADE	RS 102,40	20	RS 2.048,00
15645	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA	METAIS LEAO	UNIDADE	RS 90,40	40	RS 3.616,00
15648	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	PLASTLIT	UNIDADE	RS 16,55	40	RS 662,00
15647	TORNEIRA LAVATORIO LATAO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	UNIDADE	RS 65,65	40	RS 2.626,00
15646	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	UNIDADE	RS 27,98	40	RS 1.119,20
15485	CAP PVC ESGOTO 50MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 1,56	08	RS 12,48
15484	CAP PVC ESGOTO 40MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 1,15	08	RS 9,20
15483	CAP PVC SOLDAREL 100MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 11,40	20	RS 228,00
15486	CAP PVC ESGOTO 75MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 5,05	08	RS 40,40
15490	CARRO DE MAO EM ACO GALVANIZADO	MAESTRO	UNIDADE	RS 112,00	05	RS 560,00
15489	CARRO DE MAO EM ACO	MAESTRO	UNIDADE	RS 197,00	05	RS 985,00
15487	CAP PVC ESGOTO 100MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 4,90	10	RS 49,00
15478	CAP PVC SOLDAREL 32MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 0,80	20	RS 16,00
15477	CAP PVC SOLDAREL 25MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 0,52	20	RS 10,40
15476	CAP PVC SOLDAREL 20MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 0,29	20	RS 5,80
15479	CAP PVC SOLDAREL 42MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 2,00	20	RS 40,00
15482	CAP PVC SOLDAREL 75MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 6,75	20	RS 135,00
15481	CAP PVC SOLDAREL 60MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 5,40	20	RS 108,00
15480	CAP PVC SOLDAREL 50MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 4,90	20	RS 98,00
15500	CONE DE SINALIZACAO 70CM	WORKER	UNIDADE	RS 21,70	10	RS 217,00
15499	COBOGO CIMENTO	CONST BEZERRA	M2	RS 93,00	10	RS 930,00
15498	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	RS 11,30	05	RS 56,50
15501	CORDA DE SEDA 12MM	FORCE	KILO	RS 1,43	80	RS 114,40
15504	DOBRODICA 3 1/2X3 1/2 POLEGADA ACO CROMADO	THOR	UNIDADE	RS 5,35	50	RS 267,50
15503	DISCO DE CORTE SECO PARA CONCRETO	KALA	UNIDADE	RS 21,20	08	RS 169,60
15502	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	COLLINS	UNIDADE	RS 251,00	01	RS 251,00
15493	CERAMICA 40X40 PEI 5	CERBRAS	METRO	RS 24,20	300	RS 7.260,00
15492	CERAMICA 40X40 PEI 4	CERBRAS	METRO	RS 24,20	300	RS 7.260,00
15491	CAVADOR ARTICULADO	COLLINS	UNIDADE	RS 38,20	02	RS 76,40
15494	CHIBANCA EM ACO	COLLINS	UNIDADE	RS 38,70	10	RS 387,00
15497	COLA BRANCA	FORTCOLY	UNIDADE	RS 13,40	05	RS 67,00
15496	CINTO DE SEGURANCA	WORKER	UNIDADE	RS 124,80	01	RS 124,80
15495	CIMENTO COMUM	NACIONAL	UNIDADE	RS 23,08	400	RS 9.232,00
15475	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	CARNEIRO	UNIDADE	RS 15,45	20	RS 309,00
15453	BACIA SANITARIA COM ACAIXA ACOPLADA BRANCA	LUZARTE	UNIDADE	RS 247,00	30	RS 7.410,00
15452	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	LUZARTE	UNIDADE	RS 114,00	30	RS 3.420,00
15451	ASSENTO SANITARIO BRANCO ACOPLADO	PLASTLIT	UNIDADE	RS 27,10	30	RS 813,00
15454	BACIA SANITARIA INFANTIL	LUZARTE	UNIDADE	RS 542,00	03	RS 1.626,00
15457	BOCAL PORCELANA	OURLOUX	UNIDADE	RS 5,90	150	RS 885,00
15456	BALDE PARA CONSTRUCAO METALICO 10L	COLLINS	UNIDADE	RS 11,50	10	RS 115,00
15455	TRELICA PONTO DE ACO H8 6M	GERDAU	BARRA	RS 25,90	16	RS 414,40
15446	ARAME FARPADO 500M	SITIO	UNIDADE	RS 292,00	05	RS 1.460,00
15445	CISCADOR	COLLINS	UNIDADE	RS 26,30	04	RS 105,20
15444	ALAVANCA	RAMADA	UNIDADE	RS 81,00	01	RS 81,00
15447	ARAME GALVANIZADO N 18	SIGMA	KILO	RS 16,00	15	RS 240,00
15450	ASSENTO SANITARIO BRANCO	PLASTLIT	UNIDADE	RS 23,50	30	RS 705,00
15449	ARGAMASSA COLANTE 20KG	MASTERCOLA	PACOTE	RS 19,10	150	RS 2.865,00
15448	ARAME RECOZIDO PRETO	SIGMA	KILO	RS 8,20	20	RS 164,00
15467	CADEADO LATAO 60MM	GOLD	UNIDADE	RS 47,50	15	RS 712,50
15466	CADEADO LATAO 40MM	GOLD	UNIDADE	RS 23,60	15	RS 354,00
15465	CADEADO LATAO 35MM	GOLD	UNIDADE	RS 14,25	15	RS 213,75
15471	CAIXA DESCARGA SIMPLES	PLASTLIT	UNIDADE	RS 24,70	30	RS 741,00
15474	CAL HIDRATADA	RR GESSO	PACOTE	RS 9,10	400	RS 3.640,00
15473	CAL ARTESANAL	RR GESSO	PACOTE	RS 8,20	80	RS 656,00
15472	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	PLASTLIT	UNIDADE	RS 33,30	15	RS 499,50
15460	BOTA PR 7 LEGUAS CURTA	MINASFORTE	PAR	RS 54,15	30	RS 1.624,50
15459	PULVERIZADOR MANUAL 1L	KALA	UNIDADE	RS 10,50	02	RS 21,00
15458	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	PLASTLIT	UNIDADE	RS 4,05	10	RS 40,50
15461	BOTINA EM COURO VULC E REFORCADA SEM CADARCO	MINASFORTE	PAR	RS 43,10	30	RS 1.293,00
15464	CABO PICARETE	COLLINS	UNIDADE	RS 12,20	05	RS 61,00
15463	CABO ENXADA E ENXADAO	COLLINS	UNIDADE	RS 9,90	10	RS 99,00
15462	BROCHA PARA PINTURA A CAL	CONDOR	UNIDADE	RS 5,60	20	RS 112,00
15546	LIXA PARA MADEIRA N 150	WORKER	UNIDADE	RS 0,57	200	RS 114,00
15545	LIXA PARA MADEIRA N 120	WORKER	UNIDADE	RS 0,76	200	RS 152,00
15544	LIXA PARA MADEIRA N 100	WORKER	UNIDADE	RS 0,50	200	RS 100,00
15547	LIXA PARA MADEIRA N 180	WORKER	UNIDADE	RS 0,87	200	RS 174,00
15550	LIXA PARA ACO N 80	WORKER	UNIDADE	RS 2,25	100	RS 225,00
15549	LIXA PARA ACO N 60	WORKER	UNIDADE	RS 2,14	100	RS 214,00
15548	LIXA PARA ACO N 40	WORKER	UNIDADE	RS 2,70	100	RS 270,00
15539	JOELHO ESGOTO PVC 90 GRAUS X 50MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 1,65	40	RS 66,00
15538	JOELHO ESGOTO PVC 90 GRAUS X 40MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 0,65	40	RS 26,00
15536	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAREL 50MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 2,75	20	RS 55,00
15540	JOELHO ESGOTO PVC 90 GRAUS X 75MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 2,65	20	RS 53,00
15543	LIXA PARA MADEIRA N 80	WORKER	UNIDADE	RS 0,90	200	RS 180,00
15542	LAVATORIO SEM COLUNA	LUZARTE	UNIDADE	RS 190,00	08	RS 1.520,00
15541	JOELHO ESGOTO PVC 90 GRAUS X 100MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 2,67	40	RS 106,80
15562	LUVA PVC SOLDAREL 40MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 1,25	20	RS 25,00
15561	LUVA PVC SOLDAREL 32MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 1,50	20	RS 30,00
15560	LUVA PVC SOLDAREL 25MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 1,00	20	RS 20,00
15563	LUVA PVC SOLDAREL 50MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 2,57	20	RS 51,40
15566	MADEIRA PARA CAIBRO	ESPERANCA	METRO	RS 12,60	10	RS 126,00
15565	LUVA LATEX NATURAL FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO	KALA	PAR	RS 3,13	08	RS 25,04
15564	LUVA PVC SOLDAREL 60MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 4,15	20	RS 83,00
15553	LONA POLIESTER AMARELA 5X5M	KALA	UNIDADE	RS 387,00	04	RS 1.548,00
15552	LIMA TIPO CHATA 8 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	RS 22,20	02	RS 44,40
15551	LIXA PARA ACO N 100	WORKER	UNIDADE	RS 2,10	100	RS 210,00
15554	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16	CISER	UNIDADE	RS 13,80	800	RS 11.040,00
15559	LUVA PVC SOLDAREL 20MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 3,30	20	RS 66,00

15558	LUVA LATEX AMARELA G	KALA	PAR	RS 4,84	40	RS 193,60
15555	LUVA DE BORRACHA	KALA	PAR	RS 3,86	20	RS 77,20
15535	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 40MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 2,70	20	RS 54,00
15514	FACAO RABO DE GALO	COLLINS	UNIDADE	RS 17,20	04	RS 68,80
15513	FACAO LISO	COLLINS	UNIDADE	RS 36,10	04	RS 144,40
15512	REGUA DE ALUMINIO 6M	KALA	UNIDADE	RS 20,00	02	RS 40,00
15515	FECHADURA EXTERNA ACO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UNIDADE	RS 24,80	40	RS 992,00
15518	FECHADURA INTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UNIDADE	RS 47,87	20	RS 957,40
15517	FECHADURA EXTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UNIDADE	RS 29,45	20	RS 589,00
15516	FECHADURA INTERNA ACO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UNIDADE	RS 31,00	40	RS 1.240,00
15507	ESCADA DUPLA PINTOR	WORKER	UNIDADE	RS 136,60	01	RS 136,60
15506	ENXADECO COM CABO	COLLINS	UNIDADE	RS 45,30	05	RS 226,50
15505	ENXADA COM CABO DE 2,5 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	RS 35,55	20	RS 711,00
15508	ESTROVENGA LEVE	COLLINS	UNIDADE	RS 19,95	04	RS 79,80
15511	PRUMO METALICO	COLLINS	UNIDADE	RS 14,70	02	RS 29,40
15510	NIVEL DE BOLHA	COLLINS	UNIDADE	RS 18,20	02	RS 36,40
15509	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METALICO	COLLINS	UNIDADE	RS 14,25	02	RS 28,50
15530	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	SIGMA	KILO	RS 8,75	08	RS 70,00
15529	REBITADEIRA PORTATIL	KALA	UNIDADE	RS 29,75	02	RS 59,50
15528	REBITE EM ALUMINIO PARA FIXACAO DE FORRO DE PVC	KALA	UNIDADE	RS 0,10	500	RS 50,00
15531	JANELA PIVOTANTE EM MADEIRA	ESPERANCA	UNIDADE	RS 153,00	32	RS 4.896,00
15534	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 32MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 1,15	40	RS 46,00
15533	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 0,30	40	RS 12,00
15532	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTLIT	UNIDADE	RS 0,30	40	RS 12,00
15521	FERRO CA-25 10MM	GERDAU	KILO	RS 5,92	40	RS 236,80
15520	FERRO CA-25 8.0MM	GERDAU	KILO	RS 6,75	40	RS 270,00
15519	FERRO CA-25 6.3MM	GERDAU	KILO	RS 7,80	40	RS 312,00
15522	FERRO CA-25 12.5MM	GERDAU	KILO	RS 5,85	40	RS 234,00
15527	FORRO EM PVC PLACA DE 20CM	ARAFORROS	M2	RS 28,45	100	RS 2.845,00
15526	FOICE BAHIA	COLLINS	UNIDADE	RS 32,70	04	RS 130,80
15523	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	NOVAFLON	UNIDADE	RS 2,85	40	RS 114,00

Total do Lote R\$ 244.828,41

Total do Vencedor R\$ 244.828,41

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 16/09/2019 e vigorando até o dia 16/09/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 –SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 – PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 000925/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 018/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA

Kaio W. R. Bezerra – EIRELI – ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 26.308.816/0001-70

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B8BEF8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de agosto de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					263.300,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					263.300,00
	2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU			263.300,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	120.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	60.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	83.300,00
Anexo II (Redução)					263.300,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					263.300,00
	2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%			253.300,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000 0001	253.300,00
	1148	Aquisição de Ônibus Escolar			10.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000 0001	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de agosto de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E5223359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 48/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 48/2019 com início 16 de agosto de 2019, realizada em 13 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME						
CNPJ: 11.754.823/0001-29					Email:	Telefone:
Endereço: AV. AYRTON SENA, 4148 A, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Percentual		
00001	1,00	Unid	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Éticos) através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	9%		
00002	1,00	Unid	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Genérico), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	12%		
00003	1,00	Unid	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	11%		

CANGUARETAMA/RN, 13 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2D6982AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 49/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 49/2019 com início 23 de agosto de 2019, realizada em 13 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100						
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - RG: 450077-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	20000,00	COMP	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	0,22	4.400,00
00026	5000,00	BISNAGA	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA (30G)	CRISTALIA	13,35	66.750,00
00029	70000,00	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,11	7.700,00
00050	10000,00	FRASCO	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO (10ML)	TEUTO	1,12	11.200,00
00063	5000,00	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	0,81	4.050,00
00081	800000,00	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,03	24.000,00
00087	200000,00	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,03	6.000,00
00088	10000,00	COMP.	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,31	3.100,00
00089	150000,00	COMP.	FLUXETINA 20MG	TEUTO	0,06	9.000,00
00097	100000,00	COMP	CLORID. DE PROMETAZINA 25mg	TEUTO	0,12	12.000,00
00114	40000,00	FRASCO	ACETILCISTEINA PEDIATRICO 40MG/ML (20MG/ML) XAROPE	PRATI DONADUZZI	3,89	155.600,00
00130	40000,00	COMP.	VITAMINA C	NATULAB	0,12	4.800,00
Total:						308.600,00

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98				Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM	Telefone: 8432163970	
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Representante: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA - RG: 1218025-ITPEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	5000,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	VITAMEDIC	1,33	6.650,00
00051	30000,00	COMP.	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,11	3.300,00
00059	10000,00	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G CREME (20MG)	SOBRAL	1,88	18.800,00
00085	120000,00	COMP.	SILVASTANTINA 20MG	PHARLAB	0,05	6.000,00
00104	10000,00	BISNAGA	DEXAMETAZONA 1% CREME	SOBRAL	1,05	10.500,00
00110	80000,00	COMP.	FORESEMIDA 40MG	HIPOLABOR	0,04	3.200,00
00127	6000,00	FRASCO	COMPLEXO B XAROPE (100ML)	PHARMACIENCIA	2,47	14.820,00
Total:						63.270,00

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080						
Representante: - RG: 3441011-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	60000,00	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENFARMA	0,08	4.800,00
00002	5000,00	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FARMACE-CE	0,70	3.500,00
00007	50000,00	COMP.	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONAD	0,19	9.500,00
00009	50000,00	COMP	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD	0,07	3.500,00
00011	60000,00	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG	AUROBINDO	0,16	9.600,00
00013	200000,00	CAPSULA	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSICO 500+125MG	SANDOZ	0,94	188.000,00
00014	50000,00	Fr	AMOXILINA + CLAVULATO 250MG+62,5MG/5ML XROPE (AMINOPLEICLINA)	SANDOZ	8,40	420.000,00
00015	20000,00	COMPRIMI	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	0,52	10.400,00
00016	5000,00	UND	AZITROMICINA 600mg SUSP	PRATI DONAD	6,60	33.000,00
00018	10000,00	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO (100ML)		8,00	80.000,00
00019	40000,00	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD	0,21	8.400,00
00020	1000,00	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL (50ML)	PRATI DONAD	4,00	4.000,00
00022	10000,00	COMP.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONAD	0,12	1.200,00
00031	5000,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	SANVAL	10,80	54.000,00
00032	50000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	EMS (SP)	0,05	2.500,00
00033	5000,00	UND	CLONAZEPAM 2,5mg/ml GOTAS	HIPOLABOR	1,82	9.100,00
00035	100000,00	COMP.	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMI	0,10	10.000,00
00036	3000,00	FRASCO	FENOBARBITAL 4% GOTAS (20ML)	UNIAO QUIMI	3,10	9.300,00
00037	5000,00	COMP.	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMI	0,70	3.500,00
00038	3000,00	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE (100ML)	HIPOLABOR	3,17	9.510,00
00039	20000,00	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB SANU	0,50	10.000,00
00040	160000,00	COMP.	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S	0,20	32.000,00
00041	50000,00	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S	0,25	12.500,00
00042	80000,00	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMI	0,23	18.400,00
00043	5000,00	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	CRISTALIA-S	6,10	30.500,00
00044	6000,00	COMP.	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-S	0,15	900,00
00045	100000,00	COMP.	HALOPERIDOL 5MG/	CRISTALIA-S	0,20	20.000,00

00046	3000,00	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS (20ML)	UNIAO QUIMI	2,40	7.200,00
00047	100000,00	COMP.	RISPERIDONA 2MG	SANDOZ	0,12	12.000,00
00048	25000,00	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR-M	0,32	8.000,00
00049	15000,00	COMP.	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD	0,33	4.950,00
00053	5000,00	FRASCO	METRONIDAZOL 5% GELEIA VAGINAL	PRATI DONAD	4,90	24.500,00
00057	10000,00	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	0,40	4.000,00
00058	10000,00	COMP.	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONAD	0,20	2.000,00
00060	1000,00	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPU	NATIVITA	4,60	4.600,00
00061	5000,00	BISNAGA	NISTANTINA CREME VAGINAL (60G)	GREEFARMA	3,48	17.400,00
00067	200000,00	COMP.	CAPTAPRIL 25MG	MEDQUIMICA	0,03	6.000,00
00069	800000,00	COMP.	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	0,04	32.000,00
00070	500000,00	COMP.	ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	0,05	25.000,00
00073	30000,00	COMP.	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB-GO	0,05	1.500,00
00074	10000,00	COMP.	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB-GO	0,07	700,00
00075	30000,00	COMP.	CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA	0,10	3.000,00
00079	20000,00	COMP.	CLORID METFORMINA 500MG	MERCK	0,06	1.200,00
00080	800000,00	COMP.	CLORID METFORMINA 850MG	MERCK	0,06	48.000,00
00083	50000,00	COMP.	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	0,09	4.500,00
00093	300000,00	COMP.	CLONAZEPAM 2MG	EMS(SP)	0,05	15.000,00
00094	150000,00	COMP.	DIAZEPAM 10MG	SANTISA-SP	0,07	10.500,00
00100	50000,00	COMP.	MELATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB-GO	0,07	3.500,00
00101	15000,00	FRASCO	MELATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	HIPOLABOR-M	0,99	14.850,00
00105	2000,00	FRASCO	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE-CE	1,31	2.620,00
00107	4000,00	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (60ML)	HIPOLABOR-M	3,17	12.680,00
00109	30000,00	COMP.	PREDNISONA 20MG	SANVAL	0,16	4.800,00
00112	5000,00	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN PHARM	0,14	700,00
00113	2000,00	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL (30ML)	FARMACE-CE	0,73	1.460,00
00116	10000,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	MERCK	0,07	700,00
00117	10000,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100ML COMP	MERCK	0,07	700,00
00124	6000,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS (30ML)	HIPOLABOR-M	0,73	4.380,00
00128	20000,00	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 400UI	FOINVIE FAR	0,06	1.200,00
00132	3000,00	Bisn.	MICONAZOL CREME 20MG/G (80G)	HIPOLABOR-M	4,77	14.310,00
00133	50000,00	COMP.	CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 10mg	HIPOLABOR-M	0,10	5.000,00
00136	5000,00	Fr	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	PRATI DONAD	6,50	32.500,00
00137	1000,00	COMP.	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,19	190,00
00138	1000,00	Fr	PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	2,45	2.450,00
00139	5000,00	UND	ÓLEO MINERAL LÍQUIDO	FARMACE-CE	1,99	9.950,00
Total:						1.342.150,00

Vencedor(es): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240						
Representante: - RG: 1134640-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	150000,00	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	0,02	3.000,00
00008	5000,00	Fr	IBUPROFENO 50mg/ml gotas	NATULAB	1,10	5.500,00
00017	50000,00	COMP.	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,24	12.000,00
00023	3000,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO	SOBRAL	1,45	4.350,00
00025	10000,00	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (10G)	SOBRAL	1,58	15.800,00
00030	50000,00	COMP.	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTÁLIA	0,59	29.500,00
00052	3000,00	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML SUSPENSÃO	E.M.S.	5,25	15.750,00
00055	10000,00	COMP.	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	0,49	4.900,00
00062	6000,00	FRASCO	DMETICONA 75MG/ML GOTAS (10ML)	NATULAB	0,80	4.800,00
00065	15000,00	COMP.	ANLÓDIPINO 5MG	TEUTO	0,03	450,00
00066	40000,00	COMP.	ANLÓDIPINO 10MG	E.M.S.	0,06	2.400,00
00068	300000,00	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG ANTI-HIPERTENSIVO (ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II)	E.M.S.	0,05	15.000,00
00071	30000,00	COMP.	METILDOPA 250MG	E.M.S.	0,34	10.200,00
00078	3000,00	FRASCO	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS (20ML)	FARMACE	6,00	18.000,00
00084	6000,00	FRASCO	HIDROXIDODE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO (100ML)	NATULAB	2,08	12.480,00
00086	50000,00	COMP.	SILVASTANTINA 40MG	GERMED	0,10	5.000,00
00098	5000,00	FRASCO	HIDROXIZINA (HIXIZINEE) 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL ANTI-HISTAMÍNICO 100, 120 OU 240ML	GLOBO	3,99	19.950,00
00102	5000,00	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	NATULAB	1,10	5.500,00
00111	800000,00	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	0,02	16.000,00
00118	3000,00	FRASCO	GUACO XAROPE FITOTERÁPICO	NATULAB	2,00	6.000,00
00121	180000,00	COMP.	ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	0,04	7.200,00
00122	50000,00	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S.	0,30	15.000,00
00123	200000,00	COMP.	SULFATO FERROSO 4MG 940MG)	NATULAB	0,04	8.000,00
00129	5000,00	FRASCO	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	0,46	2.300,00
00131	3000,00	FRASCO	VITAMINA C GOTAS	NATULAB	1,19	3.570,00
00134	6000,00	Fr	SALBUTAMOL 2MG/5ML - FRASCO COM 100ML - BRONCODILATADOR F32 - AGONISTA DE CURTA DURAÇÃO	NATULAB	1,04	6.240,00
00135	5000,00	Fr	PARACETAMOL 200MG/ML GOAS	NATULAB	0,65	3.250,00
Total:						252.140,00

Vencedor(es): KIREI TECNOLAB EIRELI						
CNPJ: 06.912.821/0001-80				Email: licitacao.kirei@gmail.com	Telefone: 84 2010-0070/6070	
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680						
Representante: - RG: 717485-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	5000,00	BISNAGA	NISTANTINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA	PRATIDONADUZZI	6,88	34.400,00
00056	5000,00	COMP.	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,04	200,00
00119	5000,00	COMP.	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	HIPOLABOR	0,54	2.700,00
Total:						37.300,00

Vencedor(es): MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 40.782.468/0001-08				Email: licitacoes@mshs.com.br	Telefone: (84) 3653-3556	
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59159-196						
Representante: - RG: 1680003-SSP/RN						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	50000,00	COMP.	PARACETAMOL 500	PRATI	0,05	2.500,00
00034	50000,00	COMP.	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	0,15	7.500,00
00072	150000,00	COMP.	PROPANOLOL 40MG	SANVAL	0,03	4.500,00
00126	60000,00	COMP.	COMPLEXO B	NATULAB	0,05	3.000,00
Total:						17.500,00

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21				Email:		Telefone: (084) 3025-9397/
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - RG: 001522325-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	10000,00	COMP.	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	0,08	800,00
00012	50000,00	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO (150ML)	PRATI DONADUZZI	4,70	235.000,00
00021	30000,00	COMP.	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	0,28	8.400,00
00028	5000,00	Bis	NISTANTINA + METRONIDAZOL	PRATI DONADUZZI	7,26	36.300,00
00054	5000,00	BISNAGA	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL (50G)	PRATI	7,26	36.300,00
00076	50000,00	COMP.	CINARIZINA 75MG	MEDQUIMICA	0,20	10.000,00
00077	3000,00	FRASCO	ESCOPOLAMINA GOTAS (20ML)	HIPOLABOR	7,65	22.950,00
00082	200000,00	CAPSULA	OMEPRAZOL 20GA	PRATI DONADUZZI	0,05	10.000,00
00099	2000,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE (100ML)	PRATI DONADUZZI	3,10	6.200,00
Total:						365.950,00

Vencedor(es): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73				Email:		Telefone:
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600						
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - RG: 1991347-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	50000,00	COMP.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	0,09	4.500,00
00064	50000,00	COMP.	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	0,04	2.000,00
00090	30000,00	COMP.	SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	0,13	3.900,00
00091	50000,00	COMP.	BROMAZEPAM 3MG	GERMED	0,06	3.000,00
00092	6000,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS (20ML)	GEOLAB	1,75	10.500,00
00095	30000,00	COMP.	CLORID PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	0,09	2.700,00
00096	50000,00	COMP.	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	GERMED	0,07	3.500,00
00103	3000,00	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE	PHARMASCIENCE	5,03	15.090,00
00106	6000,00	COMP.	DEXAMETAZONA 4MG	EMS	0,16	960,00
00108	10000,00	COMP.	PREDNISONA 5MG	SANVAL	0,07	700,00
00115	40000,00	FRASCO	ACETILCISTEINA ADULTO 20 MG/ML XAROPE	GEOLAB	6,61	264.400,00
00125	6000,00	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE (100ML)	NATULAB	0,71	4.260,00
Total:						315.510,00

CANGUARETAMA/RN, 16 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:954E13AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019 -PROCESSO Nº 210/2019

Aos **16 de setembro de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, realizada no dia 13 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 218, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.787.152/0001-09**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/09/2019**, prolongando-se até **15/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **308.600,00, (trezentos e oito mil e seiscentos reais)**.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0017231 - NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	COMP	20000,00	0,220	4.400,00
26	0013796 - CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA (30G)	CRISTALIA	BISNAGA	5000,00	13,350	66.750,00
29	0013799 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP.	70000,00	0,110	7.700,00
50	0013818 - ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO (10ML)	TEUTO	FRASCO	10000,00	1,120	11.200,00
63	0013832 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	FRASCO	5000,00	0,810	4.050,00
81	0013850 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMP.	80000,00	0,030	24.000,00
87	0013856 - AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMP.	20000,00	0,030	6.000,00
88	0013857 - AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	COMP.	10000,00	0,310	3.100,00
89	0013858 - FLUXETINA 20MG	TEUTO	COMP.	15000,00	0,060	9.000,00
97	0004381 - CLORID. DE PROMETAZINA 25mg	TEUTO	COMP	10000,00	0,120	12.000,00
114	0013881 - ACETILCISTEINA PEDIATRICO 40MG/ML (20MG/ML) XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO	40000,00	3,890	155.600,00
130	0013898 - VITAMINA C	NATULAB	COMP.	40000,00	0,120	4.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Representante Legal:

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA,

Representante Legal,

Brasileiro(a),

Casado(a)

Portador do CPF n.º 260.809.234-91.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E04E5A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019 -PROCESSO Nº 210/2019

Aos **16 de setembro de 2019**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, realizada no dia 13 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 218, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.800.122/0001-98**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/09/2019**, prolongando-se até **15/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **63.270,00, (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais)**.

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: 8432163970	Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150		
Representante: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA - CPF: 736.868.404-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0013781 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	VITAMEDIC	FRASCO	5000,00	1,330	6.650,00
51	0013819 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP.	30000,00	0,110	3.300,00
59	0013827 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME (20MG)	SOBRAL	BISNAGA	10000,00	1,880	18.800,00
85	0013854 - SILVASTANTINA 20MG	PHARLAB	COMP.	120000,00	0,050	6.000,00
104	0013871 - DEXAMETAZONA 1% CREME	SOBRAL	BISNAGA	10000,00	1,050	10.500,00
110	0013877 - FORESEMIDA 40MG	HIPOLABOR	COMP.	80000,00	0,040	3.200,00
127	0013895 - COMPLEXO B XAROPE (100ML)	PHARMACIENCIA	FRASCO	6000,00	2,470	14.820,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Representante Legal:

MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA,

Representante,

Brasileiro(a),

Casado(a)

Portador Do CPF n.º 736.868.404-72.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:727A0908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019 -PROCESSO Nº 210/2019

Aos **16 de setembro de 2019**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, realizada no dia 13 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 218, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/09/2019**, prolongando-se até **15/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 1.342.150,00, (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**.

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA - CPF: 867.889.574-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013772 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENFARMA	COMP.	60000,00	0,080	4.800,00
2	0013773 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FARMACE-CE	FRASCO	5000,00	0,700	3.500,00
7	0013778 - IBUPROFENO 600MG	PRATI DONAD	COMP.	50000,00	0,190	9.500,00
9	0001954 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD	COMP.	50000,00	0,070	3.500,00
11	0013782 - AMOXICILINA 500MG	AUROBINDO	CAPSULA	60000,00	0,160	9.600,00
13	0013784 - AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSICO 500+125MG	SANDOZ	CAPSULA	200000,00	0,940	188.000,00
14	0017230 - AMOXILINA + CLAVULATO 250MG+62,5MG/5ML XROPE (AMINOPLEICILNA)	SANDOZ	Fr	50000,00	8,400	420.000,00
15	0011028 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	20000,00	0,520	10.400,00
16	0004353 - AZITROMICINA 600mg SUSP	PRATI DONAD	UND	5000,00	6,600	33.000,00
18	0013788 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO (100ML)		FRASCO	10000,00	8,000	80.000,00
19	0013789 - CIPROFLOSACINO 500MG	PRATI DONAD	COMP.	40000,00	0,210	8.400,00
20	0013790 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL (50ML)	PRATI DONAD	FRASCO	1000,00	4,000	4.000,00
22	0013792 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI DONAD	COMP.	10000,00	0,120	1.200,00
31	0013801 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	SANVAL	FRASCO	5000,00	10,800	54.000,00
32	0001894 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	EMS (SP)	COMP.	50000,00	0,050	2.500,00
33	0004371 - CLONAZEPAM 2,5mg/ml GOTAS	HIPOLABOR	UND	5000,00	1,820	9.100,00
35	0013803 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMI	COMP.	100000,00	0,100	10.000,00
36	0013804 - FENOBARBITAL 4% GOTAS (20ML)	UNIAO QUIMI	FRASCO	3000,00	3,100	9.300,00
37	0013805 - OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMI	COMP.	5000,00	0,700	3.500,00
38	0013806 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE (100ML)	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	3,170	9.510,00
39	0013807 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB SANU	COMP.	20000,00	0,500	10.000,00
40	0013808 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S	COMP.	160000,00	0,200	32.000,00
41	0013809 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S	COMP.	50000,00	0,250	12.500,00
42	0013810 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMI	COMP.	80000,00	0,230	18.400,00
43	0013811 - CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	CRISTALIA-S	FRASCO	5000,00	6,100	30.500,00
44	0013812 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-S	COMP.	6000,00	0,150	900,00
45	0013813 - HALOPERIDOL 5MG/	CRISTALIA-S	COMP.	100000,00	0,200	20.000,00
46	0013814 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS (20ML)	UNIAO QUIMI	FRASCO	3000,00	2,400	7.200,00
47	0013815 - RISPERIDONA 2MG	SANDOZ	COMP.	100000,00	0,120	12.000,00
48	0013816 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR-M	COMP.	25000,00	0,320	8.000,00
49	0013817 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD	COMP.	15000,00	0,330	4.950,00
53	0013821 - METRONIDAZOL 5% GELEIA VAGINAL	PRATI DONAD	FRASCO	5000,00	4,900	24.500,00
57	0013825 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	10000,00	0,400	4.000,00
58	0013826 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONAD	COMP.	10000,00	0,200	2.000,00
60	0013828 - CETOCONAZOL 2% XAMPU	NATIVITA	FRASCO	1000,00	4,600	4.600,00
61	0013829 - NISTANTINA CREME VAGINAL (60G)	GREFFARMA	BISNAGA	5000,00	3,480	17.400,00
67	0013836 - CAPTOPRIL 25MG	MEDQUIMICA	COMP.	200000,00	0,030	6.000,00
69	0013838 - ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COMP.	800000,00	0,040	32.000,00
70	0013839 - ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	COMP.	500000,00	0,050	25.000,00
73	0013842 - NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB-GO	COMP.	30000,00	0,050	1.500,00
74	0013843 - NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB-GO	COMP.	10000,00	0,070	700,00
75	0013844 - CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA	COMP.	30000,00	0,100	3.000,00
79	0013848 - CLORID METFORMINA 500MG	MERCK	COMP.	20000,00	0,060	1.200,00
80	0013849 - CLORID METFORMINA 850MG	MERCK	COMP.	800000,00	0,060	48.000,00
83	0013852 - RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	COMP.	50000,00	0,090	4.500,00
93	0013862 - CLONAZEPAM 2MG	EMS(SP)	COMP.	300000,00	0,050	15.000,00
94	0013863 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA-SP	COMP.	150000,00	0,070	10.500,00
100	0013866 - MELATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB-GO	COMP.	50000,00	0,070	3.500,00
101	0013867 - MELATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	HIPOLABOR-M	FRASCO	15000,00	0,990	14.850,00
105	0013872 - DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE-CE	FRASCO	2000,00	1,310	2.620,00
107	0013874 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (60ML)	HIPOLABOR-M	FRASCO	4000,00	3,170	12.680,00
109	0013876 - PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMP.	30000,00	0,160	4.800,00
112	0013879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN PHARM	COMP.	5000,00	0,140	700,00
113	0013880 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL (30ML)	FARMACE-CE	FRASCO	2000,00	0,730	1.460,00
116	0017383 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	MERCK	COMP.	10000,00	0,070	700,00
117	0017384 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100ML COMP	MERCK	COMP.	10000,00	0,070	700,00
124	0013892 - SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS (30ML)	HIPOLABOR-M	FRASCO	6000,00	0,730	4.380,00
128	0013896 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 400UI	SOINVIE FAR	COMP.	20000,00	0,060	1.200,00
132	0017385 - MICONAZOL CREME 20MG/G (80G)	HIPOLABOR-M	Bisn.	3000,00	4,770	14.310,00
133	0004379 - CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 10mg	HIPOLABOR-M	COMP.	50000,00	0,100	5.000,00
136	0004424 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	PRATI DONAD	Fr	5000,00	6,500	32.500,00
137	0004423 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP.	1000,00	0,190	190,00
138	0004408 - PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	Fr	1000,00	2,450	2.450,00
139	0004438 - ÓLEO MINERAL LÍQUIDO	FARMACE-CE	UND	5000,00	1,990	9.950,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Representante Legal:

FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA,

Procurador,

Brasileiro(a),

Casado(a)

Portador do CPF n.º 867.889.574-87.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F8EE0522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019 -PROCESSO Nº 210/2019**

Aos **16 de setembro de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente

da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, realizada no dia 13 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 218, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/09/2019**, prolongando-se até **15/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **365.950,00**, (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (084) 3025-9397/	Email:
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0001964 - PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10000,00	0,080	800,00
12	0013783 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO (150ML)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	50000,00	4,700	235.000,00
21	0013791 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMP.	30000,00	0,280	8.400,00
28	0017232 - NISTANTINA + METRONIDAZOL	PRATI DONADUZZI	Bis	5000,00	7,260	36.300,00
54	0013822 - METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL (50G)	PRATI	BISNAGA	5000,00	7,260	36.300,00
76	0013845 - CINARIZINA 75MG	MEDQUIMICA	COMP.	50000,00	0,200	10.000,00
77	0013846 - ESCOPOLAMINA GOTAS (20ML)	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	7,650	22.950,00
82	0013851 - OMEPRAZOL 20GA	PRATI DONADUZZI	CAPSULA	200000,00	0,050	10.000,00
99	0013865 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE (100ML)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2000,00	3,100	6.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Nacional Comércio E Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Representante Legal:

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO,

Socia Adm,

Brasileiro(a),

Casado(a)

Portador Do CPF n.º 023.241.414-93.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:86A5F187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019 -PROCESSO Nº 210/2019

Aos **16 de setembro de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, realizada no dia 13 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 218, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ: **07.055.280/0001-84**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/09/2019**, prolongando-se até **15/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **252.140,00, (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais)**.

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0013776 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	COMP.	150000,00	0,020	3.000,00
8	0004417 - IBUPROFENO 50mg/ml gotas	NATULAB	Fr	5000,00	1,100	5.500,00
17	0013787 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP.	50000,00	0,240	12.000,00
23	0013793 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO	SOBRAL	FRASCO	3000,00	1,450	4.350,00
25	0013795 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (10G)	SOBRAL	BISNAGA	10000,00	1,580	15.800,00
30	0013800 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	COMP.	50000,00	0,590	29.500,00
52	0013820 - METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML SUSPENSÃO	E.M.S.	FRASCO	3000,00	5,250	15.750,00
55	0013823 - SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	COMP.	10000,00	0,490	4.900,00
62	0013831 - DMIETICONA 75MG/ML GOTAS (10ML)	NATULAB	FRASCO	6000,00	0,800	4.800,00
65	0013834 - ANLÓDIPINO 5MG	TEUTO	COMP.	15000,00	0,030	450,00
66	0013835 - ANLÓDIPINO 10MG	E.M.S.	COMP.	40000,00	0,060	2.400,00
68	0013837 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG ANTI-HIPERTENSIVO (ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II)	E.M.S.	COMP.	300000,00	0,050	15.000,00
71	0013840 - METILDOPA 250MG	E.M.S.	COMP.	30000,00	0,340	10.200,00
78	0013847 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS (20ML)	FARMACE	FRASCO	3000,00	6,000	18.000,00
84	0013853 - HIDROXÍDODE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO (100ML)	NATULAB	FRASCO	6000,00	2,080	12.480,00
86	0013855 - SILVASTANTINA 40MG	GERMED	COMP.	50000,00	0,100	5.000,00
98	0013868 - HIDROXIZINA (HIXIZINEE) 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL ANTI-HISTAMÍNICO 100, 120 OU 240ML	GLOBO	FRASCO	5000,00	3,990	19.950,00
102	0013869 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,100	5.500,00
111	0013878 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	COMP.	800000,00	0,020	16.000,00
118	0013883 - GUACO XAROPE FITOTERÁPICO	NATULAB	FRASCO	3000,00	2,000	6.000,00
121	0013889 - ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP.	180000,00	0,040	7.200,00
122	0013890 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S.	COMP.	50000,00	0,300	15.000,00
123	0013891 - SULFATO FERROSO 4MG 940MG)	NATULAB	COMP.	200000,00	0,040	8.000,00
129	0013897 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	5000,00	0,460	2.300,00
131	0009027 - VITAMINA C GOTAS	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,190	3.570,00
134	0017474 - SALBUTAMOL 2MG/5ML - FRASCO COM 100ML - BRONCODILATADOR F32 - AGONISTA DE CURTA DURAÇÃO	NATULAB	Fr	6000,00	1,040	6.240,00
135	0017475 - PARACETAMOL 200MG/ML GOAS	NATULAB	Fr	5000,00	0,650	3.250,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

F Wilton Cavalcante Monteiro - EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Representante Legal:

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO,

Socio Administrador,

Brasileiro(a),

Casado(a) portador do CPF n.º 913.109.894-00.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:66631530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019 -PROCESSO Nº 210/2019**

Aos **16 de setembro de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, realizada no dia 13 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 218, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrito no CNPJ: **06.912.821/0001-80**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/09/2019**, prolongando-se até **15/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 37.300,00, (trinta e sete mil e trezentos reais)**.

Fornecedor: KIREI TECNOLAB EIRELI		
CNPJ: 06.912.821/0001-80	Telefone: 84 2010-0070/6070	Email: licitacao.kirei@gmail.com
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680		
Representante: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
27	0013798 - NISTANTINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA	PRATIDONADUZZI	BISNAGA	5000,00	6,880	34.400,00
56	0013824 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP.	5000,00	0,040	200,00
119	0013887 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	HIPOLABOR	COMP.	5000,00	0,540	2.700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Kirei TecnoLab EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80.

Representante Legal:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA,

Procurador,

Brasileiro(a),

Solteiro(a) portador do CPF n.º 282.241.084-49.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AB8A01FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019 -PROCESSO Nº 210/2019

Aos **16 de setembro de 2019**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, realizada no dia 13 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 218, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.782.468/0001-08**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/09/2019**, prolongando-se até **15/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 17.500,00, (dezesete mil e quinhentos reais)**.

Fornecedor: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone: (84) 3653-3556	Email: licitacoes@mshs.com.br
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59159-196		
Representante: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO - CPF: 011.933.974-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013774 - PARACETAMOL 500	PRATI	COMP.	50000,00	0,050	2.500,00
34	0013802 - FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	COMP.	50000,00	0,150	7.500,00
72	0013841 - PROPANOLOL 40MG	SANVAL	COMP.	150000,00	0,030	4.500,00
126	0013894 - COMPLEXO B	NATULAB	COMP.	60000,00	0,050	3.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

MSHS Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08.

Representante Legal:

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO,

Procurador,

Brasileiro(a),

Casado(a)

Portador Do CPF n.º 011.933.974-99.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0586AOA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 49/2019 -PROCESSO Nº 210/2019

Aos **16 de setembro de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, realizada no dia 13 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 218, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/09/2019**, prolongando-se até **15/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **315.510,00, (trezentos e quinze mil, quinhentos e dez reais)**.

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0013777 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMP.	50000,00	0,090	4.500,00
64	0013833 - ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	COMP.	50000,00	0,040	2.000,00
90	0013859 - SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	COMP.	30000,00	0,130	3.900,00
91	0013860 - BROMAZEPAM 3MG	GERMED	COMP.	50000,00	0,060	3.000,00
92	0013861 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS (20ML)	GEOLAB	FRASCO	6000,00	1,750	10.500,00
95	0013864 - CLORID PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP.	30000,00	0,090	2.700,00
96	0001876 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	GERMED	COMP.	50000,00	0,070	3.500,00
103	0013870 - SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE	PHARMASCIENCE	FRASCO	3000,00	5,030	15.090,00
106	0013873 - DEXAMETAZONA 4MG	EMS	COMP.	6000,00	0,160	960,00
108	0013875 - PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMP.	10000,00	0,070	700,00
115	0013882 - ACETILCISTEINA ADULTO 20 MG/ML XAROPE	GEOLAB	FRASCO	40000,00	6,610	264.400,00
125	0013893 - SULFATO FERROSO XAROPE (100ML)	NATULAB	FRASCO	6000,00	0,710	4.260,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Representante Legal:
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a),
Solteiro(a)
Portador Do CPF n.º 091.669.473-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D1C42D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 073/2019

DECRETO Nº 073/2019 De 16 de setembro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2019

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					14.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	6.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					116.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				116.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	116.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					10.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					14.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					116.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				116.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	116.000,00

11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					10.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B60E74D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0609000198/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0609000198/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0609000198/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (um) procedimento cirúrgico de Histerectomia, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

65 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16486 - Procedimento cirúrgico de Histerectomia	SV		1	3.200,00	3.200,00
Total (RS):						3.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2D73C487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 644/2019**

Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 12 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a transformação da Simbologia e fixação da Remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil, de Simbologia CC-2, do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN que, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso VI, art. 29-A, caput e § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e 39, todos da Constituição Federal, transforma a Simbologia e fixa a Remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil CC-2, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica transformada a Simbologia e fixada a Remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil, CC-2, do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil CC-2-A, conforme discriminação no Anexo I, que faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir de 01 de setembro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

LEI N.º 644/2019

ANEXO I

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo e/ou Função	Simbologia Funcional	Lotação N°	Reajuste %	Vencimentos RS
Apoio Administrativo	Contador	Assessor Contábil	CC- 2-A	01	0,00	3.000,00
Total	-	-	-	01	-	-

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:2B6A2644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019-GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 004, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os critérios para pagamento em Ordem Cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, respectivamente fiscal e gestor de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL TITULAR:	TIAGO FERNANDES VARELA	MAT: 5909
GESTOR:	FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES	MAT: 1045
CONTRATO/ ATA	909002/2019	VIGÊNCIA:09/09/2019 Á 09/09/2020
CONTRATADO:	GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	
CONTRATO/ ATA	906002/2019	VIGÊNCIA:06/09/2019 Á 06/09/2020
CONTRATADO:	C. A DE FARIAS	
CONTRATO/ ATA	906001/2019	VIGÊNCIA:06/09/2019 Á 06/09/2020
CONTRATADO:	JUDSON BARBOSA PEREIRA	
CONTRATO/ ATA	906003/2019	VIGÊNCIA:06/09/2019 Á 06/09/2020
CONTRATADO:	FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME	
CONTRATO/ ATA	909001	VIGÊNCIA:09/09/2019 Á 09/09/2020
CONTRATADO:	T.P.S DO NASCIMENTO ME	
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL SRP	
Nº LICITAÇÃO:	046/2019	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FURUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E7AE05E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019-GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 004, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os critérios para pagamento em Ordem Cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, respectivamente fiscal e gestor de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL TITULAR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME		
GESTOR:	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO		
CONTRATO/ATA	0506001/2019	Vigência:06/05/2019 Á 05/05/2020	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº LICITAÇÃO:	PREGÃO 022/2019		
CONTRATADO/ FORNECEDOR	SUELDO LOPES S. SOBRINHO - ME		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GULOSEIMAS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS DO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.		

FISCAL TITULAR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME		
GESTOR:	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO		
CONTRATO/ATA	521001/2018	Vigência:22/05/2019 Á 31/12/2019	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº LICITAÇÃO:	PREGÃO 028/2018		
CONTRATADO/ FORNECEDOR	SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.		

FISCAL TITULAR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME		
GESTOR:	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO		
CONTRATO/ATA	522005/2019 522006/2019 522007/2019 522008/2019	Vigência:22/05/2019 á 21/05/2020	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº LICITAÇÃO:	PREGÃO 029/2019		
CONTRATADO/ FORNECEDOR	ÁGILE COMÉRCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI R. AQUINO MEIRELES – ME RAMON F. DE OLIVEIRA Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KIT'S ENXOVAIS PARA BEBÊ QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS COM AS GESTANTES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À GESTANTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.		

FISCAL TITULAR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME		
GESTOR:	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO		
CONTRATO/ATA	0204001/2019	Vigência:04/02/2019 á 03/02/2020	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº LICITAÇÃO:	PREGÃO 006/2019		
CONTRATADO/ FORNECEDOR	PAIVA – AUTO & SERVIÇOS LTDA		
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS		

FISCAL TITULAR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME		
GESTOR:	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO		
CONTRATO/ATA	0207001/2019	Vigência:07/02/2019 á 06/02/2020	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº LICITAÇÃO:	PREGÃO 007/2019		
CONTRATADO/ FORNECEDOR	R. M. DE MEDEIROS		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.		

FISCAL TITULAR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME		
GESTOR:	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO		
CONTRATO/ATA	311002/2019	Vigência:11/03/2019 á 10/03/2020	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº LICITAÇÃO:	PREGÃO 008/2019		
CONTRATADO/ FORNECEDOR	SALMO JOSÉ VIANA COSTA		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN.		

FISCAL TITULAR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME		
GESTOR:	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO		
CONTRATO/ATA	311002/2019	Vigência:11/03/2019 á 10/03/2020	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº LICITAÇÃO:	PREGÃO 008/2019		
CONTRATADO/ FORNECEDOR	SALMO JOSÉ VIANA COSTA		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN.		

FISCAL TITULAR:	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME		
GESTOR:	ORLANDO LOPES DA SILVA NETO		
CONTRATO/ATA	311002/2019	Vigência:11/03/2019 á 10/03/2020	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº LICITAÇÃO:	PREGÃO 008/2019		
CONTRATADO/ FORNECEDOR	SALMO JOSÉ VIANA COSTA		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:47B791E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO IPUEIRA-RN**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de concurso público para provimento de vagas no quadro permanente, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, assim como das normas contidas neste edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertados neste Edital, serão chamados a assumir os seus cargos na Prefeitura, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades da Prefeitura.

1.2 O Concurso Público será regido por este edital e sua realização a cargo da Fundação VALE DO PIAUÍ, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **06 vagas** no quadro permanente mais cadastro de reserva do quadro da Prefeitura Municipal de IPUEIRA - RN.

1.2.1 A escolaridade mínima, exigida para cada cargo, a quantidade de cargos e vagas, bem como informações referentes aos vencimentos e à carga horária estão especificadas no Anexo I deste edital.

1.3 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a política estadual para a integração da pessoa portadora de deficiência, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, para cada cargo consideradas as frações, conforme Anexo I deste Edital.

1.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

1.4 Na falta de candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) à(s) pessoa(s) com deficiência(s), esta(s) será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como, o cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.5 O presente concurso terá o prazo de validade 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação da portaria ou decreto de homologação do resultado final do certame.

1.6 As provas do referido concurso serão realizadas na cidade de IPUEIRA – RN,

1.6.1 Se o número de candidatos inscritos for superior a capacidade física instalada das Escolas Municipais e Estaduais de IPUEIRA - RN, as provas objetivas serão realizadas em mais de um dia e/ou mais de um turno e ainda em outros Municípios.

1.7 O concurso público constará de prova escrita objetiva para os cargos de nível fundamental e nível médio e para os cargos de nível superior prova objetiva escrita e prova de títulos.

1.8 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.9 A distribuição dos cargos, vagas, jornada mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, está de acordo com as indicações feitas pela Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e legislação pertinente.

1.10 O presente Edital é complementado pelos seguintes anexos:

I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Vagas, Remuneração e Jornada Mensal;

II – Conteúdos Programáticos;

III- Conteúdo Programático - Conhecimentos Específicos;

IV – Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

V – Cronograma de Execução do Concurso Público;

VI- Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

2. DOS CARGOS

2.1 A indicação dos cargos, jornada de trabalho, vagas, requisitos exigidos e vencimento estão discriminados no Anexo I deste Edital.

2.2 A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 O candidato sob as penas da lei assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à legislação vigente.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

3.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.4 Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, apresentando certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

3.5 Possuir Cédula de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.6 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como, o registro em Conselho ou Órgão de Classe quando o cargo assim o exigir.

3.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Apresentar declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

3.10 Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso de admitido não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmados por ele próprio;

3.11 Duas fotos 3x4 recentes;

3.12 Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

3.13 Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como, não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público através de processo administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial.

3.14 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3.15 Assinar termo de compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

3.16 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no caput do item 3 deste Edital impedirá a sua posse.

3.17 Outros documentos poderão ser exigidos além dos acima relacionados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

4.2 O período de realização das inscrições serão: das 8h00min do dia 23 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2019.

4.3 A Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Caso ocorram problemas técnicos no sistema de inscrição da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, no último dia das inscrições, o prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) dias.

4.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, podendo pagar preferencialmente nas Agências do Banco Brasil S.A., bem como, em quaisquer outros bancos.

4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.7 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br_e, na sede da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamin Constant, 2082, Centro/Norte, Teresina/PI, bem como, ainda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, situada à Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros nº 148 – Centro – IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4.8 Taxa de inscrição:

NUMERO	CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO RS
01	NÍVEL SUPERIOR	RS 100,00
02	NÍVEL MÉDIO	RS 70,00

4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal ou por decisão judicial.

4.12 No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta não será validada.

4.13 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.14 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.14.1 Os candidatos amparados pelo item anterior devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VI, acompanhado da Ficha de Inscrição, dos Documentos de Identidade, do Comprovante de Endereço e Cartão Cidadão e indicar o número do NIS, e, protocolar na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada na situada à Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros nº 148 - Centro – IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PB, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de dois dias para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.16 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/10/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5 % (cinco) por cento para estes e conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital, considerando o disposto no item 1.3 deste Edital.

5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo, e, de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.1.2 O candidato com deficiência deverá enviar cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido, anexando laudo médico (original), através de AR (Aviso de Recebimento) à FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamim Constant, nº 2082, Centro, Teresina/PIAUI, CEP: 64.000-280, até o primeiro dia útil após o término das inscrições.

5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio/atraso que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

5.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, muito menos serão fornecidas cópias.

5.1.5 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Concurso, através de requerimento constante no Anexo IV, deste Edital. O requerimento deve ser enviado juntamente com o Laudo Médico para o endereço descrito no subitem 5.1.2 deste Edital, até o primeiro dia após o término das inscrições.

5.1.6 A solicitação de tratamento diferenciado referido no subitem 5.1.5 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.7 O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.8 O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, após sua nomeação, será submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/10/99, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.9 A Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.10 Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.1.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos à prova objetiva.

5.1.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(s) candidato(s) portador de necessidades especiais à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.1.13 Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 5.1, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.14 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva:

6.1.1 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um caderno de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) das quais somente 01 (uma) é correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.2 Datas e horários da Prova Escrita Objetiva:

6.2.1 Data: 24.11.2019

Horário: das 08h00min as 12h00min (Se houver provas no turno da tarde o horário será de 14h00min as 18h00min).

6.2.2 Se o número de candidatos for superior à capacidade física instalada nas Escolas do Município de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, as provas serão realizadas em mais de um turno e/ou em mais de um dia e ainda em outro(s) Município(s).

6.2.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.

6.3 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, divulgada no endereço eletrônico www.funvapi.com.br. e no site ipueira.rn.gov.br

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário preestabelecidos neste Edital.

6.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do dia da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura e digital do candidato.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, até o fechamento dos portões, que ocorrerá as 7.30h (manhã) e 13.30h (tarde), munido de seu comprovante de Inscrição, de um dos documentos de identificação elencados no item 6.9, e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

6.7 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.8 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné, aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, tabletes, receptores ou similares, quaisquer aparelhos de funcionamento eletromagnético, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como, a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir essa determinação.

6.9 Somente será admitido à sala de aplicação de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou Civil, ou ainda pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, carteira da OAB/CREA/CRM/CRC; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social(modelo novo), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de clube social ou similares.

6.11 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar algum dos documentos de identidade exigidos no item 6.9;
- c) ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) Estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova;
- i) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do concurso, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema);
- j) PORTAR TELEFONE CELULAR;

6.12 Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.13 A duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas para todos os cargos. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.

6.14 O Candidato poderá levar o seu caderno de prova, desde que estejam faltando 120 (cento e vinte) minutos para o término da mesma, respeitando o horário previsto no item 6.2.1 deste edital.

6.15 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.16 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) valor(es) do(s) ponto(s) relativo(s) às questão(s) eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.17 Os três últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos. Na eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.18 Para efeito de correção das provas serão considerados os cartões resposta os quais serão corrigidos através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.20 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.21 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) poderá solicitar condições especiais a fim de realizar a prova. Para tanto, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (Vide Anexo IV), informando a razão da solicitação e anexando laudo médico comprobatório da necessidade, no prazo de até no máximo 48 horas antes da realização da prova, o qual deverá ser remetido via e-mail para o endereço eletrônico: fjvale@hotmail.com.

6.22 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca texto e/ou borracha durante a realização das provas.

6.23 Os casos previstos no item 6.21 somente serão atendidos na sede do Município de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 O concurso constará de uma etapa para os cargos de nível médio e superior.

7.2 A primeira etapa corresponde à realização da prova objetiva.

7.4. DO JULGAMENTO DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA

7.4.1 Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

7.4.2 Não haverá arredondamento de notas.

7.4.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO será **excluído** do Concurso Público.

7.4.4 As provas para os cargos contemplados neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme Quadros a seguir, deste Edital:

Estrutura das Provas por Cargo

NÍVEL SUPERIOR: enfermeiro, médico e psicólogo.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL MÉDIO: técnico de enfermagem.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

7.11 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva;

c) atuação como jurado, na forma do artigo 440 do Código de Processo Penal, devendo para a obtenção de tal benefício enviar pelo e-mail fjvale@hotmail.com, até a data de realização das provas objetiva, fazendo prova da efetiva atuação como jurado.

e) tiver maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O gabarito oficial da prova escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO VALE DO PAUÍ através do endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site ipueira.rn.gov.br

8.2 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/PB, no endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da prefeitura no endereço ipueira.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

8.3 Após a publicação do resultado, o concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.4 – DOS RECURSOS

8.5 Será admitido recurso quanto:

a) Ao Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;

Às questões das provas e gabaritos preliminares;

Ao resultado das provas (objetiva e de títulos)

8.6 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 8.5, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.8 O (s) Recurso (s) deverá (ão) ser postado (s) pelo portal www.funvapi.com.br link portal do candidato/recursos.

8.9 O recurso interposto fora do prazo não serão aceitos.

8.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 8.8 deste Edital.

8.11 Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

8.13 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.14 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.15 Na ocorrência do disposto nos subitem 8.14 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.16 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

8.17 Não serão aceitos recursos postados referentes a fase anterior na fase seguinte do concurso.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1 A classificação final gera para o candidato aprovado o direito à nomeação dentro do número de vagas ofertadas no certame, dentro do respectivo prazo de vigência do concurso. O Município de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, reserva-se o direito de proceder às admissões, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

9.2 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos com deficiência, respeitada a legislação pertinente.

9.3 Os candidatos nomeados serão designados para desempenharem as atribuições dos cargos nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE relacionados com atividade-fim, localizados na circunscrição municipal, e de acordo com as necessidades de cada órgão requisitante, por ato do Chefe do Poder Executivo e/ou de auxiliar com poder por ele delegado.

9.4 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita através de divulgação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no endereço eletrônico ipueira.rn.gov.br, via e-mail, bem como por meio de envio postal para o endereço do candidato com Aviso de Recebimento.

9.5 Perderá o direito decorrente do concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

9.6 Somente serão admitidos os candidatos que forem julgados, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, devendo, no dia e hora marcados, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo o candidato providenciá-los às próprias expensas:

Hemograma completo – validade 06 meses;

Glicemia de jejum – validade 06 meses;

TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;

Ureia e creatinina - validade 06 meses;

Ácido Úrico - validade 06 meses;

Urina tipo I - validade 06 meses;

Eletrcardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

9.6.1 Além dos exames acima solicitados, a junta médica oficial, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

9.6.2 Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos Requisitos para Investidura do Cargo, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como, as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.3 O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

10.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Site Oficial de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

10.6 Serão publicados no site oficial da Prefeitura de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

10.7 Cabe à Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

10.8 O preenchimento das vagas estará sujeito às necessidades da Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

10.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, entre outros) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

10.10 Após a realização da Prova Objetiva, as alterações devem ser requeridas, pessoalmente, junto à Comissão Organizadora do Concurso, mediante apresentação da cédula de identidade, por meio de protocolo (presencial ou postal) no endereço Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros nº 148– Centro – IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

10.11 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado, junto a Secretaria de Administração do Município de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de protocolo no Centro Administrativo Enock Pereira das Neves - Setor de Protocolo, no endereço Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros nº 248 – Centro – IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12 A Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Fundação VALE DO PIAUÍ não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.
- conta de e-mail (correio eletrônico) que não existe.

10.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.15 O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

10.16 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.17 O candidato aprovado no presente Concurso, nomeado e empossado, cumprirá estágio probatório pelo prazo de três anos, conforme determina a Constituição Federal, devendo obter resultado considerado satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho nas funções por ele exercidas e inerentes ao emprego para fins de aquisição da estabilidade.

10.18 A avaliação especial de desempenho para efeito de estágio probatório de cada nomeado será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

10.19 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, adendos ou erratas e, retificações, relativos a este concurso, que vierem a ser publicados pela Comissão Examinadora do Concurso.

10.20 Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

10.21 São impedidos de participarem do certame funcionários da Fundação VALE DO PIAUÍ e membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até 3º grau.

10.22 A carga horária de todos os cargos somente poderá ser reduzida em virtude de lei que exigir tal mudança.

10.23 A lotação dos servidores será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.24 Os servidores poderão ser removidos de onde foram inicialmente lotados em virtude de interesse público ou necessidade da Administração Municipal.

10.25 É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

IPUEIRA, (RN), 17 de setembro de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Vagas

CARGO	ESCOLARIDADE	CH	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VENCIMENTO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	PNE	CR
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem mais registro no COREN.	40hs/sem	01	01	R\$ 1.200,00	Lei 388/12	-	CR
MÉDICO	Graduação em Medicina mais registro no CRM.	40hs/sem	01	01	R\$ 2.000,00 mais incentivo da Secretaria Municipal de Saúde enquanto durar o Programa do Governo Federal	Lei 352/10 e Lei 357/10	-	CR
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia mais registro no CRP.	40hs/sem	01	01	R\$ 1.200,00	Lei 388/12	-	CR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem mais registro no COREN.	40hs/sem	03	02	998,00	Lei 258/02	1	CR

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Análise e compreensão de texto. 2. Coesão: conceitos e mecanismos. 3. Coerência textual: informatividade, intertextualidade e inferências. 4. Tipos de textos e gêneros textuais. 5. Variação linguística: linguagem formal e informal. 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem. 7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Vocativo e aposto. 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação. 12. Ocorrência de crase. 13. Ortografia oficial. 14. Acentuação gráfica. 15. A linguagem e os tipos de discursos. 16. A comunicação e seus elementos

RACIOCÍNIO LÓGICO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 – Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na

solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi-condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do “se”, “somente se” e “se e somente se”; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declarações Monovalentes; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan

ANEXO III

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

1. Anatomia, histologia e fisiologia do corpo humano: diagnóstico geral, anamnese e exame clínico, exames complementares, microbiologia e bioquímica geral. 2. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. 3. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. 4. Legislação profissional – COREN. 5. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. 6. Cadeia de frio. 7. Meios de desinfecção e esterilização. 8. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. 9. Supervisão em Enfermagem. 10. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. 11. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. 12. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). 13. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). 14. Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). 15. Assistência de enfermagem em queimaduras; Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos); Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). 16. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. 17. Visita domiciliar, ações educativas. 18. Relação população/serviços de saúde; Relação paciente/profissional. 19. Conhecimento do estatuto do idoso; Conhecimento do ECA. 20. Biossegurança. 21. Gestão de Qualidade. 22. Conhecimentos sobre as normas e os procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do sistema único de saúde.

MÉDICO

1. Abordagem da Família (a criança, o adolescente, o adulto, o idoso no contexto familiar). 2. Promoção à Saúde. 3. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 4. Sistema de Informação da Atenção Básica. 5. Noções Básicas de Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. 6. Abordagem Ambulatorial do Paciente com: Enfermidades do Aparelho Digestivo (alterações da cavidade oral, sintomas dispépticos, esofagites, gastrite, úlceras, câncer); Enfermidades do Aparelho Cardiovascular (cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, Arteriosclerose, Hipertensão arterial, tromboflebitas); Enfermidades do Aparelho Respiratório (Doenças das vias Respiratórias Superior, Insuficiência Respiratória, Asma Brônquica, Doença Pulmonar Obstrutiva. Pneumonias, Câncer de Pulmão); Enfermidades dos Rins e Vias Biliares (Litíase Renal, GNDA, Infecção Urinária); Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidente Vascular Cerebral, Meningites, Epilepsia, Vertigens, Cefaleia); Enfermidades Hematológicas (Anemias, Distúrbios da Hemostasia, Leucemia); Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo Dislipidemias, Obesidade, Hipoavitaminose, Desnutrição); Doenças Infecciosas e Parasitárias, Doenças Sexualmente Transmissíveis; Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumática, Febre Reumática); Enfermidades Osteoarticulares (Dores musculoesqueléticas, Afecção da Coluna Cervical, Lombalgia, Osteoporose); Enfermidades Dermatológicas (Micose da Pele, Dermatites, Eczema, Escabiose, Pediculose, Urticária); Enfermidades Psiquiátricas (Transtornos Ansiosos, Depressão). 7. Atenção do Médico nos Programas de Saúde Pública: Tuberculose, Hanseníase, Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção a Saúde da Mulher, Atenção a Saúde do Adulto e do Idoso. 8. Vacinação na Criança e no Adulto. 9. Tabagismo, Alcoolismo, Dependência às Drogas. 10. Saúde do Trabalhador. 11. Saúde da Família na busca da Humanização e da Ética na Atenção a Saúde. 12. Atenção do Médico da ESF nas Emergências: Cardiovasculares, Respiratórias, Ginecológicas, Obstétricas, Neurológicas, Metabólicas, Endocrinológicas e Gastroenterológicas, das Doenças Infecciosas, dos Estados Alérgicos, dos Politraumatizados; Promoção a Saúde. 13. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 14. Sistema de Informação da Atenção Básica.

PSICÓLOGO

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamentos com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional. Projeto Político Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Código de Ética em Enfermagem. 2 Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3 Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4 Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1 Recuperação da anestesia. 4.2 Central de material e esterilização. 4.3 Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4 Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5 Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6 Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7 Uso de material estéril. 4.8 Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5 Noções de controle de infecção hospitalar. 6 Procedimentos de enfermagem. 6.1 Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 6.2 Administração de medicamentos. 6.3 Coleta de materiais para exames. 7 Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2 Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3 Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, poli trauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8 Enfermagem em saúde pública. 8.1 Política Nacional de Imunização. 8.2 Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3 Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4 Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9 Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10 Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR	NIS
E-MAIL		

Candidato (a) inscrito (a) para o cargo de _____, código _____, portador de necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme Edital nº. 001/2019, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do (s) seguintes (s) recursos

N. Termos,
P. Deferimento,

IPUEIRA, (RN) _____ de _____ de _____.

Assinatura

(*)Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ANEXO V	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS	
Lançamento do Edital	17.09.2019
Período de Inscrições	23.09 a 11.10.2019
Período de solicitação de isenção de inscrição	24 a 27.09.2019
publicação do resultado dos pedidos de isenção de inscrição	04.10.2019
prazo para recurso do pedido de isenção da taxa de inscrição	07 e 08.10.2019
divulgação do julgamento dos recursos contra o pedido de isenção da taxa de inscrição	10.10.2019
PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO	14.10.2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
divulgação dos locais de aplicação de provas e disponibilização do cartão de confirmação de inscrição no portal do candidato	31.10.2019
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	
Divulgação parcial dos gabaritos das Provas Objetivas	25.11.2019
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	26 e 27.11.2019
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	10.12.2019
resultado parcial DA PROVA OBJETIVA	
Prazo para recurso do resultado parcial	16 e 17.12.2019
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO	
Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas	19.12.2019
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	20.12.2019

ANEXO VI		
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR	NIS
E-MAIL		

O (a) candidato (a) acima identificado (a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de de 2019 - relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de V. Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação.

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de 17 de setembro 2019, e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

IPUEIRA (RN), _____ de _____ de _____.

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contrato nº 042601/2019.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍ**-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduís, no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RENATO FARMA DISTRIBUIDORA**, CNPJ-MF nº. **07.055.280/0001-84**, **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO - CEP 59607-240 MOSSORÓ-RN**, neste ato representada pelo seu representante legal Francisco Bezerra Irmão, CPF nº673.151.464-residente e domiciliado na cidade de Mossoró - RN, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 10/2019** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato a fornecimento de materiais, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 202.221,50 (duzentos e dois, duzentos e vinte e um e cinquenta centavos)**

Parágrafo único – O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Janduís:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA

A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data constante no contrato para entregar os materiais no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Rua do Sul, Sn, Centro Janduís/RN, CEP: 59.690-000

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado e a sua respectiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até vinte (vinte) dias** após a entrega do objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data constante no contrato e por termo final o período de garantia do objeto. licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame;

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias,

após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2019 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Janduis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Janduis, 13 de setembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

RENATO FARMA DISTRIBUIDORA

CNPJ-MF nº. 07.055.280/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
RESULTADO POR FORNECEDOR		Exercício: 2019			
Licitação Nº 12/2019 - Pregão Presencial 10					
Fornecedor: 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total	
2 - 0004821 - AGULHA DESC. 40X12	SOLIDOR	UND	6.000,00	0,06	360,00
3 - 0004822 - AGULHA DESC. P/ INSULINA 13 X 4,5 (26G X1/2")	SOLIDOR	UND	12.000,00	0,06	720,00
4 - 0004823 - AGULHA DESC. 25X7	SOLIDOR	UND	8.000,00	0,06	480,00
5 - 0004824 - AGULHA DESC. 25X8	SOLIDOR	UND	5.000,00	0,06	300,00
7 - 0004826 - ALCOOL 70 % - 1.000ML	CNA	LIT	600,00	4,38	2.628,00
9 - 0004828 - ABAIXADOR DE LINGUA - PCT - C/ 100	THEOTO	PCT	200,00	3,45	690,00
10 - 0004829 - ALGODÃO HIDROFILO - ROL - C/ 500G	NÉVOA	ROL	600,00	8,85	5.310,00
12 - 0004831 - ATADURA CRERPOM 12X4,5 - PCT - 12	C/ TEXCARE	PCT	350,00	4,78	1.673,00
13 - 0004832 - ATADURA CRERPOM 15X4,5 - PCT - 12	C/ TEXCARE	PCT	300,00	6,20	1.860,00
14 - 0004833 - ATADURA CRERPOM 20X4,5 - PCT - 12	C/ TEXCARE	PCT	300,00	8,49	2.547,00
19 - 0004838 - CAMPO OPERTÓRIO - PCT - C/ 50	AMÉRICA MEDICAL	PCT	60,00	46,00	2.760,00
20 - 0004839 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 7,5 - PCT - C/ 500	X BIOTÉXTIL	PCT	5.000,00	7,90	39.500,00
25 - 0004844 - CATETER NASAL OCULOS - ADULTO	TIPO MEDSONDA	UND	300,00	0,89	267,00
27 - 0004846 - CATETER ANGICATH 14G	TOPMED	UND	1.000,00	0,65	650,00
28 - 0004847 - CATETER ANGICATH 16G	TOPMED	UND	1.000,00	0,65	650,00
29 - 0004848 - CATETER ANGICATH 18G	TOPMED	UND	1.000,00	0,65	650,00
30 - 0004849 - CATETER ANGICATH 20G	TOPMED	UND	800,00	0,65	520,00
31 - 0004850 - CATETER ANGICATH 22G	TOPMED	UND	600,00	0,65	390,00
33 - 0004852 - CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	78,50	2.355,00
34 - 0004853 - CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	79,00	2.370,00
35 - 0004854 - CATGUT SIMLES Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	79,00	2.370,00
36 - 0004855 - CATGUT SIMLES Nº 3.0 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	79,00	2.370,00
37 - 0004856 - CATGUT SIMLES Nº 4.0 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	79,00	2.370,00
38 - 0004857 - CATGUT SIMLES Nº 2.0 - C/ 3 AGULHAS (KIT OBSTETRICO)	SHALON	CXA	10,00	78,50	785,00
39 - 0004858 - CLAMP UMBILICAL	WILTEX	UND	600,00	0,25	150,00
47 - 0003977 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	TKL	UND	8.000,00	0,89	7.120,00
50 - 0004868 - ESPARADRAPO 10M X 4,5 CM	MISSNER	ROL	400,00	5,70	2.280,00
51 - 0004869 - ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO	ACCUMED	UND	50,00	48,50	2.425,00
57 - 0004875 - FILME P/ RAIOS X 18CM X 24CM C/ 100 UND	IBF	CXA	5,00	100,90	504,50
58 - 0004876 - FILME P/ RAIOS X 24CM X 30CM C/ 100 UND	IBF	CXA	4,00	169,00	676,00
60 - 0004878 - FIO NYLON 2.0 - AGULHADO - C/ 24	MJS	CXA	24,00	27,80	667,20
61 - 0004879 - FIO NYLON 3.0 - AGULHADO - C/ 24	MJS	CXA	24,00	27,85	668,40
62 - 0004880 - FIO NYLON 4.0 - AGULHADO - C/ 24	MJS	CXA	24,00	27,85	668,40
64 - 0004882 - FRALDA DESC. TAM. P	PLENA	UND	1.000,00	1,09	1.090,00
65 - 0004883 - FRALDA DESC. TAM. M	PLENA	UND	4.000,00	1,09	4.360,00
67 - 0004885 - GAZE 91X91	V&E	ROL	300,00	17,50	5.250,00
70 - 0004888 - GLOCOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE) - ON CALL PLUS	MEDLEVERSON	UND	10,00	33,75	337,50
79 - 0004896 - LUVA PROCEDIMENTO TAM. "P" - CXA - 100	MEDIX	CXA	1.200,00	16,50	19.800,00
80 - 0004897 - LUVA PROCEDIMENTO TAM. "M" - CXA - 100	MEDIX	CXA	1.800,00	16,50	29.700,00
1 - 0004898 - LUVA PROCEDIMENTO TAM. "G" - CXA - 100	MEDIX	CXA	1.000,00	17,20	17.200,00
85 - 0004902 - MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO - C/ UNIDADES	50 OLIMED	CXA	800,00	4,90	3.920,00
86 - 0004903 - MASCARA DE PROTEÇÃO Nº5	KSN	UND	300,00	2,40	720,00
92 - 0004909 - POVIDINE TÓPICO - C/ 1.000ML	RIOQUÍMICA	LIT	80,00	24,90	1.992,00
94 - 0004911 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME CM (150mm x 100m)	15 HOSPFLEX	BOBINA	25,00	51,50	1.287,50
95 - 0004912 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME CM (200mm x 100m)	20 HOSPFLEX	BOBINA	12,00	67,50	810,00
96 - 0004913 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME CM (300mm x 100m)	30 HOSPFLEX	BOBINA	12,00	101,50	1.218,00
101 - 0004918 - SCALP Nº 19	TOPMED	UND	4.000,00	0,16	640,00
102 - 0004919 - SCALP Nº 21	TOPMED	UND	6.000,00	0,16	960,00
103 - 0004920 - SCALP Nº 23	TOPMED	UND	7.000,00	0,16	1.120,00
104 - 0004921 - SCALP Nº 25	TOPMED	UND	7.000,00	0,16	1.120,00
105 - 0004922 - SCALP Nº 27	TOPMED	UND	7.000,00	0,16	1.120,00
106 - 0004923 - SERIGA DESC. 1 ML - AGULHADA	SR	UND	17.000,00	0,18	3.060,00
107 - 0004924 - SERIGA DESC. 3 ML - AGULHADA	SR	UND	16.000,00	0,19	3.040,00
108 - 0004925 - SERIGA DESC. 5 ML - AGULHADA	SR	UND	16.000,00	0,19	3.040,00
109 - 0004926 - SERIGA DESC. 10 ML - AGULHADA	SR	UND	15.000,00	0,29	4.350,00
110 - 0004927 - SERIGA DESC. 20 ML - AGULHADA	SR	UND	14.000,00	0,42	5.880,00
162 - 0004979 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UND	DEJAMARO	PCT	80,00	5,90	472,00
Total:					202.221,50

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:2A2C0FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.358/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.358 , DE 11 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.663,34 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.663,34 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.663,34
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					127.663,34
	1020 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				127.663,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	127.663,34
Anexo II (Redução)					127.663,34
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					127.663,34
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				127.663,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	127.663,34

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:4F9E661F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.359/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.359 , DE 11 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:1FC51BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 017/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 017/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I

CARGO – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145523-6	DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA	11
150981-5	JOÃO PAULO SANTOS	12

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI**FICHA CADASTRAL – eSocial****Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL. Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:584BAA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2018

TERMO ADITIVO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2018

01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN

e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, CNPJ Nº **04.500.540/0001-95** neste ato representado pelo Senhor **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, do CPF/MF nº **351.043.358-01** doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 65, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE QUANTIDADE

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar o **Artigo 65**. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tendo em vista que os serviços são indispensáveis e essenciais para manutenção e segurança dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, ficando neste ato as quantidades conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	25% REAJUSTE	SALDO ATUAL	SALDO REAJUSTADO	RS UNITÁRIO	RS TOTAL	
01	SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.	72	18	00	18	2.410,82	RS 43.394,76	
02	MANUTENÇÃO GERAL HOSPITALAR	60	15	29	44	2.653,78	RS 116.766,32	
03	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	72	18	24	42	3.525,06	RS 148.052,52	
04	FARDAMENTOS	12	3	09	15	557,40	RS 8.361,00	
05	SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	48	12	00	12	2.410,82	RS 28.929,84	
VALOR TOTAL (R\$)		TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					RS 345.504,44	

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8F07CB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 235/2019, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 235/2019

Lucrécia/ RN, 5 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 2.400,00
Total da Ação:					RS 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.400,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 2.800,00
Total da Ação:					RS 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.800,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			289 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100100	RS 140,00
Total da Ação:					RS 140,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 140,00
Valor total Suplementado:					RS 5.340,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			129 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 111100	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.400,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 2.800,00
Total da Ação:					RS 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.800,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			294 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 140,00
Total da Ação:					RS 140,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 140,00
Valor total Reduzido:					RS 5.340,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CD736872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 236/2019, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 236/2019
Lucrécia/ RN, 5 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 46.211,93 (quarenta e seis mil e duzentos e onze reais e noventa e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 46.211,93 (quarenta e seis mil e duzentos e onze reais e noventa e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 2.378,77
Total da Ação:					RS 2.378,77
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 29.433,16
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS 9.400,00
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS43.833,16
Total da Unidade Orçamentária:					RS 46.211,93
Valor total Suplementado:					RS 46.211,93

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:65C887CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 259/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 259/2019 Lucrécia/ RN, 3 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 155.052,88 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 155.052,88 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129- Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 153.200,00
Total da Ação:					RS153.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS153.200,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 1.852,88
Total da Ação:					RS 1.852,88
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.852,88
Valor total Suplementado:					RS 155.052,88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador:91FAA326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 241/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 241/2019**Lucrécia/ RN, 12 de agosto de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 20.365,19 (vinte mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.365,19 (vinte mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 215,00
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 7.775,75
Total da Ação:					RS 7.990,75
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 1.700,00
Total da Ação:					RS 1.700,00

		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%		148 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 150,00	
Total da Ação:							RS 150,00
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PTERN		151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112500	RS 17,00	
Total da Ação:							RS 17,00
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%		152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 1.800,00	
Total da Ação:							RS 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS11.657,75
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca					
				233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	RS 7.471,50	
Total da Ação:							RS 7.471,50
Total da Unidade Orçamentária:							RS 7.471,50
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia							
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF					
				544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 100,00	
Total da Ação:							RS 100,00
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS					
				433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 1.135,94	
Total da Ação:							RS 1.135,94
Total da Unidade Orçamentária:							RS 1.235,94
Valor total Suplementado:						RS 20.365,19	
Redução							
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS						
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento					
				59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	RS 7.471,50	
Total da Ação:							RS 7.471,50
Total da Unidade Orçamentária:							RS 7.471,50
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%					
				128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	RS 5.975,75	
				132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 5.300,00	
Total da Ação:							RS11.275,75
		2.16 - Manutenção do EJA 25%					
				181 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 215,00	
Total da Ação:							RS 215,00
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação					
				144 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 111100	RS 150,00	
Total da Ação:							RS 150,00
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PTERN					
				149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112500	RS 17,00	
Total da Ação:							RS 17,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS11.657,75
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia							
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
		1.121- Índice gestao descentralizada IGD PBF					
				482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	RS 100,00	
Total da Ação:							RS 100,00
		2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf					
				506 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 131100	RS 500,00	
				508 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 491,94	
Total da Ação:							RS 991,94
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV					
				473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 131100	RS 144,00	
Total da Ação:							RS 144,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 1.235,94
Valor total Reduzido:						RS 20.365,19	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:55038397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 251/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 251/2019 Lucrécia/ RN, 21 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.235,00 (dez mil e duzentos e trinta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.235,00 (dez mil e duzentos e trinta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 215,00
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 20,00
Total da Ação:					RS 235,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 235,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
Valor total Suplementado:					RS 10.235,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			130 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 111100	RS 215,00
Total da Ação:					RS 215,00
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%			
			148 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 20,00
Total da Ação:					RS 20,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 235,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
Valor total Reduzido:					RS 10.235,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:C288BD26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 242/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019*

Decreto Nº. 242/2019

Lucrécia/ RN, 12 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

1 – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 200,00
Total da Ação:					RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 200,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 2.175,00
Total da Ação:					RS 2.175,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.175,00
Valor total Suplementado:					RS 2.375
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Engargos Especiais			
			42 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100100	RS 875,00
Total da Ação:					RS 875,00
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			51 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100100	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.375,00
Valor total Reduzido:					RS 2.375,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:143E53D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 270/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 270/2019**Lucrécia/ RN, 16 de setembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.574,36 (seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.574,36 (seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 2.667,17
Total da Ação:					RS 2.667,17
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.667,17
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 448,10
Total da Ação:					RS 448,10
Total da Unidade Orçamentária:					RS 448,10
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 3.459,09
Total da Ação:					RS 3.459,09
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.459,09
Valor total Suplementado:					RS 6.574,36
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Engargos Especiais			
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100100	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 -Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 3.574,36
Total da Ação:					RS 3.574,36
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.574,36
Valor total Reduzido:					RS 6.574,36

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E01739A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39 /2019**

Em 14 de agosto de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 26/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 266/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes contratação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME		
CNPJ: 07.212.081/0001-32	Telefone: 32726309	Email:
Endereço: R. CASTRO ALVES, 132 ROSA DOS VENTOS, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-600		
Representante: JOSE MOURA DE CARVALHO NETO - CPF: 022.690.194-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025063 - Mão de Obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva, para a manutenção dos veículos leves e equipamentos, movidos à gasolina/álcool, por hora trabalhada		hora	100,00	94,000	9.400,00
2	0025064 - Mão de Obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva, para a manutenção dos veículos pesados e equipamentos, movidos à Diesel, por hora trabalhada		hora	800,00	180,000	144.000,00

O valor da presente é de R\$ 153.400,00, (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 14 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Center Car Parnamirim LTDA-ME

Representante Legal:

JOSE MOURA DE CARVALHO NETO,

Socio Administrador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 022.690.194-74

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:540D1AC9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40 /2019

Em 08 de agosto de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 28/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de aviamentos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 260/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de aviamentos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320		
CNPJ: 25.044.519/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: R Augusto Severo, 18, centro, monte alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES - CPF: 703.769.803-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. (R\$)	Total
13	0016957 - Bico Nylon nº 37 várias cores		Rolo	180,00	41,500		7.470,00	
15	0024982 - Bola de Isopor 0,5MM		UND	80,00	0,430		34,40	
16	0024983 - Bola de Isopor 100MM		UND	80,00	3,450		276,00	
17	0024984 - Bola de Isopor 150MM		UND	80,00	8,200		656,00	
18	0024985 - Bola de Isopor 200MM		UND	80,00	14,200		1.136,00	
20	0024987 - Bola de Isopor 250MM		UND	80,00	21,550		1.724,00	
21	0016974 - Bola de Isopor 25mm		UND	50,00	0,400		20,00	
22	0024988 - Bola de Isopor 30MM		UND	80,00	0,500		40,00	
23	0016973 - Bola de Isopor 35mm		UND	80,00	0,500		40,00	
24	0016972 - Bola de Isopor 75mm		UND	80,00	2,050		164,00	
29	0024992 - Cola Gliter 3D collar cores variadas 35ml		UND	100,00	13,000		1.300,00	
34	0024995 - Cola permanente 37g		UND	30,00	4,600		138,00	
35	0016977 - Cola Silicone frasco com 100ml		UND	180,00	8,100		1.458,00	
37	0024997 - Cordão Rayane título 814 e 100% algodão 900G		UND	50,00	38,500		1.925,00	
41	0025001 - Elástico Largura 29mm peça com 25metros		PEÇA	100,00	18,200		1.820,00	
44	0025002 - Emborrachado 39x47		UND	1300,00	2,900		3.770,00	
45	0025003 - Emborrachado com gliter 60x40		UND	500,00	7,200		3.600,00	
57	0020196 - FIO DE NYLON, 100% NYLON 0,35MM ROLO COM 100M		Unid	70,00	6,100		427,00	
65	0025008 - Fita Floral para artesanato com 29cm - cores variadas		UND	50,00	7,500		375,00	
73	0025014 - FITILHOS 50M LARGURA 5MML		Unid	150,00	2,100		315,00	
75	0020209 - FOLHA DE ISOPOR 1000 X 500 X 010mm		Unid	120,00	3,000		360,00	
77	0020211 - FOLHA DE ISOPOR 1000 X 500 X 05mm		Unid	120,00	1,700		204,00	
78	0016970 - Folha Isopor 15mm		UND	300,00	5,100		1.530,00	
79	0016971 - Folha Isopor 25mm		UND	30,00	5,100		153,00	
104	0020230 - LINHA PONTO CRUZ TERCERIZADA 100% ALGODÃO, 8M - CORES VARIADAS		Unid	200,00	3,400		680,00	
117	0025029 - PANO DE PRATO PARA PINTAR C/12 UNID 45cm x 70cm		PCT	150,00	31,000		4.650,00	
118	0020238 - PANO DE SACO 2 LARGURAS 68 cm		Mt	200,00	10,500		2.100,00	
125	0020245 - PINCEL CERDA N 02 PINCEL CHATO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIOLA EM ALUMINIO		Unid	90,00	2,000		180,00	
126	0025032 - PINCEL CERDA N 04 PINCEL CHATO, CERDAS BRANCAS FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIOLA EM ALUMINIO		Unid	90,00	2,650		238,50	
127	0025033 - PINCEL CERDA N 06 PINCEL CHATO, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO/ VIOLA EM ALUMINIO		Unid	90,00	2,500		225,00	
128	0025034 - PINCEL CERDA N 12 CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA / FILAMENTO SINTÉTICO VIOLA EM ALUMINIO		Unid	90,00	3,320		298,80	
129	0020249 - PINCEL CERDA N 14, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA; FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMINIO		Unid	90,00	5,250		472,50	
130	0025035 - PINCEL CERDA N 20 PINCEL CHATO, CERDA BRANCA; FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMINIO		Unid	90,00	8,150		733,50	
131	0020251 - PINCEL CERDA N 22 CABO LONGO, COR AMARELO, CERDA COR BRANCA		Unid	90,00	9,050		814,50	
132	0025036 - PINCEL CERDA N 24 CABO LONGO, COR AMARELO, CERDA COR BRANCA / FORMADO CHATO		Unid	90,00	11,360		1.022,40	
139	0025038 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE		Unid	80,00	22,620		1.809,60	
140	0025039 - Pistola pequena de cola quente para bastão fino		UND	50,00	15,580		779,00	
141	0025040 - RABO DE RATO 100 METROS, 100 POLIÉSTER CORES VARIADAS ACETINADO		PEÇA	90,00	19,350		1.741,50	
165	0020274 - TESOURA DE AÇO GRANDE 25,3CM		Unid	60,00	26,000		1.560,00	
166	0020275 - TESOURA DE AÇO MÉDIA 13CM		Unid	55,00	9,220		507,10	
167	0025043 - TESOURA DE AÇO PEQUENA 9CM		Unid	80,00	5,540		443,20	
185	0025051 - VIÉS - ROLO DE 20M - LARGURA 24MM, FLORAL.		PEÇA	80,00	6,080		486,40	

O valor da presente é de R\$ 47.677,40, (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 08 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Maria do Socorro Rodrigues Praxedes 70376980320

Representante Legal:

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES,

Socia,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 703.769.803-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1AE89CEA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41 /2019**

Em 08 de agosto de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 28/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de aviamentos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 260/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de aviamentos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: S.R.B. COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 05.048.763/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LEONEL LEITE, 1375 A, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-820		
Representante: SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO - CPF: 450.525.904-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024971 - Acrilón manta 150g 140 largura		metro	20,00	8,440	168,80
3	0024973 - Agulha Nº 22 para ponto cruz. Pacote com 10		PACOTE	50,00	5,010	250,50
4	0024974 - Agulha para costura 08mm a mão pacote com 20 unidades		PACOTE	40,00	4,490	179,60
5	0024975 - Anilina 4G		UND	70,00	4,100	287,00
6	0024976 - Anilina GLT 5G		UND	70,00	4,100	287,00
7	0024977 - Anilina GLT 6G		UND	70,00	4,100	287,00
8	0016991 - Balão latex Nº 7 equivalente a marca são roque ou de melhor qualidade (Cores variadas)		PACOTE	800,00	8,230	6.584,00
9	0024978 - Bambolê colorido infantil - Plástico de polipropileno		UND	100,00	4,490	449,00
11	0016978 - Bastão de cola fina/grossa. com 1KG		PEÇA	130,00	27,580	3.585,40
12	0024980 - Bico bordado, largura 5cm, com 13,7m composição 90% poliéster e 10% algodão		PEÇA	150,00	12,270	1.840,50
14	0024981 - Bico Nylon Nº70 50m x 70mm, poliamida najar		PEÇA	300,00	59,960	17.988,00
25	0016932 - Chitão várias estampas		metro	300,00	9,060	2.718,00
27	0024990 - Cola Cascorez 250g		UND	50,00	9,410	470,50
28	0024991 - Cola de contato 75g, para colagem de tapeçaria em geral		UND	100,00	5,430	543,00
30	0024993 - Cola Isopor 900g		UND	200,00	31,660	6.332,00
31	0024994 - Cola para decoupage com guardanapo em tecido 250g		UND	100,00	10,490	1.049,00
33	0016976 - Cola para Isopor 90g		UND	150,00	3,810	571,50
36	0024996 - Corda de sisal 4mm com 10 metros		Rolo	10,00	8,610	86,10
38	0024998 - Elástico branco Nº 10 -		metro	100,00	0,200	20,00
39	0024999 - Elástico branco Nº 16 -		metro	100,00	0,200	20,00
40	0025000 - Elástico branco Nº 25 -		metro	100,00	0,510	51,00
42	0016956 - Elástico Nº18 - 11mm Branco - Rolo C/100mts. Equivalente a marca são josé		Rolo	40,00	104,350	4.174,00
43	0016955 - Elástico Nº 16 10mm 100 Metros. Equivalente com a marca são josé		Rolo	40,00	71,170	2.846,80
46	0025004 - Entremeio bordado comp. 13,7m - Largura 1,5cm - 85% poliéster 15% algodão		PEÇA	50,00	8,910	445,50
47	0020188 - ENTRETELA TIPO NÃO TECIDO 20G, LARGURA 90mm COR BRANCA -100% VISCOSE		Mt	80,00	1,900	152,00
50	0020191 - ESSENCIA ERVA CIDREIRA 100ML		Unid	50,00	19,650	982,50
51	0020192 - ESSENCIA ERVA DOCE 100ML		Unid	50,00	19,650	982,50
52	0020193 - ESTEARINA TRIPLA 1KG,		Unid	50,00	19,650	982,50
53	0025005 - ETAMINE AMERICANO 1,40 VARIAS CORES		Mt	120,00	22,980	2.757,60
55	0016944 - Feltro várias cores		metro	300,00	16,710	5.013,00
56	0013419 - FILÓ ARMADO 100% POLIESTER CORES VARIADAS 1,40m largura		Mt	100,00	7,380	738,00
58	0025006 - FITA ADESIVA 48MMX50M -		Unid	80,00	4,010	320,80
59	0025007 - FITA CETIM N. 1 PEÇA COM 10M CORES VARIADAS		PEÇA	130,00	2,070	269,10
60	0016968 - Fita de cetim lisa Nº 2 com 10 metros		PEÇA	400,00	2,680	1.072,00
61	0016967 - Fita de cetim lisa Nº 5 com 10 metros		PEÇA	200,00	5,210	1.042,00
62	0016966 - Fita de cetim lisa Nº 9 com 10 metros		PEÇA	30,00	8,520	255,60
63	0020309 - FITA DE VOAL - COMP, 10M, LARGURA 38mm, 100% POLIESTER - CORES VARIADAS		PEÇA	80,00	17,090	1.367,20
64	0016969 - Fita decorativa 24mm com 50 metros		Rolo	200,00	6,400	1.280,00
67	0025010 - FITAS DE CETIM 100% POLIESTER Nº03 - 15MM - CORES VARIADAS ROLO COM 10METROS		PEÇA	150,00	3,040	456,00
69	0025012 - FITAS DE CETIM 100% POLIESTER Nº09 - 38MM X 10 - CORES VARIADAS		PEÇA	150,00	8,590	1.288,50
70	0020311 - FITAS DECORATIVAS 16MMX50M - CORES VARIADAS		Unid	140,00	4,130	578,20
71	0025013 - FITAS DECORATIVAS 21MMX50M - CORES VARIADAS		Unid	80,00	5,310	424,80
72	0020313 - FITAS DECORATIVAS 32MMX50M - CORES VARIADAS		Unid	150,00	8,260	1.239,00
81	0020213 - GALÃO DE TECIDO DE POLIESTER 10M X15mm		PEÇA	25,00	29,510	737,75
82	0020214 - GALÃO POLIESTER METALIZADO 10M X 15MM		PEÇA	80,00	29,510	2.360,80
83	0020215 - GALÃO POLIESTER METALIZADO 10M X 20MM		PEÇA	80,00	37,920	3.033,60
84	0020216 - GALÃO POLIESTER METALIZADO 10M X 30MM		PEÇA	65,00	47,980	3.118,70
87	0020219 - GLITER 100% PLÁSTICO NÃO TÓXICO 50G		Unid	70,00	5,980	418,60
88	0016951 - Glitter 100grs - Diversas cores		PACOTE	80,00	12,490	999,20
89	0025016 - GLITTER METÁLICO 500G		PCT	30,00	30,290	908,70
91	0020222 - GUARDANAPO BARRADO DE PAPEL		Unid	30,00	2,800	84,00
92	0025017 - Guardanapo para decoupage estampado 33x33cm - Pacote com 2 unidades		PACOTE	50,00	2,300	115,00
93	0020223 - JUTA CRUA FECHADA P9 0,50 x 1m		Mt	200,00	9,420	1.884,00
94	0016962 - Lã de primeira qualidade com 40g		UND	60,00	4,220	253,20
95	0025018 - LÃ PARA TRICÓ 40G 100% ACRILICO - CORES VARIADAS		Unid	200,00	4,220	844,00
96	0025019 - LAME DOURADO Z170 1,47m		Mt	200,00	14,000	2.800,00
97	0013796 - LANTEJOLAS BROCAL GALÃO 8MMX50M		Rolo	40,00	39,740	1.589,60
98	0020225 - LAURIL LIQUIDO COM 500ml		Unid	20,00	14,600	292,00
99	0020315 - LINHA COATS		Unid	50,00	0,960	48,00

100	0020227 - LINHA DE COSTURA C12000035 – 1829M – 100% POLIESTER – CORES VARIADAS	Unid	400,00	3,390	1.356,00
101	0020229 - LINHA DE CROCHÊ – 125M, 100% ALGODÃO, MERCERIZADO CORES VARIADAS	Unid	1500,00	4,510	6.765,00
102	0016961 - Linha para costura 1 unidade com 1500 metros	UND	600,00	3,390	2.034,00
103	0013452 - LINHA PARA COSTURA 91,4M, TEX 25 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO – CORES VARIADAS	Unid	200,00	0,970	194,00
108	0025023 - MALHA HELANCA LISA 1,80m	Mt	300,00	10,600	3.180,00
109	0016940 - Manta Acrílica 180gramas por m²	metro	300,00	10,290	3.087,00
111	0016943 - Nylon dublado branco	metro	130,00	11,680	1.518,40
113	0025025 - NYLON DUBLADO OURO/PRATA 1,50cm	Mt	250,00	19,800	4.950,00
114	0025026 - Olho móvel para artesanato 6mm - Pacote com 100 unidades	PACOTE	5,00	4,580	22,90
115	0025027 - Palito de Picolé com pontas arredondadas pacote com 50 unidades	PACOTE	20,00	1,850	37,00
116	0025028 - Palito de Picolé com pontas quadradas pacote com 50 unidades	PACOTE	20,00	1,990	39,80
119	0020239 - PARAFINA GRANULADA 111, 2,5 KG	KG	30,00	24,900	747,00
121	0020241 - PASSAMANARIA – 20M, ALGODÃO 40%, POLIAMIDA 30%, VISCOSE 15%, FIO METALICO 15% - COR PRATA E DOURADO	PEÇA	150,00	31,860	4.779,00
122	0020242 - PAVIO PARA VELA GROSSO PACOTE COM 10	PCT	30,00	2,050	61,50
143	0020256 - SIANINHA LARGURA 09mm COM 10M – 100% VISCOSE	PEÇA	35,00	11,650	407,75
145	0020258 - SPRAY METALICO 360ML CORES VARIADAS	Unid	200,00	19,600	3.920,00
146	0020259 - SUPER COLA PEQUENA COM 250ML	Unid	50,00	12,390	619,50
147	0016954 - T.N.T várias cores. peça com 50 metros	PEÇA	600,00	69,800	41.880,00
149	0016934 - Tecido algodão cru	metro	600,00	7,880	4.728,00
150	0016933 - Tecido algodão xadrex	metro	400,00	18,380	7.352,00
151	0016935 - Tecido Brim várias cores	metro	400,00	22,280	8.912,00
152	0016925 - Tecido Cetim cores variadas	metro	1300,00	7,290	9.477,00
153	0016926 - Tecido cetim onça/zebra	metro	130,00	10,580	1.375,40
154	0016945 - Tecido Elanca	metro	300,00	8,680	2.604,00
155	0016941 - Tecido Juta	metro	300,00	12,220	3.666,00
156	0016942 - Tecido organza várias cores	metro	300,00	8,980	2.694,00
157	0016927 - Tecido Oxford Vária cores	metro	1300,00	9,330	12.129,00
158	0016950 - Tecido Paete várias cores	metro	150,00	10,310	1.546,50
159	0019469 - Tecido pelúcia	metro	250,00	44,960	11.240,00
160	0016929 - Tecido popeline várias cores	metro	300,00	10,020	3.006,00
161	0025042 - Tecido pra fralda faixa lisa - sem estampa	metro	150,00	4,480	672,00
162	0016946 - Tecido renda	metro	200,00	34,600	6.920,00
163	0016930 - Tecido Tricoline várias cores	metro	300,00	16,670	5.001,00
164	0016928 - Tecido viscose várias cores	metro	300,00	14,600	4.380,00
169	0016981 - Tiara de plástico para cobrir	UND	50,00	0,590	29,50
170	0016985 - Tinta guache várias cores 250g	UND	200,00	7,660	1.532,00
171	0016984 - Tinta para tecido 250ml várias cores	UND	200,00	17,280	3.456,00
173	0013795 - TINTA PINTURA FACIAL 20G – COM 5 CORES	Unid	30,00	12,910	387,30
174	0013384 - TINTA PVA PINTURA MATE LATEX PVA A BASE DE ÁGUA, 250ML – CORES VARIADAS	Unid	200,00	13,080	2.616,00
175	0025045 - Tinta Spray cores variadas 350ml	UND	60,00	14,850	891,00
178	0016936 - Tule fino	metro	400,00	1,650	660,00
182	0020285 - VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ml	Unid	60,00	5,900	354,00
184	0020287 - VERNIZ VITRAL INCOLOR/CLAREADOR 100ML	Unid	60,00	10,100	606,00
186	0016960 - Viés 24mm c/50mt várias cores	Rolo	70,00	6,300	441,00
187	0020289 - VIÉS 50M – LARGURA 24MM, LARGURA PARTE EXTERNA 12MM – CORES VARIADAS	PEÇA	30,00	6,300	189,00
188	0020318 - VIÉS LARGURA 24mm, MUSGO – CORES VARIADAS. ROLO COM 50 METROS	PEÇA	80,00	6,300	504,00
190	0013341 - ZIPER INVISÍVEL 15CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unid	100,00	0,430	43,00
191	0020293 - ZIPER INVISÍVEL 18CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unid	100,00	0,420	42,00
192	0020294 - ZIPER INVISÍVEL 20CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unid	100,00	0,550	55,00
194	0020296 - ZIPER INVISÍVEL 30CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unid	100,00	0,600	60,00
195	0013340 - ZIPER INVISÍVEL 40CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unid	100,00	0,780	78,00
196	0020297 - ZIPER INVISÍVEL 50CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	Unid	100,00	0,940	94,00
197	0025052 - Ziper NYLON 15cm	UND	80,00	0,360	28,80
198	0025053 - Ziper NYLON 20cm	UND	80,00	0,410	32,80
199	0025054 - Ziper NYLON 30cm	UND	80,00	0,480	38,40

O valor da presente é de R\$ 265.362,20, (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 08 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

S.R.B. Comercial LTDA

Representante Legal:

SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO,

Socio,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 450.525.904-82

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:114941A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013-2019**

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA					
CNPJ: 03.466.020/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO% OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES.	TABELA FABRICANTE	DO PEÇAS	7%	RS: 65.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES.	TABELA FABRICANTE	DO PEÇAS	10%	RS: 80.000,00
VALOR TOTAL					RS: 145.000,00 CENTO E QUARENTA E CINCO MIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 03.466.020/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$: 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Pericles Carneiro de Oliveira
 CNPJ Nº 03.466.020/0001-40
 Procurador:
WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA SILVA
 CPF nº 116.049.164-00.

Publicado por:
 Francisco Toscano Neto
Código Identificador:7D54DF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014-2019

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2019 que objetiva o Registro de Preços para FUTURA Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos tipo: Caminhão Pipa, TRATOR, ônibus/micro-ônibus e veículos de passeio, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras – RN. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME						
CNPJ: 14.801.101/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LT, COM BOMBA, COM CONDUTOR HABILITADO EM CATEGORIA D, NO MÍNIMO 30 MT DE MANGUEIRA, COM AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EMITIDA PELO ORGÃO COMPETENTE, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, REDUZIDO, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.	VW CAMINHÃO TANQUE — ANO 2014	MÊS	12	RS: 11.000,00	RS: 132.000,00
					RS 132.000,000 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	
VENCEDOR: L R FREIRE COSTA - ME						
CNPJ Nº 18.089.600/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES/PASSEIO COM IDOSOS - VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS POR QUILOMETRO RÓDADO - Ônibus Urbano de no mínimo 44 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural, urbano E FORA DO MUNICÍPIO (QUANDO NECESSÁRIO), OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa.	MERCEDES BENS ANO 2002	KM	2.000	RS: 4,52	RS: 9.040,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES/PASSEIO COM IDOSOS - VEÍCULO TIPO: MICRO - ÔNIBUS - Com capacidade de até 30 passageiros, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural, urbano E FORA DO MUNICÍPIO (QUANDO NECESSÁRIO), OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa.	VOLARE W8 DIESEL ANO 2006	KM	2.000	RS: 3,82	RS: 7.640,00
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO - TIPO PASSEIO, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR MÍNIMO DE 65 CV, ANO/MODELO A PARTIR DE 2017 EM DIANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMMG. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	VOLKSVAGEM GOL 1.0 ANO 2017	DIARIA	50	RS: 115,00	RS: 5.750,00
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO - TIPO PASSEIO, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR MÍNIMO DE 65 CV, ANO/MODELO A PARTIR DE 2017 EM DIANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMMG. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	VOLKSVAGEM GOL 1.0 ANO 2017	KM	2.000	RS: 115,00	RS: 5.750,00
6	TRATOR DE PNEU COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCO, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE.	NEW HOLLAND TM 7040 COM GRADE ARADORA 14 DISCO	KM	2.000	RS: 145,00	RS: 50.750,00
VALOR TOTAL					RS: 78.930,00 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)	
VALOR GLOBAL					RS: 210.930,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ Nº 18.089.600/0001-33

VALOR TOTAL R\$: 78.930,00

HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME

CNPJ Nº 14.801.101/0001-76

VALOR TOTAL R\$: 132.000,00

VALOR GLOBAL: R\$: 210.930,00 (DUZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

L R Freire Costa -ME

CNPJ Nº 18.089.600/0001-33

PROCURADOR: JOÃO VALETIM DA COSTA NETO

CPF nº 027.424.964-24

HC Locação de Veiculos LTDA - ME

CNPJ Nº 14.801.101/0001-76

Sócio Administrador:

VINICUS PABLO VASCONCELOS SILVA

CPF nº 065.107.984-50

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:F1BF4079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019**

DECRETO Nº 017/2019. Nísia Floresta/RN, em 12 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária através de a Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 876/2018, de 19 de novembro de 2018, art. 7, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.002	Reequipamento da Câmara Municipal	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	26.000,00
TOTAL GERAL			37.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações Trabalhistas e Contributivas	1.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00

	4.4.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.002	PROJETO CÂMARA CIDADÃ	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. E Outras	2.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00
TOTAL GERAL			37.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1C0353B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019091601 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 025/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 025/2019 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70) 808 - HANDBENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/09/2019 à 16/09/2020; Data de Assinatura: 16/09/2019. Preços registrados:

808 - HANDBENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	258 - APONTADOR CX. C/ 24 UNID.	CX	330	7,00	2.310,00
9	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	52	26,00	1.352,00
21	39 - FITA DUREX 12MMX40M	UND	186	0,90	167,40
32	1231 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	36	2,30	82,80
57	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	45	20,00	900,00
64	4112 - GRAMPOS 23/10 CAIXA C/5000	CX	2	8,11	16,22
70	4039 - PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	UND	5	2,80	14,00
71	1183 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES	UND	19	30,00	570,00
72	4047 - CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	5	4,50	22,50
79	283 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	30	1,30	39,00
90	50 - ISOPOR 10MM (FOLHA)	UND	45	2,40	108,00
94	47 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 - BASTÃO	CX	92	1,90	174,80
97	1226 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX300MM	UND	180	0,56	100,80
100	52 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	68	23,00	1.564,00
101	1169 - CADERNO CAPA DURA GRANDE	UND	30	6,90	207,00
105	281 - DVD AVUSO	UND	84	1,08	90,72
111	1221 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ BLACK T6641	UND	10	10,90	109,00
112	1223 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ CYAN T6642	UND	10	10,90	109,00
113	1224 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ MAGENTA T6643	UND	10	10,90	109,00
114	1222 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ YELLOW T6644	UND	10	10,90	109,00
VALOR GLOBAL				RS 8.155,24	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	9 - BALÃO EM LÁTEX LISO CORES VARIADAS Nº7 C/50 UNID.	PCT	51	7,50	382,50
4	10 - BALÃO EM LÁTEX LISO CORES VARIADAS Nº9 C/50 UNID.	PCT	51	11,40	581,40
6	11 - BORRACHA BRANCA C/ 40	CX	191	22,00	4.202,00
13	273 - COLA BRANCA 90G. CX. C/24	CX	100	35,00	3.500,00
14	25 - COLA P/ ISOPOR 40G C/40	UND	12	89,00	1.068,00
16	29 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12	CX	166	2,70	448,20
17	27 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12	CX	515	2,70	1.390,50
20	287 - FOLHA E.V.A. ROLINHO 40X48 CM	UND	1.760	0,99	1.742,40
22	40 - FITA GOMADA GRANDE38MMX50M	UND	231	5,27	1.217,37
23	49 - GLITTER(CORES VARIADAS)	UND	432	0,84	362,88
24	45 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	87	14,00	1.218,00
26	51 - ISOPOR20MM (FOLHA)	UND	705	3,50	2.467,50
27	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	86	24,00	2.064,00
30	57 - LIVRO DE PONTO C/100	UND	186	11,52	2.142,72
31	62 - PAPEL CAMUÇA(CORES VARIADAS)	UND	1.501	0,70	1.050,70
34	58 - PAPEL MADEIRA	UND	1.365	0,58	791,70
35	59 - PAPEL OFÍCIO A4 C/10 RESMAS	CX	274	149,00	40.826,00
36	60 - PAPEL OFÍCIO A4 PESO 40 C/250 FLS.	CX	91	31,00	2.821,00
40	74 - PERFURADOR MÉDIO	UND	74	14,00	1.036,00
42	75 - PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	69	11,50	793,50
44	77 - REFIL P/ MARCADOR QUADRO BRANCO V. BOARD MASTER.	UND	468	2,75	1.287,00

49	80 - TNT(CORES VARIADAS)	UND	165	0,99	163,35
60	1182 - PAPEL DE LEMBRETES, BLOCO C/750 FOLHAS,95X80MM	UND	31	15,00	465,00
62	1187 - PORTA LAPIS	UND	13	3,49	45,37
67	3125 - TRENA DE 50 METROS/12,5 mm	UND	1	78,51	78,51
68	4115 - TRENA METALICA DE 8 METROS	UND	1	49,00	49,00
69	71 - PASTA AZ	UND	105	7,00	735,00
73	4116 - PAPEL MILIMETRADO BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	2	18,00	36,00
74	1168 - AGENDA GRANDE	UND	10	15,90	159,00
75	14 - CALCULADORA MÉDIA	UND	28	11,00	308,00
82	55 - LÁPIS DESTACA TEXTO C/12	CX	27	9,80	264,60
83	72 - PASTA CLASSIFICADOR	UND	400	3,90	1.560,00
86	1181 - PILHA PALITO, R03P- AAA- 1.5V	UND	104	5,50	572,00
87	4117 - LIGUINHA ELÁSTICA PC COM 50 UNIDADE	PCT	30	2,00	60,00
88	274 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO 20G	UND	18	2,40	43,20
89	41 - FITA GOMADA MEDIA19MMX50M	UND	85	6,90	586,50
91	61 - PAPEL MANILHA HD 60 CM	BIN.	90	87,00	7.830,00
95	48 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 64-BASTÃO	CX	27	3,10	83,70
VALOR GLOBAL				RS 84.432,60	

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	256 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO	UND	64	5,20	332,80
5	1225 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX300MM	UND	188	0,70	131,60
7	1170 - CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	UND	401	1,15	461,15
8	15 - CAIXA ARQUIVO(PLÁSTICO)	UND	389	3,70	1.439,30
10	269 - CD-R GRAVAVEL AVUSO	UND	135	1,60	216,00
11	271 - CLIPES GRANDE 3/0 C/50	CX	117	2,00	234,00
12	272 - CLIPES MEDIO 2/0 C/100	CX	129	2,00	258,00
15	278 - COLEÇÃO GIZ DE CERA C/12	CX	206	1,20	247,20
18	286 - ENVELOPE MADEIRA MEDIO OFICIO 229X324	UND	1.042	0,27	281,34
19	34 - ENVELOPE MADEIRA GRANDE 260X360	UND	1.056	0,27	285,12
25	44 - GRAMPO26/6 C/5000	CX	115	4,20	483,00
28	54 - LÁPIS PILOTO CX. C/12	CX	72	21,50	1.548,00
29	56 - LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	UND	155	7,00	1.085,00
33	63 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	1.500	0,70	1.050,00
37	65 - PAPEL CELEFONE (CORES VARIADAS)	UND	252	1,00	252,00
38	67 - PASTA PAPELÃO SUSPENSA	UND	379	1,20	454,80
39	70 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 10 MM	UND	373	1,50	559,50
41	76 - PINCEL P/ TINTA GUACHE	UND	150	1,50	225,00
43	73 - PRANCHETA ACRÍLICA	UND	37	12,00	444,00
45	78 - RÉGUA DE 30 CM	UND	772	0,60	463,20
46	81 - TESOURA GRANDE	UND	85	4,60	391,00
47	82 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	662	2,00	1.324,00
48	83 - TINTA GUACHE 15ML(CORES VARIADAS)	UND	300	0,55	165,00
50	266 - CARTOLINA SORTIDA 50X66 CM	UND	1.310	0,40	524,00
51	257 - APAGADOR C/ DEPOSITO	UND	145	4,80	696,00
53	1230 - GLITTER ESCOLAR, CAIXA C/ 6	CX	30	4,50	135,00
54	4118 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES	UND	12	44,00	528,00
55	4119 - EVA COM GLITER TAM: 40X48 cm, CORES VARIADAS	UND	800	3,50	2.800,00
56	259 - BASTÃO DE COLA QUENTE C/ 30CM DE 1KG	PCT	1	26,00	26,00
58	1172 - CALCULADORA GRANDE	UND	29	21,00	609,00
59	285 - ENVELOPE MADEIRA PEQUENO 162X229	UND	330	0,19	62,70
61	68 - PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	1.387	1,30	1.803,10
63	79 - RÉGUA DE 50 CM	UND	63	2,30	144,90
65	4113 - CLIPS NR 8/0 GRANDE GALVANIZADO CAIXA C/ 100 UNID.	CX	2	2,30	4,60
66	4114 - GRAMPEADOR PARA 70 FOLHAS	UND	1	51,00	51,00
76	270 - CD-RW	UND	163	3,40	554,20
78	276 - CORRETIVO 18ML. C/12	CX	23	14,00	322,00
80	38 - FITA DUREX MEDIO45MM45M C/20	UND	103	72,00	7.416,00
81	46 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	18	35,00	630,00
84	1185 - PERFURADOR GRANDE P/ 50 FLS	UND	5	70,00	350,00
85	1186 - PRANCHETA DE MADEIRA A4 24X34CM	UND	15	3,30	49,50
92	69 - PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	UND	63	1,30	81,90
93	13 - CADERNO C/ 48 FOLHAS	UND	925	1,15	1.063,75
96	64 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UND	1.260	0,80	1.008,00
98	1227 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	210	0,90	189,00
99	1218 - PAPEL PAUTADO C/ 400 FOLHAS	RM	15	58,00	870,00
108	1217 - PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO	UND	800	1,00	800,00
115	1232 - LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UND	9	12,00	108,00
VALOR GLOBAL				RS 33.157,66	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:02E41372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 025/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 025/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

808 - HANDBERGERY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	258 - APONTADOR CX. C/ 24 UNID.	CX	330	7,00	2.310,00
9	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	52	26,00	1.352,00
21	39 - FITA DUREX 12MMX40M	UND	186	0,90	167,40
32	1231 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	36	2,30	82,80
57	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	45	20,00	900,00
64	4112 - GRAMPOS 23/10 CAIXA C/5000	CX	2	8,11	16,22
70	4039 - PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	UND	5	2,80	14,00
71	1183 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES	UND	19	30,00	570,00
72	4047 - CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	5	4,50	22,50
79	283 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	30	1,30	39,00
90	50 - ISOPOR 10MM (FOLHA)	UND	45	2,40	108,00
94	47 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 - BASTÃO	CX	92	1,90	174,80
97	1226 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX300MM	UND	180	0,56	100,80
100	52 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	68	23,00	1.564,00
101	1169 - CADERNO CAPA DURA GRANDE	UND	30	6,90	207,00
105	281 - DVD AVUSO	UND	84	1,08	90,72
111	1221 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ BLACK T6641	UND	10	10,90	109,00
112	1223 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ CYAN T6642	UND	10	10,90	109,00
113	1224 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ MAGENTA T6643	UND	10	10,90	109,00
114	1222 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ YELLOW T6644	UND	10	10,90	109,00
VALOR GLOBAL				RS 8.155,24	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	9 - BALÃO EM LÁTEX LISO CORES VARIADAS Nº7 C/50 UNID.	PCT	51	7,50	382,50
4	10 - BALÃO EM LÁTEX LISO CORES VARIADAS Nº9 C/50 UNID.	PCT	51	11,40	581,40
6	11 - BORRACHA BRANCA C/ 40	CX	191	22,00	4.202,00
13	273 - COLA BRANCA 90G. CX. C/24	CX	100	35,00	3.500,00
14	25 - COLA P/ ISOPOR 40G C/40	UND	12	89,00	1.068,00
16	29 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12	CX	166	2,70	448,20
17	27 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12	CX	515	2,70	1.390,50
20	287 - FOLHA E.V.A. ROLINHO 40X48 CM	UND	1.760	0,99	1.742,40
22	40 - FITA GOMADA GRANDE38MMX50M	UND	231	5,27	1.217,37
23	49 - GLITTER(CORES VARIADAS)	UND	432	0,84	362,88
24	45 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	87	14,00	1.218,00
26	51 - ISOPOR20MM (FOLHA)	UND	705	3,50	2.467,50
27	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	86	24,00	2.064,00
30	57 - LIVRO DE PONTO C/100	UND	186	11,52	2.142,72
31	62 - PAPEL CAMUÇA(CORES VARIADAS)	UND	1.501	0,70	1.050,70
34	58 - PAPEL MADEIRA	UND	1.365	0,58	791,70
35	59 - PAPEL OFÍCIO A4 C/10 RESMAS	CX	274	149,00	40.826,00
36	60 - PAPEL OFÍCIO A4 PESO 40 C/250 FLS.	CX	91	31,00	2.821,00
40	74 - PERFURADOR MÉDIO	UND	74	14,00	1.036,00
42	75 - PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	69	11,50	793,50
44	77 - REFIL P/ MARCADOR QUADRO BRANCO V. BOARD MASTER.	UND	468	2,75	1.287,00
49	80 - TNT(CORES VARIADAS)	UND	165	0,99	163,35
60	1182 - PAPEL DE LEMBRETES, BLOCO C/750 FOLHAS,95X80MM	UND	31	15,00	465,00
62	1187 - PORTA LÁPIS	UND	13	3,49	45,37
67	3125 - TRENA DE 50 METROS/12,5 mm	UND	1	78,51	78,51
68	4115 - TRENA METÁLICA DE 8 METROS	UND	1	49,00	49,00
69	71 - PASTA AZ	UND	105	7,00	735,00
73	4116 - PAPEL MILIMETRADO BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	2	18,00	36,00
74	1168 - AGENDA GRANDE	UND	10	15,90	159,00
75	14 - CALCULADORA MÉDIA	UND	28	11,00	308,00
82	55 - LÁPIS DESTACA TEXTO C/12	CX	27	9,80	264,60
83	72 - PASTA CLASSIFICADOR	UND	400	3,90	1.560,00
86	1181 - PILHA PALITO, R03P- AAA- 1.5V	UND	104	5,50	572,00
87	4117 - LIGUINHA ELÁSTICA PC COM 50 UNIDADE	PCT	30	2,00	60,00
88	274 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO 20G	UND	18	2,40	43,20
89	41 - FITA GOMADA MÉDIA19MMX50M	UND	85	6,90	586,50
91	61 - PAPEL MANILHA HD 60 CM	BIN.	90	87,00	7.830,00
95	48 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 64-BASTÃO	CX	27	3,10	83,70
VALOR GLOBAL				RS 84.432,60	

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	256 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO	UND	64	5,20	332,80
5	1225 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX300MM	UND	188	0,70	131,60
7	1170 - CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	UND	401	1,15	461,15
8	15 - CAIXA ARQUIVO(PLÁSTICO)	UND	389	3,70	1.439,30
10	269 - CD-R GRAVAVEL AVUSO	UND	135	1,60	216,00
11	271 - CLIPES GRANDE 3/0 C/50	CX	117	2,00	234,00
12	272 - CLIPES MÉDIO 2/0 C/100	CX	129	2,00	258,00
15	278 - COLEÇÃO GIZ DE CERA C/12	CX	206	1,20	247,20
18	286 - ENVELOPE MADEIRA MÉDIO OFÍCIO 229X324	UND	1.042	0,27	281,34
19	34 - ENVELOPE MADEIRA GRANDE 260X360	UND	1.056	0,27	285,12
25	44 - GRAMPO26/6 C/5000	CX	115	4,20	483,00
28	54 - LÁPIS PILOTO CX. C/12	CX	72	21,50	1.548,00
29	56 - LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	UND	155	7,00	1.085,00
33	63 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	1.500	0,70	1.050,00
37	65 - PAPEL CELEFONE (CORES VARIADAS)	UND	252	1,00	252,00
38	67 - PASTA PAPELÃO SUSPensa	UND	379	1,20	454,80

39	70 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 10 MM	UND	373	1,50	559,50
41	76 - PINCEL P/ TINTA GUACHE	UND	150	1,50	225,00
43	73 - PRANCHETA ACRÍLICA	UND	37	12,00	444,00
45	78 - RÉGUA DE 30 CM	UND	772	0,60	463,20
46	81 - TESOURA GRANDE	UND	85	4,60	391,00
47	82 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	662	2,00	1.324,00
48	83 - TINTA GUACHE 15ML(CORES VARIADAS)	UND	300	0,55	165,00
50	266 - CARTOLINA SORTIDA 50X66 CM	UND	1.310	0,40	524,00
51	257 - APAGADOR C/ DEPOSITO	UND	145	4,80	696,00
53	1230 - GLITTER ESCOLAR, CAIXA C/ 6	CX	30	4,50	135,00
54	4118 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES	UND	12	44,00	528,00
55	4119 - EVA COM GLITER TAM: 40X48 cm, CORES VARIADAS	UND	800	3,50	2.800,00
56	259 - BASTÃO DE COLA QUENTE C/ 30CM DE IKG	PCT	1	26,00	26,00
58	1172 - CALCULADORA GRANDE	UND	29	21,00	609,00
59	285 - ENVELOPE MADEIRA PEQUENO 162X229	UND	330	0,19	62,70
61	68 - PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	1.387	1,30	1.803,10
63	79 - RÉGUA DE 50 CM	UND	63	2,30	144,90
65	4113 - CLIPS NR 8/0 GRANDE GALVANIZADO CAIXA C/ 100 UNID.	CX	2	2,30	4,60
66	4114 - GRAMPEADOR PARA 70 FOLHAS	UND	1	51,00	51,00
76	270 - CD-RW	UND	163	3,40	554,20
78	276 - CORRETIVO 18ML. C/12	CX	23	14,00	322,00
80	38 - FITA DUREX MEDIO45MM45M C/20	UND	103	72,00	7.416,00
81	46 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	18	35,00	630,00
84	1185 - PERFURADOR GRANDE P/ 50 FLS	UND	5	70,00	350,00
85	1186 - PRANCHETA DE MADEIRA A4 24X34CM	UND	15	3,30	49,50
92	69 - PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	UND	63	1,30	81,90
93	13 - CADERNO C/ 48 FOLHAS	UND	925	1,15	1.063,75
96	64 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UND	1.260	0,80	1.008,00
98	1227 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	210	0,90	189,00
99	1218 - PAPEL PAUTADO C/ 400 FOLHAS	RM	15	58,00	870,00
108	1217 - PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO	UND	800	1,00	800,00
115	1232 - LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UND	9	12,00	108,00
VALOR GLOBAL				RS 33.157,66	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EAF1F50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13/09/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 025/2019 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

808 - HANDBERGERY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	258 - APONTADOR CX. C/ 24 UNID.	CX	330	7,00	2.310,00
9	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	52	26,00	1.352,00
21	39 - FITA DUREX 12MMX40M	UND	186	0,90	167,40
32	1231 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	36	2,30	82,80
57	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	45	20,00	900,00
64	4112 - GRAMPOS 23/10 CAIXA C/5000	CX	2	8,11	16,22
70	4039 - PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	UND	5	2,80	14,00
71	1183 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES	UND	19	30,00	570,00
72	4047 - CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	5	4,50	22,50
79	283 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	30	1,30	39,00
90	50 - ISOPOR 10MM (FOLHA)	UND	45	2,40	108,00
94	47 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 - BASTÃO	CX	92	1,90	174,80
97	1226 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX300MM	UND	180	0,56	100,80
100	52 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	68	23,00	1.564,00
101	1169 - CADERNO CAPA DURA GRANDE	UND	30	6,90	207,00
105	281 - DVD AVUSO	UND	84	1,08	90,72
111	1221 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ BLACK T6641	UND	10	10,90	109,00
112	1223 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ CYAN T6642	UND	10	10,90	109,00
113	1224 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ MAGENTA T6643	UND	10	10,90	109,00
114	1222 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ YELLOW T6644	UND	10	10,90	109,00
VALOR GLOBAL				RS 8.155,24	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	9 - BALÃO EM LÁTEX LISO CORES VARIADAS Nº7 C/50 UNID.	PCT	51	7,50	382,50
4	10 - BALÃO EM LÁTEX LISO CORES VARIADAS Nº9 C/50 UNID.	PCT	51	11,40	581,40
6	11 - BORRACHA BRANCA C/ 40	CX	191	22,00	4.202,00
13	273 - COLA BRANCA 90G. CX. C/24	CX	100	35,00	3.500,00

14	25 - COLA P/ ISOPOR 40G C/40	UND	12	89,00	1.068,00
16	29 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12	CX	166	2,70	448,20
17	27 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12	CX	515	2,70	1.390,50
20	287 - FOLHA E.V.A. ROLINHO 40X48 CM	UND	1.760	0,99	1.742,40
22	40 - FITA GOMADA GRANDE38MMX50M	UND	231	5,27	1.217,37
23	49 - GLITTER(CORES VARIADAS)	UND	432	0,84	362,88
24	45 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	87	14,00	1.218,00
26	51 - ISOPOR20MM (FOLHA)	UND	705	3,50	2.467,50
27	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	86	24,00	2.064,00
30	57 - LIVRO DE PONTO C/100	UND	186	11,52	2.142,72
31	62 - PAPEL CAMUÇA(CORES VARIADAS)	UND	1.501	0,70	1.050,70
34	58 - PAPEL MADEIRA	UND	1.365	0,58	791,70
35	59 - PAPEL OFICIO A4 C/10 RESMAS	CX	274	149,00	40.826,00
36	60 - PAPEL OFICIO A4 PESO 40 C/250 FLS.	CX	91	31,00	2.821,00
40	74 - PERFURADOR MÉDIO	UND	74	14,00	1.036,00
42	75 - PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	69	11,50	793,50
44	77 - REFIL P/ MARCADOR QUADRO BRANCO V. BOARD MASTER.	UND	468	2,75	1.287,00
49	80 - TNT(CORES VARIADAS)	UND	165	0,99	163,35
60	1182 - PAPEL DE LEMBRETES, BLOCO C/750 FOLHAS,95X80MM	UND	31	15,00	465,00
62	1187 - PORTA LÁPIS	UND	13	3,49	45,37
67	3125 - TRENA DE 50 METROS/12,5 mm	UND	1	78,51	78,51
68	4115 - TRENA METÁLICA DE 8 METROS	UND	1	49,00	49,00
69	71 - PASTA AZ	UND	105	7,00	735,00
73	4116 - PAPEL MILIMETRADO BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	2	18,00	36,00
74	1168 - AGENDA GRANDE	UND	10	15,90	159,00
75	14 - CALCULADORA MÉDIA	UND	28	11,00	308,00
82	55 - LÁPIS DESTACA TEXTO C/12	CX	27	9,80	264,60
83	72 - PASTA CLASSIFICADOR	UND	400	3,90	1.560,00
86	1181 - PILHA PALITO, R03P- AAA- 1.5V	UND	104	5,50	572,00
87	4117 - LIGUINHA ELÁSTICA PC COM 50 UNIDADE	PCT	30	2,00	60,00
88	274 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO 20G	UND	18	2,40	43,20
89	41 - FITA GOMADA MÉDIA19MMX50M	UND	85	6,90	586,50
91	61 - PAPEL MANILHA HD 60 CM	BIN.	90	87,00	7.830,00
95	48 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 64-BASTÃO	CX	27	3,10	83,70
VALOR GLOBAL				R\$ 84.432,60	

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	256 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO	UND	64	5,20	332,80
5	1225 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX300MM	UND	188	0,70	131,60
7	1170 - CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	UND	401	1,15	461,15
8	15 - CAIXA ARQUIVO(PLÁSTICO)	UND	389	3,70	1.439,30
10	269 - CD-R GRAVAVEL AVUSO	UND	135	1,60	216,00
11	271 - CLIPES GRANDE 3/0 C/50	CX	117	2,00	234,00
12	272 - CLIPES MÉDIO 2/0 C/100	CX	129	2,00	258,00
15	278 - COLEÇÃO GIZ DE CERA C/12	CX	206	1,20	247,20
18	286 - ENVELOPE MADEIRA MÉDIO OFÍCIO 229X324	UND	1.042	0,27	281,34
19	34 - ENVELOPE MADEIRA GRANDE 260X360	UND	1.056	0,27	285,12
25	44 - GRAMPO26/6 C/5000	CX	115	4,20	483,00
28	54 - LÁPIS PILOTO CX. C/12	CX	72	21,50	1.548,00
29	56 - LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	UND	155	7,00	1.085,00
33	63 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	1.500	0,70	1.050,00
37	65 - PAPEL CELEFONE (CORES VARIADAS)	UND	252	1,00	252,00
38	67 - PASTA PAPELÃO SUSPensa	UND	379	1,20	454,80
39	70 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 10 MM	UND	373	1,50	559,50
41	76 - PINCEL P/ TINTA GUACHE	UND	150	1,50	225,00
43	73 - PRANCHETA ACRÍLICA	UND	37	12,00	444,00
45	78 - RÉGUA DE 30 CM	UND	772	0,60	463,20
46	81 - TESOURA GRANDE	UND	85	4,60	391,00
47	82 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	662	2,00	1.324,00
48	83 - TINTA GUACHE 15ML(CORES VARIADAS)	UND	300	0,55	165,00
50	266 - CARTOLINA SORTIDA 50X66 CM	UND	1.310	0,40	524,00
51	257 - APAGADOR C/ DEPOSITO	UND	145	4,80	696,00
53	1230 - GLITTER ESCOLAR, CAIXA C/ 6	CX	30	4,50	135,00
54	4118 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES	UND	12	44,00	528,00
55	4119 - EVA COM GLITER TAM: 40X48 cm, CORES VARIADAS	UND	800	3,50	2.800,00
56	259 - BASTÃO DE COLA QUENTE C/ 30CM DE 1KG	PCT	1	26,00	26,00
58	1172 - CALCULADORA GRANDE	UND	29	21,00	609,00
59	285 - ENVELOPE MADEIRA PEQUENO 162X229	UND	330	0,19	62,70
61	68 - PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	1.387	1,30	1.803,10
63	79 - RÉGUA DE 50 CM	UND	63	2,30	144,90
65	4113 - CLIPS NR 8/0 GRANDE GALVANIZADO CAIXA C/ 100 UNID.	CX	2	2,30	4,60
66	4114 - GRAMPEADOR PARA 70 FOLHAS	UND	1	51,00	51,00
76	270 - CD-RW	UND	163	3,40	554,20
78	276 - CORRETIVO 18ML. C/12	CX	23	14,00	322,00
80	38 - FITA DUREX MÉDIO45MM45M C/20	UND	103	72,00	7.416,00
81	46 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	18	35,00	630,00
84	1185 - PERFURADOR GRANDE P/ 50 FLS	UND	5	70,00	350,00
85	1186 - PRANCHETA DE MADEIRA A4 24X34CM	UND	15	3,30	49,50
92	69 - PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	UND	63	1,30	81,90
93	13 - CADERNO C/ 48 FOLHAS	UND	925	1,15	1.063,75
96	64 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UND	1.260	0,80	1.008,00
98	1227 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	210	0,90	189,00
99	1218 - PAPEL PAUTADO C/ 400 FOLHAS	RM	15	58,00	870,00
108	1217 - PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO	UND	800	1,00	800,00
115	1232 - LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UND	9	12,00	108,00

VALOR GLOBAL	RS 33.157,66
---------------------	---------------------

Olho-D'Água do Borges/RN, 13/09/2019

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:613D0F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 025/2019 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 025/2019 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**808 - HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	258 - APONTADOR CX. C/ 24 UNID.	CX	330	7,00	2.310,00
9	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)/C/ 50 UNID.	CX	52	26,00	1.352,00
21	39 - FITA DUREX 12MMX40M	UND	186	0,90	167,40
32	1231 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	36	2,30	82,80
57	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	45	20,00	900,00
64	4112 - GRAMPOS 23/10 CAIXA C/5000	CX	2	8,11	16,22
70	4039 - PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho officio, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	UND	5	2,80	14,00
71	1183 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES	UND	19	30,00	570,00
72	4047 - CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	5	4,50	22,50
79	283 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	30	1,30	39,00
90	50 - ISOPOR 10MM (FOLHA)	UND	45	2,40	108,00
94	47 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 - BASTÃO	CX	92	1,90	174,80
97	1226 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX300MM	UND	180	0,56	100,80
100	52 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	68	23,00	1.564,00
101	1169 - CADERNO CAPA DURA GRANDE	UND	30	6,90	207,00
105	281 - DVD AVUSO	UND	84	1,08	90,72
111	1221 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ BLACK T6641	UND	10	10,90	109,00
112	1223 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ CYAN T6642	UND	10	10,90	109,00
113	1224 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ MAGENTA T6643	UND	10	10,90	109,00
114	1222 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ YELLOW T6644	UND	10	10,90	109,00
VALOR GLOBAL				RS 8.155,24	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	9 - BALÃO EM LÁTEX LISO CORES VARIADAS Nº7 C/50 UNID.	PCT	51	7,50	382,50
4	10 - BALÃO EM LÁTEX LISO CORES VARIADAS Nº9 C/50 UNID.	PCT	51	11,40	581,40
6	11 - BORRACHA BRANCA C/ 40	CX	191	22,00	4.202,00
13	273 - COLA BRANCA 90G. CX. C/24	CX	100	35,00	3.500,00
14	25 - COLA P/ ISOPOR 40G C/40	UND	12	89,00	1.068,00
16	29 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12	CX	166	2,70	448,20
17	27 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12	CX	515	2,70	1.390,50
20	287 - FOLHA E.V.A. ROLINHO 40X48 CM	UND	1.760	0,99	1.742,40
22	40 - FITA GOMADA GRANDE38MMX50M	UND	231	5,27	1.217,37
23	49 - GLITTER(CORES VARIADAS)	UND	432	0,84	362,88
24	45 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	87	14,00	1.218,00
26	51 - ISOPOR20MM (FOLHA)	UND	705	3,50	2.467,50
27	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	86	24,00	2.064,00
30	57 - LIVRO DE PONTO C/100	UND	186	11,52	2.142,72
31	62 - PAPEL CAMUÇA(CORES VARIADAS)	UND	1.501	0,70	1.050,70
34	58 - PAPEL MADEIRA	UND	1.365	0,58	791,70
35	59 - PAPEL OFÍCIO A4 C/10 RESMAS	CX	274	149,00	40.826,00
36	60 - PAPEL OFÍCIO A4 PESO 40 C/250 FLS.	CX	91	31,00	2.821,00
40	74 - PERFURADOR MÉDIO	UND	74	14,00	1.036,00
42	75 - PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	69	11,50	793,50
44	77 - REFIL P/ MARCADOR QUADRO BRANCO V. BOARD MASTER.	UND	468	2,75	1.287,00
49	80 - TNT(CORES VARIADAS)	UND	165	0,99	163,35
60	1182 - PAPEL DE LEMBRETES, BLOCO C/750 FOLHAS,95X80MM	UND	31	15,00	465,00
62	1187 - PORTA LÁPIS	UND	13	3,49	45,37
67	3125 - TRENA DE 50 METROS/12,5 mm	UND	1	78,51	78,51
68	4115 - TRENA METÁLICA DE 8 METROS	UND	1	49,00	49,00
69	71 - PASTA AZ	UND	105	7,00	735,00
73	4116 - PAPEL MILIMETRADO BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	2	18,00	36,00
74	1168 - AGENDA GRANDE	UND	10	15,90	159,00
75	14 - CALCULADORA MÉDIA	UND	28	11,00	308,00
82	55 - LÁPIS DESTACA TEXTO C/12	CX	27	9,80	264,60
83	72 - PASTA CLASSIFICADOR	UND	400	3,90	1.560,00
86	1181 - PILHA PALITO, R03P- AAA- 1.5V	UND	104	5,50	572,00
87	4117 - LIGUINHA ELÁSTICA PC COM 50 UNIDADE	PCT	30	2,00	60,00
88	274 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO 20G	UND	18	2,40	43,20
89	41 - FITA GOMADA MEDIA19MMX50M	UND	85	6,90	586,50
91	61 - PAPEL MANILHA HD 60 CM	BIN.	90	87,00	7.830,00
95	48 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 64-BASTÃO	CX	27	3,10	83,70
VALOR GLOBAL				RS 84.432,60	

310 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	256 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO	UND	64	5,20	332,80
5	1225 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX300MM	UND	188	0,70	131,60
7	1170 - CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	UND	401	1,15	461,15
8	15 - CAIXA ARQUIVO(PLÁSTICO)	UND	389	3,70	1.439,30
10	269 - CD-R GRAVAVEL AVUSO	UND	135	1,60	216,00
11	271 - CLIPES GRANDE 3/0 C/50	CX	117	2,00	234,00
12	272 - CLIPES MEDIO 2/0 C/100	CX	129	2,00	258,00
15	278 - COLEÇÃO GIZ DE CERA C/12	CX	206	1,20	247,20
18	286 - ENVELOPE MADEIRA MEDIO OFICIO 229X324	UND	1.042	0,27	281,34
19	34 - ENVELOPE MADEIRA GRANDE 260X360	UND	1.056	0,27	285,12
25	44 - GRAMPO26/6 C/5000	CX	115	4,20	483,00
28	54 - LÁPIS PILOTO CX. C/12	CX	72	21,50	1.548,00
29	56 - LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	UND	155	7,00	1.085,00
33	63 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	1.500	0,70	1.050,00
37	65 - PAPEL CELEFONE (CORES VARIADAS)	UND	252	1,00	252,00
38	67 - PASTA PAPELÃO SUSPensa	UND	379	1,20	454,80
39	70 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 10 MM	UND	373	1,50	559,50
41	76 - PINCEL P/ TINTA GUACHE	UND	150	1,50	225,00
43	73 - PRANCHETA ACRÍLICA	UND	37	12,00	444,00
45	78 - RÉGUA DE 30 CM	UND	772	0,60	463,20
46	81 - TESOURA GRANDE	UND	85	4,60	391,00
47	82 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	662	2,00	1.324,00
48	83 - TINTA GUACHE 15ML(CORES VARIADAS)	UND	300	0,55	165,00
50	266 - CARTOLINA SORTIDA 50X66 CM	UND	1.310	0,40	524,00
51	257 - APAGADOR C/ DEPOSITO	UND	145	4,80	696,00
53	1230 - GLITTER ESCOLAR, CAIXA C/ 6	CX	30	4,50	135,00
54	4118 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES	UND	12	44,00	528,00
55	4119 - EVA COM GLITER TAM: 40X48 cm, CORES VARIADAS	UND	800	3,50	2.800,00
56	259 - BASTÃO DE COLA QUENTE C/ 30CM DE 1KG	PCT	1	26,00	26,00
58	1172 - CALCULADORA GRANDE	UND	29	21,00	609,00
59	285 - ENVELOPE MADEIRA PEQUENO 162X229	UND	330	0,19	62,70
61	68 - PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	1.387	1,30	1.803,10
63	79 - RÉGUA DE 50 CM	UND	63	2,30	144,90
65	4113 - CLIPS NR 8/0 GRANDE GALVANIZADO CAIXA C/ 100 UNID.	CX	2	2,30	4,60
66	4114 - GRAMPEADOR PARA 70 FOLHAS	UND	1	51,00	51,00
76	270 - CD-RW	UND	163	3,40	554,20
78	276 - CORRETIVO 18ML. C/12	CX	23	14,00	322,00
80	38 - FITA DUREX MEDIO45MM45M C/20	UND	103	72,00	7.416,00
81	46 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	18	35,00	630,00
84	1185 - PERFURADOR GRANDE P/ 50 FLS	UND	5	70,00	350,00
85	1186 - PRANCHETA DE MADEIRA A4 24X34CM	UND	15	3,30	49,50
92	69 - PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	UND	63	1,30	81,90
93	13 - CADERNO C/ 48 FOLHAS	UND	925	1,15	1.063,75
96	64 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UND	1.260	0,80	1.008,00
98	1227 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	210	0,90	189,00
99	1218 - PAPEL PAUTADO C/ 400 FOLHAS	RM	15	58,00	870,00
108	1217 - PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO	UND	800	1,00	800,00
115	1232 - LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UND	9	12,00	108,00
VALOR GLOBAL				R\$ 33.157,66	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B7F718D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2019 RESULTADO PRELIMINAR**

PEDAGOGO (PROGRAMA FEDERAL)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA	CURRÍCULO: 2,4 ENTREVISTA: 2,9	5,3
02	VITÓRIA SUELY DE MEDEIROS	CURRÍCULO: 3,2 ENTREVISTA: 2,0	5,2
03	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS S. AZEVEDO	CURRÍCULO: 1,6 ENTREVISTA: 1,9	3,5
04	MAYARA ARAÚJO FERREIRA	CURRÍCULO: 1,2 ENTREVISTA: 1,6	2,8
05	JOSEILZA MIRANDA DOS SANTOS	CURRÍCULO: 1,0 ENTREVISTA: 1,6	2,6
06	ELAILA DALENA DE LIMA	CURRÍCULO: 1,0 ENTREVISTA: 1,3	2,3
07	ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA	CURRÍCULO: 1,1 ENTREVISTA: 1,2	2,3
08	ANA DÉBORA DINIZ MACÊDO	CURRÍCULO: 1,0 ENTREVISTA: 0,8	1,8

PSICÓLOGO (PROGRAMA FEDERAL)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	MARIA SALOMÉ DIAS	CURRÍCULO: 4,3 ENTREVISTA: 2,8	7,1
02	THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE	CURRÍCULO: 4,0 ENTREVISTA: 2,8	6,8
03	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA MEDEIROS	CURRÍCULO: 2,3 ENTREVISTA: 2,8	5,1

SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES	CURRÍCULO: 4,1 ENTREVISTA: 3,0	7,1
02	PRISCILA GABRIELA DANTAS ANDRADE	CURRÍCULO: 3,0 ENTREVISTA: 2,2	5,2
03	ADERLENE BEZERRA DE ARAÚJO	CURRÍCULO: 4,2 ENTREVISTA: AUSENTE	4,2

MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO

Matrícula 100.208-2

Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:09E98D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 09/2019**

EDITAL Nº 09/2019CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL- CEE, constituída na forma da Resolução nº 04/2019 para o **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro/RN**, convoca os eleitores para participarem da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, no horário de **8h às 16h** horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação e Apuração Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima Rua Cicero de Paiva nº 207 Centro	07

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município, quem transferiu ou emitiu novo título de eleitor até o **dia 09 de julho de 2019**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

a) Título do Eleitor ou via digital (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; e

b) Carteira de Identidade - RG, ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que seja possível comprovar a identidade do eleitor como Passaporte, Carteira de Reservista; Carteira de Trabalho – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

2.4 A Relação de Eleitores está subdividida em ordem alfabética e distribuída em sete (07) seções.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nº	CODINOME	NOME
83	Adriana de Jobismar	Adriana Aglaine de Souza Cortez
80	Daniely de Dalva	Daniely Raianny Vieira da Silva
72	Eduardo	Emanuel Eduardo Paiva Batista
61	Fabricia da Maniçoba	Fabricia Clemente da Silva
34	Francisca de Zé Teixeira	Francisca de Paiva Sobrinha
38	Chinha	Francisca Regicleide Felipe Oliveira
69	Lena de Zé de Emídio	Girlene Cavalcante da Costa
68	Jacksandro de Bebê Mariano	Jacksandro Pereira Silva
71	João Pedro	João Pedro Oliveira França
64	Josivan da Rádio	Josivan dos Santos Oliveira
26	Katiana Vieira	Katiana Batista Vieira
54	Pop de João Paulo	Leila Kelly de Paiva Lima
58	Luana	Luana Cortez de Lima
37	Márcio de Antônio Joel	Márcio Paiva Santos
82	Marcondes da Oficina	Marcondes Augusto Ferreira
32	Betânia	Maria Betânia de Oliveira Ferreira
76	Elizania Oliveira	Maria Elizania Oliveira Paiva
84	Neta de Evanildo	Maria Izabel de Souza Neta
41	Lubinha	Maria Lubes Fernandes Maia Rocha
52	Meima de Chiquinho de Dezin	Meima Maiana de Oliveira
60	Misma de Nego de Zé Mago	Mismilane Batista Alves
24	Pedro de Jóia	Pedro Henrique Maia de Medeiros

46	Pricila Caroba	Pricila Caroba da Silva
67	Rodrigo de Neide de Nestor	Rodrigo Rodrigues Ferreira
57	Ronara de André	Ronara Dantas da Silva
78	Vanessa nora de Sandoval	Vanessa Mabel da Silva Ferreira

4. Haverá a disponibilização de transporte para os eleitores da zona rural no dia 06 de outubro de 2019.

Motorista: Arriltom

Percurso: (Várzea do Barro; Riacho Verde e Teixeira)

Motorista: Widenilson

Percurso: (Rodeador, Piranhas dos Paiva e dos Batistas)

Motorista: Segundo

Percurso: (Tatu Gordo, Cacimbinha, Timbaúba e Formoso)

Horários:

Manhã	Tarde
Saída: 9 horas	Saída: 14 horas
Retorno: 11 horas	Retorno: 17 horas

Rafael Godeiro/RN, 16 de setembro de 2019.

WANECI BARBOZA RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:55CB73BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 034/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 034/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais destinados a manutenção das atividades da Banda de Música "Encanto do Sertão" do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 3.008,00, em favor de ARTE MUSICAL LTDA, CNPJ Nº: 03.592.402/0002-00, conforme abaixo descrito:

84 - ARTE MUSICAL LTDA, CNPJ Nº: 03.592.402/0002-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14439 - BOQUILHA CLARINETE (MASSA)	UNIDADE	2	210,00	420,00
2	14440 - BOQUILHA SAX TENOR (MASSA)	UNIDADE	1	220,00	220,00
3	14441 - CORREIA NYLON C/MOSQUETÃO PARA SAX	UNIDADE	4	37,00	148,00
4	14442 - PALHETA 2.5 - CLARINETE	UNIDADE	30	17,00	510,00
5	14443 - PALHETA 2.5 - SAX ALTO	UNIDADE	20	23,00	460,00
6	14444 - PALHETA 2.5 - SAX TENOR	UNIDADE	10	35,00	350,00
7	14445 - ÓLEO PARA PISTO	UNIDADE	20	20,00	400,00
8	14446 - CREME LUBRIFICANTE PARA VARA - TROMBONE	UNIDADE	5	60,00	300,00
9	14447 - GREASE PARA CORTIÇA E VOLTAS	UNIDADE	10	20,00	200,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16/09/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:795D7127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0021/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitação em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3929 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UNID		2	6.130,00	12.260,00
Total (R\$):						12.260,00

RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6265 - Destilador de AguaCapacidade: Entre 6 a 10 Litros/Hora	UNID		1	2.118,00	2.118,00
6	3961 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Pés: Removível Material de Confeção:Aço/Ferro Pintado Braços: Fixo Elevador de Pernas: Possui Suporte de Soro: Possui	UNID		1	800,00	800,00
9	2710 - MESA GINECOLOGICA MESA GINECOLOGICA POSIÇÃO DO LEITO MOVE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UNID		2	1.400,00	2.800,00
Total (R\$):						5.718,00

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3931 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UNID	AÇO AMBIENTE	1	2.150,00	2.150,00
5	44 - Computador Desktop, Processador 5 Núcleos, 8GB de Memória, 1 TB de HD + Monitor 18,5" + Teclados Multimídia + Mouse Óptico	UNID	BLUE CASE	1	2.947,00	2.947,00
Total (R\$):						5.097,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2714 - SELADORA Seladora Tipo Automatica / Continua Aplicação - Grau Cirurgico Controle de Temperatura - Digital	UNID		1	3.626,00	3.626,00
7	2657 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO GARRAFÃO COLUNA	UNID		1	804,00	804,00
8	6266 - Carro para Material de Limpeza Material de Confeção polipropileno, balde espremedor: Possui, Kit C Mops Líquido e Pó, Placa de Sinalização e Pa: Possui Saco de Vinil Possui.	UNID		1	1.269,00	1.269,00
Total (R\$):						5.699,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/09/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 16/09/ na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0021/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3929 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UNID		2	6.130,00	12.260,00
Total (R\$):						12.260,00

RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6265 - Destilador de AguaCapacidade: Entre 6 a 10 Litros/Hora	UNID		1	2.118,00	2.118,00
6	3961 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Pés: Removível Material de Confeção:Aço/Ferro Pintado Braços: Fixo Elevador de Pernas: Possui Suporte de Soro: Possui	UNID		1	800,00	800,00
9	2710 - MESA GINECOLOGICA MESA GINECOLOGICA POSIÇÃO DO LEITO MOVE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UNID		2	1.400,00	2.800,00
Total (R\$):						5.718,00

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3931 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU	UNID	AÇO AMBIENTE	1	2.150,00	2.150,00

	ALUMÍNIO					
5	44 - Computador Desktop, Processador 5 Núcleos, 8GB de Memória, 1 TB de HD + Monitor 18,5" + Teclados Multimídia + Mouse Óptico	UNID	BLUE CASE	1	2.947,00	2.947,00
Total (RS):						5.097,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	2714 - SELADORA Seladora Tipo Automática / Contínua Aplicação - Grau Cirúrgico Controle de Temperatura - Digital	UNID		1	3.626,00	3.626,00
7	2657 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO GARRAÇÃO COLUNA	UNID		1	804,00	804,00
8	6266 - Carro para Material de Limpeza Material de Confeção polipropileno, balde espremedor: Possui, Kit C Mops Líquido e Pó, Placa de Sinalização e Pa: Possui Saco de Vinil Possui.	UNID		1	1.269,00	1.269,00
Total (RS):						5.699,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/09/2019

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A9D2176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS, CONSTITUÍDO DE AGENTES TENSO ATIVOS, ANTI-DEPOSITANTES, ALCALINIZANTES, ENZIMAS ATUANTES EM GORDURAS E PROTEÍNAS, ALVEJANTE ÓTICO, BIODEGRADÁVEL COM ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COR VERDE, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	20	BOMBONA		
2	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO DESTINADO A AUXILIAR OPERAÇÕES DE PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS NO SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, SACO COM 20 LITROS	20	BOMBONA		
3	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	36	BOMBONA		
4	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO DE ALTA VISCOSIDADE COLORAÇÃO AZUL BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO NO PROCESSO DE AMACIAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	20	UND		
5	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS	20	CAIXA		
6	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM DE 1L	15	UND		
7	SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	25	BOMBONA		
8	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS	25	BOMBONA		
9	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSENCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	50	BOMBONA		
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMATIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PCT		
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMATIZADO DE	50	PCT		

	ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES				
12	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	20	BOMBONA		
13	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRA IRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	300	CAIXA		
14	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	20	SACO		
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG	14	KG		
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	40	BOMBONA		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de Setembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:74CCB08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR RECLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS DO ENCARTE DA ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. PREGÃO 038/19

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Assunto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos Farmácia Básica.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 08 e 09/08/2019:

Item	Código	Empresa	Descrição	Apres.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
1	019.008.002	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3/3MG/ML	AMP	R\$ 6,85	240	R\$ 1.644,00
2	008.002.129	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - 15G	BISN	R\$ 6,53	600	R\$ 3.918,00
5	008.002.001	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CPR	R\$ 0,03	96.000	R\$ 2.880,00
6	019.010.179	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ 20ML	FRCO	R\$ 1,28	4.800	R\$ 6.144,00
11	008.002.210	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRCO	R\$ 0,17	7.200	R\$ 1.224,00
17	019.010.258	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRCO	R\$ 1,11	3.600	R\$ 3.996,00
19	008.002.003	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ALENDRONATO 70 MG	CPR	R\$ 0,40	8.400	R\$ 3.360,00
32	019.010.009	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	R\$ 8,42	1.200	R\$ 10.104,00
33	019.010.010	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	R\$ 7,44	600	R\$ 4.464,00
39	008.002.185	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BESILATO DE ANLIDOPINO 5MG	CPR	R\$ 0,04	24.000	R\$ 960,00
41	019.010.016	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	R\$ 0,88	200	R\$ 176,00
43	019.010.186	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	R\$ 0,50	4.800	R\$ 2.400,00
45	019.010.188	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	R\$ 1,22	480	R\$ 585,60
47	019.010.307	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML	FRCO	R\$ 7,18	1.200	R\$ 8.616,00
52	008.002.081	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CARBOCISTEÍNA SOL ORAL 50MG/ML 100ML	FRCO	R\$ 2,75	1.800	R\$ 4.950,00
58	019.010.259	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CEFALEXINA 500MG	CAP	R\$ 0,26	84.000	R\$ 21.840,00
59	019.010.194	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRCO	R\$ 5,86	4.800	R\$ 28.128,00
82	008.002.069	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS - 10ML	FRCO	R\$ 0,78	1.800	R\$ 1.404,00
84	019.010.289	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	R\$ 1,36	120	R\$ 163,20
88	019.010.205	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	R\$ 0,51	1.200	R\$ 612,00
90	008.002.147	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE 120ML	FRCO	R\$ 4,71	600	R\$ 2.826,00
98	019.010.051	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DEXAMETASONA 4MG	CPR	R\$ 0,18	2.400	R\$ 432,00
103	019.010.210	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	DICLOPENACO POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	R\$ 0,66	1.200	R\$ 792,00
127	019.010.220	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	R\$ 0,65	1.200	R\$ 780,00
132	008.002.218	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	R\$ 0,03	84.000	R\$ 2.520,00
134	019.010.308	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML.	FRCO	R\$ 6,80	360	R\$ 2.448,00
136	019.010.225	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GLICOSE 50 MG/ML 10ML SOL INJETÁVEL	AMP	R\$ 0,25	1.200	R\$ 300,00
138	019.010.227	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMP	R\$ 1,33	360	R\$ 478,80
141	008.002.219	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	R\$ 0,02	84.000	R\$ 1.680,00
144	019.010.073	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	IBUPROFENO 300MG	CPR	R\$ 0,16	12.000	R\$ 1.920,00
145	019.010.300	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRCO	R\$ 1,13	1.200	R\$ 1.356,00

147	019.010.228	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MG(1500UI)SERINGA 1ML	UND	R\$ 305,00	12	R\$ 3.660,00
152	008.002.168	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRCO	R\$ 7,00	840	R\$ 5.880,00
157	019.010.084	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	CPR	R\$ 0,55	1.200	R\$ 660,00
162	019.010.302	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML XAROPE	FRCO	R\$ 3,22	1.200	R\$ 3.864,00
179	008.002.046	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	R\$ 0,15	60.000	R\$ 9.000,00
187	019.010.104	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NITROFURANTOINA 100MG	CAP	R\$ 0,22	4.800	R\$ 1.056,00
189	008.002.124	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NORFLOXACINO 400MG	CPR	R\$ 0,29	36.000	R\$ 10.440,00
200	019.010.238	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRCO	R\$ 1,84	360	R\$ 662,40
205	008.001.664	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G	ENV	R\$ 0,51	1.200	R\$ 612,00
208	008.001.665	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UND	R\$ 0,19	96.000	R\$ 18.240,00
209	019.010.303	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRCO	R\$ 0,83	4.800	R\$ 3.984,00
213	019.010.242	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLUÇÃO RINGER 500ML	BLS	R\$ 3,04	360	R\$ 1.094,40
214	008.002.224	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML	BLS	R\$ 3,04	120	R\$ 364,80
215	019.010.243	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	R\$ 2,33	600	R\$ 1.398,00
216	019.010.304	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	R\$ 4,70	600	R\$ 2.820,00
221	019.010.256	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	R\$ 0,98	240	R\$ 235,20
223	008.001.667	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MG	FRCO	R\$ 8,53	120	R\$ 1.023,60
225	019.010.251	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 60ML	FRCO	R\$ 1,35	1.800	R\$ 2.430,00
226	019.010.305	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30 ML	FRCO	R\$ 0,82	720	R\$ 590,40
231	008.002.126	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G	BISN	R\$ 3,89	480	R\$ 1.867,20
232	019.010.126	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	R\$ 0,15	4.800	R\$ 720,00
Total							R\$ 193.703,60
10	008.002.002	DROGAFONTE LTDA	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	R\$ 0,04	96.000	R\$ 3.840,00
23	019.010.282	DROGAFONTE LTDA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG/ML	FRCO	R\$ 12,20	480	R\$ 5.856,00
24	019.010.283	DROGAFONTE LTDA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	CPR	R\$ 1,20	7.200	R\$ 8.640,00
26	019.010.183	DROGAFONTE LTDA	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRCO	R\$ 4,20	6.000	R\$ 25.200,00
29	008.001.084	DROGAFONTE LTDA	ATENOLOL 50MG	CPR	R\$ 0,04	48.000	R\$ 1.920,00
30	008.002.208	DROGAFONTE LTDA	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	R\$ 7,50	720	R\$ 5.400,00
31	008.002.006	DROGAFONTE LTDA	AZITROMICINA 500 MG	CPR	R\$ 0,56	12.000	R\$ 6.720,00
38	019.010.014	DROGAFONTE LTDA	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	CPR	R\$ 0,07	18.000	R\$ 1.260,00
46	019.010.189	DROGAFONTE LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG+2,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	R\$ 1,53	960	R\$ 1.468,80
63	008.001.357	DROGAFONTE LTDA	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRCO	R\$ 4,85	360	R\$ 1.746,00
64	008.001.464	DROGAFONTE LTDA	CETOCONAZOL 200MG	CPR	R\$ 0,22	24.000	R\$ 5.280,00
72	019.010.288	DROGAFONTE LTDA	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRCO	R\$ 1,65	1.200	R\$ 1.980,00
75	019.010.032	DROGAFONTE LTDA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	R\$ 0,25	24.000	R\$ 6.000,00
76	008.002.194	DROGAFONTE LTDA	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CAP	R\$ 0,95	1.800	R\$ 1.710,00
78	008.001.320	DROGAFONTE LTDA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - 30G	BISN	R\$ 2,65	1.200	R\$ 3.180,00
80	008.002.039	DROGAFONTE LTDA	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	R\$ 0,06	84.000	R\$ 5.040,00
89	019.010.047	DROGAFONTE LTDA	CLORIDRATO DE RANITIDINA150MG	CPR	R\$ 0,09	36.000	R\$ 3.240,00
95	019.010.292	DROGAFONTE LTDA	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) CX/20CPR	CX	R\$ 1,03	4.200	R\$ 4.326,00
97	019.010.207	DROGAFONTE LTDA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISN	R\$ 1,23	3.600	R\$ 4.428,00
99	019.010.294	DROGAFONTE LTDA	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRCO	R\$ 1,40	2.400	R\$ 3.360,00
107	008.002.216	DROGAFONTE LTDA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	CPR	R\$ 0,08	48.000	R\$ 3.840,00
109	019.010.213	DROGAFONTE LTDA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10ML	FRCO	R\$ 0,80	4.800	R\$ 3.840,00
118	008.002.158	DROGAFONTE LTDA	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G	BISN	R\$ 12,80	2.400	R\$ 30.720,00
121	019.010.296	DROGAFONTE LTDA	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	R\$ 2,80	480	R\$ 1.344,00
124	008.001.243	DROGAFONTE LTDA	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	R\$ 0,42	4.800	R\$ 2.016,00
130	019.010.222	DROGAFONTE LTDA	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV 3ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	R\$ 3,53	480	R\$ 1.694,40
131	008.001.060	DROGAFONTE LTDA	FUROSEMIDA 40MG	CPR	R\$ 0,04	36.000	R\$ 1.440,00
146	019.010.074	DROGAFONTE LTDA	IBUPROFENO 600MG	CPR	R\$ 0,22	48.000	R\$ 10.560,00
149	019.010.078	DROGAFONTE LTDA	ITRACONAZOL 100MG	CAP	R\$ 0,88	1.800	R\$ 1.584,00
163	019.010.089	DROGAFONTE LTDA	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	R\$ 0,06	42.000	R\$ 2.520,00
164	019.010.090	DROGAFONTE LTDA	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	R\$ 1,08	3.600	R\$ 3.888,00
166	019.010.092	DROGAFONTE LTDA	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	R\$ 0,04	36.000	R\$ 1.440,00
167	019.010.093	DROGAFONTE LTDA	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	R\$ 0,05	60.000	R\$ 3.000,00
171	019.010.095	DROGAFONTE LTDA	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	R\$ 0,17	4.800	R\$ 816,00
172	019.010.096	DROGAFONTE LTDA	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	R\$ 0,33	6.000	R\$ 1.980,00
174	019.010.233	DROGAFONTE LTDA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISN	R\$ 5,07	3.600	R\$ 18.252,00
178	008.001.085	DROGAFONTE LTDA	NIFEDIPINO 10MG	CPR	R\$ 0,05	30.000	R\$ 1.500,00
180	008.002.047	DROGAFONTE LTDA	NIMESULIDA 100MG	CPR	R\$ 0,07	96.000	R\$ 6.720,00
182	019.010.235	DROGAFONTE LTDA	NISTATINA 100.000 UI/ML SUPENSÃO ORAL 50ML	FRCO	R\$ 4,60	600	R\$ 2.760,00
183	008.002.049	DROGAFONTE LTDA	NISTATINA CREME VAG. - 25000 UI/G 50G	BISN	R\$ 4,00	4.800	R\$ 19.200,00
185	019.010.103	DROGAFONTE LTDA	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80 G	BISN	R\$ 5,10	1.800	R\$ 9.180,00
191	009.001.174	DROGAFONTE LTDA	OLEO MINERAL 100ML	FRCO	R\$ 2,20	1.200	R\$ 2.640,00
193	008.001.663	DROGAFONTE LTDA	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL +	FA	R\$ 6,80	600	R\$ 4.080,00
195	019.010.237	DROGAFONTE LTDA	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	FRCO	R\$ 0,80	2.400	R\$ 1.920,00
197	008.002.050	DROGAFONTE LTDA	PARACETAMOL 750MG	CPR	R\$ 0,10	36.000	R\$ 3.600,00
201	019.010.239	DROGAFONTE LTDA	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRCO	R\$ 2,70	600	R\$ 1.620,00
202	008.001.083	DROGAFONTE LTDA	PREDNISONA 20MG	CPR	R\$ 0,17	24.000	R\$ 4.080,00
210	019.010.112	DROGAFONTE LTDA	SINVASTATINA 10MG	CPR	R\$ 0,06	12.000	R\$ 720,00
211	019.010.113	DROGAFONTE LTDA	SINVASTATINA 20MG	CPR	R\$ 0,06	48.000	R\$ 2.880,00
212	019.010.114	DROGAFONTE LTDA	SINVASTATINA 40MG	CPR	R\$ 0,11	48.000	R\$ 5.280,00
217	019.010.118	DROGAFONTE LTDA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	BISN	R\$ 3,88	1.200	R\$ 4.656,00
218	019.010.245	DROGAFONTE LTDA	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRCO	R\$ 1,30	1.200	R\$ 1.560,00
220	019.010.246	DROGAFONTE LTDA	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	CPR	R\$ 0,12	24.000	R\$ 2.880,00
233	019.010.257	DROGAFONTE LTDA	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	R\$ 1,19	1.200	R\$ 1.428,00
Total							R\$ 266.233,20
20	019.010.001	PHOSPODONT LTDA	ALOPURINOL 100MG	CPR	R\$ 0,07	3.600	R\$ 252,00
21	019.010.002	PHOSPODONT LTDA	ALOPURINOL 300MG	CPR	R\$ 0,18	3.600	R\$ 648,00
25	019.010.006	PHOSPODONT LTDA	AMOXICILINA 500MG	CAP	R\$ 0,15	96.000	R\$ 14.400,00
27	019.010.284	PHOSPODONT LTDA	AMOXICILINA 50MG/ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRCO	R\$ 5,91	2.400	R\$ 14.184,00
36	019.010.185	PHOSPODONT LTDA	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML80ML	FRCO	R\$ 8,30	1.200	R\$ 9.960,00

42	008.002.078	PHOSPODONT LTDA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	FRCO	RS 2,18	200	RS 436,00
54	019.010.191	PHOSPODONT LTDA	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	RS 0,12	14.400	RS 1.728,00
56	019.010.192	PHOSPODONT LTDA	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	RS 0,09	18.000	RS 1.620,00
57	019.010.193	PHOSPODONT LTDA	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	RS 0,10	18.000	RS 1.800,00
67	008.002.014	PHOSPODONT LTDA	CINARIZINA 25MG	CPR	RS 0,27	7.200	RS 1.944,00
68	019.010.265	PHOSPODONT LTDA	CINARIZINA 75MG	CPR	RS 0,41	4.800	RS 1.968,00
69	019.010.028	PHOSPODONT LTDA	CLARITROMICINA 500MG	CAP	RS 4,17	2.400	RS 10.008,00
70	008.002.142	PHOSPODONT LTDA	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	RS 52,65	120	RS 6.318,00
91	008.002.086	PHOSPODONT LTDA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA +ANFOTERICINA B 25/12,5MG/G CREME VAGINAL 45G	BISN	RS 8,69	960	RS 8.342,40
92	019.010.048	PHOSPODONT LTDA	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	RS 0,27	2.400	RS 648,00
94	019.010.291	PHOSPODONT LTDA	COMPLEXO B INJETÁVEL (B1, B2, B3, B5, B6)	AMP	RS 0,90	1.200	RS 1.080,00
96	019.010.293	PHOSPODONT LTDA	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1, B2, B3, B5, B6)	FRCO	RS 2,25	1.800	RS 4.050,00
100	019.010.208	PHOSPODONT LTDA	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	RS 0,36	360	RS 129,60
111	019.010.295	PHOSPODONT LTDA	DROPROPIZINA XPE 1,5MG/ML 100 ML	FRCO	RS 14,09	240	RS 3.381,60
114	019.010.057	PHOSPODONT LTDA	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	RS 0,37	3.600	RS 1.332,00
116	019.010.059	PHOSPODONT LTDA	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	CPR	RS 3,19	3.600	RS 11.484,00
120	008.002.025	PHOSPODONT LTDA	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 26G	BISN	RS 40,19	2.400	RS 96.456,00
128	019.010.297	PHOSPODONT LTDA	FOSFATO DE SODICO DE PREDNIDOLONA 1,34MG/ML	FRCO	RS 8,78	360	RS 3.160,80
129	019.010.298	PHOSPODONT LTDA	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML	FRCO	RS 4,50	360	RS 1.620,00
143	019.010.072	PHOSPODONT LTDA	IBUPROFENO 200MG	CPR	RS 1,54	6.000	RS 9.240,00
153	019.010.231	PHOSPODONT LTDA	LANCETA 28GX1,8MM, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	RS 0,05	60.000	RS 3.000,00
156	019.010.083	PHOSPODONT LTDA	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG	CPR	RS 3,48	1.200	RS 4.176,00
168	019.010.094	PHOSPODONT LTDA	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	RS 0,07	6.000	RS 420,00
173	008.002.040	PHOSPODONT LTDA	METILDOPA 250MG	CPR	RS 0,48	48.000	RS 23.040,00
176	019.010.099	PHOSPODONT LTDA	METRONIDAZOL 400MG	CPR	RS 1,17	2.400	RS 2.808,00
186	008.002.171	PHOSPODONT LTDA	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	FRCO	RS 4,65	360	RS 1.674,00
196	019.010.107	PHOSPODONT LTDA	PARACETAMOL 500MG	CPR	RS 0,05	36.000	RS 1.800,00
198	008.002.173	PHOSPODONT LTDA	PASTA D AGUA 120G	POTE	RS 4,04	360	RS 1.454,40
203	008.001.247	PHOSPODONT LTDA	PREDNISONA 5MG	CPR	RS 0,08	7.200	RS 576,00
206	008.001.079	PHOSPODONT LTDA	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML-60 ML	FRCO	RS 1,02	120	RS 122,40
219	008.001.666	PHOSPODONT LTDA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRCO	RS 1,66	600	RS 996,00
Total							RS 246.257,20
3	019.008.004	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ACICLOVIR 200MG	CPR	RS 0,28	2.400	RS 672,00
4	008.002.130	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G	BISN	RS 2,72	240	RS 652,80
7	019.010.180	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	RS 0,12	84.000	RS 10.080,00
8	019.010.278	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	RS 0,64	720	RS 460,80
9	008.002.131	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML	FRCO	RS 5,96	360	RS 2.145,60
12	019.010.279	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 4MM	UNID	RS 0,29	24.000	RS 6.960,00
13	008.001.461	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AGULHA P/APLICAÇÃO DE INSULINA C/CANETA 5MM	UNID	RS 0,32	48.000	RS 15.360,00
14	019.010.280	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 6MM	UNID	RS 0,32	24.000	RS 7.680,00
15	008.001.462	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AGULHA P/APLICAÇÃO DE INSULINA C/CANETA 8MM	UNID	RS 0,32	24.000	RS 7.680,00
16	008.001.039	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ALBENDAZOL 400MG	CPR	RS 0,45	4.800	RS 2.160,00
18	008.001.640	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ALCOOL ÉTILICO 70% GEL 1.000ML	FRCO	RS 7,75	1.200	RS 9.300,00
28	008.001.054	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ATENOLOL 25MG	CPR	RS 0,04	48.000	RS 1.920,00
34	019.010.012	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ	F/AMP	RS 8,60	120	RS 1.032,00
35	019.010.184	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRCO	RS 4,20	480	RS 2.016,00
40	019.010.286	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CPR	RS 0,28	1.200	RS 336,00
44	019.010.187	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS 20ML	FRCO	RS 7,76	480	RS 3.724,80
48	008.002.079	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	CPR	RS 0,49	12.000	RS 5.880,00
49	019.010.017	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CABERGOLINA 0,5MG	CX	RS 25,34	30	RS 760,20
50	008.002.008	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CAPTAPRIL 25 MG	CPR	RS 0,03	60.000	RS 1.800,00
51	008.002.009	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CAPTAPRIL 50MG	CPR	RS 0,07	96.000	RS 6.720,00
53	019.010.190	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CARBOCISTEINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 100ML	FRCO	RS 3,54	1.200	RS 4.248,00
55	019.007.103	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CARVEDILOL 25MG	CPR	RS 0,18	14.400	RS 2.592,00
60	019.010.287	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 100ML	FRCO	RS 8,59	2.400	RS 20.616,00
61	019.010.025	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	RS 8,15	360	RS 2.934,00
65	008.002.082	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CETOCONAZOL CREME 200MG/G 30G	BISN	RS 1,89	3.600	RS 6.804,00
66	008.002.083	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	RS 0,28	14.700	RS 4.116,00
71	019.010.030	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	RS 0,43	12.000	RS 5.160,00
73	019.010.199	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRCO	RS 4,20	720	RS 3.024,00
74	019.010.200	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRCO	RS 3,93	960	RS 3.772,80
77	019.010.035	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	RS 2,05	360	RS 738,00

79	008.002.038	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	RS 0,09	12.000	RS 1.080,00
81	019.010.040	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	RS 0,10	72.000	RS 7.200,00
83	019.010.202	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	RS 0,39	1.200	RS 468,00
85	019.010.043	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	RS 0,11	3.600	RS 396,00
86	019.010.204	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	RS 2,18	600	RS 1.308,00
87	019.010.046	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CPR	RS 0,04	24.000	RS 960,00
93	019.010.290	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMPLEXO B GOTAS 30ML (B1, B2, B3, B5, B6)	FRCO	RS 2,60	960	RS 2.496,00
101	008.002.020	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	CPR	RS 0,07	24.000	RS 1.680,00
102	008.002.089	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRCO	RS 3,38	720	RS 2.433,60
104	019.010.211	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	RS 0,70	1.200	RS 840,00
105	008.002.150	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRCO	RS 7,64	360	RS 2.750,40
106	008.001.465	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DIGOXINA 0,25MG.	CPR	RS 0,06	48.000	RS 2.880,00
108	019.010.212	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	RS 0,54	1.200	RS 648,00
110	019.007.193	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	RS 0,10	36.000	RS 3.600,00
113	019.010.056	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	RS 4,27	2.160	RS 9.223,20
115	019.007.115	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	RS 0,15	24.000	RS 3.600,00
117	008.002.157	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	RS 5,47	120	RS 656,40
122	019.010.217	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	RS 2,06	120	RS 247,20
123	019.007.118	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FINASTERIDA 5MG	CPR	RS 0,32	12.000	RS 3.840,00
125	008.002.091	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FLUNARIZINA 10MG	CPR	RS 0,09	4.800	RS 432,00
126	019.010.219	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	RS 0,54	1.200	RS 648,00
133	019.010.065	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GLICEROL 72MG	SUPOS	RS 0,83	480	RS 398,40
135	008.002.212	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GLICOSE 500MG/ML 10ML SOL INJETAVEL	AMP	RS 0,29	1.200	RS 348,00
137	019.010.226	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 0,5ML/ML XAROPE 120ML	FRCO	RS 2,24	900	RS 2.016,00
139	019.011.008	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100 ML	FRCO	RS 7,04	900	RS 6.336,00
142	019.010.135	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL - 100ML	FRCO	RS 2,20	1.200	RS 2.640,00
150	019.010.079	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IVERMECTINA 6MG	CPR	RS 0,30	3.600	RS 1.080,00
151	019.010.230	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	RS 2,15	120	RS 258,00
154	019.010.232	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LANCETADOR DE ATÉ 5 NIVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO COMPATIVEL	UND	RS 18,20	240	RS 4.368,00
158	008.001.193	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LEVOTIROXINA 100MG	CPR	RS 0,17	3.600	RS 612,00
161	008.001.050	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LORATADINA 10MG	CPR	RS 0,10	6.000	RS 600,00
165	019.010.091	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	RS 0,07	24.000	RS 1.680,00
169	008.001.082	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEBENDAZOL 100MG	CPR	RS 0,06	2.400	RS 144,00
170	008.002.037	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML - 30ML	FRCO	RS 1,10	360	RS 396,00
175	019.010.098	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	METRONIDAZOL 250MG	CPR	RS 0,13	7.200	RS 936,00
177	008.002.045	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/250U/G 10G	BISN	RS 1,66	6.000	RS 9.960,00
181	008.002.048	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NIMESULIDA GTS 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	RS 1,70	360	RS 612,00
184	008.002.170	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28G	BISN	RS 2,79	600	RS 1.674,00
190	008.001.077	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ML	FRCO	RS 2,57	960	RS 2.467,20
192	008.001.046	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	OMEPRAZOL 20MG	CAP	RS 0,07	96.000	RS 6.720,00
194	019.007.056	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	RS 0,21	48.000	RS 10.080,00
204	019.010.240	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ROSUVASTATINA 20 MG	CPR	RS 0,52	720	RS 374,40
207	008.002.052	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SECNIDAZOL 1G	CPR	RS 0,51	7.200	RS 3.672,00
222	019.010.248	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMP	RS 0,82	240	RS 196,80
224	008.001.049	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	RS 0,05	96.000	RS 4.800,00
227	019.010.252	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TENOXCAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	RS 8,61	1.200	RS 10.332,00
228	019.010.253	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TENOXCAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	RS 6,34	1.200	RS 7.608,00
229	019.010.254	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	RS 1,28	240	RS 307,20
230	019.010.306	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	KIT COM 1.000 TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR +	KIT	RS 91,07	120	RS 10.928,40
Total							RS 280.276,20

Valor Total

R\$ 986.470,20

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BC8CE594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 111/2019

DECRETO Nº 111, DE 16 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					279.800,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					49.800,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				49.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.800,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					230.000,00
	2040 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				230.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	230.000,00
Anexo II (Redução)					279.800,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					40.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					239.800,00
	2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	230.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.800,00

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AAC26BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2019

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA						
CNPJ: 28.906.884/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	EXAME MAMOGRAFIA DIGITAL		UND	15	40,00	600,00
35	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA		UND	12	150,00	1.800,00
36	EXAME RAIOS X BACIA		UND	10	25,00	250,00
37	EXAME DE RAIOS X DE BRAÇO AP PERFIL		UND	15	28,00	420,00
38	EXAME DE RAIOS X DE CALCÂNIO		UND	15	28,00	420,00
39	EXAME DE RAIOS X DE CAVUM		UND	15	28,00	420,00
40	EXAME DE RAIOS X DE CLAVÍCULA		UND	20	29,00	580,00
41	EXAME DE RAIOS X DE CLUNA CERVICAL		UND	20	29,00	580,00
42	EXAME DE RAIOS X DE CLUNA DORSAL		UND	20	29,00	580,00
43	EXAME DE RAIOS X DE COLUNA LOMBAR		UND	20	29,00	580,00
44	EXAME DE RAIOS X DE COLUNA LOMBO SACRA		UND	20	29,00	580,00
45	EXAME DE RAIOS X DE COLUNA PARA ESOLIOSE		UND	25	29,00	725,00
46	EXAME DE RAIOS X DE COSTELA		UND	20	29,00	580,00
47	EXAME DE RAIOS X DE COTOVELO		UND	20	29,00	580,00
48	EXAME DE RAIOS X DE COXA OU FEMUR		UND	20	29,00	580,00
49	EXAME DE RAIOS X DE CRÂNIO		UND	20	29,00	580,00
50	EXAME DE RAIOS X DA FACE		UND	30	29,00	870,00
51	EXAME DE RAIOS X SEIOS DA FACE		UND	30	29,00	870,00
52	EXAME DE RAIOS X DA PERNA		UND	30	29,00	870,00
53	EXAME DE PUNHO		UND	20	29,00	580,00
54	EXAME DE RAIOS X DO DEDO DO PÉ E DA MÃO		UND	20	29,00	580,00
55	EXAME DE RAIOS X DE ESCANOMETRIA		UND	20	29,00	580,00
56	EXAME DE RAIOS X DE JOELHO		UND	20	29,00	580,00
57	EXAME DE RAIOS X DE MÃO E PUNHO DA IDADE OSSEA		UND	10	29,00	290,00
58	EXAME DE RAIOS X HOMBRO		UND	15	29,00	435,00
59	EXAME DE RAIOS X HOMOPLATA		UND	15	29,00	435,00
60	EXAME DE RAIOS X SACRO COCCIX		UND	15	29,00	435,00
61	EXAME DE RAIOS X DE TORAX AP PERFIL		UND	20	29,00	580,00
62	EXAME DE RAIOS X TORNOZELO		UND	20	29,00	580,00
63	USG ABDOMINAL TOTAL		UND	30	45,00	1.350,00
64	USG ABDOMINAL SUPERIOR		UND	30	45,00	1.350,00
65	USG VIAS URINÁRIAS		UND	40	45,00	1.800,00
66	USG TIREOIDE		UND	30	45,00	1.350,00
67	USG MAMARIA		UND	30	45,00	1.350,00
68	USG TANSVAGINAL		UND	50	45,00	2.250,00
69	USG PÉLVICA		UND	30	45,00	1.350,00
70	USG DE PRÓSTATA		UND	40	45,00	1.800,00
71	USG OBSTÉTRICA		UND	40	45,00	1.800,00
73	TC DE ABDOMEM SUPERIOR		UND	15	295,00	4.425,00
74	TC DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE		UND	8	395,00	3.160,00
75	TC DE ABDOMEM TOTAL		UND	15	502,00	7.530,00
76	TC DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE		UND	8	637,00	5.096,00
77	TC ARTICULAÇÕES EXTERNAS - CLAVÍCULA COXA FEMUR JOELHO PÉS E BRAÇO (CADA)		UND	10	300,00	3.000,00
78	TC ARTICULAÇÕES EXTERNAS - CLAVÍCULA COXA FEMUR JOELHO PÉS E BRAÇO (CADA) C/ CONTRASTE		UND	5	400,00	2.000,00
79	TC DE COLUNA CERVICAL		UND	15	340,00	5.100,00
80	TC DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE		UND	8	440,00	3.520,00
81	TC DE COLUNA LOMBO SACRA		UND	10	335,00	3.350,00
82	TC DE COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE		UND	5	440,00	2.200,00
83	TC DE COLUNA TORÁXICA		UND	10	335,00	3.350,00
84	TC DE COLUNA TORÁXICA C/ CONTRASTE		UND	5	440,00	2.200,00
85	TC DE COLUNA VERTEBRAL		UND	10	340,00	3.400,00
86	TC DE COLUNA VERTEBRAL C/ CONTRASTE		UND	5	440,00	2.200,00
87	TC FACE SEIOS DA FACE (CADA)		UND	10	300,00	3.000,00
88	TC FACE SEIOS DA FACE (CADA) C/ CONTRASTE		UND	5	400,00	2.000,00
89	TC DE PESCOÇO		UND	10	357,00	3.570,00
90	TC DE PESCOÇO C/ CONTRASTE		UND	5	485,00	2.425,00
91	TC DE OUVIDOS		UND	8	300,00	2.400,00
92	TC DE OUVIDOS C/ CONTRASTE		UND	4	400,00	1.600,00
93	TC DE SELA TURCICA		UND	8	340,00	2.720,00
94	TC DE SELA TURCICA COM CONTRASTE		UND	4	440,00	1.760,00
TOTAL						101.946,00

VENCEDOR: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP						
CNPJ: 10.140.324/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONSULTA CARDIOLOGISTA		UND	60	199,00	11.940,00
2	CONSULTA DERMATOLOGISTA		UND	60	199,00	11.940,00
3	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA		UND	70	240,00	16.800,00
4	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA		UND	50	199,00	9.950,00
5	CONSULTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA		UND	30	199,00	5.970,00
6	CONSULTA NEUROLOGISTA		UND	40	220,00	8.800,00
7	CONSULTA ORTOPEDISTA		UND	40	182,00	7.280,00
8	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA		UND	40	224,00	8.960,00
9	CONSULTA REUMATOLOGISTA		UND	30	224,00	6.720,00
10	CONSULTA UROLOGISTA		UND	30	224,00	6.720,00
11	CONSULTA PROCTOLOGISTA		UND	30	199,00	5.970,00

12	EXAME CAMPIMETRIA		UND	30	199,00	5.970,00
13	EXAME COLONOSCOPIA		UND	15	1.000,00	15.000,00
14	EXAME DENSITOMETRIA		UND	20	159,00	3.180,00
15	EXAME ECOCARDIOGRAMA		UND	40	275,00	11.000,00
16	EXAME ELETROCARDIOGRAMA		UND	60	120,00	7.200,00
17	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA		UND	30	175,00	5.250,00
18	EXAME ENDOSCOPIA		UND	40	300,00	12.000,00
19	EXAME HOLTER		UND	20	250,00	5.000,00
20	EXAME TESTE ALÉRGICO		UND	15	245,00	3.675,00
21	EXAME LARINGOSCOPIA		UND	20	199,00	3.980,00
23	EXAME MAPA		UND	30	250,00	7.500,00
24	EXAME RETOSSIGMOIDOSCOPIA		UND	15	600,00	9.000,00
25	EXAME RISCO CIRÚRGICO		UND	50	200,00	10.000,00
26	EXAME TESTE ERGOMÉTRICO		UND	20	350,00	7.000,00
27	EXAME COLPOSCOPIA		UND	20	199,00	3.980,00
30	EXAME CORY DE MAMA		UND	10	400,00	4.000,00
31	EXAME PAAF. DE MANA		UND	20	399,00	7.980,00
32	CIRURGIA DE CATARATA		UND	12	1.990,00	23.880,00
33	CIRURGIA DE PITEREJO		UND	12	990,00	11.880,00
34	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER		UND	20	187,50	3.750,00
72	USG DOPPLER OBSTÉTRICA		UNID	20	145,00	2.900,00
TOTAL						265.175,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA.

CNPJ: 28.906.884/0001-67.

Item(s): 22 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94.

Valor: R\$ 101.946,00.

- CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP.

CNPJ: 10.140.324/0001-89.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 72.

Valor: R\$ 265.175,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de setembro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:88EDB23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MÊS DE SETEMBRO/2019.DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

ADILENE DA COSTA NUNES	13073025196	RS 130,00	LIBERADA
ADRIELE TAZIANE FERREIRA DA SILVA LAURINDO	16021742479	RS 41,00	LIBERADA
AGOSTINHA DE PAIVA FILHA	16020594476	RS 170,00	LIBERADA
AILA FERREIRA FERNANDES	20716688543	RS 130,00	LIBERADA
AILA MARIA ALVES	16020595146	RS 89,00	LIBERADA
ALCILEIDE MARIA PEREIRA EUFRAZIO	13356647279	RS 130,00	LIBERADA
ALESANDRA PEREIRA DA COSTA	21287057103	RS 89,00	LIBERADA
ALICE MIKAELY DA SILVA	20908555029	RS 178,00	LIBERADA
ALINE DA CONCEICAO FERREIRA	13147837644	RS 171,00	LIBERADA
ANA ANGELICA DE CASTRO	20613747032	RS 178,00	LIBERADA
ANA BRENA DO NASCIMENTO RIBEIRO	21082528678	RS 130,00	LIBERADA
ANA CARLA MAIA DE HOLANDA	23686662651	RS 41,00	LIBERADA
ANA CAROLINA DE ALMEIDA	16096110437	RS 130,00	LIBERADA

ANA CLARA BEZERRA DA SILVA	16145682028	RS 171,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	20037527341	RS 130,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA BEZERRA DE FARIAS	16068310532	RS 41,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	16020727859	RS 170,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	13296509649	RS 219,00	LIBERADA
ANA KARINA RODRIGUES DE LIMA	21214972561	RS 212,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE FIGUEREDO	20964060129	RS 260,00	LIBERADA
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	13588191193	RS 178,00	LIBERADA
ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16018567939	RS 89,00	LIBERADA
ANA MARIA DOS SANTOS	16020723845	RS 130,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA	21202667300	RS 219,00	LIBERADA
ANA PAULA GADELHA DA SILVA	20037524776	RS 137,00	LIBERADA
ANA PAULA MOREIRA	20042518819	RS 130,00	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA	16108096773	RS 226,00	LIBERADA
ANAILIERE FERREIRA DE OLIVEIRA	20909235583	RS 89,00	LIBERADA
ANDRE DE OLIVEIRA MAIA	19013258320	RS 41,00	LIBERADA
ANDREIA KARLA DE SOUZA	20180734614	RS 171,00	LIBERADA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	20611344488	RS 137,00	LIBERADA
ANDREZA VERISSIMO DA SILVA	16041821404	RS 41,00	LIBERADA
ANGELA ARAUJO DE LIMA	20925712463	RS 171,00	LIBERADA
ANGELA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	16013765260	RS 130,00	LIBERADA
ANGELICA ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	17064856075	RS 41,00	LIBERADA
ANGELINA POLIANA DA SILVA	20314834731	RS 82,00	LIBERADA
ANNE REZIELY RODRIGUES DA SILVA	16049801402	RS 171,00	LIBERADA
ANTONIA ANA BATISTA DA SILVA	16041828808	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	20664585749	RS 130,00	LIBERADA
ANTONIA DANTAS ALVES	20042520295	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA DE FREITAS SILVA	16028897656	RS 137,00	LIBERADA
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS	20043772131	RS 41,00	LIBERADA
ANTONIA FABRICIA DE SOUZA	20329552001	RS 171,00	LIBERADA
ANTONIA FREITAS COSTA	20317462495	RS 130,00	LIBERADA
ANTONIA GIRLANY MARQUES DE FARIAS	16084390774	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA HELENA FERREIRA	12782196644	RS 178,00	LIBERADA
ANTONIA MARIA EPIFANIO DE SOUZA	16041830160	RS 41,00	LIBERADA
ANTONIA PRISCLIANA DA SILVA	16169882485	RS 308,00	LIBERADA
ANTONIA RAMIRA DA SILVA	12782182643	RS 260,00	LIBERADA
ANTONIA TARCILENE DE SOUZA	16165832211	RS 82,00	LIBERADA
ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	16041826716	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIO JOSAFÁ DE SOUSA	10763606682	RS 171,00	LIBERADA
APARECIDA BEZERRA DA SILVA	20312774030	RS 219,00	LIBERADA
ARLETE MARIA DE SOUZA NUNES	12776337649	RS 137,00	LIBERADA
AUCIENE DUARTE	16084630066	RS 41,00	LIBERADA
BEGNA MONIQUE LIMA DE OLIVEIRA	16168562770	RS 41,00	LIBERADA
BIANCA MORGANA LIMA DE OLIVEIRA	20329553253	RS 82,00	LIBERADA
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	16070504322	RS 212,00	LIBERADA
CALINE GILZA DA SILVA	20043771992	RS 178,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA DA SILVA	20037512506	RS 82,00	LIBERADA
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	22000714888	RS 171,00	LIBERADA
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	12778221648	RS 187,00	LIBERADA
CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	20315093123	RS 212,00	LIBERADA
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	16070617453	RS 171,00	LIBERADA
CARLA FERREIRA APOLINARIO	20042515127	RS 41,00	LIBERADA
CAROL FERREIRA APOLINARIO	16389952393	RS 130,00	LIBERADA
CECILIA PEREIRA DE MELO	16045928629	RS 171,00	LIBERADA
CELIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	20315144305	RS 171,00	LIBERADA
CLEITIANA CONSTANTINO PIMENTA	16408184430	RS 212,00	LIBERADA
CLEONILZA ANTONIA DA SILVA E OLIVEIRA	12646974649	RS 169,00	LIBERADA
COSMO MOURA DA SILVA	13296989640	RS 89,00	LIBERADA
CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	20317462797	RS 209,00	LIBERADA
CRISTIANE ROCHA GALVAO LOPES	20908624659	RS 260,00	LIBERADA
DANIELE DE SOUZA FERNANDES	16014084194	RS 171,00	LIBERADA
DANILA SILVA SANTOS	20325283219	RS 130,00	LIBERADA
DEBORA REBOUCAS LEITE BEZERRA	10808906086	RS 89,00	LIBERADA
DELMARI CLEMENTINO DE SOUZA	20329551234	RS 89,00	LIBERADA
DEUSIMAR DA SILVA	16038175696	RS 170,00	LIBERADA
DIANA REBOUCAS DE OLIVEIRA	12762293644	RS 130,00	LIBERADA
DIANIRA PAULINO DE SOUZA	20317051800	RS 89,00	LIBERADA
DIOSNELICE PAULINO DE SOUZA	20612803923	RS 89,00	LIBERADA
EDICLEIDE BARBOSA DA SILVA	20042520767	RS 137,00	LIBERADA
EDILEUDA MOTA BARROS	16111663845	RS 82,00	LIBERADA
EDILEUSA FRANCISCA DA FONSECA	20043771194	RS 41,00	LIBERADA
EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	20315090426	RS 89,00	LIBERADA
EDNA SILVA MACEDO	20042518576	RS 212,00	LIBERADA
EILSON RAIMUNDO FERNANDES	12686009642	RS 130,00	LIBERADA
ELIANE DOS SANTOS DUNGA DA LUZ	16108194430	RS 89,00	LIBERADA
ELIANE GALDINO DE SOUZA	21248238577	RS 212,00	LIBERADA
ELIANE LIGIA FERREIRA DE LIMA	20315144755	RS 212,00	LIBERADA
ELIENE MARIA DE SOUZA	16041920674	RS 41,00	LIBERADA
ELIETE MARIA RODRIGUES	16020952267	RS 89,00	LIBERADA
ELINETE CASSIANO DA SILVA	20329551765	RS 171,00	LIBERADA
EMANUELA DA SILVA MARTINS	20039660650	RS 212,00	LIBERADA
ENALDO CLEMENTINO FERNANDES	12680836644	RS 130,00	LIBERADA
ENEIDE DOS NAVEGANTES FERNANDES PEREIRA	20042518479	RS 171,00	LIBERADA
ERICA CASSIANO DA SILVA	20329551781	RS 171,00	LIBERADA
ERICA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA	12852140642	RS 219,00	LIBERADA
ERICA SUANE DA SILVA REBOUCAS	20321502072	RS 82,00	LIBERADA
FABRICIA GOMES DA SILVA CELESTINO	12496341778	RS 178,00	LIBERADA
FLAVIANA DA SILVA NOGUEIRA	13054457647	RS 171,00	LIBERADA
FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	16186352790	RS 212,00	LIBERADA

FRANCIANA DE SOUZA ROMAO	16329032670	RS 41,00	LIBERADA
FRANCILVANIA DE SOUZA	12991750644	RS 254,00	LIBERADA
FRANCIMARA KHRISTINA CHAVES	13287630643	RS 89,00	LIBERADA
FRANCIONE DE SOUZA	20909195301	RS 219,00	LIBERADA
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	20329552613	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ALVES DA SILVA	20922415646	RS 178,00	LIBERADA
FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	20314401282	RS 209,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDIANE MENEZES DA SILVA COSTA	20495508580	RS 205,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDINEIDE MENEZES DA SILVA	16181664239	RS 253,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	20043769033	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS EVARISTO	16060009590	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS GREGORIO DA SILVA	20037382688	RS 178,00	LIBERADA
FRANCISCA ELAIDE DE SILVA	20042517375	RS 221,00	LIBERADA
FRANCISCA ELINILDA DE ALMEIDA	20043770228	RS 296,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIX DA FONSECA	12445796697	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETE DE SOUZA LOPES	16195584348	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA IVONEIDE ALVES DA CRUZ	13292818191	RS 253,00	LIBERADA
FRANCISCA JANAINA DA SILVA ROSENO	16037244821	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCA LUZINETE MARQUES DA COSTA	20911180618	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCA NEIDE DA SILVA	16214313014	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	16214302403	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZILDA DE ALMEIDA	20043771232	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES SILVA	16038205382	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA VILANI DE LIMA GOMES	12369915155	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ZILENE DA SILVA	16195592480	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO	20042519521	RS 137,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	23859544264	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDILEUDO ANDRADE MACIEL	13035697190	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCO MIGUEL REBOUCAS	12110435773	RS 225,00	LIBERADA
FRANCISCO NEZINHO APOLINARIO	20042515100	RS 209,00	LIBERADA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	13445062284	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	12321515203	RS 89,00	LIBERADA
GABRIEL HERMES DE SOUZA	16293825609	RS 89,00	LIBERADA
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	20040974639	RS 294,00	LIBERADA
GEIZA MOREIRA	16195745341	RS 130,00	LIBERADA
GERLANDEA PATRICIA DE SOUZA	20042518282	RS 171,00	LIBERADA
GILDENICE CLEMENTINO DE SOUZA	16195793125	RS 41,00	LIBERADA
GISELIA MARIA MOREIRA	20954506566	RS 171,00	LIBERADA
GISELY CRISTIANE BATISTA	16310188047	RS 219,00	LIBERADA
ILANA OLIVEIRA DA SILVA	16216261836	RS 253,00	LIBERADA
ILCICLEIDE DINIZ CRISOSTOMO	12882008645	RS 267,00	LIBERADA
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO	20042520643	RS 130,00	LIBERADA
ILSIONE DINIZ CRISOSTOMO	20423220807	RS 196,00	LIBERADA
ILZIRENE GOMES DA SILVA	20204831371	RS 212,00	LIBERADA
IONARA VANESSA FELIX	16193524127	RS 171,00	LIBERADA
IONE MARIA DA SILVA	20329551978	RS 130,00	LIBERADA
IRANILMA DE SOUZA EPIFANIO	16041995488	RS 130,00	LIBERADA
IRISMAR ALVES DA CRUZ	20612803672	RS 212,00	LIBERADA
ISMILLA VITORINO DA SILVA	21039516906	RS 41,00	LIBERADA
IVANAALDA EPIFANIO DE SOUZA	16042164261	RS 82,00	LIBERADA
IVANEIDE VERANICE REBOUCAS	20611344496	RS 178,00	LIBERADA
IVANILDE MARQUES DA SILVA	16195676366	RS 130,00	LIBERADA
IVANILZA LARISSA DE SOUZA	16195677826	RS 171,00	LIBERADA
IVONETE EUDRIANA DE MELO REBOUCAS	20043770104	RS 130,00	LIBERADA
JACKCIARA RAFAEL DA SILVA	23665136667	RS 171,00	LIBERADA
JAILDA PEREIRA DA SILVA	12984511648	RS 219,00	LIBERADA
JANAINA ANDREZA DA CUNHA FERNANDES	20321512817	RS 82,00	LIBERADA
JANAINA HONORIA FERREIRA	20040993765	RS 82,00	LIBERADA
JANE FERNANDES DA SILVA	20907276312	RS 82,00	LIBERADA
JANICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	20329553830	RS 212,00	LIBERADA
JAQUELINE DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA	16070569777	RS 212,00	LIBERADA
JEAN MARINHO DA SILVA	20607357597	RS 89,00	LIBERADA
JENIELI REBOUCAS VERISSIMO	16195749681	RS 130,00	LIBERADA
JESSICA DANTAS DA SILVA	16181752146	RS 171,00	LIBERADA
JESSICA LUANE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	21039540661	RS 130,00	LIBERADA
JICELI MARIA DA SILVA	16214468239	RS 130,00	LIBERADA
JOANA DARC APRIGIO DE FIGUEIREDO	20637629013	RS 137,00	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA SANTIAGO	20314351048	RS 171,00	LIBERADA
JOANA PAULA JOSIELMA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	20329555744	RS 82,00	LIBERADA
JOANY CARLA DA SILVA	20043768517	RS 171,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	12611535649	RS 89,00	LIBERADA
JOCICLEIDE MANAIA DOS SANTOS	16042050975	RS 82,00	LIBERADA
JOILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	20043770694	RS 171,00	LIBERADA
JONAS NETO DA CRUZ SILVA	16311293502	RS 89,00	LIBERADA
JONATAS MARQUES DAS CHAGAS	12366077256	RS 89,00	LIBERADA
JOSE CARLOS SILVA REBOUCAS	12508984916	RS 89,00	LIBERADA
JOSE FERNANDES DE ARAUJO	13242031643	RS 89,00	LIBERADA
JOSILENE DA SILVA BARBOZA	16038271512	RS 212,00	LIBERADA
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	20314830639	RS 247,00	LIBERADA
JOYCE MAIA DA SILVA	16070583877	RS 130,00	LIBERADA
JUDI GLAY DA SILVA VIEIRA	16216415205	RS 212,00	LIBERADA
JULIA MARIA DA SILVA	20612803885	RS 130,00	LIBERADA
JULIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	20612803516	RS 41,00	LIBERADA
JUVINA FERREIRA DE SOUZA SEVERIANO	20908574686	RS 171,00	LIBERADA
KARINA GILSA DA SILVA	20043772018	RS 237,00	LIBERADA
KARLA POLLIANA TOME SILVA	20042520147	RS 189,00	LIBERADA
KATIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	16198336043	RS 171,00	LIBERADA
KATIANE BARBOSA BEZERRA	20315101525	RS 342,00	LIBERADA
KAWANY CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO	20042518258	RS 130,00	LIBERADA

KEILA MARIA DA SILVA SANTOS	16408124624	RS 178,00	LIBERADA
KELIA ELIAS ALCANTARA	20042520708	RS 82,00	LIBERADA
KELINA CECILIA DA SILVA SANTOS	20909205625	RS 337,00	LIBERADA
LAURINETE REBOUCAS RODRIGUES	20042519408	RS 89,00	LIBERADA
LAYANNE SOUZA DAS CHAGAS	16370165523	RS 130,00	LIBERADA
LEIA ERIKA REBOUCAS	13988640459	RS 170,00	LIBERADA
LEIDEANE FELINTO GAMA SILVA	12509089880	RS 89,00	LIBERADA
LETICIA RAQUEL SOARES MOURA	20040962282	RS 41,00	LIBERADA
LEUDIANE DOS SANTOS	16403792769	RS 171,00	LIBERADA
LIDIANE CLEMENTINO DE SOUZA	16390000678	RS 41,00	LIBERADA
LIDUINA DA SILVA SOUZA	12764136643	RS 130,00	LIBERADA
LILIANE VIEIRA DA CUNHA	20181233929	RS 82,00	LIBERADA
LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	16367203118	RS 82,00	LIBERADA
LUANA PRISCILA DE MELO	16371390237	RS 130,00	LIBERADA
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	16070636776	RS 130,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	16357562514	RS 212,00	LIBERADA
LUCIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO	12759975640	RS 48,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE BEZERRA	16447078360	RS 41,00	LIBERADA
MAIELLY GLEDIANE MORAIS DE MEDEIROS	16372755611	RS 130,00	LIBERADA
MARCELA DAMINY DO NASCIMENTO	16370585816	RS 130,00	LIBERADA
MARCIA HELENA ALVES DA SILVA	13376311195	RS 130,00	LIBERADA
MARCILENE ROCHA DE SOUZA	16050343226	RS 41,00	LIBERADA
MARCINA ANA FERREIRA	16070685858	RS 130,00	LIBERADA
MARCIO ALVES DA SILVA	16076033925	RS 89,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	20329552966	RS 96,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA DA CRUZ	16396521947	RS 178,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA NASCIMENTO	12778150643	RS 260,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SILVA	16070670338	RS 41,00	LIBERADA
MARIA AGLAILDE DE FRANCA	16370346013	RS 212,00	LIBERADA
MARIA ALZENEIDE VERISSIMO DA COSTA	20329551730	RS 89,00	LIBERADA
MARIA ANITA VIEIRA SILVA	16070670958	RS 82,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RODRIGUES	20042519335	RS 130,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20312800473	RS 171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	13186626640	RS 48,00	LIBERADA
MARIA CAROLINE ALVES CABRAL	20908563935	RS 326,00	LIBERADA
MARIA CONCINEIDE DA SILVA	12778223640	RS 178,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	16491346901	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	12938428644	RS 219,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA	20043768843	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS FREIRE SOBRINHO	20042518002	RS 178,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA	20043768436	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA ALVES	23773056458	RS 41,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16368596814	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DE LIRA FILGUEIRA SANTOS	20329553911	RS 137,00	LIBERADA
MARIA DEUZIENE REBOUCAS DE LIMA	20612803818	RS 82,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO AUGUSTA DE SOUZA	16366250708	RS 123,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	16410440961	RS 130,00	LIBERADA
MARIA ELIZABETH MARACO	20612854471	RS 147,00	LIBERADA
MARIA FRANCIEKECIA DA SILVA	16421115390	RS 171,00	LIBERADA
MARIA GENISSE MAIA DE HOLANDA	16370407543	RS 226,00	LIBERADA
MARIA GORETE FERREIRA	20329556562	RS 89,00	LIBERADA
MARIA GORETI RIBEIRO GUIMARAES	13306529647	RS 89,00	LIBERADA
MARIA IASMIN DOS SANTOS PEREIRA	16362752970	RS 130,00	LIBERADA
MARIA IRENICE DE SOUZA	16370520951	RS 130,00	LIBERADA
MARIA IRIS DE SOUZA MENDONCA	13072620643	RS 212,00	LIBERADA
MARIA IVONETE FERREIRA	16042199820	RS 41,00	LIBERADA
MARIA JANICLEIDE DA SILVA	16371881826	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JAQUELINE PEREIRA BRAGA	20317462940	RS 301,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13615450190	RS 219,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE MEDEIROS RAMOS	16060358382	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO AUGUSTO	20317462886	RS 178,00	LIBERADA
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	16058651213	RS 171,00	LIBERADA
MARIA JUCIELIA DA SILVA	20954506612	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JUCILENE DA SILVA	20042515763	RS 130,00	LIBERADA
MARIA KALIANA LOPES	20317463017	RS 123,00	LIBERADA
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	20317463025	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	16371899490	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	20314834502	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	12774282642	RS 290,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DA SILVA	13066886645	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE MOURA SILVA	12487580161	RS 212,00	LIBERADA
MARIA LUCICLEIDE DE BRITO SILVA	16432451117	RS 212,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE APOLINARIO	20043769068	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE MESSIAS DO NASCIMENTO	20704397735	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR GOMES	16080451736	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIRLENE HONORATO DE LIMA COSTA	12830884649	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA CRUZ	20329555159	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA SILVA	20042517588	RS 137,00	LIBERADA
MARIA MARGARETE SOARES GALDINO	16371612590	RS 89,00	LIBERADA
MARIA MARLEIDE DA SILVA DAMIAO NASCIMENTO	16070653646	RS 137,00	LIBERADA
MARIA MARLEUZA DA SILVA	12508953727	RS 119,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DA COSTA	20040929897	RS 171,00	LIBERADA
MARIA NAVEGANTE FERREIRA BARBOSA	16398752849	RS 380,00	LIBERADA
MARIA NILDILENE BENTO DA SILVA	16370504905	RS 130,00	LIBERADA
MARIA NUNES DE OLIVEIRA	20180639166	RS 41,00	LIBERADA
MARIA RONILDA DA SILVA FONSECA	13032246643	RS 123,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA DE SOUZA	20613728372	RS 178,00	LIBERADA
MARIA SALETE DUARTE DA SILVA	20612803699	RS 89,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS	16357210820	RS 171,00	LIBERADA

MARIA TALITA DA CONCEICAO SILVA	13521115452	RS 89,00	LIBERADA
MARIA TATIANA DA SILVA	20317461170	RS 209,00	LIBERADA
MARIA TELMA DA SILVA DUARTE	16371590325	RS 171,00	LIBERADA
MARIA TELMA REBOUCAS DE LIMA	16370382737	RS 89,00	LIBERADA
MARIA THALIA DA SILVA	16477621097	RS 89,00	LIBERADA
MARIA VALDEMIR GENESIO FERREIRA	16042200136	RS 171,00	LIBERADA
MARIA VANUSA DA CONCEICAO	20912500853	RS 258,00	LIBERADA
MARIA ZELIA LOPES	20317463033	RS 123,00	LIBERADA
MARILEIDE MARIA DA SILVA	16069267770	RS 178,00	LIBERADA
MARILENE FERREIRA DA COSTA SILVA	20912498816	RS 82,00	LIBERADA
MARINA DANTAS ALVES	20043771356	RS 130,00	LIBERADA
MARINA MARIZA DA SILVA	20329555221	RS 170,00	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA LOPES	16370553531	RS 82,00	LIBERADA
MARINEIDE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	16356695421	RS 89,00	LIBERADA
MARINEZ NUNES DE OLIVEIRA	16370555720	RS 171,00	LIBERADA
MEIRE CRISTINA SOBRINHA	20329551587	RS 294,00	LIBERADA
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	16370615731	RS 260,00	LIBERADA
MICHAEL JACKSON ALVES MORAIS	12968079648	RS 89,00	LIBERADA
MONICA VIRGINIA DO NASCIMENTO	16545410505	RS 41,00	LIBERADA
MYLENA MYUK DE SOUZA FERNANDES	16545395158	RS 41,00	LIBERADA
NAIR DA SILVA GOMES	16644917187	RS 171,00	LIBERADA
NAYARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20042518967	RS 170,00	LIBERADA
NAZIDIR MARQUES DA SILVA	16042280598	RS 89,00	LIBERADA
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONCA	16661582899	RS 247,00	LIBERADA
NYEDJA LUDMYLLA ARRUDA ROQUE	13238361642	RS 171,00	LIBERADA
OLGA SILVA DO NASCIMENTO	16545954963	RS 171,00	LIBERADA
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	16042294939	RS 82,00	LIBERADA
PATRICIA DANIELLY ROCHA GALVAO DA SILVA	20037528615	RS 246,00	LIBERADA
PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA	16542408607	RS 82,00	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	13193195641	RS 171,00	LIBERADA
PATRICIA VIEIRA DE FREITAS	16066051815	RS 89,00	LIBERADA
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	20954505853	RS 212,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA	20329552575	RS 89,00	LIBERADA
RAIMUNDO FREDISON FREITAS COSTA	20317462479	RS 123,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DUARTE	16050407003	RS 178,00	LIBERADA
RAQUEL EMILIO DA SILVA	20036120469	RS 89,00	LIBERADA
RAYNE ALVES DA SILVA	23839974654	RS 41,00	LIBERADA
RICARDINA PRAXEDES COSTA	13177393647	RS 82,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	16070713363	RS 171,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE ARAUJO GOMES	12778219643	RS 89,00	LIBERADA
RITA MARIA DA COSTA FERNANDES	16546836956	RS 89,00	LIBERADA
RITA PAULA DA SILVA	16607801294	RS 82,00	LIBERADA
ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	20043771178	RS 130,00	LIBERADA
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	16699038061	RS 171,00	LIBERADA
ROZALIA PEREIRA CAMPOS	16043988721	RS 130,00	LIBERADA
ROZANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20042515828	RS 89,00	LIBERADA
SAMARA FERNANDES DA SILVA	13250481644	RS 171,00	LIBERADA
SAMARA RANIELLY DE ABREU	20610628628	RS 170,00	LIBERADA
SANDRA MARIA CIRILO DE MACEDO	16545645030	RS 171,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DA SILVA	20317462770	RS 178,00	LIBERADA
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	20042520287	RS 48,00	LIBERADA
SIMARA DANTAS BESERRA	20044158100	RS 212,00	LIBERADA
SONIA CATALINA DA SILVA MOTTA	12621790641	RS 178,00	LIBERADA
SONIA SILVA DE SOUZA	12425046110	RS 170,00	LIBERADA
TALITA POLIANA DOS SANTOS LUZ OLIVEIRA	16666312628	RS 89,00	LIBERADA
TAMARA SOARES DOS SANTOS	20174422568	RS 130,00	LIBERADA
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	20042516506	RS 89,00	LIBERADA
TANIA MARIA DA CONCEICAO	12296138898	RS 89,00	LIBERADA
TANIELLE KELLY MEDEIROS DE SOUZA	20613739757	RS 212,00	LIBERADA
TAYSA STEFANIE DE GOIS	16070737939	RS 171,00	LIBERADA
TEREZINHA BATISTA DA COSTA	10878921734	RS 41,00	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	16042377958	RS 89,00	LIBERADA
THAYANA SARAI FELIX BERNARDO	16539156848	RS 171,00	LIBERADA
VAGNER JOSE DA SILVA	16665783899	RS 82,00	LIBERADA
VALDEMIRA FELIX DE MENEZES SOUZA	20317460735	RS 89,00	LIBERADA
VALDISIA DOS SANTOS DE LIMA	12780464641	RS 89,00	LIBERADA
VALERIA LEDO DA SILVA	16634833088	RS 253,00	LIBERADA
VALERIA MARIA DA SILVA	21039426702	RS 41,00	LIBERADA
VANIA MARIA DE ARAUJO	20329553164	RS 219,00	LIBERADA
VANUZA BASILIO DE GOIS	20042517839	RS 137,00	LIBERADA
VERA LUCIA ALVES PEREIRA	20910067591	RS 89,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA SILVA	12778126645	RS 236,00	LIBERADA
VITORIA MARIA DA SILVA	20042517278	RS 82,00	LIBERADA
VIVIA FIDELIS DE OLIVEIRA	20607415384	RS 212,00	LIBERADA
WANDERLANIA HERMINA GUEDES PEREIRA	20314445271	RS 212,00	LIBERADA
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	16066144848	RS 130,00	LIBERADA
YALE MOURA ALVES	16187774974	RS 171,00	LIBERADA
YARA DARLENE MUNIZ SIQUEIRA	20329554322	RS 171,00	LIBERADA
TOTAL		RS 50.908,00	
RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MÊS DE SETEMBRO/2019.DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN.			
ADILENE DA COSTA NUNES	13073025196	RS 130,00	LIBERADA
ADRIELE TAZIANE FERREIRA DA SILVA LAURINDO	16021742479	RS 41,00	LIBERADA
AGOSTINHA DE PAIVA FILHA	16020594476	RS 170,00	LIBERADA
AILA FERREIRA FERNANDES	20716688543	RS 130,00	LIBERADA
AILA MARIA ALVES	16020595146	RS 89,00	LIBERADA
ALCILEIDE MARIA PEREIRA EUFRAZIO	13356647279	RS 130,00	LIBERADA
ALESANDRA PEREIRA DA COSTA	21287057103	RS 89,00	LIBERADA
ALICE MIKAELY DA SILVA	20908555029	RS 178,00	LIBERADA
ALINE DA CONCEICAO FERREIRA	13147837644	RS 171,00	LIBERADA

ANA ANGELICA DE CASTRO	20613747032	RS 178,00	LIBERADA
ANA BRENA DO NASCIMENTO RIBEIRO	21082528678	RS 130,00	LIBERADA
ANA CARLA MAIA DE HOLANDA	23686662651	RS 41,00	LIBERADA
ANA CAROLINA DE ALMEIDA	16096110437	RS 130,00	LIBERADA
ANA CLARA BEZERRA DA SILVA	16145682028	RS 171,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	20037527341	RS 130,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA BEZERRA DE FARIAS	16068310532	RS 41,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	16020727859	RS 170,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	13296509649	RS 219,00	LIBERADA
ANA KARINA RODRIGUES DE LIMA	21214972561	RS 212,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE FIGUEREDO	20964060129	RS 260,00	LIBERADA
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	13588191193	RS 178,00	LIBERADA
ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16018567939	RS 89,00	LIBERADA
ANA MARIA DOS SANTOS	16020723845	RS 130,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA	21202667300	RS 219,00	LIBERADA
ANA PAULA GADELHA DA SILVA	20037524776	RS 137,00	LIBERADA
ANA PAULA MOREIRA	20042518819	RS 130,00	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA	16108096773	RS 226,00	LIBERADA
ANALIERE FERREIRA DE OLIVEIRA	20909235583	RS 89,00	LIBERADA
ANDRE DE OLIVEIRA MAIA	19013258320	RS 41,00	LIBERADA
ANDREIA KARLA DE SOUZA	20180734614	RS 171,00	LIBERADA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	20611344488	RS 137,00	LIBERADA
ANDREZA VERISSIMO DA SILVA	16041821404	RS 41,00	LIBERADA
ANGELA ARAUJO DE LIMA	20925712463	RS 171,00	LIBERADA
ANGELA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	16013765260	RS 130,00	LIBERADA
ANGELICA ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	17064856075	RS 41,00	LIBERADA
ANGELINA POLIANA DA SILVA	20314834731	RS 82,00	LIBERADA
ANNE REZIELY RODRIGUES DA SILVA	16049801402	RS 171,00	LIBERADA
ANTONIA ANA BATISTA DA SILVA	16041828808	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	20664585749	RS 130,00	LIBERADA
ANTONIA DANTAS ALVES	20042520295	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA DE FREITAS SILVA	16028897656	RS 137,00	LIBERADA
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS	20043772131	RS 41,00	LIBERADA
ANTONIA FABRICIA DE SOUZA	20329552001	RS 171,00	LIBERADA
ANTONIA FREITAS COSTA	20317462495	RS 130,00	LIBERADA
ANTONIA GIRLANY MARQUES DE FARIAS	16084390774	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA HELENA FERREIRA	12782196644	RS 178,00	LIBERADA
ANTONIA MARIA EPIFANIO DE SOUZA	16041830160	RS 41,00	LIBERADA
ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	16169882485	RS 308,00	LIBERADA
ANTONIA RAMIRA DA SILVA	12782182643	RS 260,00	LIBERADA
ANTONIA TARCILENE DE SOUZA	16165832211	RS 82,00	LIBERADA
ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	16041826716	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIO JOSAFÁ DE SOUSA	10763606682	RS 171,00	LIBERADA
APARECIDA BEZERRA DA SILVA	20312774030	RS 219,00	LIBERADA
ARLETE MARIA DE SOUZA NUNES	12776337649	RS 137,00	LIBERADA
AUCIENE DUARTE	16084630066	RS 41,00	LIBERADA
BEGNA MONIQUE LIMA DE OLIVEIRA	16168562770	RS 41,00	LIBERADA
BIANCA MORGANA LIMA DE OLIVEIRA	20329553253	RS 82,00	LIBERADA
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	16070504322	RS 212,00	LIBERADA
CALINE GILZA DA SILVA	20043771992	RS 178,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA DA SILVA	20037512506	RS 82,00	LIBERADA
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	22000714888	RS 171,00	LIBERADA
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	12778221648	RS 187,00	LIBERADA
CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	20315093123	RS 212,00	LIBERADA
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	16070617453	RS 171,00	LIBERADA
CARLA FERREIRA APOLINARIO	20042515127	RS 41,00	LIBERADA
CAROL FERREIRA APOLINARIO	16389952393	RS 130,00	LIBERADA
CECILIA PEREIRA DE MELO	16045928629	RS 171,00	LIBERADA
CELIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	20315144305	RS 171,00	LIBERADA
CLEITIANA CONSTANTINO PIMENTA	16408184430	RS 212,00	LIBERADA
CLEONILZA ANTONIA DA SILVA E OLIVEIRA	12646974649	RS 169,00	LIBERADA
COSMO MOURA DA SILVA	13296989640	RS 89,00	LIBERADA
CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	20317462797	RS 209,00	LIBERADA
CRISTIANE ROCHA GALVAO LOPES	20908624659	RS 260,00	LIBERADA
DANIELE DE SOUZA FERNANDES	16014084194	RS 171,00	LIBERADA
DANILA SILVA SANTOS	20325283219	RS 130,00	LIBERADA
DEBORA REBOUCAS LEITE BEZERRA	10808906086	RS 89,00	LIBERADA
DELMARI CLEMENTINO DE SOUZA	20329551234	RS 89,00	LIBERADA
DEUSIMAR DA SILVA	16038175696	RS 170,00	LIBERADA
DIANA REBOUCAS DE OLIVEIRA	12762293644	RS 130,00	LIBERADA
DIJANIRA PAULINO DE SOUZA	20317051800	RS 89,00	LIBERADA
DIOSNELICE PAULINO DE SOUZA	20612803923	RS 89,00	LIBERADA
EDICLEIDE BARBOSA DA SILVA	20042520767	RS 137,00	LIBERADA
EDILEUDA MOTA BARROS	16111663845	RS 82,00	LIBERADA
EDILEUSA FRANCISCA DA FONSECA	20043771194	RS 41,00	LIBERADA
EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	20315090426	RS 89,00	LIBERADA
EDNA SILVA MACEDO	20042518576	RS 212,00	LIBERADA
EILSON RAIMUNDO FERNANDES	12686009642	RS 130,00	LIBERADA
ELIANA DOS SANTOS DUNGA DA LUZ	16108194430	RS 89,00	LIBERADA
ELIANE GALDINO DE SOUZA	21248238577	RS 212,00	LIBERADA
ELIANE LIGIA FERREIRA DE LIMA	20315144755	RS 212,00	LIBERADA
ELIENE MARIA DE SOUZA	16041920674	RS 41,00	LIBERADA
ELIETE MARIA RODRIGUES	16020952267	RS 89,00	LIBERADA
ELINETE CASSIANO DA SILVA	20329551765	RS 171,00	LIBERADA
EMANUELA DA SILVA MARTINS	20039660650	RS 212,00	LIBERADA
ENALDO CLEMENTINO FERNANDES	12680836644	RS 130,00	LIBERADA
ENEIDE DOS NAVEGANTES FERNANDES PEREIRA	20042518479	RS 171,00	LIBERADA
ERICA CASSIANO DA SILVA	20329551781	RS 171,00	LIBERADA
ERICA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA	12852140642	RS 219,00	LIBERADA

ERICA SUIANE DA SILVA REBOUCAS	20321502072	RS 82,00	LIBERADA
FABRICIA GOMES DA SILVA CELESTINO	12496341778	RS 178,00	LIBERADA
FLAVIANA DA SILVA NOGUEIRA	13054457647	RS 171,00	LIBERADA
FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	16186352790	RS 212,00	LIBERADA
FRANCIANA DE SOUZA ROMAO	16329032670	RS 41,00	LIBERADA
FRANCILVANIA DE SOUZA	12991750644	RS 254,00	LIBERADA
FRANCIMARA KHRISTINA CHAVES	13287630643	RS 89,00	LIBERADA
FRANCIONE DE SOUZA	20909195301	RS 219,00	LIBERADA
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	20329552613	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ALVES DA SILVA	20922415646	RS 178,00	LIBERADA
FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	20314401282	RS 209,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDIANE MENEZES DA SILVA COSTA	20495508580	RS 205,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDINEIDE MENEZES DA SILVA	16181664239	RS 253,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	20043769033	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS EVARISTO	16060009590	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS GREGORIO DA SILVA	20037382688	RS 178,00	LIBERADA
FRANCISCA ELAIDE DE SILVA	20042517375	RS 221,00	LIBERADA
FRANCISCA ELINILDA DE ALMEIDA	20043770228	RS 296,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIX DA FONSECA	12445796697	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETE DE SOUZA LOPES	16195584348	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA IVONEIDE ALVES DA CRUZ	13292818191	RS 253,00	LIBERADA
FRANCISCA JANAINA DA SILVA ROSENO	16037244821	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCA LUZINETE MARQUES DA COSTA	20911180618	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCA NEIDE DA SILVA	16214313014	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	16214302403	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZILDA DE ALMEIDA	20043771232	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES SILVA	16038205382	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA VILANI DE LIMA GOMES	12369915155	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ZILENE DA SILVA	16195592480	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO	20042519521	RS 137,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	23859544264	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDILEUDO ANDRADE MACIEL	13035697190	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCO MIGUEL REBOUCAS	12110435773	RS 225,00	LIBERADA
FRANCISCO NEZINHO APOLINARIO	20042515100	RS 209,00	LIBERADA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	13445062284	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	12321515203	RS 89,00	LIBERADA
GABRIEL HERMES DE SOUZA	16293825609	RS 89,00	LIBERADA
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	20040974639	RS 294,00	LIBERADA
GEIZA MOREIRA	16195745341	RS 130,00	LIBERADA
GERLANDEA PATRICIA DE SOUZA	20042518282	RS 171,00	LIBERADA
GILDENICE CLEMENTINO DE SOUZA	16195793125	RS 41,00	LIBERADA
GISELIA MARIA MOREIRA	20954506566	RS 171,00	LIBERADA
GISELY CRISTIANE BATISTA	16310188047	RS 219,00	LIBERADA
ILANA OLIVEIRA DA SILVA	16216261836	RS 253,00	LIBERADA
ILCICLEIDE DINIZ CRISOSTOMO	12882008645	RS 267,00	LIBERADA
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO	20042520643	RS 130,00	LIBERADA
ILSIONE DINIZ CRISOSTOMO	20423220807	RS 196,00	LIBERADA
ILZIRENE GOMES DA SILVA	20204831371	RS 212,00	LIBERADA
IONARA VANESSA FELIX	16193524127	RS 171,00	LIBERADA
IONE MARIA DA SILVA	20329551978	RS 130,00	LIBERADA
IRANILMA DE SOUZA EPIFANIO	16041995488	RS 130,00	LIBERADA
IRISMAR ALVES DA CRUZ	20612803672	RS 212,00	LIBERADA
ISMILLA VITORINO DA SILVA	21039516906	RS 41,00	LIBERADA
IVANALDA EPIFANIO DE SOUZA	16042164261	RS 82,00	LIBERADA
IVANEIDE VERANICE REBOUCAS	20611344496	RS 178,00	LIBERADA
IVANILDE MARQUES DA SILVA	16195676366	RS 130,00	LIBERADA
IVANILZA LARISSA DE SOUZA	16195677826	RS 171,00	LIBERADA
IVONETE EUDRIANA DE MELO REBOUCAS	20043770104	RS 130,00	LIBERADA
JACKCIARA RAFAEL DA SILVA	23665136667	RS 171,00	LIBERADA
JAILDA PEREIRA DA SILVA	12984511648	RS 219,00	LIBERADA
JANAINA ANDREZA DA CUNHA FERNANDES	20321512817	RS 82,00	LIBERADA
JANAINA HONORIA FERREIRA	20040993765	RS 82,00	LIBERADA
JANE FERNANDES DA SILVA	20907276312	RS 82,00	LIBERADA
JANICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	20329553830	RS 212,00	LIBERADA
JAQUELINE DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA	16070569777	RS 212,00	LIBERADA
JEAN MARINHO DA SILVA	20607357597	RS 89,00	LIBERADA
JENIELI REBOUCAS VERISSIMO	16195749681	RS 130,00	LIBERADA
JESSICA DANTAS DA SILVA	16181752146	RS 171,00	LIBERADA
JESSICA LUANE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	21039540661	RS 130,00	LIBERADA
JICELI MARIA DA SILVA	16214468239	RS 130,00	LIBERADA
JOANA DARC APRIGIO DE FIGUEIREDO	20637629013	RS 137,00	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA SANTIAGO	20314351048	RS 171,00	LIBERADA
JOANA PAULA JOSIELMA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	20329555744	RS 82,00	LIBERADA
JOANY CARLA DA SILVA	20043768517	RS 171,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	12611535649	RS 89,00	LIBERADA
JOCICLEIDE MANAIA DOS SANTOS	16042050975	RS 82,00	LIBERADA
JOILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	20043770694	RS 171,00	LIBERADA
JONAS NETO DA CRUZ SILVA	16311293502	RS 89,00	LIBERADA
JONATAS MARQUES DAS CHAGAS	12366077256	RS 89,00	LIBERADA
JOSE CARLOS SILVA REBOUCAS	12508984916	RS 89,00	LIBERADA
JOSE FERNANDES DE ARAUJO	13242031643	RS 89,00	LIBERADA
JOSILENE DA SILVA BARBOZA	16038271512	RS 212,00	LIBERADA
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	20314830639	RS 247,00	LIBERADA
JOYCE MAIA DA SILVA	16070583877	RS 130,00	LIBERADA
JUDI GLAY DA SILVA VIEIRA	16216415205	RS 212,00	LIBERADA
JULIA MARIA DA SILVA	20612803885	RS 130,00	LIBERADA
JULIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	20612803516	RS 41,00	LIBERADA
JUVINA FERREIRA DE SOUZA SEVERIANO	20908574686	RS 171,00	LIBERADA
KARINA GILSA DA SILVA	20043772018	RS 237,00	LIBERADA

KARLA POLLIANA TOME SILVA	20042520147	RS 189,00	LIBERADA
KATIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	16198336043	RS 171,00	LIBERADA
KATIANE BARBOSA BEZERRA	20315101525	RS 342,00	LIBERADA
KAWANY CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO	20042518258	RS 130,00	LIBERADA
KEILA MARIA DA SILVA SANTOS	16408124624	RS 178,00	LIBERADA
KELIA ELIAS ALCANTARA	20042520708	RS 82,00	LIBERADA
KELINA CECILIA DA SILVA SANTOS	20909205625	RS 337,00	LIBERADA
LAURINETE REBOUCAS RODRIGUES	20042519408	RS 89,00	LIBERADA
LAYANNE SOUZA DAS CHAGAS	16370165523	RS 130,00	LIBERADA
LEIA ERIKA REBOUCAS	13988640459	RS 170,00	LIBERADA
LEIDEANE FELINTO GAMA SILVA	12509089880	RS 89,00	LIBERADA
LETICIA RAQUEL SOARES MOURA	20040962282	RS 41,00	LIBERADA
LEUDIANE DOS SANTOS	16403792769	RS 171,00	LIBERADA
LIDIANE CLEMENTINO DE SOUZA	16390000678	RS 41,00	LIBERADA
LIDUINA DA SILVA SOUZA	12764136643	RS 130,00	LIBERADA
LILIANE VIEIRA DA CUNHA	20181233929	RS 82,00	LIBERADA
LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	16367203118	RS 82,00	LIBERADA
LUANA PRISCILA DE MELO	16371390237	RS 130,00	LIBERADA
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	16070636776	RS 130,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	16357562514	RS 212,00	LIBERADA
LUCIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO	12759975640	RS 48,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE BEZERRA	16447078360	RS 41,00	LIBERADA
MAIELLY GLEDISIANE MORAIS DE MEDEIROS	16372755611	RS 130,00	LIBERADA
MARCELA DAMINY DO NASCIMENTO	16370585816	RS 130,00	LIBERADA
MARCIA HELENA ALVES DA SILVA	13376311195	RS 130,00	LIBERADA
MARCILENE ROCHA DE SOUZA	16050343226	RS 41,00	LIBERADA
MARCINA ANA FERREIRA	16070685858	RS 130,00	LIBERADA
MARCIO ALVES DA SILVA	16076033925	RS 89,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	20329552966	RS 96,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA DA CRUZ	16396521947	RS 178,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA NASCIMENTO	12778150643	RS 260,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SILVA	16070670338	RS 41,00	LIBERADA
MARIA AGLAILDE DE FRANCA	16370346013	RS 212,00	LIBERADA
MARIA ALZENEIDE VERISSIMO DA COSTA	20329551730	RS 89,00	LIBERADA
MARIA ANITA VIEIRA SILVA	16070670958	RS 82,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RODRIGUES	20042519335	RS 130,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20312800473	RS 171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	13186626640	RS 48,00	LIBERADA
MARIA CAROLINE ALVES CABRAL	20908563935	RS 326,00	LIBERADA
MARIA CONCINEIDE DA SILVA	12778223640	RS 178,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	16491346901	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	12938428644	RS 219,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA	20043768843	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS FREIRE SOBRINHO	20042518002	RS 178,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA	20043768436	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA ALVES	23773056458	RS 41,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16368596814	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DE LIRA FILGUEIRA SANTOS	20329553911	RS 137,00	LIBERADA
MARIA DEUZIENE REBOUCAS DE LIMA	20612803818	RS 82,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO AUGUSTA DE SOUZA	16366250708	RS 123,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	16410440961	RS 130,00	LIBERADA
MARIA ELIZABETH MARACO	20612854471	RS 147,00	LIBERADA
MARIA FRANCIKECIA DA SILVA	16421115390	RS 171,00	LIBERADA
MARIA GENISSE MAIA DE HOLANDA	16370407543	RS 226,00	LIBERADA
MARIA GORETE FERREIRA	20329556562	RS 89,00	LIBERADA
MARIA GORETI RIBEIRO GUIMARAES	13306529647	RS 89,00	LIBERADA
MARIA IASMIN DOS SANTOS PEREIRA	16362752970	RS 130,00	LIBERADA
MARIA IRENICE DE SOUZA	16370520951	RS 130,00	LIBERADA
MARIA IRIS DE SOUZA MENDONCA	13072620643	RS 212,00	LIBERADA
MARIA IVONETE FERREIRA	16042199820	RS 41,00	LIBERADA
MARIA JANICLEIDE DA SILVA	16371881826	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JAQUELINE PEREIRA BRAGA	20317462940	RS 301,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13615450190	RS 219,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE MEDEIROS RAMOS	16060358382	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO AUGUSTO	20317462886	RS 178,00	LIBERADA
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	16058651213	RS 171,00	LIBERADA
MARIA JUCIELIA DA SILVA	20954506612	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JUCILENE DA SILVA	20042515763	RS 130,00	LIBERADA
MARIA KALIANA LOPES	20317463017	RS 123,00	LIBERADA
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	20317463025	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	16371899490	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	20314834502	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	12774282642	RS 290,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DA SILVA	13066886645	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE MOURA SILVA	12487580161	RS 212,00	LIBERADA
MARIA LUCICLEIDE DE BRITO SILVA	16432451117	RS 212,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE APOLINARIO	20043769068	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE MESSIAS DO NASCIMENTO	20704397735	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR GOMES	16080451736	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIRLENE HONORATO DE LIMA COSTA	12830884649	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA CRUZ	20329555159	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA SILVA	20042517588	RS 137,00	LIBERADA
MARIA MARGARETE SOARES GALDINO	16371612590	RS 89,00	LIBERADA
MARIA MARLEIDE DA SILVA DAMIAO NASCIMENTO	16070653646	RS 137,00	LIBERADA
MARIA MARLEUZA DA SILVA	12508953727	RS 119,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DA COSTA	20040929897	RS 171,00	LIBERADA
MARIA NAVEGANTE FERREIRA BARBOSA	16398752849	RS 380,00	LIBERADA
MARIA NILDILENE BENTO DA SILVA	16370504905	RS 130,00	LIBERADA
MARIA NUNES DE OLIVEIRA	20180639166	RS 41,00	LIBERADA

MARIA RONILDA DA SILVA FONSECA	13032246643	RS 123,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA DE SOUZA	20613728372	RS 178,00	LIBERADA
MARIA SALETE DUARTE DA SILVA	20612803699	RS 89,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS	16357210820	RS 171,00	LIBERADA
MARIA TALITA DA CONCEICAO SILVA	13521115452	RS 89,00	LIBERADA
MARIA TATIANA DA SILVA	20317461170	RS 209,00	LIBERADA
MARIA TELMA DA SILVA DUARTE	16371590325	RS 171,00	LIBERADA
MARIA TELMA REBOUCAS DE LIMA	16370382737	RS 89,00	LIBERADA
MARIA THALIA DA SILVA	16477621097	RS 89,00	LIBERADA
MARIA VALDEMIR GENESIO FERREIRA	16042200136	RS 171,00	LIBERADA
MARIA VANUSA DA CONCEICAO	20912500853	RS 258,00	LIBERADA
MARIA ZELIA LOPES	20317463033	RS 123,00	LIBERADA
MARILEIDE MARIA DA SILVA	16069267770	RS 178,00	LIBERADA
MARILENE FERREIRA DA COSTA SILVA	20912498816	RS 82,00	LIBERADA
MARINA DANTAS ALVES	20043771356	RS 130,00	LIBERADA
MARINA MARIZA DA SILVA	20329555221	RS 170,00	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA LOPES	16370553531	RS 82,00	LIBERADA
MARINEIDE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	16356695421	RS 89,00	LIBERADA
MARINEZ NUNES DE OLIVEIRA	16370555720	RS 171,00	LIBERADA
MEIRE CRISTINA SOBRINHA	20329551587	RS 294,00	LIBERADA
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	16370615731	RS 260,00	LIBERADA
MICHAEL JACKSON ALVES MORAIS	12968079648	RS 89,00	LIBERADA
MONICA VIRGINIA DO NASCIMENTO	16545410505	RS 41,00	LIBERADA
MYLENA MYUK DE SOUZA FERNANDES	16545395158	RS 41,00	LIBERADA
NAIR DA SILVA GOMES	16644917187	RS 171,00	LIBERADA
NAYARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20042518967	RS 170,00	LIBERADA
NAZIDIR MARQUES DA SILVA	16042280598	RS 89,00	LIBERADA
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONCA	16661582899	RS 247,00	LIBERADA
NYEDJA LUDMYLLA ARRUDA ROQUE	13238361642	RS 171,00	LIBERADA
OLGA SILVA DO NASCIMENTO	16545954963	RS 171,00	LIBERADA
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	16042294939	RS 82,00	LIBERADA
PATRICIA DANIELLY ROCHA GALVAO DA SILVA	20037528615	RS 246,00	LIBERADA
PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA	16542408607	RS 82,00	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	13193195641	RS 171,00	LIBERADA
PATRICIA VIEIRA DE FREITAS	16066051815	RS 89,00	LIBERADA
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	20954505853	RS 212,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA	20329552575	RS 89,00	LIBERADA
RAIMUNDO FREDISON FREITAS COSTA	20317462479	RS 123,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DUARTE	16050407003	RS 178,00	LIBERADA
RAQUEL EMILIO DA SILVA	20036120469	RS 89,00	LIBERADA
RAYNE ALVES DA SILVA	23839974654	RS 41,00	LIBERADA
RICARDINA PRAXEDES COSTA	13177393647	RS 82,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	16070713363	RS 171,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE ARAUJO GOMES	12778219643	RS 89,00	LIBERADA
RITA MARIA DA COSTA FERNANDES	16546836956	RS 89,00	LIBERADA
RITA PAULA DA SILVA	16607801294	RS 82,00	LIBERADA
ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	20043771178	RS 130,00	LIBERADA
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	16699038061	RS 171,00	LIBERADA
ROZALIA PEREIRA CAMPOS	16043988721	RS 130,00	LIBERADA
ROZANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20042515828	RS 89,00	LIBERADA
SAMARA FERNANDES DA SILVA	13250481644	RS 171,00	LIBERADA
SAMARA RANIELLY DE ABREU	20610628628	RS 170,00	LIBERADA
SANDRA MARIA CIRILO DE MACEDO	16545645030	RS 171,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DA SILVA	20317462770	RS 178,00	LIBERADA
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	20042520287	RS 48,00	LIBERADA
SIMARA DANTAS BESERRA	20044158100	RS 212,00	LIBERADA
SONIA CATALINA DA SILVA MOTTA	12621790641	RS 178,00	LIBERADA
SONIA SILVA DE SOUZA	12425046110	RS 170,00	LIBERADA
TALITA POLIANA DOS SANTOS LUZ OLIVEIRA	16666312628	RS 89,00	LIBERADA
TAMARA SOARES DOS SANTOS	20174422568	RS 130,00	LIBERADA
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	20042516506	RS 89,00	LIBERADA
TANIA MARIA DA CONCEICAO	12296138898	RS 89,00	LIBERADA
TANIELLE KELLY MEDEIROS DE SOUZA	20613739757	RS 212,00	LIBERADA
TAYSA STEFANIE DE GOIS	16070737939	RS 171,00	LIBERADA
TEREZINHA BATISTA DA COSTA	10878921734	RS 41,00	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	16042377958	RS 89,00	LIBERADA
THAYANA SARAI FELIX BERNARDO	16539156848	RS 171,00	LIBERADA
VAGNER JOSE DA SILVA	16665783899	RS 82,00	LIBERADA
VALDEMIRA FELIX DE MENEZES SOUZA	20317460735	RS 89,00	LIBERADA
VALDISIA DOS SANTOS DE LIMA	12780464641	RS 89,00	LIBERADA
VALERIA LEDO DA SILVA	16634833088	RS 253,00	LIBERADA
VALERIA MARIA DA SILVA	21039426702	RS 41,00	LIBERADA
VANIA MARIA DE ARAUJO	20329553164	RS 219,00	LIBERADA
VANUZA BASILIO DE GOIS	20042517839	RS 137,00	LIBERADA
VERA LUCIA ALVES PEREIRA	20910067591	RS 89,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA SILVA	12778126645	RS 236,00	LIBERADA
VITORIA MARIA DA SILVA	20042517278	RS 82,00	LIBERADA
VIVIA FIDELIS DE OLIVEIRA	20607415384	RS 212,00	LIBERADA
WANDERLANIA HERMINA GUEDES PEREIRA	20314445271	RS 212,00	LIBERADA
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	16066144848	RS 130,00	LIBERADA
YALE MOURA ALVES	16187774974	RS 171,00	LIBERADA
YARA DARLENE MUNIZ SIQUEIRA	20329554322	RS 171,00	LIBERADA
TOTAL		RS 50.908,00	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 1808A269